

Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures de Emissão de



Companhia Energética do Maranhão – Cemar

Av. Colares Moreira, 477 - 65075-441 - São Luís - MA
NIRE nº 213.00006869
CNPJ nº 06.272.793/0001-84
Companhia Aberta - CVM nº 01660-8
Código ISIN nº BRENMADBS015

R\$ 150.000.000,00

Classificação de Risco: Standard & Poor's: br BBB⁻

Classificação de Risco: Atlantic Rating: BBB⁺

Emissão, por Companhia Energética do Maranhão - CEMAR (“Emissora”), para distribuição pública, de 15.000 (quinze mil) debêntures não conversíveis e com garantia flutuante (“Debêntures”), em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Este prospecto (“Prospecto”) foi preparado com base em informações prestadas pela Emissora, visando ao atendimento dos padrões mínimos de informação estabelecidos para colocação e distribuição pública de títulos e valores mobiliários definidos pelo Código de Auto-Regulação da Associação Nacional dos Bancos de Investimento (“ANBID”) para as operações de colocação e distribuição pública de títulos e valores mobiliários no Brasil, o que não implica, por parte da ANBID, em garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, das instituições participantes e/ou das Debêntures.

O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.

Quaisquer outras informações complementares sobre a Emissora e a distribuição das Debêntures poderão ser obtidas junto à Emissora e aos Coordenadores (conforme definido abaixo). A Emissora declara que inexistente informação relevante a seu respeito que não seja do conhecimento público.

O presente Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de compra das Debêntures. Ao decidir por adquirir as Debêntures, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, de seus ativos e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures.

Coordenadores



Participante Especial



A emissão das Debêntures foi aprovada pelos acionistas da Emissora em assembléia geral extraordinária realizada em 4 de maio de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 9 de maio de 2001, e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 16 de maio de 2001 e nos jornais "O Estado do Maranhão" e "O Imparcial" em 11 de maio de 2001.

As demonstrações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998 e 31 de dezembro de 1999 foram preparadas pela Emissora e auditadas por ARC & Associados, que emitiu parecer sobre as mesmas, constante deste Prospecto. As demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000 foram preparadas pela Emissora e auditadas por PricewaterhouseCoopers, que emitiu parecer sobre as mesmas, assim como as informações trimestrais referentes ao trimestre social encerrado em 31 de março de 2001, que foram preparadas pela Emissora e auditadas por Pricewaterhouse Coopers, que emitiu relatório de revisão sobre as mesmas, constantes deste Prospecto. As demonstrações financeiras e as informações trimestrais são apresentadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme determinado pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas normas e regulamentos emitidos pela CVM e pelos boletins técnicos preparados pelo Instituto Brasileiro de Contadores.


Algumas cifras apresentadas neste Prospecto poderão não resultar em um somatório preciso em razão de arredondamentos.

REGISTRO NA CVM: CVM/SRE/DEB/2001/024.

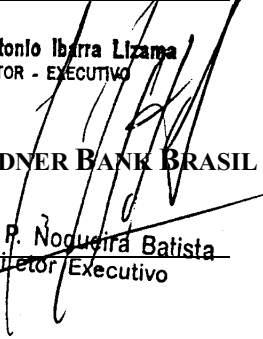
DATA: 26 de junho de 2001.

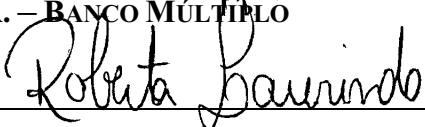
COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR


Raul Antonio Ibarra Lizama
DIRETOR - EXECUTIVO


Eduardo Feldmann Costa
DIRETOR FINANCEIRO

DRESDNER BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO


João P. Nogueira Batista
Diretor/Executivo



Roberta Laurindo
Global Finance

Índice

I.	SUMÁRIO	1
II.	INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ANEXO I À INSTRUÇÃO CVM Nº 13/80	3
	A. Características Básicas da Emissão das Debêntures	4
	B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures	13
III.	FATORES DE RISCO	17
	A. Riscos Relativos à Economia Nacional	17
	B. Riscos Relativos ao Setor de Energia Elétrica	18
	C. Riscos Relativos à Operação da Emissora	20
	D. Riscos Inerentes ao Título	21
IV.	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	23
V.	EMISSORA	25
	A. Histórico	25
	B. Composição do Capital Social	26
	C. Mercado de Atuação	28
	D. Atividades da Emissora	30
	E. Análise e Discussão da Administração sobre as Demonstrações Financeiras e os Resultados Operacionais	44
	F. Capitalização da Emissora	53
	G. Valores Mobiliários	54
	H. Operações com Partes Relacionadas	55
	I. Recursos Humanos	55
	J. Principais Concorrentes	59
	K. Tributos e outros Encargos sobre as Atividades da Emissora	61
	L. Propriedade Intelectual	62
	M. Seguros	63
	N. Imóveis	64
	O. Aspectos Sócio-Ambientais	65
	P. Administração e Conselho Fiscal	65
	Q. Pendências Judiciais e Administrativas	68
	R. Contratos Relevantes	72
	S. Fatores Macroeconômicos que Exercem Influência sobre os Negócios	85
VI.	EFEITOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL NOS NEGÓCIOS E REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA	87
	A. O Setor Elétrico Brasileiro	87
	B. Reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro	87
	C. Regulamentação da Distribuição de Energia Elétrica	93
	D. O Mercado Brasileiro	95
VII.	GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS	99
ANEXOS	ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	105
	ANEXO B – ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA RELATIVOS À EMISSÃO DAS DEBÊNTURES	115
	ANEXO C – ESCRITURA DE EMISSÃO E RE-RATIFICAÇÕES	123
	ANEXO D – INFORMAÇÕES ANUAIS – IAN – DA EMISSORA	181
	ANEXO E – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS – DFP – DA EMISSORA	283
	ANEXO F – INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS – ITR – DA EMISSORA – PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2001	307
	ANEXO G – SÚMULAS DAS CLASSIFICAÇÕES DA EMISSÃO	325

I. SUMÁRIO

A Emissora confirma que tomou todos os cuidados e precauções para assegurar a veracidade e precisão das informações contidas neste Prospecto em todos os aspectos relevantes, não sendo de qualquer forma enganosas ou ilusórias, e confirma ainda que não existem outros fatos relevantes cuja omissão possa tornar este Prospecto, ou as informações aqui contidas, enganosos ou ilusórios. Independentemente do disposto acima, determinadas informações referentes ao Brasil e ao setor de energia incluídas neste Prospecto foram compiladas de dados disponíveis ao público, e a Emissora e os Coordenadores não assumem qualquer responsabilidade pela veracidade ou precisão das mesmas. Ademais, assunções, previsões e demais expectativas futuras constantes deste Prospecto estão sujeitas a incertezas de natureza econômica e competitiva fora do controle da Emissora, e não devem ser entendidas como promessa ou garantia de resultados futuros ou performance. Potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações sobre tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como sobre as metodologias e assunções em que se baseiam as discussões sobre tendências e previsões. Nada previsto neste Prospecto é, ou deve ser entendido como sendo, promessa ou garantia sobre resultados ou eventos futuros.

A Companhia Energética do Maranhão – Cemar ("Cemar" ou "Emissora"), cuja antiga denominação era Centrais Elétricas do Maranhão, foi constituída em 1958, nos termos da Lei n.º 1.609, de 14 de junho de 1958, do Estado do Maranhão, com o objetivo de produzir e distribuir energia elétrica em todo o Estado do Maranhão, tendo sido autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto n.º 46.999, de 12 de outubro de 1959, do Governo Federal.

Em 15 de junho de 2000, a Emissora foi privatizada e adquirida pela Pennsylvania Power & Light Corporation Global, Inc. ("PPL Global"), por meio de sua controlada, Brisk Participações Ltda. ("Brisk"), que adquiriu 84,7% do capital total da Emissora, por R\$522,8 milhões, passando então a ser controladora da Emissora.

A PPL Global é uma subsidiária da PPL Corp, baseada em Allentown, Pa. A PPL Corp. é uma companhia que compõe o ranking FORTUNE 500® e que distribui eletricidade e gás natural para mais de 1,3 milhão de consumidores na Pensilvânia; comercializa energia em 43 estados americanos e no Canadá; gera energia para indústrias no meio atlântico e no nordeste dos EUA; gera energia em usinas na Pensilvânia, Maine e Montana; distribui eletricidade para 1,4 milhão de consumidores no sudeste da Inglaterra; e distribui eletricidade para mais de 800.000 consumidores no Chile, Bolívia e em El Salvador.

A área geográfica da concessão da Emissora abrange um território de 333.366km², correspondente a 3,91% do território brasileiro, e engloba 217 municípios, atendendo mais de 1.311.000 domicílios, num total de 5.638.381 habitantes. Só na capital, São Luís, são mais de 800.000 habitantes atendidos. A CEMAR distribui energia para todo o Estado do Maranhão (com exceção de algumas indústrias, como a CVRD e o consórcio Alumar – que são abastecidos diretamente pela Eletronorte), contando com 1.018 mil consumidores em 31 de março de 2001, distribuídos da seguinte forma, em termos de MWh vendido: 40,9% residencial, 18,4% comercial, 16,9% industrial e 23,8% outros.

A energia requerida pela CEMAR em 2000 atingiu 3.244 GWh e a demanda foi de 563 MWh/h, com crescimento, em relação a 1999, de 8,1% e 11%, respectivamente. Do total da energia requerida pela CEMAR, a Eletronorte participou com 98,4% e a Companhia Energética do Piauí – CEPISA ("CEPISA") com 1,6% e a geração própria com 0,1%.

O mercado da CEMAR caracteriza-se, ainda, pelo elevado nível de perdas, grande parte em função do elevado déficit de medidores, e herança de um sistema comercial e cadastral bastante deficiente, resultando num índice de perdas em patamar superior à média da região.

A Emissora tem sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, e seu telefone é (98) 217 2119.

Para uma descrição mais detalhada da Emissora e suas atividades, vide "V. Emissora".

II. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ANEXO I À INSTRUÇÃO CVM N.º 13/80

Segue abaixo correlação das informações exigidas pelo Anexo I à Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, com as informações prestadas no Prospecto. As demais informações que não estiverem abaixo encontram-se na capa e na contra-capas do Prospecto.

1. *Composição do Capital Social.* Vide "V. Emissora – B. Composição do Capital Social", página 26.
2. *Características Básicas da Emissão.* Vide "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão das Debêntures", página 4.
3. *Demonstrativo do Custo da Distribuição.* Vide "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 6. Remuneração", página 14; e "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 8. Custo da Distribuição", página 16.
4. *Condições e Prazo de Subscrição e Integralização:* Vide "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão das Debêntures – 12. Prazo de subscrição e forma de integralização", página 5; e "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 2. Prazo de subscrição dos Coordenadores", página 13.
5. *Contrato de Distribuição das Debêntures.* Vide "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures", página 13.
6. *Procedimento da Distribuição.* Vide "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão das Debêntures – 8. Colocação", página 4.
7. *Destinação dos Recursos.* Vide "IV. Destinação dos Recursos", página 23.
8. *Relação da Emissora com os Coordenadores.* Vide "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 7. Relação da Emissora com os Coordenadores, em 31 de março de 2001", página 15.
9. *Contrato de Garantia de Liquidez.* Vide "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 4. Garantia de liquidez", página 14.

A. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES

1. *Número da emissão.* A Escritura de Emissão representa a primeira emissão de debêntures da Emissora.
2. *Valor total da emissão.* O valor total da presente emissão é de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), correspondente, para os fins do artigo 60 da Lei n.º 6.404/76, a 29,29% (vinte e nove inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora, estando, por conseguinte, de acordo com o limite de emissão ali estabelecido.
3. *Valor nominal.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal").
4. *Quantidade.* Serão emitidas 15.000 (quinze mil) Debêntures.
5. *Séries.* A emissão será realizada em série única.
6. *Conversibilidade e forma.* As Debêntures serão não conversíveis em ações, emitidas sob a forma nominativa escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures ("Instituição Depositária"). Adicionalmente, será expedido pelo SND o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no SND.
7. *Espécie.* As Debêntures serão da espécie com garantia flutuante, gozando de privilégio geral sobre ativos da Emissora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei n.º 6.404/76.
 - 7.1 Nos termos do Ofício n.º 379/2001-SFF/ANEEL, de 22 de maio de 2001, cuja cópia integra a Escritura de Emissão como Anexo I, a Aneel concedeu à Emissora autorização para a constituição da garantia flutuante às Debêntures, limitada ao produto de eventual indenização dos bens reversíveis, na hipótese da extinção da Concessão, até o valor dos débitos não liquidados com os debenturistas.
 - 7.2 Conforme previsto nas Subcláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Sexta da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão, ocorrendo a extinção da Concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao Poder Concedente, dos bens e instalações vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e as avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à Emissora, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. Para efeito da reversão, os bens vinculados ao serviço concedido são os utilizados direta ou indiretamente, exclusiva e permanentemente, na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica. A indenização prevê as parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço público de energia elétrica, sendo que, em caso de inadimplência da Emissora, serão deduzidos os valores das penalidades e dos danos decorrentes do fato motivador da caducidade. Para efeito de indenizações, o valor da indenização dos bens reversíveis será aquele resultante de inventário precedido pela Aneel ou preposto especialmente designado. A Emissora estima, com base nas disposições do Contrato de Concessão, que o produto de eventual indenização dos bens reversíveis, na hipótese da extinção da Concessão, era de aproximadamente R\$580.476 mil em 31 de março de 2001, calculado com base no valor contábil do seu imobilizado líquido, mas não assume qualquer garantia de que este valor seja o efetivo valor da indenização a ser paga pela Aneel, tendo em vista que é de responsabilidade desta a verificação do valor da indenização relativa aos bens reversíveis.
 - 7.3 Além dos bens reversíveis mencionados no item anterior, a Emissora estima que o valor dos bens não reversíveis era de aproximadamente R\$853 mil em 31 de março de 2001, calculado com base no valor contábil de imóveis não operacionais e de investimentos, conforme quadro a que se refere o item 7.4 abaixo. Foram excluídos da apuração do valor dos bens não reversíveis os valores decorrentes de direitos emergentes da concessão (recebíveis, créditos tributários e outros), estimados

em R\$252.946 mil, por não estarem incluídos na autorização concedida pela Aneel a que se refere o item 7.1 acima.

- 7.4 Assim sendo, tendo em vista os itens anteriores, o montante, em 31 de março de 2001, correspondente aos bens passíveis de execução em benefício da garantia flutuante em caso de inadimplemento da Emissora no pagamento das Debêntures era de R\$853 mil, independentemente do produto da eventual indenização da Aneel pelos bens reversíveis. Ademais, em 31 de março de 2001, a Emissora não tinha dívidas garantidas por direitos reais. Para fins ilustrativos, segue abaixo estimativa efetuada pela Emissora com base em seu demonstrativo contábil de 31 de março de 2001, do montante dos bens reversíveis e não reversíveis da Emissora, sendo que os bens não reversíveis abaixo indicados são aqueles que independem de autorização da Aneel para serem executados.

Ativos	Valor (R\$ Mil)
Imobilizado Líquido	
Bens e Instalações (Reversíveis).....	580.476
Imóveis Não Operacionais (Não Reversíveis).....	629
Total.....	581.105
Investimentos (Ações) (Não Reversíveis).....	224
Total.....	<u>581.329</u>

- 7.5 A Emissora não assume qualquer garantia de que o somatório do valor contábil dos bens reversíveis a que se refere o item 7.2 acima e do valor contábil dos bens não reversíveis a que se refere o item 7.3 acima seja o efetivo valor da garantia flutuante, e nem de que tais valores, em conjunto ou separadamente, serão suficientes para pagar o saldo devedor das Debêntures na hipótese de futura inadimplência da Emissora no pagamento dos valores devidos aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão.
8. *Colocação.* As Debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos coordenadores ("Coordenadores") e de eventuais instituições financeiras subcontratadas que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures.
9. *Negociação.* As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário através do Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto ("ANDIMA") e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP").
10. *Data de emissão.* A data de emissão das Debêntures será 1º de junho de 2001 ("Data de Emissão").
11. *Prazo e data de vencimento.* O prazo das Debêntures será de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de junho de 2006.
12. *Prazo de subscrição e forma de integralização.* Respeitados o deferimento do pedido de registro na CVM e a segunda publicação do anúncio de início de distribuição, as Debêntures serão subscritas em até 6 (seis) meses contados da data do deferimento do respectivo registro pela CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos – SDT, disponibilizado pela CETIP. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"). As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização.
13. *Pagamento do Valor Nominal.* O Valor Nominal será pago em 1 (uma) única parcela, ocorrendo o pagamento em 1º de junho de 2006, por ocasião do vencimento das Debêntures.
14. *Remuneração.* Sobre o Valor Nominal incidirá, a partir da Data de Emissão, uma taxa de remuneração pré-fixada ou pós-fixada, acrescida ou não de sobretaxa, cujo período de incidência, intervalo de pagamento e respectivo(s) percentual(is) serão definidos pelo conselho de administração da Emissora ("Remuneração"), sendo que para o primeiro Período de Incidência de Remuneração

(conforme definido abaixo), que terá início na Data de Emissão e encerramento 12 (doze) meses após a Data de Emissão, observar-se-á o disposto no item 14.2 abaixo.

14.1 Entende-se por "Período de Incidência de Remuneração" o espaço de tempo durante o qual a respectiva Remuneração permanece inalterada.

14.2 O primeiro Período de Incidência de Remuneração terá início na Data de Emissão e encerramento 12 (doze) meses após a Data de Emissão, ou seja, em 1º de junho de 2002.

Cada Período de Incidência de Remuneração subsequente ao primeiro Período de Incidência de Remuneração terá início no último dia do Período de Incidência de Remuneração anterior e encerramento na data determinada pelo conselho de administração e aprovada pelos debenturistas nos termos deste item – que não poderá exceder a data de vencimento das Debêntures prevista no item 11 acima – e assim sucessivamente, devendo o prazo final do último Período de Incidência de Remuneração coincidir com a data de vencimento das Debêntures, ou seja, 1º de junho de 2006.

Para o primeiro Período de Incidência de Remuneração, a taxa de remuneração das Debêntures será de 100% (cem por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na *Internet* (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional ("Taxa DI"), acrescida da sobretaxa correspondente ao percentual efetivo ao ano, base 252 dias, de 1% (um por cento) ao ano ("Remuneração do Primeiro Período de Incidência").

14.2.1 *Periodicidade de pagamento da Remuneração do Primeiro Período de Incidência.* A remuneração do primeiro período de incidência será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de dezembro de 2001 e o segundo, em 1º de junho de 2002.

14.2.2 *Fórmula de cálculo da Remuneração do Primeiro Período de Incidência.*

$$J = VN \times \left\{ \left[\prod_{i=1}^{i=f} (FI_i) \right] \times (S) - 1 \right\}$$

Onde:

J = valor da Remuneração a ser paga nas datas de seus respectivos vencimentos;

VN = Valor Nominal, no início do Período de Capitalização (conforme definido abaixo);

$\prod_{i=1}^{i=f}$ = Produto dos i termos FI referentes a cada dia útil contido entre o início e o fim de cada Período de Capitalização, com i variando de 1 até f ;

f = número de dias úteis contidos entre o início e o fim de cada Período de Capitalização;

FI_i = fatores de remuneração, verificados nos f dias úteis entre a data de início do Período de Capitalização e a data final do Período de Capitalização, e obtidos a partir da seguinte fórmula:

$$FI = \left[\left(\frac{CDI_{CETIP}}{100} + 1 \right)^{\frac{dj}{252}} \right], \text{ onde:}$$

CDI_{CETIP} = taxa média diária de depósitos interfinanceiros – DI de um dia – extra grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP, em cada dia útil contido entre o início e o fim de cada Período de Capitalização, expressa em percentual ao ano;

dj = número de dia (s) útil(eis) correspondentes ao prazo de validade da taxa CDI CETIP;

$S =$ fator da sobretaxa calculado conforme fórmula abaixo:

$$S = \left[\left(\frac{s}{100} + 1 \right)^{\frac{du}{252}} \right], \text{ onde:}$$

$s =$ sobretaxa expressa em % ao ano, a ser acrescida à Taxa DI. Para o primeiro Período de Capitalização, a sobretaxa será de 1,0% (um por cento) ao ano; e

$du =$ número de dias úteis de cada Período de Capitalização.

"Período de Capitalização" é o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, ou nas datas previstas dos pagamentos da Remuneração, inclusive, e termina nas datas previstas dos pagamentos da Remuneração, exclusive, correspondente ao Período de Incidência em curso. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

14.2.3 *Extinção, impossibilidade legal de utilização ou não divulgação da taxa da Remuneração.* Caso a taxa da Remuneração não esteja disponível quando da apuração do valor de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, será aplicado o último valor da taxa da Remuneração aplicável que estiver disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte dos debenturistas, quando da divulgação da taxa da Remuneração aplicável. Na ausência da apuração e/ou divulgação da taxa da Remuneração por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis após a data esperada para sua divulgação, de extinção da taxa da Remuneração ou de impossibilidade de aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizado o parâmetro legal que vier a ser determinado em sua substituição, se houver. Na ausência de tal parâmetro legal, o Agente Fiduciário deverá convocar assembléia geral de debenturistas, a ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do evento que der causa à convocação da assembléia geral de debenturistas a que se refere este item, para deliberar, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro de remuneração das Debêntures a ser aplicado, que, além de preservar o valor real das Debêntures, remunerar as Debêntures nos mesmos níveis anteriores. Caso os debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, não aprovem a proposta da Emissora sobre o novo parâmetro, as Debêntures em circulação deverão ser resgatadas na sua totalidade pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração devida até a data do resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da data do último pagamento da Remuneração. O resgate a que se refere este item não será acrescido de prêmio de qualquer natureza. Até o momento da definição do novo parâmetro ou da data de resgate, conforme o caso, fica desde já acordado que será utilizada remuneração equivalente à taxa percentual da Remuneração que as Debêntures fizeram jus no período de 20 (vinte) dias úteis imediatamente anterior à data do evento que der causa à convocação da assembléia geral de debenturistas a que se refere este item, calculada *pro rata temporis* desde a data do evento até a data em que os debenturistas e a Emissora chegarem a um acordo quanto ao novo parâmetro, ou até a data de pagamento do valor da aquisição ou resgate, conforme o caso.

15. *Repactuação.* A primeira repactuação ocorrerá em 1º de junho de 2002, data de encerramento do primeiro Período de Incidência de Remuneração, conforme deliberado pela assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 4 de maio de 2001. O conselho de administração da Emissora deliberará e comunicará aos debenturistas, com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da data de encerramento do primeiro Período de Incidência de Remuneração, e de cada Período de Incidência de Remuneração subsequente, as condições aplicáveis ao Período de Incidência de Remuneração seguinte, incluindo:

- I. a modalidade e os percentuais da taxa de Remuneração e prêmio, se houver, para o Período de Incidência de Remuneração seguinte;
- II. a existência ou não de amortização das Debêntures durante o Período de Incidência de Remuneração seguinte;

- III. a periodicidade de pagamento da Remuneração e do prêmio e da amortização, se houver qualquer dos dois últimos; e
- IV. os limites e índices econômico-financeiros a que se referem os itens 23.1 e 23.2 abaixo (e seus subitens).
- 15.1 As condições fixadas pelo conselho de administração da Emissora de acordo com o disposto no item 15 acima serão comunicadas aos debenturistas na forma do item 21 abaixo, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação da comunicação, para que os debenturistas que não aceitarem as condições fixadas manifestem sua não aceitação por meio do SND ou da Instituição Depositária (caso as Debêntures não estejam depositadas no SND), indicando a quantidade de Debêntures de sua titularidade a serem adquiridas pela Emissora em decorrência de sua não aceitação aos termos da repactuação. A falta de manifestação por parte dos debenturistas no prazo a que se refere este item ou a manifestação relativa a somente parte das Debêntures de que forem titulares será considerada aceitação, por tais debenturistas, aos termos da repactuação relativamente às Debêntures que não forem indicadas nos termos deste item.
- 15.2 A Emissora obriga-se a adquirir as Debêntures dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo conselho de administração da Emissora e que se manifestaram de acordo com o disposto no item 15.1 acima, pelo Valor Nominal acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição, que deverá ocorrer na data de encerramento do Período de Incidência de Remuneração que estiver vigorando na ocasião. A aquisição a que se refere este item não será acrescida de prêmio de qualquer natureza. As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos deste item poderão, por opção da Emissora, ser mantidas em tesouraria, canceladas ou vendidas a terceiros, a qualquer tempo. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.
16. *Aquisição facultativa.* A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei n.º 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.
17. *Encargos moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas pela Emissora, os débitos em atraso serão acrescidos de Remuneração, bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
18. *Decadência dos direitos aos acréscimos.* O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
19. *Local de pagamento.* Os pagamentos referentes ao principal e à Remuneração a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora, por intermédio do SND, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, e na instituição depositária para os debenturistas que não estiverem vinculados ao SND.
20. *Prorrogação dos prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábados e domingos.

21. *Publicidade.* Exceto pelos anúncios de início e de encerramento de distribuição, que serão publicados exclusivamente no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, todos os atos e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas serão veiculados, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e nos jornais "O Estado do Maranhão" e "Gazeta Mercantil", o último em edição nacional, sempre imediatamente após a ciência do fato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos debenturistas, caso seja necessário, obedecerem ao disposto na legislação em vigor, na Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, em 10 (dez) dias contados da data da última publicação do aviso.
22. *Vencimento antecipado.* Observado o disposto nos itens 22.1 e 22.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal, acrescido da Remuneração (e, no caso do inciso IV abaixo, dos encargos moratórios previstos no item 17 acima, de acordo com o previsto no item 22.2 abaixo), na ocorrência dos seguintes eventos:
- I. pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora, pela Pennsylvania Power & Light Corporation ("PPL") e/ou pela Brisk Participações Ltda. ("Brisk"), ou qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável;
 - II. liquidação ou decretação de falência da Emissora, da PPL e/ou da Brisk, ou qualquer evento análogo nos termos da legislação aplicável;
 - III. extinção ou perda, pela Emissora, da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão;
 - IV. não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal, da Remuneração e de quaisquer outros valores devidos aos debenturistas nas datas previstas na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva data de vencimento;
 - V. a PPL deixar de (a) deter, direta ou indiretamente, o controle da Emissora, assim entendido poder de eleger a maioria de seus administradores, dirigir suas atividades sociais e orientar o funcionamento de seus órgãos sociais, individualmente ou por meio de acordo de voto; e/ou (b) ser titular, direta ou indiretamente, de 50% (cinquenta por cento) das ações mais uma ação com direito a voto de emissão da Emissora;
 - VI. falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer outra obrigação prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, não sendo aplicável o prazo a que se refere este inciso para os eventos previstos nos incisos IV acima e VII abaixo;
 - VII. falta de cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas nos itens 23.1 e 23.2 abaixo (e seus subitens);
 - VIII. protesto legítimo de títulos contra a Emissora cujo valor agregado não pago ultrapasse R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), reajustado pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGPM"), ou a constituição da Emissora em mora por atraso no pagamento de obrigações de mesmo valor, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de sua ocorrência; e
 - IX. vencimento antecipado de qualquer obrigação da Emissora decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), reajustado pela variação do IGPM, ou o equivalente em outras moedas, salvo se sanado pela Emissora no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua ocorrência.
- 22.1 Ocorrendo qualquer dos eventos previstos no incisos I a IV do item 22 acima, as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Ocorrendo qualquer dos eventos previstos nos incisos V a IX do item 22 acima, o

Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto na Cláusula 7.5.1 da Escritura de Emissão, convocar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da sua ocorrência, assembléia de debenturistas, a realizar-se no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembléia de debenturistas, assim for aprovado por 3/4 (três quartos) de votos dos debenturistas titulares de todas as Debêntures em circulação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures, ficando isento das responsabilidades decorrentes do não cumprimento daquela obrigação; caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

- 22.2 Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal, acrescido da Remuneração (e, no caso do inciso IV do item 22 acima, dos encargos moratórios, calculados desde a data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, pelo pagamento dos encargos moratórios previstos no item 17 acima, que, na hipótese prevista no inciso IV do item 22 acima, serão calculados desde a data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados.
23. *Manutenção de limites e índices econômico-financeiros (covenants).*
- 23.1 A partir do quarto trimestre do exercício social de 2001 (inclusive), a Emissora deverá observar, na data de encerramento de cada trimestre do exercício social, os limites e índices econômico-financeiros abaixo indicados:
- I. a relação entre Passivo Oneroso Não Subordinado Líquido e EBITDA deve ser menor ou igual a 5 vezes em 2001, 4 vezes em 2002, 3,7 vezes em 2003 e 3,5 vezes em 2004, 2005 e 2006;
 - II. a relação entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida deve ser maior ou igual a 1,3 vezes em 2001, 1,8 vezes em 2002, 2 vezes em 2003, 2,5 vezes em 2004 e 3 vezes em 2005 e 2006; e
 - III. a relação entre (i) Patrimônio Líquido; e (ii) Patrimônio Líquido somado a Passivo Oneroso Não Subordinado, deve ser maior ou igual a 0,3 em 2001 e 0,4 em 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.

Onde:

"Passivo Oneroso Não Subordinado Líquido" significa Passivo Oneroso Não Subordinado menos Disponibilidades Financeiras.

"Passivo Oneroso Não Subordinado" significa Passivo Oneroso excluídas as obrigações onerosas subordinadas, assim entendidas aquelas obrigações que preferem apenas aos acionistas da Emissora.

"Passivo Oneroso" significa o somatório, em uma determinada data, das dívidas de empréstimos, financiamentos e parcelamentos que tenham sido contratadas pela Emissora, que tenham correção por algum indexador ou taxa de juros. Nas demonstrações financeiras da Emissora, corresponde às contas Empréstimos e Financiamentos, Debêntures, Encargos de Dívida e Parcelamento de Tributos e Contribuições Sociais, encontradas no Passivo Circulante, e às contas Empréstimos e Financiamentos, Debêntures, Encargos de Dívida e Parcelamento de Tributos e Contribuições Sociais, encontradas no Passivo Exigível a Longo Prazo.

"Disponibilidades Financeiras" significa caixa mais aplicações financeiras em certificados de depósito bancários e em fundos de investimento que tenham, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos seus recursos aplicados em títulos e valores mobiliários de renda fixa.

"EBITDA" significa, para um período determinado, (i) a soma de (1) receita líquida, (2) amortizações, (3) depreciações e (4) provisões e outras despesas discriminadas no Demonstrativo de Origem e Aplicação de Recursos – DOAR ("DOAR") que não tiveram efeito sobre o caixa da Emissora no período considerado; deduzida (ii) das despesas operacionais durante o período

considerado. Quando for calculado para um determinado trimestre, o EBITDA será anualizado, multiplicando-se o resultado do trimestre considerado por 4 (quatro).

"Despesa Financeira Líquida" significa o somatório (i) do resultado de despesas financeiras menos receitas financeiras, conforme previsto nas demonstrações financeiras da Emissora; e (ii) do resultado de despesas financeiras menos receitas financeiras, conforme previsto nas demonstrações financeiras da Emissora, que não tiveram efeito caixa no respectivo exercício social, conforme discriminado no DOAR. Quando for calculada para um determinado trimestre, a Despesa Financeira Líquida será anualizada multiplicando-se o resultado do trimestre considerado por 4 (quatro).

"Patrimônio Líquido" significa o somatório, em uma determinada data, de (i) Capital Social; (ii) Reservas; e (iii) Lucros ou Prejuízos Acumulados, conforme discriminado nas demonstrações financeiras da Emissora.

- 23.1.1 Caberá ao Agente Fiduciário verificar o enquadramento da Emissora aos índices constantes do item 23.1 acima no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, dos demonstrativos financeiros trimestrais ou anuais da Emissora.
- 23.1.2 No caso de desenquadramento, deverá o Agente Fiduciário notificar a Emissora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Emissora volte a apresentar os índices previstos no item 23.1 acima até a data limite prevista na legislação em vigor para apresentação dos demonstrativos financeiros para o trimestre subsequente.
- 23.1.3 Se a Emissora não voltar a apresentar os índices previstos no item 23.1 acima nos prazos previstos no item 23.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos do inciso VII do item 22 acima, observado o disposto no item 22.1 acima.
- 23.2 A Emissora não pagará dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou qualquer outra participação estatutária em lucros, caso não atinja, cumulativamente, os seguintes limites e índices econômico-financeiros:
- I. relação entre Passivo Oneroso Líquido e EBITDA (conforme definido no item 23.1 acima) igual ou inferior a 3,5 vezes;
 - II. relação entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida (conforme definido no item 23.1 acima) igual ou superior a 3 vezes; e
 - III. relação entre (a) patrimônio líquido da Emissora; e (b) patrimônio líquido somado a Passivo Oneroso Não Subordinado (conforme definido no item 23.1 acima), seja igual ou superior a 0,4.

Onde:

"Passivo Oneroso Líquido" significa Passivo Oneroso (conforme definido no item 23.1 acima) menos Disponibilidades Financeiras (conforme definido no item 23.1 acima).

24. *Obrigações Adicionais da Emissora.* A Emissora está adicionalmente obrigada a:
- I. fornecer ao Agente Fiduciário:
 - (a) cópia das demonstrações financeiras relativas a cada exercício social e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, no prazo de até 90 (noventa) dias do término do respectivo exercício social;
 - (b) cópia das demonstrações financeiras relativas a cada semestre intermediário de cada exercício social e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do término do respectivo semestre;
 - (c) as informações previstas na Instrução CVM n.º 202, de 6 de dezembro de 1993, com a mesma periodicidade do envio dessas informações à CVM;

- (d) informações sobre qualquer descumprimento, pela Emissora, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Concessão e/ou de quaisquer contratos que a Emissora seja parte, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do descumprimento;
 - (e) qualquer informação referente à emissão das Debêntures que lhe venha a ser solicitada e cuja entrega, pela Emissora, seja factível, dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação, sendo que, caso não seja possível a entrega da informação neste prazo, a Emissora deverá apresentar justificativa neste sentido ao Agente Fiduciário e indicar o prazo necessário para cumprir a solicitação;
 - (f) avisos aos debenturistas, fatos relevantes, alterações estatutárias ocorridas na Emissora, e atas de assembléias de acionistas e de reuniões do conselho de administração que de alguma forma envolvam o interesse dos debenturistas, nos mesmos prazos previstos na Instrução CVM n.º 202/93 ou, se ali não previstos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que forem publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
 - (g) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão se comprometeu a enviar ao Agente Fiduciário; e
 - (h) informações sobre a ocorrência de qualquer dos eventos previstos no item 22 acima, na mesma data de sua ocorrência, para que o Agente Fiduciário tome as providências cabíveis;
- II. submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
 - III. submeter a presente emissão de Debêntures e sua revisão anual à avaliação por, pelo menos, duas agências classificadoras de crédito em funcionamento no País e conceituadas internacionalmente;
 - IV. efetuar e manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e fornecer aos seus acionistas e debenturistas, pelo menos semestralmente, as demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei n.º 6.404/76, bem como observar as disposições contidas na Instrução CVM n.º 207, de 1º de fevereiro de 1994;
 - V. estruturar e manter em adequado funcionamento um órgão de atendimento aos debenturistas, tendo em vista assegurar o eficiente tratamento aos titulares das Debêntures, ou contratar instituição financeira autorizada para que preste esse serviço; e
 - VI. não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou qualquer outra participação estatutária em lucros, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora relativamente ao pagamento de quaisquer obrigações referentes às Debêntures, e, independentemente de estar em mora, não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou qualquer outra participação estatutária em lucros, caso não atinja os limites e índices econômico-financeiros previstos no item 23.2 acima.

B. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES

1. *Coordenadores.* Os coordenadores ("Coordenadores") da emissão são:

Dresdner Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, na qualidade de líder da distribuição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino 1.488, 1º e 2º andares, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.030.467/0001-66 ("Dresdner", quando referido isoladamente);

BankBoston Banco Múltiplo S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró 501, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.394.079/0001-04 ("BankBoston", quando referido isoladamente);

Banco Itaú S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista 176, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Itaú", quando referido isoladamente);

Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso 891, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.700.394/0001-40 ("Unibanco", quando referido isoladamente).

2. *Prazo de subscrição dos Coordenadores.* Respeitados o deferimento do pedido de registro na CVM e a segunda publicação do anúncio de início de distribuição, as Debêntures serão subscritas em até 2 (dois) dias úteis contados da data da segunda publicação do anúncio de início de distribuição ("Prazo de Subscrição"). A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos – SDT, disponibilizado pela CETIP.

2.1 Observado o deferimento do pedido de registro na CVM e o prazo máximo de subscrição de até 6 (seis) meses contados de seu deferimento, a Emissora terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para fazer a segunda publicação do anúncio de início de distribuição, em data a ser determinada de comum acordo entre os Coordenadores e a Emissora.

3. *Garantia firme.* Observadas as condições previstas no contrato de coordenação celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Coordenação"), os Coordenadores garantem a subscrição e colocação da totalidade das Debêntures, obrigando-se a subscrevê-las ou colocá-las pelo Valor Nominal acrescido de uma Remuneração que seja equivalente a 100% (cem por cento) da taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia, denominada Taxa DI, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, acrescida de uma sobretaxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano, nas seguintes proporções:

I. Dresdner: 4.500 (quatro mil e quinhentas) Debêntures, totalizando R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão;

II. BankBoston: 3.500 (três mil e quinhentas) Debêntures, totalizando R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão;

III. Itaú: 3.500 (três mil e quinhentas) Debêntures, totalizando R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão; e

IV. Unibanco: 3.500 (três mil e quinhentas) Debêntures, totalizando R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão.

3.1 A obrigação dos Coordenadores de subscrever ou colocar as Debêntures de acordo com os termos aqui previstos não é solidária. Cada um dos Coordenadores responde única e exclusivamente até o limite da respectiva garantia firme prestada.

3.2 A obrigação dos Coordenadores é limitada ao pagamento do preço de subscrição das Debêntures que venham a subscrever nos termos do item 3 acima e ao repasse, à Emissora, no 1º (primeiro) dia útil após a devida compensação bancária, dos valores recebidos em pagamento do preço de subscrição das Debêntures por estes subscritas ou colocadas, de acordo com o procedimento previsto no item 5 abaixo.

- 3.3 Se até o final do prazo definido no item 2 acima as Debêntures não tiverem sido totalmente colocadas, os Coordenadores se responsabilizarão pelo seu saldo não colocado, na proporção e até o volume da respectiva garantia firme prestada, sem solidariedade, conforme item 3 acima.
4. *Garantia de liquidez.* Os Coordenadores não celebrarão contrato de garantia de liquidez tendo por objeto as Debêntures, nem será constituído fundo de sustentação.
5. *Adesão contratual.* Participará desta distribuição de Debêntures, sem qualquer ônus adicional à Emissora, o Banco BBA Creditanstalt S.A. ("BBA"), que firmou contrato de adesão com os Coordenadores, passando a ser atribuída a cada participante do consórcio a seguinte quantidade de Debêntures, após a adesão do BBA:

Instituição Financeira	Quantidade de Debêntures	Valor na Data de Emissão
Dresdner	4.280	R\$42.800.000,00
BankBoston	3.476	R\$34.760.000,00
Itaú	3.329	R\$33.290.000,00
Unibanco	3.415	R\$34.150.000,00
BBA	500	R\$5.000.000,00
Total	15.000	R\$150.000.000,00

6. *Remuneração.* A remuneração devida pela Emissora aos Coordenadores pela obtenção do registro de emissão pública e demais serviços previstos neste Contrato, bem como pela colocação das Debêntures, observará as seguintes condições:
- I. *comissão de coordenação:* pelos serviços de estruturação, coordenação, análise econômico-financeira, assessoria jurídica e assessoria referente aos assuntos relacionados com a emissão, a Emissora pagará os Coordenadores, na proporção da garantia firme prestada, uma comissão de coordenação no valor correspondente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total da emissão, conforme Cláusula 3.1 do Contrato de Coordenação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a Data de Integralização;
- II. *comissão de garantia firme:* a Emissora pagará aos Coordenadores, na proporção da garantia firme prestada, uma comissão de garantia firme no valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total da emissão, conforme Cláusula 3.1 do Contrato de Coordenação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a Data de Integralização pela quantidade de Debêntures objeto da garantia firme, conforme item 3 acima; e
- III. *comissão de colocação:* a Emissora pagará a cada um dos Coordenadores uma comissão de colocação de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total da emissão, conforme Cláusula 3.1 do Contrato de Coordenação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a Data de Integralização pela quantidade de Debêntures efetivamente colocadas ou subscritas por cada um dos Coordenadores.
- 6.1 O comissionamento a que se refere o item 6 acima será devido pela Emissora a cada um dos Coordenadores na Data de Integralização, na proporção da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores nos termos do item 3 acima.
- 6.2 Cada um dos Coordenadores prestará contas à Emissora em relação ao valor líquido das operações realizadas, ou seja, já descontados os valores referentes à remuneração a que se refere o item 6 acima.
- 6.3 Das importâncias retidas a título de remuneração, conforme o disposto no item 6.2 acima, os Coordenadores firmarão recibos para a Emissora, quitando-a, dessa forma, das operações realizadas.
- 6.4 As instituições financeiras que aderirem a este Contrato prestarão contas aos Coordenadores de acordo com datas e comissões a serem ajustadas nos respectivos contratos de adesão, com relação ao valor líquido das operações por elas realizadas, fornecendo recibos à Emissora das quantias retidas a título de comissão.

6.5 Além da remuneração prevista no item 6 acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores pela Emissora, direta ou indiretamente sem a prévia manifestação da CVM.

7. *Relação da Emissora com os Coordenadores, em 31 de março de 2001.*

7.1 *Dresdner.* Além da emissão das Debêntures objeto deste Prospecto, a Emissora tem os seguintes negócios com o Dresdner:

I. contrato de abertura de crédito: a Emissora celebrou com o Dresdner, em 30 de novembro de 2000, o Contrato de Abertura de Crédito n.º 023/00-4, cujo objeto era a abertura, em favor da Emissora, de crédito rotativo no valor máximo de R\$8.000.000,00, com juros à taxa CDI acrescida de 1,3% ao ano. O crédito concedido tem vencimento em 29 de maio de 2001 e é garantido por uma nota promissória de R\$9.600.000,00. Em caso de atraso no pagamento, a Emissora pagará multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês sobre o saldo devedor. Na eventualidade de cobrança judicial, serão devidos também honorários advocatícios à razão de 20%; e

II. contratos de proteção contra riscos financeiros (*swaps*): por meio dos contratos de *swap* abaixo indicados, celebrados com o Dresdner, a Emissora transformou parte de suas obrigações vinculadas a taxas pós-fixadas em obrigações pré-fixadas. Esta operação está relacionada às Notas Promissórias (*vide* "V. Emissora – G. Valores Mobiliários"):

Contrato n.º	Data	Parcela Destacada	Taxa Emissora	Taxa Dresdner	Vencimento
00L04526	11.12.2000	10.195.627,42	16,83% ao ano	104,5% Taxa DI de um dia	8.6.2001
01A09617	22.1.2001	6.500.902,38	16,2211% ao ano	104,5% Taxa DI de um dia	20.7.2001
01B08314	28.2.2001	4.169.527,38	16,480% ao ano	104,5% Taxa DI de um dia	27.8.2001

III. Notas Promissórias: o Dresdner é titular de dez Notas Promissórias emitidas pela Emissora (*vide* "V. Emissora – G. Valores Mobiliários"), conforme tabela abaixo:

Contrato n.º	Data	Parcela Destacada	Taxa Emissora	Quantidade de Notas	Vencimento
01A09617	22.1.2001	477.553,24	16,2211% ao ano	1	20.7.2001
01B08314	28.2.2001	4.225.877,89	16,480% ao ano	9	27.8.2001

7.2 *BankBoston.* Além da emissão das Debêntures objeto deste Prospecto, a Emissora tem os seguintes negócios com o BankBoston:

I. contrato de abertura de crédito em conta: por meio do "Contrato de Abertura de Crédito em Conta n.º 79273", celebrado em 29 de agosto de 2000, o BankBoston abriu em favor da Emissora um crédito no valor máximo de R\$15.000.000,00. Em 31 de março de 2001, o montante da operação era de R\$11 milhões. O crédito é garantido por uma nota promissória no valor do principal. Sobre o saldo devedor incidirão juros à taxa CDI acrescidos de 1,15% ao ano, devidos na data de vencimento, qual seja, 16 de julho de 2001. Em caso de atraso no pagamento, a Emissora pagará multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês sobre o saldo devedor. O crédito poderá ser declarado antecipadamente vencido caso a Emissora deixe de cumprir qualquer de suas obrigações decorrentes do contrato, seja declarada falida, concordatária, tenha títulos protestados, torne-se insolvente ou ainda se declarações prestadas no contrato mostrarem-se falsas;

II. capital de giro: em 1º de março de 2001, a Emissora obteve junto ao BankBoston um crédito em forma de capital de giro no valor de R\$38.000.000,00, com vencimento em 11 de junho de 2001. Sobre o saldo devedor incidirão juros à taxa CDI acrescidos de 0,65% ao ano;

III. Notas Promissórias: o BankBoston é titular de 69 Notas Promissórias emitidas pela Emissora (*vide* "V. Emissora – G. Valores Mobiliários"), conforme tabela abaixo:

Solicitação n.º	Data	Parcela Destacada	Taxa Emissora	Taxa BankBoston	Quant. Notas	Vencto.
619556	11.12.2000	7.415.001,84	16,8332% a.a.	104,5% da taxa DI de um dia	16	8.6.2001
805769	22.1.2001	12.073.104,46	16,2211% a.a.	104,5% da taxa DI de um dia	26	20.7.2001
806799	28.2.2001	12.508.582,22	16,6222% a.a.	104,5% da taxa DI de um dia	27	27.8.2001

IV. contratos de proteção contra riscos financeiros (*swaps*): em 24 de novembro de 2000, a Emissora firmou o contrato de *swap* n.º 851418 com o BankBoston, fixando as condições gerais aplicáveis às operações de *swap* entre as partes, tendo sido contratadas as operações abaixo, que estão relacionadas às Notas Promissórias (*vide* "V. Emissora – G. Valores Mobiliários").

Solicitação n.º	Data	Parcela Destacada	Taxa Emissora	Taxa BankBoston	Vencimento
619556	11.12.2000	7.415.001,84	16,8332% ao ano	104,5% da taxa DI de um dia	8.6.2001
805769	22.1.2001	12.073.104,46	16,2211% ao ano	104,5% da taxa DI de um dia	20.7.2001
806799	28.2.2001	12.508.582,22	16,6222% ao ano	104,5% da taxa DI de um dia	27.8.2001

7.3 *Itaú*. Além da emissão das Debêntures objeto deste Prospecto, a Emissora contratou com o Itaú contrato de proteção contra riscos financeiros (Contrato Master de *Swap*), com as condições gerais referentes à operação abaixo, relacionada às Notas Promissórias (*vide* "V. Emissora – G. Valores Mobiliários"):

Operação n.º	Data	Parcela Destacada	Taxa Emissora	Taxa Itaú	Vencimento
MC07900364-0	11.12.2000	2.780.625,69	16.222% ao ano	104,5% da taxa DI de um dia	8.6.2001

7.4 *Unibanco*. Além da emissão das Debêntures objeto deste Prospecto, o Unibanco não possui qualquer outro contrato ou operação em curso com a Emissora.

8. *Custo da Distribuição*.

8.1 A tabela abaixo demonstra o custo unitário da distribuição das Debêntures:

I.	Valor Nominal:	R\$10.000,00;
II.	custo da distribuição:	R\$155,52; e
III.	montante líquido para a Emissora:	R\$9.844,48.

8.2 A tabela abaixo demonstra o custo total da distribuição das Debêntures, com base no valor na Data de Emissão:

I.	valor total:	R\$150.000.000,00;
II.	custo total da distribuição:	
	(a) taxa de registro da CVM:	R\$82.870,00; e
	(b) comissões:	R\$2.250.000,00; e
III.	montante líquido para a Emissora:	R\$147.667.130,00.

III. FATORES DE RISCO

Ao considerar a possibilidade de investimento nas Debêntures decorrentes da presente emissão, potenciais investidores deverão analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e, particularmente, os fatores de risco abaixo descritos.

A. RISCOS RELATIVOS À ECONOMIA NACIONAL

1. Impacto da Inflação Elevada

O Brasil apresentou, historicamente, taxas de inflação extremamente altas. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia do País. O Plano Real, introduzido em 1994, resultou na redução sustentada do nível de inflação no País até o fim de 1998.

Entretanto, a crise nos mercados internacionais acabou por levar o Governo brasileiro a promover, no início de 1999, uma mudança na política cambial vigente desde a introdução do Plano Real, o que acarretou forte desvalorização da moeda brasileira e trouxe novas incertezas quanto à manutenção das baixas taxas de inflação verificadas desde a adoção do Plano Real.

Face às recentes incertezas nos mercados internacionais, que resultaram na desvalorização do real em mais de 15% no primeiro trimestre de 2001, o Banco Central agiu preventivamente subindo os juros da economia como forma de atenuar os impactos da desvalorização do câmbio para inflação.

O aumento significativo da inflação pode afetar negativamente os negócios da Emissora, principalmente em decorrência da redução do poder aquisitivo dos consumidores, visto que a inflação afeta negativamente a renda disponível da população.

2. Efeitos da Instabilidade da Taxa de Câmbio

No início de 1999, o Real sofreu substanciais desvalorizações, o que acarretou na adoção da nova política cambial, caracterizada pela livre flutuação da moeda brasileira. Desde a introdução desta nova política, a moeda brasileira, tem apresentado grande volatilidade, não sendo possível prever o comportamento da paridade do Real em relação ao dólar norte americano.

No início deste ano, as incertezas no cenário internacional relativas à desaceleração da economia americana e ao desempenho da economia Argentina, provocaram desvalorização do real em mais de 15%.

Uma futura desvalorização efetiva do Real perante o dólar norte-americano poderá afetar negativamente o resultado financeiro da Emissora. Em 31 de março de 2001 a Emissora possuía financiamentos em moeda estrangeira no montante de US\$8.969 mil (equivalente a aproximadamente R\$19.567 mil), que representava 5,5% da dívida onerosa, e cujo período de amortização é de 25 anos. *Vide "V. Emissora – R. Contratos Relevantes – 2. Contratos Financeiros".*

3. Exposição à Variação nas Taxas de Juros

Desde janeiro de 2001, contrariamente às diretrizes de política monetária que vinham sendo adotadas, o Banco Central elevou as taxas de juros em 1%, como tentativa de evitar que os efeitos secundários da desvalorização cambial sejam potencialmente elevados dado o nível de aquecimento da economia.

Em 31 de março de 2001, o endividamento total da Emissora era de R\$355.816 mil, sendo 94,5% em moeda nacional. Do total dos empréstimos em Real, 42,9% possuíam como indexador básico o IGPM. Considerando que a Emissora irá emitir R\$ 150 milhões em debêntures indexadas à variação da taxa do CDI, o perfil do endividamento bancário terá as suas características alteradas e, no caso de uma oscilação brusca da

taxa do CDI em razão de eventos extraordinários na política econômica, pode resultar num aumento relevante das despesas financeiras, o que pode afetar negativamente a situação financeira da Emissora.

4. Efeitos do Nível de Atividade Econômica

Dadas as características das atividades da Emissora, seus resultados estão relacionados ao crescimento econômico do País.

O primeiro trimestre de 2001 foi de forte expansão, com a indústria crescendo quase 7% sobre o ano passado, largamente impulsionada pelo declínio das taxas de juros e proliferação do crédito para bens duráveis. Com o recente aperto monetário e as instabilidades internacionais, os industriais e consumidores poderão refrear seus planos de investimentos e consumo neste segundo trimestre impactando o crescimento do PIB deste ano, vis-à-vis as expectativas iniciais de 4,5%.

Desta forma, uma retração brusca na economia brasileira, ocasionada tanto por crises internas como por crises externas, pode afetar negativamente os negócios da Emissora. *Vide* "VI. Efeitos da Ação Governamental nos Negócios e Regulamentação Específica".

B. RISCOS RELATIVOS AO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA

1. Liberalização do Mercado

Durante o período de transição para um mercado competitivo (1998-2005), as empresas distribuidoras de energia têm o seu fornecimento de energia assegurado, tendo em vista que a Aneel determinou os preços e a quantidade de energia a ser fornecida até 2002 para todas as distribuidoras através dos contratos iniciais ("contratos iniciais"). A Emissora tem o seu fornecimento de energia assegurado por um contrato inicial com a Eletronorte, por força da Resolução n.º 451 da Aneel, de 29 de dezembro de 1998.

A partir de 2003, a energia assegurada pelos contratos iniciais será reduzida em 25% a cada ano até que, em 2006, as empresas estarão livres para negociar novos contratos a preços de mercado com quaisquer fornecedores e/ou negociar energia no Mercado *spot*.

É importante destacar que a Aneel, através da Resolução n.º 249, de 11 de agosto de 1998, em seu artigo 6, determina que 85% da demanda referente ao mercado consumidor final das distribuidoras seja garantido por geração própria ou estar contratado por meio de contratos bilaterais de longo prazo (superior a 2 anos).

Com a redução das quantidades de energia e potência demandada asseguradas ao amparo dos contratos iniciais, a Emissora poderá ficar exposta a variações dos preços de energia disponível para aquisição no MAE que poderão não ser repassadas integralmente aos seus consumidores, podendo comprometer seus resultados. Ademais, a partir de 2003, a redução progressiva da quantidade de energia recebida ao amparo dos contratos iniciais poderão acarretar reduções nas margens tarifárias da Emissora, uma vez que há limites para o repasse, aos consumidores, dos valores a maior pagos pelas distribuidoras pela energia adquirida no MAE.

2. Concorrência

Apesar da Concessão ter sido concedida à Emissora em caráter de exclusividade, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme ressalva da Cláusula Primeira, Subcláusula Terceira do Contrato de Concessão, é permitido a consumidores com carga igual ou superior a 3MW, atendidos em tensão igual ou superior a 69KV, adquirir energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado. Assim sendo, qualquer consumidor que tenha iniciado o consumo após a Lei n.º 9.074 e tenha carga superior a 3MW é considerado um consumidor livre.

Ademais, a partir de julho de 2003, a Aneel poderá diminuir os limites de carga e tensão de atendimentos para tornar livres outros tipos de consumidores.

Em face da atual configuração do mercado de energia elétrica nacional em geral e, em especial, do mercado atendido pelo sistema interligado Norte/Nordeste, a administração da Emissora considera que, atualmente,

dois grandes grupos e algumas companhias regionais possuem condições de atuar competitivamente na área abrangida pela Concessão e concorrer com a Emissora no atendimento dos clientes livres. Além das empresas distribuidoras do nordeste, os agentes comercializadores de energia, cogeneradores, produtores independentes, autoprodutores e fontes alternativas de energia também podem constituir uma ameaça potencial. Vide "V. Emissora – J. Principais Concorrentes".

3. Mercado Consumidor

Esse mercado é caracterizado por dois tipos de consumidores: o consumidor livre, que pode comprar energia de qualquer fornecedor mediante negociação de contratos privados; e o consumidor cativo, atendido pela concessionária regional e cuja tarifa é regulada pela Aneel.

A Emissora fornece energia para 4 clientes livres com carga acima de 3 MW e tensão de 69 kV, responsáveis por 3,5% da receita total em 2000, cujos contratos vencerão em 2004 e 2005. Atualmente, no Estado do Maranhão são consumidores livres, com carga igual ou superior a 10 MW, a Companhia Vale do Rio Doce e o Consórcio Alumar, atendidos diretamente pela Eletronorte.

Com o aumento do número de consumidores livres e redução correspondente do mercado cativo, aumentará a exposição da Emissora à concorrência de outros agentes na sua área de concessão. Uma eventual migração dos consumidores livres na área de concessão da Emissora e que são por ela atendidos pode gerar redução nas receitas da Emissora e comprometer seus resultados.

4. Reajustes e Revisão de Tarifas

Os contratos de concessão incluem cláusulas de indexação e revisão com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro das distribuidoras. Entretanto, as fórmulas e os limites de repasse do custo para as tarifas das distribuidoras são definidas e estão sujeitas à aprovação da Aneel.

Em 25 de agosto de 2000, a Aneel aprovou um reajuste médio nas tarifas da Emissora de 8,81%, que vigorou até 6 de fevereiro de 2001 e, a partir de 7 de fevereiro de 2001, foi aprovado um reajuste adicional de 1,93%. Nestas mesmas datas os aumentos das tarifas de suprimento de energia foram de 11,3% e 5,3%, respectivamente. Ademais, a partir de julho de 2005, além dos componentes acima mencionados, passa a valer o Fator X. O Fator X ajustará as tarifas de forma que os consumidores finais se beneficiem dos ganhos de eficiência das distribuidoras. Entretanto, o governo ainda não definiu como irá aplicá-lo efetivamente.

Apesar de existirem mecanismos para adequar as tarifas da Emissora aos seus custos reais, a Emissora não pode garantir que essa adequação será feita imediata ou rapidamente e eventuais reduções de margens podem comprometer os resultados da Emissora. Da mesma forma, não obstante as tarifas praticadas pela Emissora serem reajustadas automaticamente por índices de reposição do poder econômico da moeda, a Emissora não pode garantir que tais índices refletirão adequadamente as variações de seus custos e que não haverá reduções de margens, ainda que temporárias, que venham a comprometer seus resultados.

5. Racionamento de Energia

A racionalização do consumo de energia elétrica tornou-se prioridade para o Governo Federal, uma vez que o nível de chuvas este ano esteve abaixo do nível histórico e os reservatórios das usinas hidrelétricas do Sudeste e Centro-Oeste estão com níveis bastante inferiores ao necessário para enfrentar o período de estiagem.

Apesar do nível das bacias hidrográficas estarem acima daqueles observados historicamente nas usinas hidrelétricas localizadas nas Regiões Norte e Sul (o Estado do Maranhão é atendido pela UHE Tucuruí, localizada na Região Norte), a ameaça de falta de energia no Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste por um período prolongado pode levar a um racionamento do consumo de abrangência nacional, podendo afetar negativamente os resultados da Emissora, através da retração da atividade econômica do Estado do Maranhão.

6. Regulamentação do Setor

Os negócios da Emissora estão sujeitos à regulamentação governamental através da Aneel, tendo em vista que a Emissora é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica. Eventuais mudanças na legislação e regulamentações podem prejudicar o resultado operacional da Emissora.

C. RISCOS RELATIVOS À OPERAÇÃO DA EMISSORA

1. Inadimplência

A Emissora carrega em seus livros uma herança de contas a receber em atraso bastante expressiva, principalmente relacionado ao setor público. Apesar deste fato já ter tido efeito caixa, nada pode-se assegurar quanto à performance do seu contas a receber.

Em 31 de março de 2001, a Emissora tinha valores a receber no montante de R\$108 mil, dos quais 31% estavam vencidos em até 90 dias e 69% vencidos há mais de 90 dias.

Um aumento significativo da inadimplência afetará negativamente a lucratividade da Emissora.

2. Perda de Energia

A Emissora apresentou um nível de perdas no último trimestre do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000 de 30,8%, excedendo a média entre as distribuidoras do Nordeste. No primeiro trimestre de 2001, o nível de perdas tinha sido reduzido para 26%.

As principais causas das perdas de energia são furto ("gatos"), cobrança de tarifa mínima para consumidores sem medidores, faturamento inadequado e perdas inerentes ao transporte de energia no sistema de transmissão e distribuição.

As perdas de energia afetam negativamente o faturamento da Emissora, uma vez que a Emissora incorre em custos de compra de energia sem a devida contrapartida nas receitas.

A manutenção do nível de perdas no patamar atual, bem como um possível aumento no índice de perdas afetará negativamente o resultado da Emissora.

3. Pendências Judiciais e Administrativas

Em 31 de janeiro de 2001, a Emissora figurava em ações de natureza diversas. A totalidade dos valores discutidos em juízo aproxima-se de R\$148.862 mil. Não há garantia de que a Emissora venha a obter resultados favoráveis, ou que eventuais processos judiciais ou administrativos propostos contra a Emissora venham a ser julgados improcedentes. *Vide* "V. Emissora – Q. Pendências Judiciais e Administrativas".

4. Custos Potenciais da Observância da Legislação Ambiental

As instalações da Emissora estão sujeitas a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como a diversas exigências de funcionamento, atinentes à proteção da saúde e do meio ambiente, sendo que a Emissora tem realizado e continuará a realizar os dispêndios necessários a fim de dar cumprimento a essas disposições. As penalidades que poderiam ser impostas à Emissora no âmbito ambiental podem ser tanto de cunho reparatório quanto indenizatório. No primeiro caso, caberia à Emissora investir na reparação do mal ambiental praticado. O segundo caso, que só é cogitado na impossibilidade de efetivação da reparação, seria o pagamento pela Emissora de quantia indenizatória a ser calculada de acordo com a legislação pertinente. Deste modo, não se pode mensurar qual seria o exato custo da Emissora no caso de autuação com motivação de dano ao meio ambiente. (*vide* "V. Emissora – O. Aspectos Sócio-Ambientais").

5. Padrões de Qualidade dos Serviços

De acordo com o Contrato de Concessão, a Emissora deve observar padrões de qualidade mínimos na prestação de seus serviços de distribuição de energia elétrica, bem como realizar melhorias constantes na forma de prestação dos referidos serviços. A natureza e extensão de tais melhorias estão previstas de forma geral no Contrato de Concessão, sujeitando-se a Emissora a penalidades e multas caso seu desempenho seja inferior ao nível ali estabelecido, a serem apuradas de acordo com a infração.

A partir de 2001, será iniciado o controle dos padrões de serviço de acordo com novos valores de indicadores estabelecidos pela Aneel. Caso a Emissora não atenda aos padrões estabelecidos, estará sujeita a penalidades que vão desde advertência e pagamento de multa até ressarcimento direto ao consumidor.

Além dos padrões de qualidade mínimos previstos no Contrato de Concessão e de normas gerais aplicáveis ao serviço público de distribuição de energia elétrica, a Emissora deverá observar as metas de continuidade da distribuição previstas na Resolução Aneel n.º 514, de 7 de dezembro de 2000. *Vide* "VI. Efeitos da Ação Governamental nos Negócios e Regulamentação Específica – C. Regulamentação da Distribuição de Energia Elétrica".

Mesmo tendo a observância dos padrões de qualidade dos serviços como princípio nas suas atividades, a Emissora não pode garantir que não ocorrerão falhas de qualidade que venham a resultar em penalidades administrativas.

D. RISCOS INERENTES AO TÍTULO

1. Limitação na Execução sobre os Ativos da Emissora

As Debêntures são da espécie com garantia flutuante, gozando de privilégio geral sobre ativos da Emissora, nos termos do artigo 58 da Lei n.º 6.404/76. *Vide* "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão das Debêntures – 7. Espécie" e "Anexos – Anexo C – Escritura de Emissão".

Não obstante a existência da garantia flutuante, em caso de insuficiência ou inexistência de recursos para pagamento dos valores devidos aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, a execução judicial do crédito representado pelas Debêntures pode ser prejudicada pela insuficiência de bens passíveis de serem penhorados e vendidos judicialmente.

Os bens reversíveis e os direitos emergentes da concessão da Emissora não podem ser removidos, alienados, cedidos ou transferidos, gravados ou onerados sem a prévia anuência da Aneel, sob pena de caducidade da Concessão. Assim sendo, a satisfação do crédito mediante penhora e venda judicial de tais ativos da Emissora poderá ser dificultada pela necessidade de prévia anuência da Aneel para sua oneração e/ou alienação e pelas condições a serem observadas para obter-se tal anuência.

Nos termos do Ofício n.º 379/2001-SFF/ANEEL, de 22 de maio de 2001, cuja cópia integra a Escritura de Emissão como Anexo I, a Aneel concedeu à Emissora autorização para a constituição da garantia flutuante às Debêntures, limitada ao produto de eventual indenização dos bens reversíveis, na hipótese da extinção da Concessão, até o valor dos débitos não liquidados com os debenturistas.

A Emissora estima, com base nas disposições do Contrato de Concessão, que o produto de eventual indenização dos bens reversíveis, na hipótese da extinção da Concessão, era de aproximadamente R\$580.476 mil em 31 de março de 2001, calculado com base no valor contábil do seu imobilizado líquido, e que o valor dos bens não reversíveis era de aproximadamente R\$853 mil em 31 de março de 2001, calculado com base no valor contábil de imóveis não operacionais e de investimentos. Assim sendo, o montante, em 31 de março de 2001, correspondente aos bens passíveis de execução em benefício da garantia flutuante em caso de inadimplemento da Emissora no pagamento das Debêntures era de R\$853 mil, independentemente do produto da eventual indenização da Aneel pelos bens reversíveis.

A Emissora não assume qualquer garantia de que o somatório do valor contábil dos bens reversíveis e do valor contábil dos bens não reversíveis acima mencionados seja o efetivo valor da garantia flutuante, e nem de

que tais valores, em conjunto ou separadamente, serão suficientes para pagar o saldo devedor das Debêntures na hipótese de futura inadimplência da Emissora no pagamento dos valores devidos aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão.

2. Fundos Necessários a uma Potencial Aquisição das Debêntures pela Emissora Quando da Repactuação

À época da repactuação a ser efetivada pela Emissora (*vide* "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão – 15. Repactuação"), a Emissora observará a situação então presente do mercado de capitais para que se determine as novas características do título.

No entanto, qualquer debenturista que não concordar com as condições de repactuação oferecidas pela Emissora poderá, a seu exclusivo critério, exercer seu direito de vender à Emissora as debêntures de sua titularidade. Neste caso, e se a procura para a revenda à Emissora de debêntures for acima dos limites então previstos pela Emissora, não há garantia de que a mesma terá condições de gerar fundos suficientes para efetuar a aquisição de todas as debêntures de titularidade dos debenturistas que não tiverem aceitado os termos da repactuação.

3. Súmula 176 do Superior Tribunal de Justiça

O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176, declarando ser "*nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela ANBID/CETIP*". De acordo com os acórdãos que sustentam a súmula, tanto a ANBID quanto a CETIP são instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras.

As Debêntures serão remuneradas com base na taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia, denominada Taxa DI, "over extra grupo", calculada e divulgada pela CETIP. Assim, numa eventual cobrança judicial das Debêntures, o entendimento da Súmula n.º 176 poderá ser aplicado para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Neste caso, o índice que vier a ser estipulado pelo judiciário poderá conceder aos debenturistas uma remuneração inferior à da Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

IV. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos pela Emissora com a distribuição das Debêntures serão aplicados na otimização da estrutura de capital da Emissora, através do alongamento do perfil do passivo oneroso, mediante amortização de notas promissórias emitidas pela Emissora para distribuição pública (R\$60.000.000,00) e capital de giro (R\$38.000.000,00), e como fonte adicional de recursos para viabilizar investimentos para a melhoria e expansão dos serviços prestados pela Emissora como concessionária de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão (R\$52.000.000,00), conforme quadro de usos e fontes abaixo:

Quadro de Usos e Fontes		
Fontes	Porcentagem	Valor (R\$ Mil)
Debêntures.....	<u>100,00%</u>	<u>150.000</u>
Usos		
Notas Promissórias.....	40,00%	60.000
Capital de Giro.....	25,33%	38.000
Linhas de Média/Alta Tensão.....	5,64%	8.465
Redes de Baixa Tensão.....	29,03%	43.535
Total.....	<u>100,00%</u>	<u>150.000</u>

O quadro abaixo demonstra o impacto da emissão sobre a situação patrimonial da Emissora.

R\$ Mil	Auditado 31/03/01	Projeção Após Distribuição das Debêntures 30/06/01
Ativo		
Circulante		
Disponibilidades	(4.987)	(4.987)
Outros Créditos	119.442	119.442
Total	114.455	114.455
Realizável a Longo Prazo		
Outros	138.491	138.491
Total	138.491	138.491
Permanente		
Imobilizado	581.105	633.105
Outros	224	224
Total	581.329	633.329
Total Ativo	<u>834.275</u>	<u>886.275</u>
Passivo		
Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	145.291	47.291
Fornecedores	16.025	16.025
Outras Contas a Pagar	42.243	42.243
Total	203.559	105.559
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	210.525	210.525
Debêntures (1)	-	150.000
Outros	192.816	192.816
Total	403.341	553.341
Patrimônio Líquido		
Capital Social Realizado	512.049	512.049
Reserva de Capital	7.304	7.304
Lucro/Prejuízo Acumulado	(291.978)	(291.978)
Total	227.375	227.375
Total Passivo	<u>834.275</u>	<u>886.275</u>

(1) Liquidação financeira das Debêntures prevista para 19 de junho de 2001.

V. EMISSORA

A. HISTÓRICO

A Emissora foi constituída em 1958, nos termos da Lei Estadual n.º 1.609/58, com o objetivo de produzir e distribuir energia elétrica em todo o Estado do Maranhão, tendo sido autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto n.º 46.999/59.

Em 1973, a Emissora incorporou o acervo da CERNE e da COHEBE, tornando-se a única concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica do Maranhão. No ano de 1975, a Emissora incorporou ao seu patrimônio o sistema de subtransmissão – abrangendo as linhas de transmissão e as subestações em 69Kv – da Chesf.

Em 1984, a Emissora, nos termos da Lei Estadual n.º 4.621/84, teve sua denominação alterada para Companhia Energética do Maranhão – CEMAR.

Em decorrência da inclusão da Emissora no Programa Nacional de Desestatização do Governo Brasileiro (*vide* "VI. Efeitos da Ação Governamental nos Negócios e Regulamentação Específica"), o Governo do Estado do Maranhão constituiu, nos termos da Lei n.º 6.952, de 1997, a Maranhão Investimentos S.A. – MISA ("MISA"), sociedade anônima de economia mista, tendo como objetivo principal a geração de recursos para o Tesouro do Estado do Maranhão, tendo a assembléia geral de constituição da MISA, que teve como acionistas fundadores e subscritores do capital, o Estado do Maranhão e a Usina Siderúrgica do Maranhão S.A. – USIMAR, deliberado, entre outros assuntos, que as ações da Emissora serviriam como meio de pagamento do capital subscrito pelo Estado do Maranhão, passando a MISA à qualidade de acionista controlador da Emissora.

Por meio da Lei n.º 6.618, de 17 de maio de 1996, o Governo do Estado do Maranhão autorizou a MISA, titular à época de 49,19% do capital social da Emissora, a ofertar à venda as ações de emissão da Emissora de sua propriedade.

Em 2 de abril de 1998, como parte do processo de privatização da Emissora, a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR") adquiriu da MISA 33,2258% do capital votante da Emissora.

Em 15 de junho de 2000, a Emissora foi privatizada, tendo sido adquirida pela PPL Global, por meio de sua controlada Brisk, que passou a ser titular de 86,22% do capital votante e 84,67% das ações totais da Emissora, ao preço de R\$1,18 por ação, representando o preço mínimo estipulado pelo Governo do Estado do Maranhão, passando então a ser controladora da Emissora. Em 21 de junho de 2000, o Governo do Maranhão, por meio da MISA, e a BNDESPAR e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobrás"), até então controladores da Emissora, assinaram os respectivos contratos de compra e venda de ações de emissão da Emissora com a Brisk.

Ainda como parte do processo de privatização da Emissora, o Estado do Maranhão ofereceu para a venda aos funcionários cerca de 4,91% do total das ações de emissão da Emissora, a um preço de R\$0,57 por ação. De acordo com os termos do leilão, pelo prazo de até 60 dias após o primeiro ano da compra das ações, ou seja, de 15 de junho de 2001 a 14 de agosto de 2001, os empregados têm direito de vender tais ações para a Brisk, que tem a obrigação de adquiri-las, ao preço de R\$1,18 por ação.

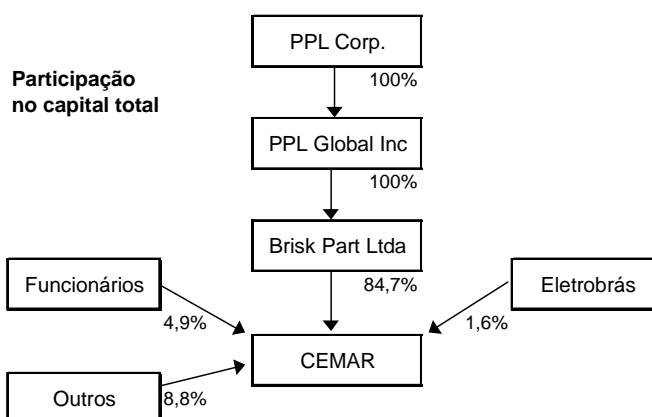
B. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**1. Capital Social**

O capital autorizado da Emissora é de R\$669.634.350,00, e o capital social subscrito e integralizado é de R\$512.049.309,00 representado por 523.724.321.778 ações, sendo 514.364.397.896 ações ordinárias, 4.048.611.876 ações preferenciais da classe "A", e 5.311.312.006 ações preferenciais da classe "B", todas nominativas. Cada ação ordinária da Emissora corresponde a um voto nas assembléias gerais de acionistas. As ações preferenciais não possuem direito a voto, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, pelo valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Emissora; (ii) prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 6% para a classe "A", e 10% para a classe "B", calculados sobre o seu valor patrimonial antes da apropriação do resultado do período a que se referir o dividendo. As ações preferenciais emitidas até 31 de dezembro de 1996 são conversíveis em ações ordinárias, mediante solicitação do acionista. Às ações ordinárias é atribuído dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido ajustado, podendo ser aumentado este percentual por deliberação em assembléia.

A tabela a seguir descreve a composição acionária da Emissora em 31 de março de 2001 (em milhares de ações):

Acionista	Ordinárias		Preferenciais "A"		Preferenciais "B"		Total
		%		%		%	
Brisk Participações Ltda.	443.474.823	86,21	–	–	–	–	443.474.823
Eletrobrás	–	–	3.421.360	84,51	5.129.102	96,57	8.550.462
Participação dos Empregados	25.708.097	5,00	–	–	–	–	25.708.097
Câmara de Liquidação e Custódia – CLC	10.726.515	2,09	5.708	0,14	11.500	0,22	10.743.723
Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC	23.735.966	4,61	–	–	–	–	23.735.966
União (1)	340.585	0,07	–	–	–	–	340.585
P.M. São Luís	811.783	0,16	–	–	–	–	811.783
Prefeituras Municipais – Outras	3.029.071	0,59	–	–	–	–	3.029.071
Outros – P. Jurídicas	5.870.221	1,14	621.535	15,35	–	–	6.491.756
Outros – P. Físicas	667.337	0,13	9	0,00	170.710	3,21	838.056
	<u>514.364.398</u>	<u>100</u>	<u>4.048.612</u>	<u>100</u>	<u>5.311.312</u>	<u>100</u>	<u>523.724.322</u>

(1) Em função da extinção da SUDAM, a União a sucedeu em seus direitos e obrigações, conforme disposto no artigo 41 da Medida Provisória 2145 de 2 de maio de 2001.



2. Principal Acionista

O principal acionista da Emissora, a PPL Global, por meio de sua controlada, Brisk Participações Ltda., é titular de 84,7% do capital social total da Emissora, representado por 443.474.823 ações ordinárias. A Brisk é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis brasileiras.

A PPL Global foi constituída em 1994, objetivando a participação em projetos de energia no mercado americano e internacional, e o desenvolvimento de projetos independentes no setor privado. Seus investimentos no setor de energia elétrica somam, atualmente, nos Estados Unidos da América, América Latina e Europa, o montante de US\$3,5 bilhões.

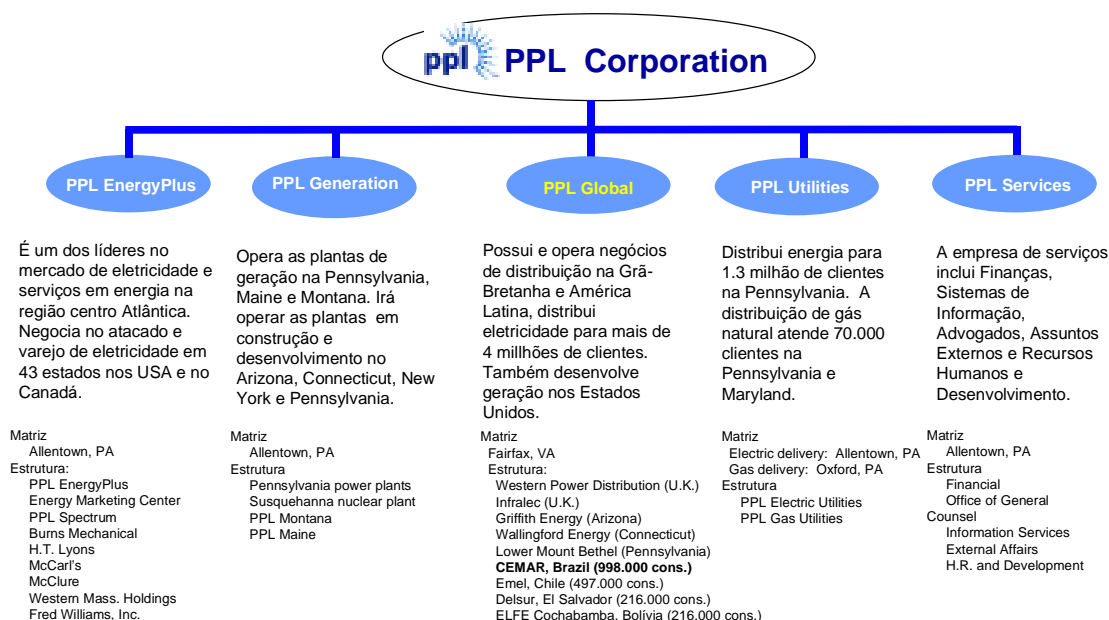
O investimento no mercado brasileiro de energia elétrica faz parte da estratégia da PPL Global de operar empresas de energia com grande potencial de crescimento na América Latina e em outras regiões do mundo.

Abaixo, segue tabela com resumo dos principais negócios da PPL Global na América Latina:

País	Empresa/Projeto	Atividades	PPLG%	Tamanho
Chile	Empresas Emel*	Distribuição	95,4%	497.000 cons.
Bolívia	Empresa de Luz y Fuerza Electrica Cochabamba*	Distribuição	92,0%	215.682 cons.
	Empresa Electrica Valle Hermoso	Geração (gás/hidro)	14,7%	194MW
El Salvador	Distribuidora de Electricidad Del Sur*	Distribuição	40,1%	216.000 cons.
Brasil	Companhia Energética do Maranhão*	Distribuição	84,7%	977.000 cons.
	Cataguases – Leopoldina	Distribuição	3,8%	570.000 cons.
Peru	Aguaytia Energy	Geração (gás), gasoduto e transmissão	11,4%	155MW

(*) Empresas nas quais a PPL Global possui participação ativa na administração.
Fonte: PPL Global

A PPL Global promoveu um "turnaround" nas Empresas Emel, no Chile, e na Empresa de Luz y Fuerza Electrica Cochabamba, sendo sua intervenção na administração dessas empresas essencial para seu sucesso financeiro. Essa experiência no setor de energia se deve ao fato de a PPL Global ser subsidiária integral da Pennsylvania Power & Light Corporation ("PPL Corp.").



A PPL Corp., empresa com sede em Allentown, Pennsylvania, nos Estados Unidos da América, atua no segmento de distribuição e geração de energia elétrica e gás natural, contando com mais de 9.200 empregados em todo o mundo. Distribui energia para cerca de 4,6 milhões de clientes nos Estados Unidos, Inglaterra e América Latina. No segmento de geração, atua somente no mercado americano e possui cerca de 70.000 clientes. Somente no Estado da Pensilvânia a PPL Corp. distribui eletricidade e gás natural para mais de 1,3 milhão de consumidores, sendo que, no total, comercializa energia para 43 estados nos Estados Unidos e Canadá. Nos Estados Unidos atua na geração de energia, possuindo usinas nos Estados da Pensilvânia, Maine e Montana; e ainda possui usinas em construção nos Estados de Arizona, Connecticut e New York. As usinas em operação possuem capacidade de geração instalada de 10.000MW, e em construção, 2.400MW. A construção das novas usinas faz parte do programa de metas da PPL Corp. de atingir, dentro de cinco anos, capacidade de geração de 20.000MW. Na América Latina, o mercado da PPL Corp. praticamente dobrou com a aquisição da participação na Emissora. Dos 900.000 consumidores que a PPL Corp. atendia antes de junho de 2000, passou então a atender mais 984.000 consumidores no Estado do Maranhão.

A estratégia do grupo PPL na América Latina visa (i) a participação nas privatizações de empresas de distribuição (gás, eletricidade, água e telecomunicações) no Chile, Brasil, Argentina, Venezuela, Peru e América Central como um todo; (ii) a integração horizontal da distribuição através de aquisições; e (iii) a busca de fontes de oferta competitivas de geração elétrica para suprir a distribuição.

Os quadros abaixo indicam alguns dados indicadores da PPL Corp.:

Ratings de Crédito			
Empresa	Moody's	S&P	Fitch
PPL Corp.	Baa2	BBB+	BBB+
PPL Utilities	A2	A-	Não Disponível

Fonte: Bloomberg

Informações Financeiras Seleccionadas

(US\$ milhões)	Dez. 2000	Dez. 1999	Dez. 1998
Dívida Total	5.821	5.139	3.784
Ativos Totais	12.360	11.174	9.607
Vendas Líquidas	5.683	4.590	3.786
EBITDA	1.463	1.129	1.165
Total de Despesas Financeiras	376	277	230
EBITDA/Total de Despesas Financeiras	3,89x	4,08x	5,07x
EBITDA – Capex/Total Despesas Financeiras	2,73x	2,98x	3,74x
Dívida Total/EBITDA	3,98x	4,55x	3,25x
Crescimento de Vendas	23,81%	21,24%	24,17%
Preço da Ação	6,55	3,29	ND

Fonte: PPL Global.

ND Não disponível.

C. MERCADO DE ATUAÇÃO

1. Área de Concessão – Maranhão

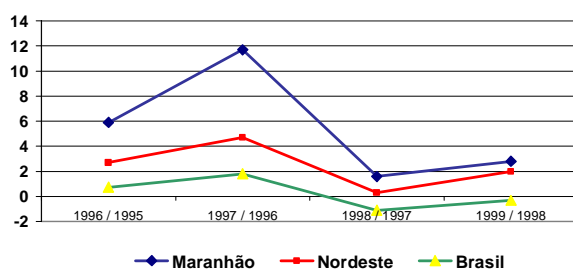
A área geográfica da concessão da Emissora abrange todo o Estado do Maranhão, correspondente a 3,91% do território brasileiro, e engloba 217 municípios, atendendo mais de 1.311.000 domicílios. Só na capital São Luís são mais de 800.000 habitantes atendidos.



- **Localização e População:** Região nordeste do Brasil, fazendo divisa com os Estados do Pará, Tocantins e Piauí. Possui um território de 333.366 km² e abriga uma população de 5.638.381 habitantes, com uma densidade demográfica de aproximadamente 16,44 hab/km². As principais cidades do Estado são a capital, São Luís, com 855.442 habitantes e Imperatriz, com 224.148 habitantes. O crescimento demográfico no período compreendido entre os anos de 1991 e 1996 foi de 1,1% ao ano.
- **Logística:**
 - 56.000 km de estradas
 - 4.210 km de estradas pavimentadas
 - Estrada de Ferro de Carajás – 685 km
 - Norte-sul – 220 km
 - Cia. Ferroviária do Nordeste – 450 km

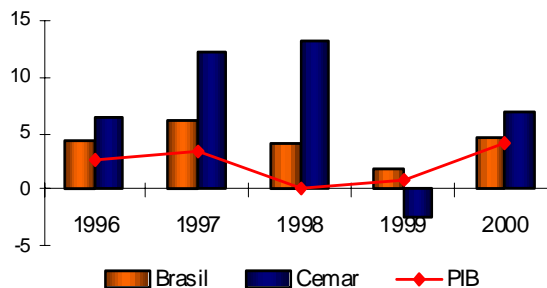
O Maranhão tem apresentando excelentes taxas de crescimento econômico nos últimos anos. No período de 1998/1999, a região apresentou crescimento do PIB per capita de 2,8% ao ano, valor bem superior à retração do PIB brasileiro em 0,3% e mesmo à taxa de crescimento de 2% do Nordeste (região campeã em crescimento na década).

Crescimento do PIB per capita – %



Fonte: IBGE e Sudene.

Evolução do Consumo de Energia Elétrica



Fonte: Eletrobrás e Emissora.

O produto interno bruto (PIB) do Estado em 2000 foi de R\$13.2 bilhões, correspondendo a um PIB per capita de R\$2.458,80. A composição do PIB maranhense é a seguinte: agropecuária: 13,7%; indústria: 30,7%; e serviços: 55,4%.

O Estado do Maranhão, privilegiado por sua localização geográfica, conta com uma das maiores e mais bem aparelhadas estruturas portuárias do país. O complexo portuário de São Luís é responsável pela quinta maior movimentação de carga do Brasil, tendo movimentado, no ano de 1999, um total de 52.358.414 toneladas. O complexo é composto pelos portos de Itaqui (derivados de petróleo e alumínio), Ponta da Madeira (soja, minério de ferro e manganês) e Alumar (bauxita). A atividade siderúrgica constitui também um grande impulsionador do Estado do Maranhão.

O ano de 2000 foi marcado pela colheita recorde de grãos, atingindo 1,7 milhão de toneladas, volume 40% superior à safra anterior. Boa parte do sucesso na colheita se deve à região de Balsas, na divisa com o Piauí e Mato Grosso, por onde entram no Estado novas tecnologias para o cultivo de soja, milho, arroz e feijão. Destacam-se também na região a fruticultura e o cultivo de algodão – o Estado pretende se tornar o principal produtor nordestino de algodão.

Apesar da boa infra-estrutura do Estado do Maranhão, sua maior vocação econômica está centrada no turismo, ancorado no patrimônio histórico e cultural da Cidade de São Luís e no ecoturismo na região dos

Lençóis Maranhenses, próxima à Cidade de Barreirinhas. A ampliação da estrada Translitorânea (BR 402) que ligará a capital São Luís ao Delta do Parnaíba, na divisa com o Piauí, promete impulsionar o turismo na região, que possui a segunda maior costa do país (640km). O governo maranhense planeja investir nos próximos 3 anos cerca de R\$ 570 milhões em infra-estrutura para desenvolver o turismo local (fonte: Balanço Anual, Gazeta Mercantil, setembro de 2000).

Ainda vale mencionar que dentre as atividades de uso intensivo de tecnologia, temos as pesquisas aeroespaciais realizadas na base de lançamento de foguetes localizada em Alcântara, considerada privilegiada em razão de sua localização geográfica e proximidade da linha do Equador.

2. Matriz Energética



USINAS EM OPERAÇÃO

- UHE DE TUCURUÍ - 4.245 MW
- UHE DE BOA ESPERANÇA - 220 MW

USINAS PROGRAMADAS

- UHE DE TUCURUÍ (2ª ETAPA - INÍCIO EM 2003) - 4.125 MW
- UHE DE SERRA QUEBRADA (MA/TO - INÍCIO EM 2006) - 1.328 MW
- UHE DE ESTREITO (MA/TO - INÍCIO EM 2007) - 1.200 MW
- UHE DE LAJEADO (TO - INÍCIO EM 2001) - 850 MW
- UHE ARAÇÁ (MA/PI - INÍCIO EM 2007) - 120 MW

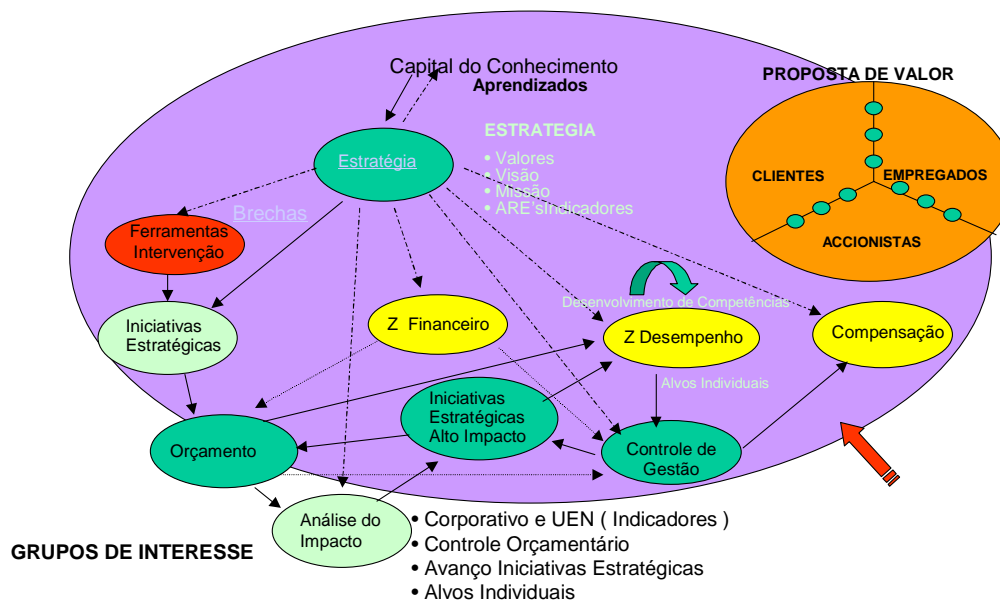
D. ATIVIDADES DA EMISSORA

Como concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Maranhão, a Emissora tem por atividade principal a entrega da energia adquirida dos geradores aos consumidores finais. A Emissora também atua na prestação de serviços relacionados à distribuição de energia elétrica e no transporte de energia elétrica em média e alta tensão (transmissão).

1. Estratégia Organizacional

A Emissora, desde sua privatização, tem se preocupado com o seu relacionamento com as diversas partes que compõe o desenvolvimento e a prestação de seus serviços. O quadro abaixo explica as bases do relacionamento da Emissora com as partes envolvidas em seu processo produtivo.





A idéia central é a criação de valor para clientes, empregados e acionistas. Para tanto, é desenvolvida a estratégia baseada no capital do conhecimento em que se transfere a todos os níveis da empresa a experiência nas diferentes companhias com participação da PPL. São desenvolvidas estratégias de alto impacto, que são mensuradas no orçamento, e controladas através de ferramentas de gestão. Todas as áreas possuem indicadores e objetivos, até chegar ao nível de objetivos individuais.

2. Estratégia de Negócios

A estratégia da administração está fortemente baseada na experiência de seus acionistas controladores na reestruturação e operação de empresas de energia elétrica, adquiridas em processo de privatização, em mercados na América do Sul. A estratégia para a maximização dos resultados da Emissora está centrada nos seguintes pontos:

- (i) *redução do nível de perdas*: a administração da Emissora vem implementando medidas firmes no sentido de reduzir o índice de perdas, tais como o "Programa Ataque às Perdas" e o "Projeto Medição Transparente". As ações básicas consistem em: (a) corte efetivo do fornecimento de energia aos consumidores em atraso, inclusive o Poder Público; (b) ajuizamento de ações monitorias de cobrança; (c) utilização de equipamentos para dificultar as fraudes (sistemas monofásicos); e (d) rigorosa fiscalização das unidades consumidoras cortadas, evitando o seu auto-religamento. Essas medidas, associadas a políticas de negociação de débitos, têm produzido bons resultados. Isso fica evidente quando se observa a redução do índice de perdas que passou de 30,8% verificado no último trimestre de 2000 para 26% no primeiro trimestre 2001;
- (ii) *melhora da eficiência operacional*: como parte da sua estratégia de longo prazo, a Emissora pretende fazer investimentos e implementar melhoramentos substanciais nos seus sistemas de transmissão e distribuição, com o objetivo de reduzir a frequência e duração das interrupções de energia (FEC – Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora e DEC – Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Geradora), melhorando a qualidade do serviço prestado aos consumidores. Estas medidas incluem: (a) automação e melhoramento das subestações; (b) automação da rede de distribuição; e (c) melhoramentos gerais nos programas de manutenção. Estima-se que o sistema de automação e supervisão, dentre outras coisas, facilitará o reconhecimento e localização imediatos das falhas do sistema, permitindo uma maior agilidade no atendimento aos clientes;
- (iii) *otimização da estrutura organizacional*: com o objetivo de estar mais próxima de seus clientes, e conseqüentemente das respectivas ineficiências operacionais e comerciais características de cada região; a administração foi descentralizada, tendo sido criadas 6 gerências regionais, que funcionam

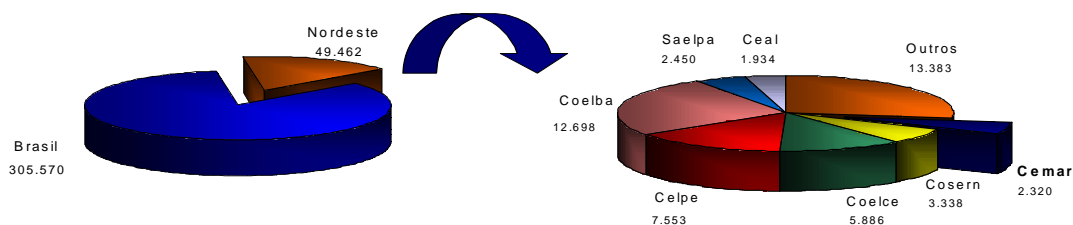
como unidades de negócios independentes. Cada uma dessas 6 unidades têm sob responsabilidade a distribuição de energia, medição, cobrança, manutenção da rede e controle de despesas. Essa desverticalização, que não existia enquanto empresa estatal, pretende tornar a administração dos resultados mais eficientes;

- (iv) *novos negócios*: a Emissora avalia a possibilidade de utilizar a infra-estrutura existente de transmissão e distribuição para projetos que maximizem o retorno de seus investimentos (*vide* "V. Emissora – D. Atividades da Emissora – 6. Novos Negócios").

3. Distribuição

Consumidores

A Emissora é a única concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica no Estado do Maranhão, tendo distribuído um total de 2.319 GWh de energia a um total de 997.891 clientes no ano de 2000 (não considerado o suprimento), comparado a um total de 2.194 GWh fornecido a 962.862 clientes em 1999. Abaixo segue o consumo faturado (GWh) de energia das principais distribuidoras do Nordeste no ano de 2000.



Fonte: ANEEL

A tabela abaixo demonstra a evolução da base de clientes nos últimos anos:

Classes	1999	2000	Var. 00/99
Residencial	869.331	899.361	3,5%
Industrial	7.786	8.241	4,6%
Comercial	64.893	68.761	6,0%
Rural	8.846	9.523	7,7%
Poder Público	10.375	10.461	0,8%
Iluminação Pública	440	406	-7,7%
Serviço Público	894	905	1,2%
Próprio	207	233	12,6%
Total por Classes	962.862	997.891	3,6%
Suprimento em Grosso	3	3	0,0%
Global	962.865	997.894	3,6%

Fonte: Emissora

Os consumidores atendidos pela Emissora podem ser divididos em consumidores cativos e consumidores livres. Consumidores livres (assim definidos na Lei n.º 9.648/98 em razão da tensão em que são atendidos ou da carga demandada) não são obrigados a adquirir seu fornecimento de energia da Emissora e podem gerar a própria energia, instalar linhas próprias até uma empresa de geração ou pagar à Emissora pela utilização de sua rede de transmissão (nos termos previstos na Resolução n.º 286 da Aneel) para receber a energia adquirida de terceiros (*Vide* "V. Emissora – J. Principais Concorrentes – 1. Situação Atual do Mercado"). Os consumidores cativos, por sua vez, são obrigatoriamente atendidos pela Emissora e pagam as tarifas por esta praticadas, observados os limites máximos homologados pela Aneel.

Os principais consumidores cativos da Emissora até 31 de dezembro de 2000 foram os seguintes:

Principais Consumidores Cativos	Tensão	MWh	R\$ mil
Viena.....	13,8	26.496	2.131
Cervejaria Astra.....	13,8	21.383	1.766
Siderúrgica Vale Pindaré.....	13,8	12.361	993
Cosima.....	13,8	10.723	915
Fergumar.....	13,8	10.514	815
Simasa.....	13,8	7.861	746
Gusa Nordeste I.....	13,8	7.789	620
Margusa.....	13,8	7.372	555
Merck.....	13,8	5.878	612
Gusa Nordeste II.....	13,8	4.893	498
Centro de Lançamento de Alcântara.....	13,8	2.462	274
Merck II.....	34,5	1.194	107
Total.....	–	118.926	10.032
Participação sobre Vendas sem MAE.....	–	5,1%	3,7%

Fonte: Emissora

Do total da energia fornecida às classes de consumo pela Emissora em 1999, o setor industrial representava 15,2% e os setores residencial e comercial 42,1% e 17,3%, respectivamente. Os 25,4% restantes eram representados pelos consumidores do setor rural, público e consumo próprio. Em 2000, a energia fornecida para o setor residencial representou 40,9%, para o setor industrial 16,2%, para o setor comercial 18,4% e 24,5% para os setores rural, público e consumo próprio.

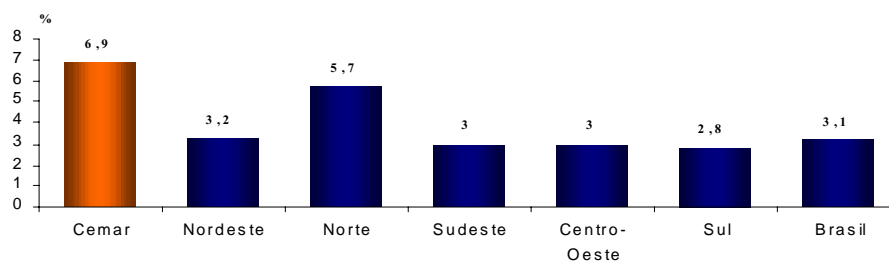
A tabela abaixo indica o consumo por cada classe de consumidor da Emissora e o faturamento correspondente para os anos de 1999 e 2000:

Classe	Consumo (MWh)				Valor (R\$ Mil)			
	1999	2000	31/03/01		1999	2000	31/03/01	
			1T2001	Part. %			1T2001	Part. %
Residencial.....	924.550	948.574	240.176	41%	135.737	147.870	40.898	48%
Industrial.....	332.661	375.321	99.059	17%	31.257	37.323	10.048	12%
Comercial.....	378.637	426.765	107.431	18%	54.711	63.728	16.979	20%
Rural.....	41.494	42.877	10.136	2%	4.003	4.362	1.042	1%
Poder Público.....	139.539	141.910	32.384	6%	18.942	20.184	4.935	6%
Iluminação Pública.....	220.850	226.795	57.514	10%	20.936	22.680	5.989	7%
Serviço Público.....	152.671	152.635	39.675	7%	14.625	16.264	4.340	5%
Próprio.....	3.832	3.892	936	0	586	4.038	468	1%
Total por Classes.....	2.194.234	2.318.769	587.311	100%	280.797	316.449	84.699	100%
Suprimento em Grosso.....	98.466	131.142	151	–	1.931	12.164	3.728	–
Global.....	2.292.700	2.449.911	587.462	–	282.728	328.613	88.427	–

Durante o período de 1995 a 2000, o consumo total de energia pelos consumidores da Emissora aumentou em 33,5%, a uma taxa anual média de 5,96%.

A análise da energia comercializada no ano de 2000 revela um crescimento de 5,7% em relação ao ano anterior, compatível ao desempenho da economia do estado do Maranhão. Os melhores desempenhos foram das classes de consumo industrial, que cresceu 12,8% e comercial, com crescimento de 12,7%, justificado pela implantação de clientes com alto nível de consumo (*e.g.*, Shopping Center São Luís, Hipermercado BomPreço) e pela ampliação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral.

Segue, abaixo, gráfico comparativo do crescimento do consumo global da Emissora em relação às demais regiões do Brasil em 2000:



Fonte: CEMAR/Eletróbrás

Serviços de Atendimento ao Consumidor

O Contrato de Concessão, que atribui à Emissora a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica no estado do Maranhão, também estabeleceu as condições da qualidade do serviço a ser prestado.

Com a nova administração, foi implementado o plano CEMAR 500 dias com a seguinte missão: "No prazo de 500 dias, a CEMAR terá se posicionado como um modelo de excelência de negócios no Nordeste do Brasil". Este Plano será acompanhado por uma auditoria interna da qualidade, que permitirá garantir o seu cumprimento e sua confiabilidade, sendo que a disponibilidade oportuna e exata da informação será uma ferramenta poderosa de controle e tomada de decisão da gestão empresarial.

A Emissora, em sua nova estrutura, está disponibilizando um atendimento personalizado aos clientes de alta tensão, consumidores de baixa tensão com consumo acima de 3 MWh e todos aqueles que são formadores de opinião, tais como hospitais, órgãos de comunicação e o poder público, visando o mercado competitivo que se apresentará a partir de 2005, quando estes consumidores se tornarão livres para escolherem a concessionária que lhes fornecerá energia elétrica.

Também já foram realizadas pesquisas de opinião pública, com coleta de dados referentes à satisfação do consumidor pela ABRADDEE e Aneel, para que a Emissora possa gerenciar a qualidade de atendimento a seus clientes.

No Serviço de Atendimento a Reclamações, foi instalado o *call center* conforme recomendação da Aneel, que conta hoje com pessoal próprio devidamente treinado, melhorando consideravelmente a relação da Emissora com seus consumidores.

Em dezembro de 2000, foram entregues ao público três agências de atendimento em São Luis e uma no interior totalmente reformada, inclusive com reciclagem para todo pessoal de atendimento, seguindo um novo modelo de negócios, em que o atendimento deve ser rápido e eficaz.

Com relação aos indicadores de qualidade, a Emissora já implantou procedimentos para coleta e apuração dos indicadores de desempenho, conforme abaixo detalhados.

Indicadores do Serviço Técnico

A qualidade do Serviço Técnico será controlada com base nos indicadores que refletem a frequência e o tempo médio de interrupção do fornecimento de energia elétrica em todo o sistema elétrico da Emissora.

Indicadores DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) são apurados de acordo com a Resolução n.º 24 da Aneel, de 27 de janeiro de 2000 ("Resolução n.º 24 da Aneel"), que estabelece as disposições relativas à continuidade da distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras e metas a serem cumpridas em cada município do Estado do Maranhão. *Vide* "V. Emissora – D. Atividades da Emissora – 7. Qualidade do Serviço".

Indicadores DIC (Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora), FIC (Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora) e DMIC (Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora) também definidos na Resolução n.º 24 da Aneel. Estes indicadores estão constando nas faturas mensais dos clientes desde janeiro de 2001 e os clientes poderão solicitar à concessionária a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer momento.

Indicador TMA (Tempo Médio de Atendimento) mede o tempo transcorrido desde o recebimento da reclamação até a resolução do problema e o número de ocorrências no período.

Fornecedores

Em 2000, a Emissora adquiriu 98,4% da energia fornecida da Eletronorte, e 1,6% da CEPISA. O valor a ser pago pela Emissora pela energia e sua forma de reajuste estão definidos nos contratos iniciais (*vide* "V. Emissora – R. Contratos Relevantes – 4. Contratos de Fornecimento") celebrados com a Eletronorte e a CEPISA e homologados pela Aneel. Ademais, a Emissora contou com a geração própria de 2GWh.

O restante da energia adquirida pela Emissora, quando necessária, é obtida no MAE. Em caso de a energia fornecida à Emissora ser maior que a demandada pelos seus consumidores, a Emissora também está autorizada a comercializar no MAE, a preços vigentes na ocasião, as sobras disponíveis.

A tabela abaixo indica a evolução do valor médio pago pela Emissora pela energia adquirida, conforme a fonte fornecedora:

Energia Comprada	1998	1999	2000
Eletronorte			
MWh.....	2.966.978	2.954.706	3.190.828
R\$ mil.....	93.671	91.056	95.616
Cepisa			
MWh.....	46.865	43.344	50.626
R\$ mil.....	1.832	1.838	2.175
Total			
MWh.....	3.013.843	2.998.050	3.241.454
R\$ mil.....	95.503	92.894	97.791

A partir de 2003, inicia-se a desconstrução da energia e potência demandada previstas nos contratos iniciais e a Emissora deverá adquirir a energia que distribui a seus consumidores diretamente no MAE ou através de contratos de fornecimento firme com as empresas geradoras.

Com o déficit de 25% ao ano até 2006, referente ao período transitório até a total desregulamentação do setor, mais o crescimento de mercado previsto, a carga total necessária será suprida através de contratos bilaterais, cujo processo inicial de negociação junto à Eletronorte já foi deflagrado em 5 de maio de 2001, quando a Emissora apresentou sua previsão de carga, sazonalizada e modulada por patamar no período de 2003 a 2007,

para estudos iniciais por parte da Eletronorte, o que definirá, num primeiro momento, a garantia de energia para a distribuição por um período proposto de cinco anos.

Performance da Rede

O sistema de subtransmissão da Emissora é formado por 2.624,9 km de linhas de 69kV, 417,3 km de linhas de 138kV e 1.615,6 km de linhas de 34,5kV. As redes de distribuição, em média tensão, operam com linhas de 13,8kV e 23kV e, na baixa tensão, de 380/220V e 220/127V.

A Emissora possui 13.635 transformadores de potência nas 78 subestações de alta tensão existentes, com capacidade instalada de 819,3 MVA. A tabela abaixo mostra a composição da rede de distribuição da Emissora:

Linhas de Subtransmissão e Redes de Distribuição – 2000	
Linhas de Transmissão(km)	
138kV	417,3
69kV	2.624,9
34.5kV	1.615,6
Subtotal	4.657,8
Capacidade Instalada (MVA)	
138/69/13,8kV	120
69/13,8/34,5kV	196,3
69/13,8kV	480,0
69/34,5kV	6,3
34,5/13,8kV	32,5
Clientes Especiais (69kV)	38,5
Subtotal	819,3
Redes de Distribuição (km)	
Rede Urbana	8.842
Rede Rural	8.604

Além das atividades de distribuição de energia, a Emissora é obrigada a permitir que os demais agentes do sistema elétrico utilizem suas linhas e instalações acessórias para a transmissão de eletricidade, independentemente de quem seja o vendedor da energia ou potência demandada. As bases de relacionamento entre os concessionários do serviço de distribuição de energia e os demais agentes estão definidas nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, e as tarifas máximas a serem pagas e os mecanismos para sua revisão estão definidos na Resolução n.º 286 da Aneel (*vide* "V. Emissora – K.Tributos e outros Encargos sobre as Atividades da Emissora – 5. Encargos de Uso do Sistema de Transmissão").

Apesar de possuir os ativos necessários, a demanda de terceiros pelo uso do sistema de transmissão da Emissora é reduzida em razão, principalmente, do pequeno número de consumidores livres existentes no Estado do Maranhão. No ano de 2000 estes clientes registraram um consumo de 131.928 MWh, representando apenas 5,7% do total de energia vendida pela Emissora no período. A maioria dos consumidores que poderia utilizar o sistema de transmissão da Emissora para adquirir energia de terceiros recebe seu fornecimento de energia da própria Emissora.

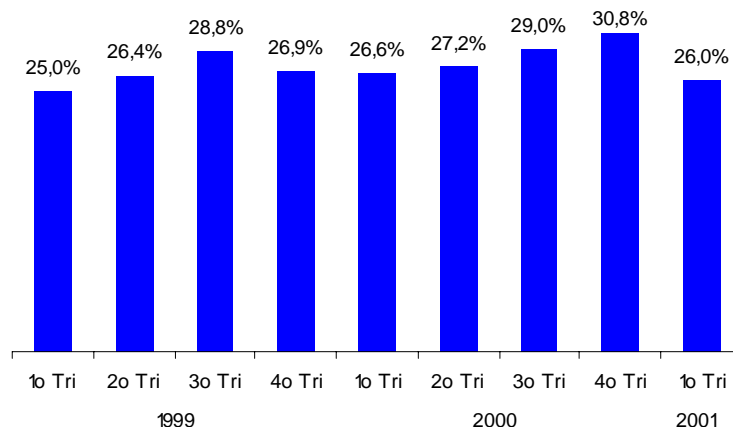
Perdas de Energia

As perdas em um sistema de distribuição de energia compreendem basicamente dois componentes: perdas técnicas, resultantes das propriedades físicas do sistema e que podem ser calculadas previamente, e perdas não técnicas ou comerciais, que têm sua origem no furto de energia, medidores obsoletos, cobrança de tarifa mínima para consumidores sem medidores, faturamento inadequado, entre outros.

As perdas totais (média móvel 12 meses) em relação à energia total adquirida pela Emissora foram de 26,8% em 1999 e 28,5% em 2000, sendo 13,65% relativo às perdas técnicas e 14,85% relativo às perdas comerciais.

O crescimento das perdas não técnicas em 2000 foi fortemente impactado pela decisão da Aneel que determinou a cobrança da tarifa mínima de acordo com a faixa de consumo, a partir de outubro de 2000, para aqueles consumidores sem medidores, anteriormente cobrados por estimativa.

O quadro abaixo demonstra a evolução do índice de perdas, calculado como a média do trimestre:



Para reduzir as perdas não técnicas, a Emissora iniciou em outubro de 2000 o "Programa Ataque às Perdas" que prevê (i) instalação de 540 mil novos medidores, incluindo a regularização de cerca de 40 mil consumidores clandestinos até final de 2002, (ii) medição e reafirmação de 55 mil medidores, e (iii) troca de medidores eletromecânicos por medidores eletrônicos nos grandes consumidores. No período entre novembro/2000 a março/2001, foram instalados 167.619 medidores para os consumidores, perfazendo um incremento de consumo na ordem de 7.000 MWh.

Adicionalmente, a Emissora está investindo no recadastramento de 678 mil consumidores, com o objetivo de melhorar o sistema de cobrança, principalmente no que tange à correta identificação daqueles consumidores que não se enquadram como "tarifa residencial baixa renda".

Com isso, a Emissora espera ter 100% da sua base de clientes medida e cobrada corretamente. A meta para o Programa de Redução de Perdas é a recuperação de 248.000 MWh de energia, correspondente a um incremento esperado na receita de aproximadamente R\$26 milhões.

Contas a receber

Em 31 de março de 2001, a estrutura do "Contas a Receber" da Emissora era a seguinte (em R\$ mil):

Classe	Vincendos	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias	Total Março 2001
Residencial.....	8.075	12.930	19.867	40.872
Industrial.....	1.519	2.560	2.940	7.019
Comercial, Serviços e Outros.....	4.246	3.273	7.884	15.403
Rural.....	142	492	1.231	1.865
Poder Público.....	2.745	1.637	12.882	17.264
Iluminação Pública.....	1.761	336	1.029	3.126
Serviço Público.....	2.243	535	4.773	7.551
Subtotal.....	<u>20.731</u>	<u>21.763</u>	<u>50.606</u>	<u>93.100</u>
MAE.....	3.704	—	6.818	10.522
Fornecimento Não Faturado.....	12.908	—	—	12.908
Acréscimos Moratórios.....	—	4.735	—	4.735
Parcelamentos de Débitos.....	4.976	6.530	10.801	22.307
Outras Contas a Receber.....	—	—	6.307	6.307
Total.....	<u>42.319</u>	<u>33.018</u>	<u>74.532</u>	<u>149.869</u>

A Emissora optou por provisionar integralmente os valores a receber, sem garantias, vencidos há mais de 90 dias. Em 31 de março de 2001, a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa era de R\$48.496 mil.

A Emissora vem fazendo seus provisionamentos, apenas sob ponto de vista contábil, dentro do que estabelece a legislação do imposto de renda, porém está definindo uma política para sistematização de provisões por atraso e inadimplência, que no momento encontra-se em fase de estudo, cuja implementação deverá ocorrer por todo mês de maio de 2001.

Com relação aos atrasos de pagamento de faturas de energia a Emissora já está implementando um plano de ação dentro do que rege a Resolução n.º 456 da Aneel, de 30 de novembro de 2000, sobre as Condições Gerais de Fornecimento de Energia e o Contrato de Concessão:

- (i) todo o consumidor que atrasa a conta por mais de 5 dias, recebe um reaviso de vencimento que habilita a Emissora a proceder à ação de corte 15 dias após o recebimento do referido documento. A Emissora, entretanto, estabeleceu que a emissão do reaviso só se dará após aproximadamente 15 dias de atraso e este documento é entregue juntamente com a conta do próximo vencimento, entendendo que desta forma, além de diminuir custo com entrega separada de conta e reaviso, consegue diminuir o número de cortes indevidos que levam os consumidores prejudicados a impetrarem ações contra a Emissora;
- (ii) em razão de haver um reduzido número de pedidos de religação, em relação ao número de cortes por falta de pagamento, a Emissora está implantando uma sistemática de fiscalização do corte a todos clientes que não solicitarem religação, a fim evitar a auto-religação;
- (iii) contratação de empresas especializadas em cobrança, Monreal e Contacta, para recuperar valores acima de 12 débitos, a partir de maio 2001;
- (iv) até o final de abril de 2001, serão criadas carteiras de cobrança para os maiores devedores em todas as unidades de negócios da Emissora, com responsabilidades dentro do que rege a nova estrutura organizacional, e que permitirão o protesto dos títulos em atraso;
- (v) a partir de maio de 2001 a Emissora estará implementando campanha publicitária, com o objetivo de motivar a regularização de débitos, com flexibilização de parcelamento de acordo com as condições financeiras do cliente para garantir a adimplência do parcelamento;
- (vi) ampliação de Agentes Arrecadores em todas as cidades do Estado do Maranhão, a fim de garantir comodidade e facilidade aos clientes da Emissora para pagarem seus débitos e reduzir o estoque da dívida;
- (vii) campanha "Cliente Pontual 2001", que consistirá na premiação aos clientes que se mantiverem adimplentes (exemplo: sorteio de geladeiras, televisores, etc.) e que atualmente encontra-se em processo de catalogação de documentos;
- (viii) negociação com todas as Prefeituras e Órgãos Públicos que possuam débitos junto à Emissora, através de parcelamento com atendimento personalizado. Esta iniciativa já permitiu que, entre janeiro e abril de 2001, 18 Prefeituras de todo Estado aderissem ao parcelamento propondo totalizando valores na ordem de R\$ 555 mil. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal aprovada no ano passado contribuiu para reduzir o inadimplemento dos Municípios;
- (ix) a Emissora estará implementando através de sua Assessoria Jurídica, por todo mês de maio, processo de cobrança judicial, para os casos que couber a ação.

O quadro abaixo mostra os resultados do plano de ação:

	Dez/00	Jan/01	Fev/01	Mar/01	Total
Contas Faturadas (R\$ mil).....	29.656	30.507	28.917	32.065	121.145
Arrecadação (R\$ mil).....	33.693	28.338	26.513	32.692	121.236

Tarifas

Os preços praticados pela Emissora com seus consumidores foram inicialmente definidos no Contrato de Concessão e sua revisão está sujeita às normas expedidas pela Aneel (*vide* "VI. Efeitos da Ação Governamental nos Negócios e Regulamentação Específica – C. Regulamentação da Distribuição de Energia Elétrica").

Os clientes da Emissora são classificados de acordo com o nível de tensão em que a energia é fornecida e, nas classes de atendimento (industrial, comercial, residencial, etc.), em subgrupos tarifários distintos.

Além da diferenciação das tarifas em subgrupos tarifários, há modalidades tarifárias distintas em alta e média tensão. As atualmente vigentes são as seguintes: (i) tarifas convencionais binômias, compostas por um preço para energia consumida (kWh) e outro para a demanda de potência (kW) contratada e/ou medida; e (ii) tarifas horosazonais binômias, compostas por quatro preços para a energia consumida (kWh) com preços diferenciados em função do período do ano e hora do dia e dois preços para a demanda e potência (kW) contratada e/ou medida – a maior delas no horário de ponta – ou um preço para a demanda de potência (kW) contratada ou medida em qualquer horário do dia.

Com base nesses critérios, cada cliente é enquadrado na classe tarifária correspondente, conforme segue:

Classe	Tarifa – R\$/KWh		
	1999	2000	2001
Residencial			
até 30 KWh.....	0,066091	0,066954	0,068249
até 100 KWh.....	0,104409	0,114749	0,116977
até 140 KWh.....	0,156602	0,172124	0,175454
acima de 140 KWh.....	0,173999	0,191249	0,194954
acima de 500 KWh.....	0,204159	0,224399	0,228746
Industrial.....	0,164529	0,180831	0,184325
Comercial.....	0,164529	0,180831	0,184325
Rural.....	0,103144	0,113361	0,115542
Poder Público.....	0,164529	0,180831	0,184325
Iluminação Pública.....	0,084770	0,102265	0,104240
Serviço Público.....	0,164529	0,180831	0,184325
Próprio.....	0,164529	0,180831	0,184325

As margens operacionais tarifárias da Emissora são determinadas, primordialmente, pela relação entre os custos de aquisição de energia elétrica e os preços de venda da energia fornecida aos consumidores finais.

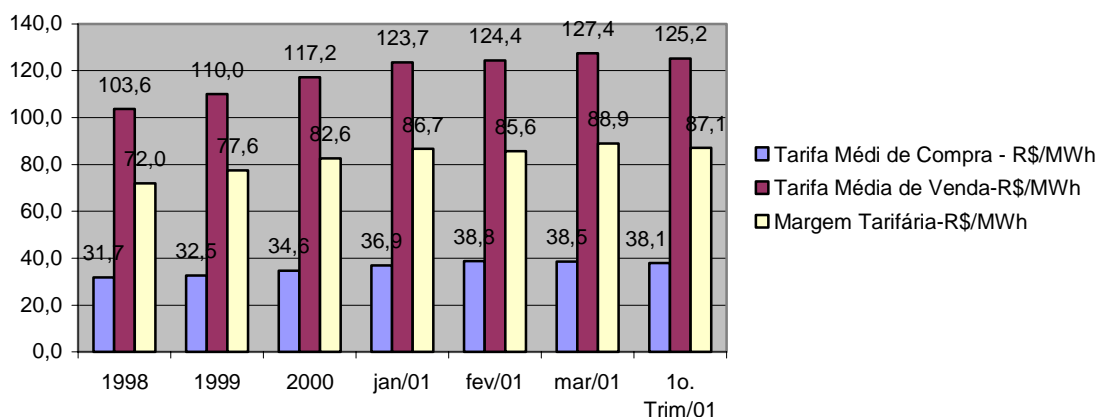
Os custos das distribuidoras estão divididos em duas partes: a parte A inclui custos não administráveis e a parte B, as custos residuais. A parte A é composta pelas cotas da Conta Consumo Combustível ("CCC"), cotas de Reserva Global de Reversão ("RGR"), pela taxa de fiscalização da Aneel, compensação financeira, encargos de uso da rede e compra de energia. Os efeitos da variação dos custos incluídos na parte A (inclusive o custo da energia comprada) é calculado através da comparação entre os custos incorridos na Data de Referência Anterior ("DRA") e a Data de Reajuste em Processamento ("DRP"). As datas de referência são definidas individualmente para cada concessionária e estão relacionadas com a data da assinatura do contrato de concessão. Os outros custos são reajustados pela inflação, tendo o IGP-M como índice. Não existe descasamento de prazos, haja visto que as datas de reajuste das tarifas de compra e venda acontecem no mês de agosto de cada ano. A data de ajuste da tarifa da Emissora coincide com a data de ajuste da tarifa de suprimento.

A partir de julho de 2005, além dos componentes acima mencionados, passa a valer o Fator X. O Fator X ajustará as tarifas de forma que os consumidores finais se beneficiem dos ganhos de eficiência das distribuidoras. Entretanto, o governo ainda não definiu como irá aplicá-lo efetivamente.

Em razão da garantia de fornecimento de energia decorrente dos contratos iniciais e do controle de preços aos consumidores finais, as margens tarifárias da Emissora não deverão sofrer alterações bruscas até 2002. Poderão, todavia, ocorrer alterações em razão da modificação do perfil da base de consumidores da Emissora (redução da participação dos consumidores residenciais, por exemplo) e de eventuais discrepâncias nos critérios de reajuste das tarifas de aquisição e das de fornecimento.

A partir de 2003, com a redução progressiva da quantidade de energia recebida ao amparo dos contratos iniciais, poderão ocorrer reduções nas margens tarifárias da Emissora, uma vez que há limites para o repasse, aos consumidores, dos valores a maior pagos pelas distribuidoras pela energia adquirida no MAE (quando o preço praticado no MAE for superior ao Valor Nominativo).

O gráfico abaixo indica os valores médios de aquisição e revenda da energia e as margens tarifárias obtidas pela Emissora nos anos de 1998, 1999, 2000 e primeiro trimestre de 2001:



Investimentos

Em 1998, os investimentos diretos da Emissora atingiram de R\$106,0 milhões. Já em 1999, os investimentos foram da ordem de R\$ 43,8 milhões, dos quais R\$ 39,3 milhões foram investimentos diretos. No sistema de transmissão foram aplicados R\$ 18,6 milhões, no sistema de distribuição R\$ 24,0 milhões e R\$ 1,1 milhão em instalações gerais.

No ano de 2000 foram realizados investimentos que totalizaram R\$ 51,4 milhões. Do total investido, 66,8% foram destinados ao sistema de baixa tensão e 25,6% ao sistema de média e alta tensão, os outros 7,6% para instalações gerais e outros investimentos.

Como toda empresa do setor de prestação de serviço público, a Emissora necessita de pesados investimentos, não só para melhoria de eficiência do sistema atual, de forma a evitar os riscos de cortes de energia, sobrecargas do sistema, exaustão dos equipamentos e cumprimento das metas de qualidade dos serviços impostas pela Aneel, como também para atender aos novos consumidores.

O programa de investimentos da Emissora prevê melhorias e acréscimos a seus ativos de transmissão e, principalmente, distribuição, bem como automação do seu contas a receber, melhorando o gerenciamento do seu sistema comercial e cadastral.

O orçamento de investimento aprovado pela Emissora para o ano de 2001 é de R\$ 132,0 milhões, sendo R\$21,3 milhões em instalações gerais, incluindo R\$10 milhões destinados à tecnologia da informação, R\$90,0 milhões aplicados em distribuição em baixa tensão e R\$20,7 milhões aplicados em distribuição em média e alta tensão.

Dentre os principais programas da Emissora após a sua privatização, destacamos o "Programa Ataque às Perdas", representando o maior investimento da Emissora, cuja iniciativa estratégica "Projeto Medição Transparente", com investimento em torno de R\$62 milhões, e prevê a aquisição e instalação de 380 mil medidores para o ano de 2001, tendo o projeto total, que teve início no final de 2000 e término no início de 2002, um total de 540 mil medidores.

Outro aspecto importante refere-se ao Plano de Obras para Adequação dos Níveis de Tensão, encaminhado em setembro de 2000 à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel. O Plano contempla a execução de obras de expansão e melhoria do sistema de distribuição em toda a área de concessão da CEMAR, envolvendo linhas e subestações nas tensões de 138, 69, 34.5 e 13.8 kV, especificamente para regularização dos níveis de tensão até junho de 2001.

De uma forma geral, o plano de investimentos da CEMAR para os próximos anos está centrado na busca de ganhos de eficiência, através da melhora dos índices de perdas e redução de despesas operacionais. O quadro a seguir discrimina os investimentos planejados pela Emissora para os próximos anos:

Investimentos (R\$ milhões)	2000	2001 (1)	2002 – 2006 (1)
Distribuição MT/AT.....	13,3	20,7	89,0
Distribuição BT.....	34,3	90,0	161,6
Instalações Gerais.....	3,8	21,3	6,4
Total.....	51,4	132,0	257,0

(1) Estimativa.

Apesar dos investimentos acima estarem programados pela Emissora, esta não tem como assegurar que o plano de investimentos será implementado conforme descrito ou que os recursos para tais investimentos estarão disponíveis quando necessários. Desta forma, este plano de investimentos poderá sofrer mudanças ao longo de sua implementação.

4. Transmissão

Além das atividades de distribuição de energia, a Emissora é obrigada a permitir que os demais agentes do sistema elétrico utilizem suas linhas e instalações acessórias para a transmissão de eletricidade, independentemente de quem seja o vendedor da energia ou potência demandada. As bases de relacionamento entre os concessionários do serviço de distribuição de energia e os demais agentes estão definidas nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, e as tarifas máximas a serem pagas e os mecanismos para sua revisão estão definidos na Resolução n.º 286 da Aneel (*vide* "V. Emissora – K. Tributos e outros Encargos sobre as Atividades da Emissora – 5. Encargos de Uso do Sistema de Transmissão").

Apesar de possuir os ativos necessários, a demanda de terceiros pelo uso do sistema de transmissão da Emissora é reduzida em razão, principalmente, do pequeno número de consumidores livres existentes no Estado do Maranhão. A maioria dos consumidores que poderia utilizar o sistema de transmissão da Emissora para adquirir energia de terceiros recebe seu fornecimento de energia da própria Emissora.

5. Serviços

Por força do Contrato de Concessão, a Emissora está sujeita aos regulamentos referentes à exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica, sendo responsável pela elaboração de projetos e execução de obras necessários ao fornecimento de energia elétrica até o ponto de entrega, bem como por operar e manter o seu sistema elétrico, sendo que tais serviços são remunerados através das tarifas de fornecimento de energia elétrica.

Os serviços listados a seguir, e que são realizados a pedido do consumidor, são cobrados de acordo com pertinente regulamentação da Aneel:

- (i) vistoria de unidade consumidora;
- (ii) aferição de medidor;
- (iii) verificação de nível de tensão;
- (iv) religação normal;
- (v) religação de urgência; e
- (vi) emissão de segunda via de fatura.

6. Novos Negócios

A Emissora avalia a possibilidade de utilizar a infra-estrutura existente de transmissão e distribuição para a transmissão de dados em alta velocidade. Esta atividade poderia restringir-se ao uso próprio pela Emissora (monitoração do sistema e transmissão corporativa de dados) ou ser explorada comercialmente pela própria Emissora ou empresa de telecomunicações interessada que pague à Emissora pela infra-estrutura e venda a capacidade de transmissão a terceiros.

Assim sendo, dentro do processo de geração de novos negócios na Emissora e devido à orientação da PPL - Corp e PPL Global, de potencializar atividades de vendas de serviços e produtos a seus clientes, os esforços de implantar novos negócios se orientarão a projetos destinados a gerar vendas que aproveitem ao máximo a infra-estrutura, o capital de conhecimento e as bases de dados da Emissora e da PPL Corp.

Deste modo, a Emissora participa atualmente da elaboração de um projeto de "Estudo de Viabilidade da Empresa de Telecomunicação", em parceria com a empresa de consultoria A.T.Kearney, para a transmissão de dados em alta velocidade, e com a PPL Corp no projeto de criação da CEMAR - Serviços que prevê a criação de duas unidades orientadas respectivamente para a venda de materiais e equipamentos elétricos e a prestação de serviços de engenharia e construção de obras elétricas. A CEMAR - Serviços está prevista para operar a partir de julho de 2001.

7. Qualidade dos Serviços

Padrão de Serviços

O Contrato de Concessão obriga a Emissora a conservar e melhorar seus equipamentos e instalações, de modo a estar em conformidade com os padrões de qualidade, continuidade, segurança e confiabilidade estabelecidos ou a serem estabelecidos pela ANEEL para o serviço de distribuição de energia.

Dentre os parâmetros para verificação da qualidade do serviço prestado pela Emissora, destacam-se os indicadores de DEC (duração média equivalente de interrupções, medido em horas por unidade consumidora por ano) e FEC (frequência média equivalente de interrupções, medida em número de interrupções por unidade consumidora por ano). Durante o ano de 2000, o valor DEC foi 37,41, ficando acima do padrão definido pela Aneel (30 horas), e o valor FEC foi 28,04, dentro do padrão da Aneel (40 interrupções). Para os primeiros meses de 2001, o DEC foi de 17,86 e o FEC foi de 9,45. A tabela abaixo mostra a duração e a frequência das interrupções na rede de distribuição da Emissora para os períodos indicados.

Indicadores	Situação em 31 de dezembro			Situação em 31 de março		
	1998	1999	2000	1999	2000	2001
Duração das Interrupções (1)	34,00	36,86	37,41	5,01	10,84	17,86
Frequência das Interrupções (2)	17,00	31,15	28,04	3,18	7,78	9,45

Fonte: Emissora

(1) Em horas por consumidor por ano.

(2) Em número de interrupções por consumidor por ano.

Até o ano de 1999, o acompanhamento dos indicadores era feito somente em sete dos principais municípios do Estado do Maranhão. Já no ano de 2000, o acompanhamento passou a ser feito em 14 municípios, sendo que em 2001, conforme estabelecido na Resolução n.º 24/2000 da Aneel, a apuração dos dados da qualidade do serviço está sendo feito em 213 conjuntos, correspondentes aos 217 municípios da área de concessão da Emissora.

A justificativa para a evolução do incremento dos conjuntos apurados são (i) as fortes chuvas no Estado do Maranhão ocorridas no primeiro trimestre de 2001; (ii) as distâncias entre as sedes e os locais de atendimento para recomposição do sistema; e (iii) as vias de acesso estarem bastante precárias em função das chuvas excessivas.

A Emissora está operando acima das metas de DEC estabelecidas pela Aneel em aproximadamente 20% dos conjuntos analisados. No entanto, a Emissora tem em andamento diversas obras relacionadas às redes de baixa e média tensão, bem como a limpeza de faixa de redes, que deverão influenciar nos indicadores a partir de junho de 2001

Participação dos Consumidores

A Emissora tem o dever de manter um conselho de consumidores e fornecer informação adequada para que os consumidores saibam e reivindiquem seus direitos contra a Emissora. A Emissora também tem o dever de observar os direitos dos consumidores, tais como o direito de obter respostas rápidas às requisições de serviços, arquivamento de dados, requisições, reclamações e recomendações de consumidores. A Emissora tem o dever de providenciar relógios de medição sem qualquer custo aos consumidores residenciais.

Penalidades

De acordo com o disposto na Resolução Aneel n.º 318, de 6 de outubro de 1998, as infrações às disposições legais e contratuais relativas a prestação de serviços, implantação e operação de instalações de energia elétrica sujeitarão o infrator às penalidades de (i) advertência; (ii) multa; (iii) embargo de obras; (iv); interdição de instalações; (v) suspensão temporária de participação em licitações para obtenção de novas concessões, permissões ou autorizações, bem como de impedimento de contratar com a Aneel e de recebimento de autorização para serviços e instalações de energia elétrica; (vi) revogação da autorização; (vii) intervenção administrativa; e (viii) caducidade da concessão. O valor das multas poderá variar de 0,01% até 2,0%, dependendo do tipo de infração verificada, calculada sobre valor do faturamento oriundo da venda de energia elétrica e prestação de serviços, relativos aos últimos doze meses anteriores à lavratura do auto de infração. Na fixação do valor das multas serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, os danos para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator e a existência de sanção nos últimos quatro anos. No caso de inadimplemento da Emissora, das obrigações oriundas das penalidades sofridas, poderá o Poder Concedente declarar rescindido o Contrato de Concessão, ou encampar as ações de controle para posteriormente vende-las em leilão público. A Emissora também poderá sofrer as penalidades impostas pela Resolução n.º 24 da Aneel, caso a qualidade do serviço não atinja os indicadores DEF, FEC, DIC e FIC.

E. ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E OS RESULTADOS OPERACIONAIS

A seguinte discussão deve ser lida em conjunto com as demonstrações financeiras e as notas lá contidas, que se encontram anexas a este Prospecto.

1. Exercício Social findo em 31 de dezembro de 1998 comparado com o Exercício Social findo em 31 de dezembro de 1999

Em milhares de reais	Em 31 de dezembro de				Alteração Percentual
	% da Receita Líquida		% da Receita Líquida		
	1999	1998	1999	1998	1999
Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços.....	299.038	–	313.791	–	-4,70%
Fornecimento de Energia Elétrica.....	280.211	–	287.248	–	-2,45%
Suprimento de Energia Elétrica.....	1.931	–	19	–	10.063,16%
Outras Receitas.....	16.896	–	26.524	–	-36,30%
Deduções à Receita Operacional.....	61.160	–	59.040	–	3,59%
(-) ICMS sobre Venda de Energia Elétrica.....	39.413	–	40.565	–	-2,84%
(-) COFINS.....	8.893	–	6.198	–	43,48%
(-) PASEP.....	1.982	–	2.012	–	-1,49%
(-) Cota para Reserva Global de Reversão.....	6.964	–	7.606	–	-8,44%
(-) Cota para Consumo de Combustível.....	3.908	–	2.659	–	46,97%
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços.....	237.878	100,00%	254.751	100,00%	-6,62%
Despesa Operacional.....	231.666	97,39%	201.619	79,14%	14,90%
Pessoal.....	57.709	24,26%	51.749	20,31%	11,52%
Material.....	4.624	1,94%	4.053	1,59%	14,09%
Serviços de Terceiros.....	30.517	12,83%	20.947	8,22%	45,69%
Energia Elétrica Comprada para Revenda e Encargos de Uso da Rede.....	101.071	42,49%	95.500	37,49%	5,83%
Depreciação.....	34.073	14,32%	23.234	9,12%	46,65%
Outras.....	3.672	1,54%	6.136	2,41%	-40,16%
Resultado do Serviço.....	6.212	2,61%	53.132	20,86%	-88,31%
Despesas (Receitas) Financeiras.....	108.547	45,63%	109.657	43,04%	-1,01%
Acréscimo Moratório de Energia Vendida.....	(3.830)	-1,61%	(2.426)	-0,95%	57,87%
Encargos de Dívidas.....	35.001	14,71%	16.178	6,35%	116,35%
Multas.....	21.459	9,02%	10.660	4,18%	101,30%
Variações Monetárias e Cambiais.....	52.435	22,04%	3.117	1,22%	1.582,23%
Perdas na desvalorização de ELETs.....	2.992	1,26%	79.415	31,17%	-96,23%
Outras.....	490	0,21%	2.713	1,06%	-81,94%
Resultado Operacional.....	(102.335)	-43,02%	(56.525)	-22,19%	81,04%
Receita/Despesa Não Operacional.....	(11.779)	-4,95%	2.443	0,96%	-582,15%
Resultado Antes da Tributação.....	(114.114)	-47,97%	(54.082)	-21,23%	111,00%
Contribuição Social.....	–	–	2.166	0,85%	–
Imposto de Renda.....	–	–	3.926	1,54%	–
Créditos de Imposto de Renda e Contrib. Social.....	41.925	17,62%	65.539	25,73%	-36,03%
Lucro (Prejuízo) do Exercício.....	<u>(72.189)</u>	-30,35%	<u>5.365</u>	2,11%	-1445,55%
EBITDA (1).....	<u>40.285</u>	16,94%	<u>76.366</u>	29,98%	-47,25%

(1) Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização. A geração operacional de caixa ou EBITDA (*earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*) é uma medida de aproximação do fluxo de caixa operacional da Emissora. A inclusão desta informação tem por objetivo apresentar uma medida da capacidade da Emissora de gerar caixa a partir de suas atividades operacionais.

Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços

A Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços diminuiu 4,7% no ano de 1999 em comparação com o ano de 1998, passando de R\$313.791 mil em 1998 para R\$299.038 mil em 1999.

A redução da receita de vendas deveu-se principalmente (i) ao estorno do parcelamento de contas de consumo apropriadas indevidamente (no valor aproximado de R\$8.300 mil), (ii) ao término do contrato de fornecimento de energia elétrica à Companhia Vale do Rio Doce ("CVRD") que, a partir de setembro de 1998, passou a ser atendida diretamente pela Eletronorte (o consumo da CVRD representava 2,3% do faturamento da Emissora) e (iii) a conjuntura econômica desfavorável a partir da crise de janeiro de 1999.

Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

A Receita Líquida em 1999 totalizou R\$237.878 mil, apresentando um decréscimo de 6,6% em relação a 1998, influenciada pelas razões acima mencionadas, além do aumento da alíquota da COFINS, que passou de 2% para 3%.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais (incluindo depreciação) totalizaram R\$231.666 mil, apresentando um crescimento de 14,9% em relação a 1998. Contribuíram especialmente para esse crescimento as variações de (i) 11,5% de gastos com demissão voluntária (PIDVA) e promoções (despesas com pessoal), (ii) 14,1% de reposição de estoque (gastos com material) e (iii) 45,7% de despesas com retomada de serviços de corte e religação, manutenção da distribuição, leitura e entrega de contas (serviços de terceiros).

Ademais, nos custos de compra de energia estão contidos encargos de uso da rede que passou a ser cobrado a partir de julho de 1999 apresentando, dessa forma, incremento de 5,8%, ocasionado pelo aumento de tarifa, conforme autorizado pela Resolução n.º 143 da Aneel, de 9 de julho de 1999.

Depreciação

A alteração das taxas de depreciação, de acordo com as disposições da Resolução n.º 44 da Aneel, de 17 de março de 1999, levou a um crescimento de 46,7% nesta rubrica no ano de 1999. As taxas variaram entre 4,92% e 7,93% em 1999, ao passo que no exercício anterior essa variação situava-se entre 3,0% e 5,0%.

Resultado do Serviço

O Resultado do Serviço em 1999 foi de R\$6.212 mil contra R\$53.132 mil em 1998, como consequência do aumento de 14,9% das Despesas Operacionais aliada à queda de 4,7% da Receita Bruta de Vendas.

Resultado antes das despesas financeiras, impostos e contribuições, depreciação e amortização (EBITDA)

A capacidade de geração de caixa foi reduzida de R\$76.366 mil em 1998 para R\$40.285 mil em 1999, pelos motivos acima expostos.

Despesas (Receitas) Financeiras

As Despesas Financeiras líquidas somaram R\$108.547 mil, uma queda de 1% em relação ao resultado de 1998.

Esse desempenho é explicado pelos seguintes fatores: (i) troca de uma fonte espontânea de financiamento (fornecedores – Eletronorte) por um passivo oneroso, através de uma confissão de dívida junto à Eletronorte (incluindo juros por atraso de financiamento) e Eletrobrás, (ii) a incidência de multas no processo de confissão de dívidas, (iii) as variações cambiais e monetárias que atingiram a economia brasileira no ano de

1999 (cabe ressaltar que a desvalorização do real frente ao dólar em janeiro de 1999 não teve impacto significativo, uma vez que apenas 5% do endividamento da Emissora em 31 de dezembro de 1998 era indexada ao dólar) e (iv) a transferência dos títulos de crédito contra a União (ELETs) para terceiros, não mais impactando negativamente os livros da Emissora (desvalorização das ELETs).

Resultado Operacional

O Resultado Operacional apresentou saldo negativo de R\$102.335 mil em 1999, influenciado pelo encontro de contas realizado entre a Emissora, o Governo do Estado do Maranhão e a Companhia de Águas e Esgoto do Maranhão (efeito negativo devido às multas incidentes e alienação de imóveis). As atualizações dos contratos de empréstimos e financiamentos acima mencionados também colaboraram para o impacto negativo no resultado da Emissora, constituindo, meramente, um ajuste contábil.

Resultado Antes da Tributação

O Resultado Antes da Tributação passou de saldo negativo de R\$54.082 mil em 1998 para um prejuízo de R\$114.114 mil no ano de 1999.

Efeito Fiscal

Em 31 de dezembro de 1998, a Emissora tinha prejuízos fiscais da ordem de R\$65.539 mil. Os ajustes nesse item durante o exercício, em função das revisões realizadas nos componentes da base de cálculo, elevaram este montante para R\$107.464 mil com a apropriação de R\$41.925 mil no ano de 1999.

Lucro (Prejuízo) do Exercício

O resultado do exercício passou de um saldo positivo de R\$5.365 mil para um prejuízo de R\$72.189 mil, em função das causas acima expostas.

2. Exercício Social findo em 31 de dezembro de 1999 comparado com o Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2000

Em milhares de reais	Em 31 de dezembro de				Alteração Percentual
	% da Receita Líquida		% da Receita Líquida		
	2000	1999	2000	1999	2000 1999
Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços.....	343.757	–	299.038	–	14,95%
Fornecimento de Energia Elétrica.....	316.519	–	280.211	–	12,96%
Suprimento de Energia Elétrica.....	12.167	–	1.931	–	530,09%
Outras Receitas.....	15.071	–	16.896	–	-10,80%
Deduções à Receita Operacional.....	74.102	–	61.160	–	21,16%
(-) ICMS sobre Venda de Energia Elétrica.....	45.841	–	39.413	–	16,31%
(-) COFINS.....	9.047	–	8.893	–	1,73%
(-) PASEP.....	2.319	–	1.982	–	17,00%
(-) Cota para Reserva Global de Reversão.....	8.200	–	6.964	–	17,75%
(-) Cota para Consumo de Combustível.....	8.695	–	3.908	–	122,49%
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços.....	269.655	100,00	237.878	100,00	13,36%
Despesa Operacional.....	377.039	139,82	231.666	97,39	62,75%
Pessoal.....	64.742	24,01	57.709	24,26	12,19%
Material.....	7.880	2,92	4.624	1,94	70,42%
Serviços de Terceiros.....	35.496	13,16	30.517	12,83	16,32%
Energia Elétrica Comprada para Revenda (1).....	99.683	36,97	93.684	39,38	6,40%
Encargos de Uso da Rede (1).....	20.568	7,63	7.387	3,11	178,44%
Depreciação.....	34.634	12,84	34.073	14,32	1,65%
Provisão para Perdas e Contingências.....	100.388	37,23	3.212	1,35	3.025,40%
Outras.....	13.648	5,06	460	0,19	2.866,96%
Resultado do Serviço.....	(107.384)	-39,82	6.212	2,61	-1.828,65%
Despesas (Receitas) Financeiras.....	70.575	26,17	108.547	45,63	-34,98%
Acréscimo Moratório de Energia Vendida.....	(4.524)	-1,68	(3.830)	-1,61	18,12%
Encargos de Dívidas.....	49.483	18,35	35.001	14,71	41,38%
Multas.....	4.088	1,52	21.459	9,02	-80,95%
Variações Monetárias e Cambiais.....	21.472	7,96	52.435	22,04	-59,05%
Perdas na Desvalorização de ELETs.....	–	–	2.992	1,26	–
Outras.....	56	0,02	490	0,21	-88,57%
Resultado Operacional.....	(177.959)	-66,00	(102.335)	-43,02	73,90%
Receita/Despesa Não Operacional.....	(21.641)	-8,03	(11.779)	-4,95	83,73%
Resultado Antes da Tributação.....	(199.600)	-74,02	(114.114)	-47,97	74,91%
Créditos de Imposto de Renda e Contrib. Social.....	39.915	14,80	41.925	17,62	-4,79%
Lucro (Prejuízo) do Exercício.....	<u>(159.685)</u>	<u>-59,22</u>	<u>(72.189)</u>	<u>-30,35</u>	<u>121,20%</u>
EBITDA (2).....	<u>1.410</u>	<u>0,52</u>	<u>40.285</u>	<u>16,94</u>	<u>-96,50%</u>

(1) Em decorrência da classificação utilizada na demonstração dos resultados do exercício social de 2000, foi necessária a reclassificação da demonstração dos resultados de 1999 para fins de comparação. Deste modo, a despesa referente a "Encargos de Uso da Rede" foi classificada separadamente da despesa "Energia Elétrica para Revenda".

(2) Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização. A geração operacional de caixa ou EBITDA (*earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*) é uma medida de aproximação do fluxo de caixa operacional da Emissora. A inclusão desta informação tem por objetivo apresentar uma medida da capacidade da Emissora de gerar caixa a partir de suas atividades operacionais.

Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços

A Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços aumentou 14,95% no ano de 2000 em comparação ao exercício anterior, passando de R\$299.038 mil em 1999 para R\$343.757 mil em 2000, devido (i) ao reajuste tarifário de 8,81% concedido no mês de agosto, que resultou no aumento da margem tarifária de R\$77,6 em 1999 para R\$82,6 em 2000 e (ii) ao aumento de 5,7% no consumo de energia elétrica, impulsionado pela recuperação do

crescimento econômico do Estado do Maranhão, principalmente nas classes de consumo comercial e industrial, e pelo aumento da base de clientes.

Por outro lado, o crescimento nas vendas teve seu efeito reduzido pela decisão da Aneel, constante da Determinação Comercial n.º 7, do Relatório e Termo de Notificação – RI/TN n.º 028/1998, que determinou a cobrança da tarifa mínima de acordo com a faixa de consumo, a partir de outubro de 2000, para aqueles consumidores sem medidores anteriormente cobrados por estimativa.

Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

A margem da Receita Líquida do período se manteve em torno de 79,0% da Receita Bruta de Vendas, totalizando R\$269.655 mil em 2000.

Despesa Operacional

As Despesas Operacionais referentes ao fornecimento de energia elétrica, *i.e.*, energia elétrica comprada para revenda, encargos de uso da rede e depreciação, representavam cerca de 57% da Receita Líquida de Vendas em ambos os exercícios, uma vez que são reguladas pela Aneel.

Por outro lado, outros gastos operacionais sofreram aumentos: (i) acréscimo nos gastos com pessoal (12,19%) como reflexo do plano de incentivo à aposentadoria e demissão voluntária (PIVDA) implementado ainda sob administração estatal e honrado pelo novo controlador, (ii) acréscimo de gastos com material (70,42%) explicado pela necessidade de reposição de materiais para manutenção de equipamentos e rede, (iii) aumento dos gastos com serviços de terceiros (16,32%) incluindo despesas com serviços de corte, religação, manutenção, leitura e entrega de contas, intensificadas para garantir uma maior eficiência do negócio e (iv) outras despesas operacionais associadas principalmente à cobrança de taxa de fiscalização da ANEEL (R\$1.563 mil), arrendamentos e aluguéis (R\$2.325 mil), tributos (R\$4.791 mil) e seguros (R\$71 mil).

Provisões para Contingências

Foram procedidos ajustes nas contas de balanço a fim de melhor adequá-las à realidade da Emissora. Tais ajustes resultaram em uma despesa líquida com provisão para perdas e contingências de R\$100.388 mil, incluindo as seguintes provisões:

- (a) *prováveis perdas no contas a receber (R\$29.137 mil)*: inclui valores a receber vencidos há mais de 90 dias, das classes residencial, industrial e comercial, sem garantias;
- (b) *contingências cíveis, trabalhistas e tributárias (R\$54.080 mil)*: destinadas à cobertura de eventuais perdas, avaliadas como prováveis em processos trabalhistas, tributários e cíveis, segundo parecer dos advogados contratos pela Emissora especialmente para este fim;
- (c) *pagamento do plano de desligamento voluntário (R\$6.217 mil)*: provisão para possíveis gastos dentro do PIVDA, ainda que novos desligamentos dentro do programa não sejam esperados;
- (d) *encargos financeiros sobre tributos decorrentes do ingresso no REFIS (R\$12.013 mil)*: as multas e juros incluídos no REFIS, diferentemente do valor principal, poderão ser liquidados através da utilização de créditos tributários oriundos de prejuízo fiscal. Numa atitude conservadora, a Emissora optou por provisionar o valor desses encargos;
- (e) *compromisso com a FASCEMAR (conforme definido abaixo) (R\$7.324 mil)*: refere-se ao aporte dos recursos que a patrocinadora deve para prestação de benefícios que correspondam ao tempo de serviço vinculado à previdência social e que sejam anterior à data de inscrição de seus empregados na Fundação. Enquanto a FASCEMAR apresentar superávit atuarial, tais aportes não se fazem necessários;
- (f) *baixa de valores considerados não realizáveis (R\$23.083 mil)*: são serviços prestados a terceiros e ainda não pagos, servidores à disposição (funcionários cedidos a autarquias, com salários pagos pela Emissora) e obras de eletrificação não concluídas.

Resultado do Serviço

O Resultado do Serviço em 2000 apresentou um saldo negativo de R\$107.384 mil, principalmente como consequência do aumento de R\$97.176 mil nas provisões para perdas e contingências em relação ao ano de 1999. Tal desempenho reflete os ajustes conservadoramente efetuados pela Emissora, com o objetivo de tornar as demonstrações financeiras compatíveis com as práticas contábeis do novo controlador.

Resultado antes das despesas financeiras, impostos e contribuições, depreciação e amortização (EBITDA)

Do total das provisões acima mencionadas, R\$74.058 mil são consideradas como despesas que não afetam o capital circulante (apontadas na Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos – DOAR), não impactando negativamente a geração de caixa da Emissora.

Dessa forma, o EBITDA de 2000 foi de R\$1.410 mil, representando 0,52% da Receita Líquida de Vendas, contra R\$40.285 mil em 1999 (16,94% da Receita Líquida de Vendas).

Essa queda no EBITDA se deve ao impacto dos ajustes efetuados ao longo de 2000, com destaque ao reconhecimento dos devedores duvidosos, e ao aumento das despesas com material e serviço de terceiros, que exprimem uma nova política de redução de perdas adotada pela Emissora, pró-ativa e focada na instalação de medidores, recuperação de clientes irregulares e combate à inadimplência.

Despesas (Receitas) Financeiras

As despesas financeiras representaram 26,17% da Receita Líquida de Vendas em 2000, contra 45,63% no ano anterior, caindo de R\$108.547 mil em 1999 para R\$70.575 mil em 2000.

A melhora da situação financeira deveu-se (i) à redução das multas (incluindo CPMF, IOF e multas por atraso de pagamento) e (ii) à redução do impacto das variações monetárias e cambiais durante o exercício. Cabe notar que estas despesas incluem variações monetárias e cambiais sobre os itens de longo prazo no montante de R\$50.127 mil, as quais foram incorridas e não pagas, não representando efeito caixa no exercício de 2000.

Resultado Operacional

O Resultado Operacional no ano de 2000 foi um prejuízo de R\$177.959 mil, fortemente influenciado pelas provisões acima mencionadas.

Resultado Antes da Tributação

O Resultado Não Operacional passou de um saldo negativo de R\$11.779 mil em 1998 para um saldo negativo de R\$21.641 em 2000, composto principalmente por perdas na desativação de bens e direitos (linhas, redes e subestações utilizados na distribuição de energia), refletindo apenas em ajuste contábil. Dessa forma, o Resultado Antes da Tributação em 2000 foi de R\$199.600 mil contra R\$114.114 mil no ano anterior.

Efeito Fiscal

A Emissora utilizou-se dos seus créditos fiscais de R\$39.915 mil para reduzir o seu resultado negativo de R\$199.600 mil (resultado antes da tributação) para R\$159.685 mil.

Lucro ou Prejuízo do Exercício

Pelas razões discutidas, o prejuízo do exercício aumentou de R\$72.189 mil para R\$159.685 mil.

3. Resultado do trimestre findo em 31 de março de 2001 comparado com o resultado do trimestre findo em 31 de março de 2000

Em milhares de reais	Em 31 de março de				Alteração Percentual
	% da Receita Líquida		% da Receita Líquida		
	2001	2000	2001	2000	2000
Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	91.489	76.165	—	—	20,12%
Fornecimento de Energia Elétrica	84.776	72.360	—	—	17,16%
Suprimento de Energia Elétrica	3.728	6	—	—	62.033,33%
Outras Receitas	2.985	3.799	—	—	-21,43%
Deduções à Receita Operacional	18.693	17.452	—	—	7,11%
(-) ICMS sobre Venda de Energia Elétrica	11.857	10.136	—	—	16,98%
(-) COFINS	2.782	2.420	—	—	14,96%
(-) PASEP	610	524	—	—	16,41%
(-) Cota para Reserva Global de Reversão	1.723	1.978	—	—	-12,89%
(-) Cota para Consumo de Combustível	1.721	2.394	—	—	-28,11%
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	72.796	58.713	100,00%	100,00%	23,99%
Despesa Operacional	70.479	57.515	96,82%	97,96%	22,54%
Pessoal	13.446	13.892	18,47%	23,66%	-3,21%
Material	2.658	1.249	3,65%	2,13%	112,81%
Serviços de Terceiros	7.815	7.998	10,74%	13,62%	-2,29%
Energia Elétrica Comprada para Revenda	27.669	22.673	38,01%	38,62%	22,04%
Encargos de Uso da Rede	5.784	4.807	7,95%	8,19%	20,32%
Depreciação	8.906	8.406	12,23%	14,32%	5,95%
Provisão para Perdas e Contingências	2.281	0	3,13%	0%	—
Outras	1.920	(1.510)	2,64%	-2,57%	-227,15%
Resultado do Serviço	2.317	1.198	3,18%	2,04%	93,41%
Despesas (Receitas) Financeiras	16.303	12.286	22,40%	20,93%	32,70%
Acréscimo Moratório de Energia Vendida	(1.234)	(1.104)	-1,70%	-1,88%	11,78%
Encargos de Dívidas	11.420	9.237	15,69%	15,73%	23,63%
Multas	0	1.687	0%	2,87%	-100,00%
Variações Monetárias e Cambiais	5.496	2.464	7,55%	4,20%	123,05%
Perdas na desvalorização de ELETs	621	0	—	0%	—
Outras	—	2	0%	0%	-100,00%
Resultado Operacional	(13.986)	(11.088)	-19,21%	-18,89%	26,14%
Receita/Despesa Não Operacional	12	(90)	0,02%	-0,15%	-113,33%
Resultado Antes da Tributação	(13.974)	(11.178)	-19,20%	-19,04%	25,01%
Créditos de Imposto de Renda e Contrib. Social	0	3.761	0%	6,41%	-100,00%
Lucro (Prejuízo) do Exercício	<u>(13.974)</u>	<u>(7.417)</u>	-19,20%	-12,63%	88,41%
EBITDA (1)	<u>11.223</u>	<u>9.604</u>	15,42%	16,36%	16,86%

(1) Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização. A geração operacional de caixa ou EBITDA (earnings before interest, taxes, depreciation and amortization) é uma medida de aproximação do fluxo de caixa operacional da Emissora. A inclusão desta informação tem por objetivo apresentar uma medida da capacidade da Emissora de gerar caixa a partir de suas atividades operacionais.

Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços

A Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços aumentou 20,12% no primeiro trimestre de 2001 em comparação a março de 2000, passando de R\$ 76.165 mil para R\$ 91.489 mil. Esse aumento reflete (i) os reajustes tarifários concedidos no mês de agosto de 2000 e fevereiro de 2001 que chegaram a 10,91%, e resultaram no aumento da margem tarifária, (ii) o ingresso de receitas oriundas da venda do superávit energético no Mercado Atacadista de Energia – MAE, (iii) aumento de 6% no consumo de energia elétrica, impulsionado pela adição de novos consumidores e (iv) os primeiros frutos do programa de recuperação de perdas, que foi reduzida de 30,8% no trimestre findo em dezembro de 2000 para 26% no primeiro trimestre de 2001.

Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

A Receita Líquida de Vendas totalizou R\$72.796 mil nos primeiros três meses de 2001, apresentando crescimento de 24,0% em relação ao primeiro trimestre do ano anterior.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais totalizaram R\$70.479 mil, valor 22,5% superior ao primeiro trimestre de 2000. Contribuíram especialmente para esse aumento (i) o crescimento nas despesas de energia elétrica comprada para revenda de 22,0%, devido ao aumento nas tarifas de energia e ao aumento de cerca de 5% no volume de energia comprada, (ii) adição dos custos relativos à transferência de funcionários para as unidades de negócios no interior do Estado, que não permitiram uma redução significativa dos gastos com pessoal, (iii) aumento dos gastos com a substituição de medidores (112,8%), dentro do programa “Medição Transparente” e (iv) provisões relativas a novos processos judiciais cuja avaliação de assessores jurídicos é de perda provável.

Resultado do Serviço

O Resultado do Serviço no primeiro trimestre de 2001 foi de R\$2.317 mil contra R\$1.198 mil no mesmo período de 2000, como consequência do crescimento de 24,0% da Receita Líquida de Vendas acompanhado por um aumento proporcionalmente inferior nas Despesas Operacionais de 22,5%, traduzido pelo aumento na margem operacional do serviço.

Resultado antes das despesas financeiras, impostos e contribuições, depreciação e amortização (EBITDA)

A capacidade de geração de caixa da Emissora aumentou 16,86% em comparação ao primeiro trimestre de 2000, totalizando R\$11.223 mil, devido aos motivos acima expostos.

Despesas (Receitas) Financeiras

As Despesas Financeiras Líquidas somaram R\$16.303 mil no primeiro trimestre de 2001, um acréscimo de 32,7% em relação ao primeiro trimestre do ano anterior. O aumento apresentado nas despesas financeiras é explicado primordialmente pelos novos financiamentos necessários para iniciar o plano de investimentos da Emissora para os próximos cinco anos, aliado à alta dos principais indexadores oficiais incidentes nos contratos da Emissora. Esses novos recursos, captados via emissão de *commercial papers*, foram utilizados como empréstimo ponte para a presente emissão.

Resultado Operacional

O Resultado Operacional apresentou saldo negativo de R\$13.986 mil no primeiro trimestre de 2001. Apesar de apresentar uma significativa melhora em sua geração de caixa, a Emissora ainda demanda recursos de terceiros para cobrir a diferença entre o resultado do serviço e os encargos financeiros.

Efeito Fiscal

Não foram registrados créditos fiscais, uma vez que a administração mantém provisão para créditos fiscais suficiente para realização de resultados positivos nos próximos anos.

Lucro (Prejuízo) do Exercício

O resultado do primeiro trimestre de 2001 apresentou prejuízo de R\$13.974 mil frente a um prejuízo de R\$7.417 mil em igual período do ano anterior, em função das causas acima expostas.

Análise das principais contas do Balanço Patrimonial de 31 de março de 2001*Contas a receber de clientes*

Apresentou um crescimento de 7,9% em março de 2001, se comparado ao saldo de dezembro de 2000, em razão do aumento no consumo de energia elétrica no Estado do Maranhão e da redução da inadimplência (não houve incremento significativo na rubrica Provisão para Devedores Duvidosos).

Créditos Tributários

Considerando a projeção de geração de caixa de base fiscal e estudos sobre rentabilidade da Emissora para exercícios futuros, a administração reconheceu contabilmente os créditos fiscais, compensáveis com lucros tributários futuros, calculados sobre prejuízos fiscais e diferenças intertemporais.

Empréstimos e Financiamentos

Em 31 de março de 2001, o saldo dos empréstimos e financiamentos representava 42,6% dos ativos totais. Entre dezembro de 2000 e março de 2001, a Emissora apresentou um aumento da dívida onerosa de 9,6%.

O incremento de R\$63.882 mil nas dívidas de curto prazo é resultado da utilização de recursos provenientes da emissão de *Commercial Papers* e capital de giro para iniciar os investimentos aprovados pela administração para 2001.

A redução de R\$32.748 mil nas dívidas de longo prazo é reflexo da mudança na contabilização da dívida junto à FASCEMAR, do início da amortização da dívida junto à Eletrobrás e à Eletronorte e do pagamento antecipado de um empréstimo junto ao Banco Rural.

Obrigações Vinculadas à concessão do serviço

Referem-se, principalmente, aos recursos recebidos do Governo Federal para execução de obras de geração e transmissão de energia elétrica vinculadas ao Serviço Público. Essas obrigações não representam obrigações financeiras efetivas.

Dívida e Compromisso Atuarial

A Emissora detêm uma dívida junto a FASCEMAR de R\$17.017 mil, referente às retenções e atrasos nos repasses de suas contribuições como patrocinadora.

O compromisso atuarial é resultante da obrigação de aportar os recursos necessários à prestação de benefícios que correspondam ao tempo de serviço vinculado à Previdência Social e que seja anterior à data de inscrição de seus empregados da FASCEMAR. O valor devido de R\$7.324 foi integralmente provisionado em 2000 em contrapartida ao resultado.

4. Análise da Capacidade de Pagamento da Emissora face aos seus Compromissos Financeiros

O Passivo da Emissora apresenta a seguinte posição (em milhares de reais):

	31 de março de 2001	31 de dezembro de 2000	31 de dezembro de 1999
Passivo Circulante.....	203.559	152.411	168.670
Exigível a Longo Prazo.....	403.341	419.866	284.710
Patrimônio Líquido.....	227.375	241.350	401.035
Total do Passivo.....	834.275	813.627	854.415
Dívida/Patrimônio.....	<u>2,67</u>	<u>2,37</u>	<u>1,13</u>

A tabela abaixo informa o montante de financiamentos de curto e de longo prazos da Emissora em 31 de dezembro de 1999 e 31 de dezembro de 2000 (em milhares de reais):

	31 de março de 2001	31 de dezembro de 2000	31 de dezembro de 1999
Dívidas de Curto Prazo			
Moeda Nacional (1).....	144.837	80.733	72.334
Moeda Estrangeira.....	454	676	9.787
Total Curto Prazo (2).....	145.291	81.409	82.121
Exigível a Longo Prazo			
Moeda Nacional (1).....	190.958	225.518	185.141
Moeda Estrangeira.....	19.567	17.755	15.954
Total Longo Prazo.....	210.525	243.273	201.095
Total dos Empréstimos.....	<u>355.816</u>	<u>324.682</u>	<u>283.216</u>

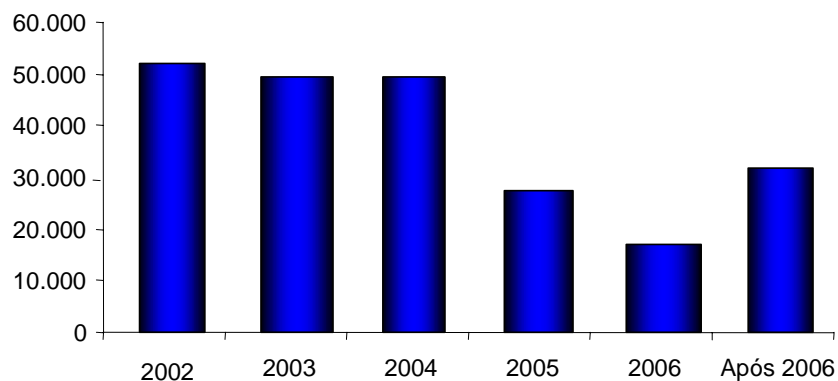
(1) Até 31 de dezembro de 2000, a dívida com a FASCEMAR (R\$17.017 mil) era contabilizada como Empréstimos e Financiamentos. A partir de 2001, isso será contabilizado em outras obrigações de longo prazo. Em 31 de março de 2001, essa dívida era de R\$17.485 mil.

(2) No total das dívidas de curto prazo acima não foram incluídos os encargos referentes à dívidas em moeda nacional e estrangeira, em decorrência de terem sido lançados em rubrica diferenciada como resultado de reclassificação efetuada pela Emissora. Dessa forma, os encargos em 31 de março de 2001 para as dívidas em moeda estrangeira montam a R\$600 mil e para as dívidas em moeda nacional montam a R\$20 mil.

A Emissora apresentou um incremento de 25,63% no endividamento no período observado, passando de R\$283.216 mil em 31 de dezembro de 1999 para R\$355.816 mil em 31 de março de 2001. O crescimento deste saldo está relacionado com os investimentos realizados após a privatização, buscando a redução de perdas comerciais através de um programa de instalação de medidores, recuperação de clientes irregulares, combate à inadimplência e ajustes operacionais.

O endividamento da Emissora está concentrado no longo prazo (60% do total dos empréstimos), sendo representado por dívidas com a Eletrobrás, Eletronorte, FASCEMAR, Tesouro Nacional e instituições financeiras *Vide "V. Emissora – R. Contratos Relevantes – 2. Contratos Financeiros"*.

O quadro abaixo informa o cronograma de amortização do endividamento atual da Emissora (R\$ mil):



F. CAPITALIZAÇÃO DA EMISSORA

A tabela abaixo demonstra o endividamento consolidado da Emissora e sua capitalização total (i) no exercício social de 31 de dezembro de 2000; (ii) no período de três meses encerrado em 31 de março de 2001; e (iii) conforme ajustado para descrever o efeito pro forma da emissão e venda das Debêntures, assumindo a utilização dos recursos obtidos com as Debêntures para pagamento de parte do endividamento de curto prazo da Emissora.

Em milhares de reais	31 de dezembro de 2000	31 de março de 2001	30 de junho de 2001 (Ajustado)
Disponibilidades.....	18	(4.987)	(4.987)
Dívidas de Curto Prazo.....	81.409	145.291	47.291
Moeda Nacional.....	80.733	144.837	46.837
Eletrobrás.....	20.573	29.208	29.208
Eletronorte.....	5.245	7.803	7.803
Capital de Giro.....	31.902	47.826	9.826
Commercial Papers.....	22.000	60.000	–
FASCEMAR.....	1.013	–	–
Moeda Estrangeira.....	676	454	454
Tesouro Nacional.....	676	454	454
Dívidas de Longo Prazo.....	243.273	210.525	360.525
Moeda Nacional.....	225.518	190.958	340.958
Eletrobrás.....	165.504	161.308	161.308
Eletronorte.....	30.721	29.650	29.650
Instituições Financeiras.....	13.289	–	–
Debêntures.....	–	–	150.000
FASCEMAR.....	16.004	–	–
Moeda Estrangeira.....	17.755	19.567	19.567
Tesouro Nacional.....	17.755	19.567	19.567
Patrimônio Líquido.....	241.350	227.375	227.375
Capital Social.....	512.049	512.049	512.049
Reservas de Capital.....	7.304	7.304	7.304
Lucros (Prejuízos) Acumulados.....	(278.003)	(291.978)	(291.978)
Capitalização Total (1).....	<u>566.032</u>	583.191	635.191

(1) Total de dívidas de curto prazo e longo prazo somado ao patrimônio líquido.

G. VALORES MOBILIÁRIOS

Além das ações de emissão da Emissora (*vide* "V. Emissora – B. Composição do Capital Social") e das Debêntures objeto deste Prospecto, a Emissora emitiu 120 notas promissórias para distribuição pública, no valor total de R\$60.000.000,00, tendo obtido o registro de distribuição junto à CVM em 8 de dezembro de 2000 ("Notas Promissórias").

As Notas Promissórias foram subscritas e integralizadas conforme indicado abaixo e terão vencimento em 180 dias após a data de subscrição:

Data de Subscrição	Quantidade Subscrita	Vencimento
11/12/2000	44	08/06/2001
22/01/2001	40	20/07/2001
28/02/2001	36	27/08/2001

A emissão das Notas Promissórias (operação ponte para a presente emissão de debêntures) resultou em recursos líquidos para a Emissora no montante total de R\$55.343.369,00 após a dedução dos juros e das comissões devidas. Os recursos foram utilizados para compra de medidores e investimentos na própria rede de transmissão da Emissora visando principalmente a redução de perdas.

H. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

1. Controladores ou Coligados

A Emissora não possui qualquer contrato ou operação em curso na data deste Prospecto com qualquer empresa controladora ou coligada.

2. Coordenadores

Vide "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Emissão – 7. Relação da Emissora com os Coordenadores, em 31 de março de 2001."

I. RECURSOS HUMANOS

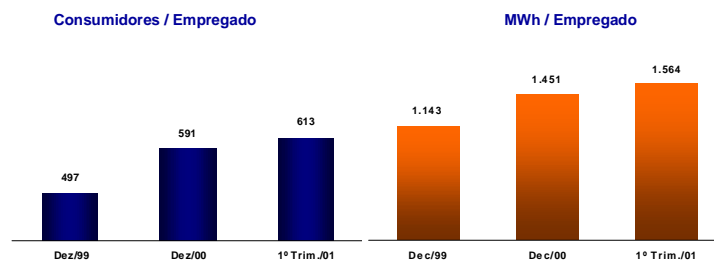
No início do exercício do ano 2000, o quadro de empregados da Emissora era composto de 2.006 empregados e ao término apresentava um efetivo de 1.689, com o desligamento de 317 empregados no período. Desse número, 235 empregados foram demitidos através do Programa de Incentivo à Demissão Voluntária de Aposentados – PIDVA, programa definido pela Emissora, enquanto empresa Estatal e honrado pelos novos controladores da Emissora.

A tabela abaixo indica o quadro de pessoal global em dezembro de 2000:

Empregados	Quantidade
Empregados.....	1.689
Superior.....	267
Operacional.....	855
Administrativa.....	567
Serviços de Terceiros.....	1.206
Conservação/Limpeza/Vigilância.....	242
Manutenção/Operação/Comercialização.....	964
Global.....	<u>2.895</u>

A Emissora apresentou no ano passado um *turnover* de -16% (dezesseis por cento negativo), em virtude da demissão de 235 empregados aposentados, que aderiram ao PIDVA (*vide* "V. Emissora – I. Recursos Humanos – 4. Plano de Incentivo à Demissão Voluntária de Aposentados ("PIDVA)"). A Emissora planeja que, até 31 de julho de 2001, serão demitidos cerca de 163 empregados, a um custo estimado de R\$5 milhões.

O gráfico abaixo demonstra a evolução de alguns índices de produtividade da Emissora:



Fonte: CEMAR

A Emissora possui Comissões Internas para a Prevenção de Acidentes – CIPAs ("CIPA"). Possui também o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT ("SESMT"), cujo objetivo principal é oferecer um ambiente de trabalho higiênico e seguro aos empregados.

A Emissora utiliza serviços prestados por pessoas terceirizada, que incluem limpeza, segurança e outros. O número de pessoas terceirizadas varia conforme as necessidades da Emissora, sendo que em dezembro de 2000, cerca de 1.206 pessoas prestavam serviço à Emissora nesse regime. Para prestação destes serviços são celebrados contratos com as contratadas, que se responsabilizam pelos encargos trabalhistas decorrentes dos serviços prestados. Apesar disso, não é possível garantir que os trabalhadores subcontratados não ajuizarão demandas contra a Emissora e que tais demandas não resultarão em prejuízos para a mesma.

A categoria de empregados da Emissora é vinculada ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Maranhão – STIU-MA ("STIU-MA"). A Emissora mantém um bom relacionamento com o Sindicato e a última paralização de seus empregados, ocorrida em 1999, durou 13 dias.

Para as contingências trabalhistas da Emissora, *Vide* "V. Emissora – Q. Pendências Judiciais e Administrativas – 2. Pendências Judiciais Trabalhistas".

1. Acordos Coletivos e Planos de Participação

O acordo coletivo de trabalho celebrado entre a Emissora e o STIU-MA, em 30 de novembro de 2000, abrange todos os empregados da Emissora representados pelo STIU-MA e é válido até 31 de outubro de 2001.

A Emissora comprometeu-se a desenvolver um sistema de compensação até março de 2001 para rever a composição da remuneração dos empregados, que deverá ser composta de duas partes: uma fixa e uma variável (baseada em desempenho individual, coletivo e corporativo).

A Emissora comprometeu-se a reajustar em 1º de novembro de 2000, em 6,50% a tabela de salários básicos, bem como a tabela de função gratificada, além das seguintes vantagens pessoais: ajuda de transporte, adicional noturno, horas extras, função gratificada, adicional por tempo de serviço e participação nos lucros.

Foi acordado que a estabilidade seria garantida, excluída a hipótese de falta grave, aos integrantes de CIPAs, às gestantes (durante a gestação e até 90 dias após o término da licença maternidade); ao acidentado (estabilidade de 18 meses contados do retorno após o auxílio-doença acidentário) e ao empregado após o retorno do auxílio-doença (estabilidade de 90 dias após a alta do benefício previdenciário).

O acordo estabeleceu turno ininterrupto de revezamento, com jornada obrigatória de 6 horas de trabalho. Os empregados sujeitos ao regime de turno ininterrupto de revezamento, receberão 5%, incidente sobre o salário básico, a título de penosidade, além de terem assegurado o transporte residência/trabalho e trabalho/residência (turno ininterrupto de revezamento da zero hora) e residência/trabalho (empregados com entrada no turno das 6 horas).

A Emissora comprometeu-se a adotar as CIPAs e o SESMT para promover a prevenção de acidentes e saúde de seus empregados. O SESMT foi implantado na Emissora em 4 de maio de 1990. As CIPAs foram implantadas na sede da Emissora em 1993; na GGN, São Luís, em 1989; no REVIVER, em 1977 (antiga sede da Emissora); no DEODORO, em 1993; no São Cristóvão, em 1993; na COHAMA, em 1998; no COHATRAC, em 1998; no GST, em 1994; no Parque Amazonas, em 1993; no Almoarifado/Aferição, em 1994; no GGN, Santa Inês, em 1993; no GUN, Pinheiro, em 1993; no GGN, Bacabal, em 1984; no GGN, Imperatriz, em 1993; no GOMZ, Imperatriz, em 1993; no GDZZ, em 1993; no GGN, Caxias, em 1984; no GUN, Timon, em 1993; e no Itapecuru, em 1993;

No que se refere aos benefícios, a Emissora fornece gratuitamente uniformes a seus empregados que trabalhem nas atividades de manutenção operação, construção, vigilância, leituras, atendimento comercial e recepção. A Emissora também fornece a todos os empregados vale transporte, auxílio-alimentação/refeição.

Os empregados que trabalham em atividades insalubres receberão da Emissora o adicional de 10%, 20% e 40% sobre o menor nível da tabela de salários básicos vigente na Emissora, conforme a respectiva classificação do grau de insalubridade em mínimo, médio e máximo estabelecida em lei.

A Emissora transformará em empréstimo o adiantamento de férias, correspondente a 2/3 da remuneração, concedido por ocasião das mesmas, no mês subsequente ao seu efetivo pagamento, para ser descontado em seis parcelas iguais e consecutivas, sendo facultado ao empregado optar por número de parcelas inferior a seis, sendo que a primeira parcela será descontada no segundo mês posterior ao do recebimento do adiantamento. A Emissora concederá ainda gratificação de férias correspondente a 1/3 da remuneração, que deverá ser paga antes do início do gozo das férias.

As horas extras trabalhadas nos dias normais, inclusive sábados, serão acrescidas de 50%, e as trabalhadas em domingos, folgas ou feriados, serão acrescidas de 100%, sendo que os ocupantes de cargo de gerência não fazem jus ao recebimento das horas extras. Para cálculo das horas extras serão utilizados como base o salário básico, insalubridade, periculosidade, vantagens pessoais, adicional noturno, adicional de transferência e adicional de turno.

A Emissora pagará, ainda, a título de indenização de hora extra, pela supressão do serviço suplementar prestado com habitualidade durante pelo menos um ano, a quantia correspondente a um mês das horas extras suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal.

Aos empregados admitidos até 31 de outubro de 1993, a Emissora concederá a cada período de cinco anos de serviços efetivamente prestados, um mês de afastamento remunerado, a título de licença prêmio, desde que o funcionário não tenha sofrido suspensão disciplinar, não tenha faltado injustificadamente ao serviço por mais de 15 dias, não tenha sido licenciado por interesses particulares e não tenha estado à disposição de outro órgão.

O funcionário que substituir, por período igual ou superior a 16 dias o ocupante de função gratificada, fará jus ao recebimento da gratificação do substituído, proporcional ao número de dias do efetivo exercício da função, desde que haja indicação do chefe imediato e homologação do diretor da área.

Em caso de acidente de trabalho de empregado, cujo tratamento contemplado pelo Sistema Único de Saúde e plano assistencial da Emissora não seja suficiente para atendê-lo, a Emissora prestará assistência médica (incluindo internação hospitalar, fisioterapia, próteses e correções estéticas), desde que requisitado por médico especialista com concordância do médico da Emissora. Se o empregado tiver que se deslocar para outra cidade para realizar o tratamento, a Emissora disponibilizará ajuda de custo, para garantir despesas com hospedagem e alimentação, além de garantir seu deslocamento.

A Emissora comprometeu-se a revisar o plano de assistência médica, bem como assistência odontológica, para otimizar a relação de custos ora praticados. No ano de 2000, a Emissora teve gastos totais com os planos de assistência médica e odontológica de, respectivamente, R\$2,2 milhões e R\$ 74 mil.

A Emissora fornecerá material didático e tratamento específico aos filhos excepcionais de seus empregados, através de seu plano assistencial, e pagará auxílio creche às empregadas mães. Aos empregados remunerados com salários de até R\$ 617,63, a Emissora pagará no mês de fevereiro, a título de auxílio aquisição de material escolar, o valor equivalente a 20% do salário básico por filho do empregado que tenha filhos até 18 anos e dependentes, matriculados e estudando, até o limite de 70%.

Em caso de morte de empregados, a Emissora pagará auxílio funeral de 3,5 vezes a menor referência da tabela de salários básicos vigente. Em caso de falecimento de esposa ou companheira habilitada na previdência social, filhos de até 21 anos ou qualquer idade se inválidos, menores que vivam sob guarda e responsabilidade do empregado por decisão judicial, e pais sem renda própria, a Emissora pagará a quantia equivalente a duas vezes a menor referência da tabela de salários básicos vigente.

Nos primeiros trinta dias posteriores ao término da licença gestante, a empregada que estiver amamentando, cumprirá jornada de trabalho de 4 horas, em substituição aos dois descansos especiais previsto no artigo 396 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Emissora manterá seguro de vida aos seus empregados, na base de 20 vezes o maior salário básico pago na Emissora para os casos de morte acidental e 10 vezes o maior salário básico para os casos de morte natural e casos de invalidez.

Em caso de transferência de empregado, a Emissora pagará a título de ajuda de custo e instalação ao empregado transferido o valor de uma remuneração para o empregado sem dependentes e o valor de uma remuneração para o empregado com dependentes, acrescido de 25% por dependente, limitado o acréscimo a 100%.

A Emissora buscará estabelecer convênios com Instituições de Ensino visando propiciar educação básica, bem como incentivará a participação dos empregados em programas de graduação.

Finalmente, a Emissora deverá implantar um Programa de Prevenção e Tratamento de Dependências Químicas e um Programa de Preparação para Aposentadoria para atender seus empregados. A Emissora também deverá estudar a implantação de horário flexível de trabalho.

2. Plano de Aposentadoria

A Emissora, desde 1986, é patrocinadora da Fundação de Assistência e Seguridade dos Servidores da CEMAR ("FASCEMAR") pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade fechada de previdência privada, que tem por finalidade principal assegurar a prestação de benefícios complementares aos concedidos pela previdência original.

O plano previdenciário adotado pela FASCEMAR é de benefício definido, e, na qualidade de patrocinadora, a Emissora contribui com uma parcela mensal proporcional à dos participantes da FASCEMAR. O regime atuarial de determinação do custeio é o de capitalização e a contribuição devida pela Emissora é de 6% da folha total da remuneração dos empregados da Emissora, participantes da FASCEMAR (sendo 4,54% a título de contribuição normal e 1,65% a título de contribuição amortizante). A contribuição dos participantes ativos é de 4,98% da remuneração total apurada em folha e a contribuição exclusiva para os participantes assistidos é da ordem de 3,14% incidentes sobre os benefícios pagos.

Em 1 de junho de 1999, foi celebrado o contrato de confissão de dívida entre a Emissora e a FASCEMAR, cujo fato gerador foi a dívida que a Emissora detinha junto a FASCEMAR, proveniente de retenção e atrasos nos repasses de suas contribuições como patrocinadora da Fundação. *Vide* "V. Emissora – R. Contratos Relevantes – 2. Contratos Financeiros – Contrato de Parcelamento de Débitos com a FASCEMAR".

Nos termos dos artigos 12, inciso I, e 40 e 41 do Regulamento Interno da FASCEMAR, é de responsabilidade da patrocinadora, a Emissora, o aporte dos recursos necessários à prestação de benefícios que correspondam ao tempo de serviço vinculado à previdência oficial e que seja anterior à data de inscrição de seus empregados na FASCEMAR.

Dessa forma, a administração da Emissora solicitou estudos atuariais que indicaram que esse compromisso monta a R\$7.324.000,00, na data-base de 30 de junho de 2000. Este valor foi integralmente provisionado no exigível a longo prazo em contrapartida ao resultado do exercício.

3. Plano de Assistência Médica

Na área de benefícios, a Emissora mantém um plano de assistência médica próprio, com a participação financeira do empregado (40%) e da empresa (60%), quando da utilização dos serviços médicos, hospitalares e laboratoriais, prestados aos empregados e seus dependentes, através de convênios com a rede credenciada em todo o Estado do Maranhão e em alguns outros Estados, por meio das Fundações de Empresas Congêneras do Setor Elétrico.

4. Plano de Incentivo à Demissão Voluntária de Aposentados ("PIDVA")

Em razão de benefícios concedidos aos seus funcionários antes da privatização, a Emissora contava com uma grande quantidade de funcionários aposentados por tempo de serviço em funções de elevada periculosidade e realocados em seus quadros em funções administrativas.

No intuito de adequar essa situação aos novos paradigmas administrativos e de gerenciamento de recursos humanos implantados após a privatização, a Emissora instituiu, em outubro de 1999, o PIDVA, oferecendo determinados benefícios aos funcionários aposentados que concordassem em se desligar voluntariamente da Emissora.

Dos cerca de 300 funcionários potenciais, 235 aderiram ao programa, a um custo total de R\$8 milhões. A Emissora concedeu a estes funcionários o equivalente a três remunerações acrescidas de um prêmio de aposentadoria, nos termos da Cláusula 28 do Acordo Coletivo de Trabalho vigente em outubro de 1999, época em que foi lançado o programa. Esta cláusula foi excluída do Acordo Coletivo de Trabalho vigente de novembro de 1999 a outubro de 2000, não mais tendo sido inserida desde então. No caso de funcionários que estavam a menos de dois anos de se aposentarem pela FASCEMAR, a Emissora promoveu a quitação das contribuições remanescentes.

J. PRINCIPAIS CONCORRENTES

1. Situação Atual do Mercado

A Emissora é a única distribuidora de energia na área abrangida pela Concessão, não possuindo, portanto, concorrentes diretos. Contudo, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme ressalva da Cláusula Primeira, Subcláusula Terceira do Contrato de Concessão, é permitido a consumidores com carga igual ou superior a 3.000KW, atendidos em tensão igual ou superior a 69KV, adquirir energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

A partir de julho de 2003, a Aneel poderá diminuir os limites de carga e tensão de atendimentos para tornar livres outros tipos de clientes. Atualmente, qualquer consumidor que tenha iniciado o fornecimento após a Lei n.º 9.074 e tenha carga superior a 3.000kW é considerado um consumidor livre.

Os clientes cuja carga seja maior ou igual a 500 KW no seguimento horosazonal, independentemente dos prazos de carência, poderão ser atendidos pelos produtores independentes ou auto produtores com energia gerada por usinas hidrelétricas de potências entre 1.000 KW e 30.000 KW, que tenham característica de pequena central hidrelétrica ("PCH").

Atualmente, no Estado do Maranhão, a Companhia Vale do Rio Doce e o Consórcio Alumiar são atendidos diretamente pela Eletronorte. Além disso, havia na área de concessão da Emissora os seguintes clientes livres, sem considerar o atendimento por PCHs, de acordo com os períodos indicados:

Cliente	Atividade	Tensão (KV)	31 de dezembro de 2000		31 de março de 2001	
			Consumo (MWh)	Faturamento (R\$ mil)	Consumo (MWh)	Faturamento (R\$ mil)
Italuís.....	Abastecimento de água	69	46.619	2.918	11.711	729,75
Itapecuru.....	Cimento	69	41.934	2.995	11.374	796,74
Itapagé.....	-	69	38.204	2.944	5.969	585,04
Itajubara.....	Papel e celulose	69	5.171	497	6.110	513,03
Total.....			<u>131.928</u>	<u>9.354</u>	<u>35.164</u>	<u>2.624,56</u>

Como novo cliente, está prevista para 2002 a instalação, nas proximidades do Porto do Itaqui, da empresa CEVAL, com a demanda inicial de 3.600 kW, podendo chegar a 4.400 kW. Trata-se de indústria de beneficiamento de soja, tendo como produtos óleo, margarina e farelo.

2. Características da Concorrência

Considerando o marco regulatório atual e as características da atividade de distribuição de energia, a administração da Emissora prevê que a concorrência se dará, primordialmente, no mercado de grandes

consumidores. Teoricamente, todos os agentes de geração, distribuição, comercializadores, cogeneradores, autoprodutores, produtores independentes e fontes alternativas são concorrentes potenciais da Emissora.

Na situação atual, todos os agentes geradores e distribuidores que fazem parte do sistema interligado brasileiro têm assegurados os montantes de energia em seus contratos iniciais, com tarifas reguladas. A partir de 2003 a carga e demanda de potência contratadas ao amparo dos contratos iniciais serão reduzidas em 25% ao ano, aumentando, assim, gradativamente, a necessidade de novos contratos de compra de energia com tarifas negociadas, que deverão refletir os custos reais de geração e de remuneração do investimento do agente gerador, cabendo à Aneel a homologação. Nessa situação, os agentes de distribuição de um modo geral e os do mercado Norte/Nordeste em especial tornam-se uma ameaça em potencial à Emissora, tanto na compra de mais energia como na venda em busca de novos mercados (clientes livres).

3. Principais Concorrentes Potenciais

Em face da atual configuração do mercado de energia elétrica nacional em geral e, em especial, do mercado atendido pelo sistema interligado Norte/Nordeste, a administração da Emissora considera que dois grandes grupos e algumas companhias regionais possuem condições de atuar competitivamente na área abrangida pela Concessão e concorrer com a Emissora no atendimento dos clientes livres.

Os principais concorrentes potenciais seriam o Grupo Rede (CELPA), o Grupo Endessa (COELCE) e o Grupo Iberdrola (COSERN, CELPE e COELBA), seguidos das demais empresas de distribuição que atuam na região Norte/Nordeste como também das empresas de geração, onde destacamos a Eletronorte e Companhia Hidrelétrica do São Francisco ("CHESF"), na medida em que podem fornecer energia para o mercado consumidor da Emissora (clientes livres) em condições mais favoráveis.

Além das empresas geradoras e distribuidoras, os agentes comercializadores de energia, cogeneradores, produtores independentes, autoprodutores e fontes alternativas de energia também podem constituir uma ameaça potencial.

4. Barreiras à Competição

As características particulares da área de concessão da Emissora torna esse mercado consumidor menos atrativo para novos entrantes.

No segmento dos consumidores livres, existem apenas 4 clientes, mencionados anteriormente, que já são atendidos pela Emissora. Somados, esses clientes representaram um consumo de 131 MWh em 2000, um montante muito aquém do perfil de clientes que busca a Eletronorte, a única competidora efetiva no Estado do Maranhão.

No segmento industrial, os 12 maiores clientes, que não podem ser classificados como clientes livres pois estão abaixo do nível de tensão mínima de 69 KV, representaram apenas 5,1% do total de energia vendida pela Emissora.

No segmento residencial, o mercado consumidor encontra-se bastante pulverizado. São 899.361 clientes (90% do total de consumidores), que demandaram 38% do total da energia vendida em 2000. Hoje esse clientes são cativos e só podem ser atendidos pela Emissora. A Aneel pretende, num futuro próximo, que esses consumidores também possam escolher seus fornecedores de energia elétrica, i.e., que deixem de ser consumidores cativos. Entretanto, dificilmente esses clientes se beneficiarão de negociações bilaterais com os grandes distribuidores, haja vista que seu nível de consumo individual é muito pequeno, não havendo um claro benefício em deixar de ser um consumidor cativo e não mais ter suas tarifas determinadas e reguladas pela Aneel.

Ainda que a concorrência conquiste parcela dos consumidores livres, este impacto deverá ser minimizado pelo (i) aumento das receitas decorrentes das atividades de transmissão e distribuição de energia de terceiros pelo sistema de distribuição da Emissora; (ii) potencial redução das perdas comerciais; (iii) busca de novos mercados de consumidores livres fora da área de concessão; e (iv) possível melhora do mix tarifário, devido ao aumento da participação do MAE nas receitas da Emissora.

K. TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS SOBRE AS ATIVIDADES DA EMISSORA

A Emissora tem como fonte de renda a comercialização e distribuição de energia elétrica, adquirida no mercado. Além do imposto sobre a renda, a atividade de comercialização e distribuição de energia dá origem à obrigação de pagar outros tributos e encargos.

1. Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS")

A comercialização de energia elétrica era tributada, antes da promulgação da Constituição Federal em vigor, pelo então denominado "imposto único sobre minerais", de competência da União Federal. Com o advento da Constituição Federal de 1988, a produção, a importação, a circulação ou o consumo de energia elétrica passou a poder suscitar tributação por via do ICMS. Ocorre, no entanto, que em vista da característica peculiar da produção de energia elétrica, onde, apenas por ficção, pode esta ser considerada "mercadoria", a distribuidora, conquanto importante no contexto, não pode ser considerada contribuinte do ICMS porque, a rigor, não pratica operação mercantil. A Emissora, ao colocar a energia elétrica à disposição do consumidor final, não obstante, assume a condição de "responsável" pelo recolhimento do ICMS, *i.e.*, paga o tributo a título alheio, por conta do consumidor final, que, na verdade, é o contribuinte de fato e de direito do tributo.

O Estado do Maranhão onera o consumo de energia elétrica com alíquotas variáveis em função da classe de consumo (residencial, industrial, etc. – seletivamente), além de onerar em razão da quantidade de energia elétrica consumida (para a classe residencial alíquota de 12% para consumo de 50KWh até 500Kwh; 25% para consumo superior a 500Kwh; para as demais classes de consumo a alíquota é de 17%). A Emissora, como substituta tributária do ICMS devido pelo consumidor final, cobra o tributo na conta de energia consumida enviada ao seu cliente e efetua seu recolhimento aos cofres públicos do Estado.

Ao contrário das vendas de energia elétrica para dentro do estado, o ICMS não incide sobre operações interestaduais com energia elétrica, quando destinada à comercialização ou industrialização.

2. Contribuições para o Programa de Integração Social ("PIS") e para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS")

Existem dois tributos incidentes cobrados sobre o faturamento das pessoas jurídicas (entendendo-se como tal a receita bruta mensal auferida), a título de contribuição social: a contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS") e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"). Estes tributos incidem sobre a receita bruta mensal das pessoas jurídicas, com alíquota combinada de 3,65%.

3. Encargos de Conexão

Os encargos de conexão, conforme estabelecido pela Resolução n.º 281 da Aneel, de 1º de outubro de 1999, "serão objeto de negociação entre as partes e deverão cobrir os custos incorridos com o projeto, a construção, os equipamentos, a medição, a operação e a manutenção do ponto de conexão". A Emissora firmou contratos de conexão com a Eletronorte e a Chesf. *Vide* "V. Emissora – R. Contratos Relevantes – 5. Contratos de Conexão."

4. Encargos de Uso do Sistema de Transmissão

Os encargos de uso do sistema de transmissão deverão ser suficientes para a prestação destes serviços e serão devidos aos respectivos concessionários, permissionários e ao ONS. Estes encargos serão devidos por todos os usuários, calculados com base nos montantes de uso contratados ou verificados, por ponto de conexão, obedecendo a seguinte fórmula: $Eg = Tg \times Ug$, onde: "Eg" é o encargo mensal pelo uso dos sistemas de transmissão, em R\$; "Tg" é a tarifa e uso do sistema de transmissão atribuída ao usuário, R\$/KW; e "Ug" é o montante do uso contratado pelo usuário, em KW.

5. Reserva Global de Reversão

O Fundo de Reserva Global de Reversão ("RGR") foi criado pela Lei n.º 5.655, de 20 de maio de 1971, com objetivo de prover recursos necessários para as indenizações pelas propriedades e instalações existentes no final da concessão, caso a mesma seja extinta ou não seja renovada. A RGR será extinta ao final do ano de 2002, de acordo com a Lei n.º 9.648/98.

A reversão do patrimônio da concessionária ao término da concessão far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Em fevereiro de 1999, a Aneel, por meio da Resolução n.º 23 ("Resolução 23/99"), revisou as taxas de contribuição à RGR e determinou que as companhias prestadoras de serviços públicos de eletricidade contribuíssem, mensalmente, em parcelas recolhidas no dia 15 do mês seguinte ao de competência, a uma taxa anual equivalente a 2,5% do investimento *pro rata temporis*, observado o limite de 3,0% das receitas anuais de cada concessionária.

O referido investimento é composto pelo saldo *pro rata* do ativo imobilizado utilizado na prestação do serviço (desconsiderando o ativo intangível), deduzidas a depreciação acumulada, as doações e subvenções para investimentos e obrigações especiais, a reversão, amortização, a contribuição do consumidor e a participação da União Federal, todos estes valores relativos ao respectivo período contábil.

O não recolhimento das parcelas da RGR ou dos juros dos recursos do Fundo de Reversão no prazo estabelecido pela Resolução 23/99, acarretará a incidência de juros moratórios equivalentes a 1% ao mês *pro rata temporis*, calculados desde o vencimento do débito até o dia do efetivo pagamento e de multa de 10% sobre o montante do débito.

O artigo 7º da Resolução 23/99 prevê que as quotas da RGR terão por finalidade prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, na hipótese de uma concessão ser extinta ou não ser renovada. Nos demais casos, refere-se à hipótese de que nenhuma concessão ser revogada ou deixar de ser renovada, quando a RGR é utilizada principalmente para financiar os projetos de geração e distribuição de energia elétrica.

Cabe à Eletrobrás definir os procedimentos a serem observados pelas concessionárias e permissionárias para habilitarem-se à obtenção de financiamentos com recursos da RGR.

L. PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Visão Geral

Os direitos de propriedade intelectual abrangem dois grandes grupos: a propriedade industrial, representada pelas marcas e patentes mas incluindo também o nome comercial e os segredos de comércio e indústria, e os direitos autorais, em que se incluem os programas de computador e as criações literárias, artísticas e sonoras.

Segundo a Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, o direito à exclusividade do uso de uma marca surge com o registro validamente expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), autarquia autônoma vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. O prazo de validade do registro é de 10 anos, renovável por iguais períodos desde que o titular não deixe de utilizar a marca por mais de cinco anos e mediante o pagamento de uma taxa decenal.

O INPI também é o responsável pela análise e concessão de patentes aos inventores de produtos ou processos que sejam novos, tenham aplicação industrial e sejam inventivos, ou seja, não sejam óbvios para um especialista no assunto. As patentes não são renováveis e asseguram a seu titular o direito de explorá-las com exclusividade por 15 ou 20 anos da data do depósito, conforme sejam patentes de invenção ou modelos de utilidade. Além disso, é assegurado um prazo mínimo de exclusividade de 10 anos para as patentes de invenção e sete anos para os modelos de utilidade, contados da data da concessão.

A proteção dos programas de computador e criações literárias, artísticas e sonoras está assegurada, respectivamente, pelas Leis n.º 9.609 e n.º 9.610, ambas de 19 de fevereiro de 1998. Os programas de computador são protegidos por 50 anos a partir do início do ano subsequente ao da sua publicação ou, não sendo publicado, do de sua criação. Já os direitos sobre criações artísticas perduram por 70 anos, contados do início do ano subsequente ao da morte do autor da obra.

2. Marcas e Patentes

De acordo com o banco de dados eletrônico do INPI, a Emissora é titular do registro da marca mista "CEMAR", registrada no INPI em 10 de julho de 1975 sob o n.º 006109608, válido até 10 de julho de 2005, conforme prorrogação concedida em despacho de 25 de abril de 1995. A Emissora não possui patentes depositadas ou concedidas.

3. Programas de Computador

Atualmente a Emissora possui um *mainframe* IBM, onde estão seus sistemas corporativos, e diversos microcomputadores distribuídos nos diversos órgãos internos. No ambiente *mainframe*, todos os programas de computador são regulares, contratados através de licenças de uso com os fornecedores.

A Emissora tem buscado, principalmente após a sua privatização, mapear e regularizar a situação dos programas de computador utilizados nos equipamentos de sua propriedade, no ambiente de microinformática. Este esforço traduz-se, dentre outras ações, na celebração de contratos de licença de programas de computador com grandes fornecedores e na negociação de licenças corporativas para sistemas operacionais e outros programas úteis ou necessários ao funcionamento das estações de trabalho. Tudo isso dentro de um programa que busca garantir a utilização de um padrão de ferramentas de programa de computador que está sendo adotado pela Emissora.

Neste sentido, a Emissora contratou a consultoria da EDS para auxiliá-la no programa de regularização de programas de computador, através da negociação de licenças com grandes fornecedores, como por exemplo, a Microsoft. Também está planejada a implantação de um sistema de varredura remota para se ter um controle do inventário de programas de computador, com possibilidade inclusive de evitar a instalação de programas irregulares pelos usuários individuais da Emissora.

4. Direitos Autorais

Toda a documentação elaborada pela Emissora e seus subcontratados, fornecedores e fabricantes, incluindo todas as especificações, planos, programações, desenhos e outros documentos finais referentes à Emissora são ou tornar-se-ão propriedade exclusiva da Emissora quando forem concluídos e pagos.

A mídia impressa e audiovisual utilizada pela Emissora é produzida por agências contratadas caso a caso e que não detém qualquer direito sobre as obras finais produzidas.

M. SEGUROS

A Emissora mantém seguro de riscos operacionais com a empresa de seguros "Zurich", a qual prevê um limite máximo de indenização da apólice para danos materiais e lucros cessantes num montante de US\$20,000,000. A apólice de seguro de riscos operacionais a que se está referindo, de n.º 230.818, prevê como local segurado todos os locais ocupados pela Emissora no Estado do Maranhão, conforme Cadastro de Propriedade por tipo de UC emitido em agosto de 2000.

A vigência da apólice de seguros é de 477 dias, estando válida até 30 de abril de 2002, sendo que o prêmio líquido previsto na apólice é de US\$703.549,78. Abaixo pode-se observar quais são as coberturas e sub-limites de indenização em dólares para os riscos operacionais:

Cobertura	Sub-Limite de Indenização – US\$
Combinado para Danos Materiais e Lucros Cessantes	
Quebra de Máquinas	15.000.000,00
Linhas de Transmissão e Distribuição	10.000.000,00
Honorários de Peritos	2.000.000,00
Inclusões/Exclusões de Bens/Locais e Alteração de Valores	5.000.000,00
Exclusivamente para Danos Materiais	
Equipamentos Eletrônicos	500.000,00
Bens de Terceiro em Poder do Segurado	2.500.000,00
Despesas Extraordinárias	2.500.000,00
Recomposição de Registros e Documentos	1.000.000,00
Bens do Segurado em Locais de Terceiros	500.000,00
Roubo ou Furto Qualificado de Bens	500.000,00
Pequenas Obras de Engenharia, Ampliações, Reparos e Reformas	5.000.000,00
Remoção de Entulho e Escombros	3.000.000,00

As franquias dedutíveis por evento, em US\$, estão discriminadas na tabela abaixo:

Franquias Dedutíveis por Evento – US\$	
Danos Materiais	Lucros Cessantes
Subestações e Linhas de Transmissão	
250.000,00 – Terremoto, quebra de máquinas e danos da natureza	
100.000,00 – Demais eventos	30 dias
Escritórios, Oficinas de Manutenção e Residências	
100.000,00 – Terremoto, quebra de máquinas e danos da natureza	

N. **IMÓVEIS**

Os principais imóveis da Emissora consistem em linhas de transmissão, subestações e redes de distribuição, todos localizados na área de concessão. O valor contábil do ativo imobilizado da Emissora em 31 de dezembro de 2000 era de R\$570.629 mil. Nessa data, a Emissora possuía 4.657,8 km de linhas de subtransmissão, e 819,3 MVA instalados em subestações de transformação.

Além dos ativos já referidos, a Emissora possui também 2.119,31 m² de área construída e 123.592,68 m² de terrenos no Estado do Maranhão

Finalmente, a Emissora é titular de servidões administrativas em imóveis de terceiros relacionados às linhas de transmissão e distribuição. A Emissora estuda a possibilidade de desenvolver, diretamente ou através da subconcessão de direitos, novos negócios na área de transmissão de dados utilizando os corredores formados pelas linhas de transmissão e distribuição (*vide* "V. Emissora – D. Atividades da Emissora – 6. Novos Negócios").

O. ASPECTOS SÓCIO-AMBIENTAIS

Após a privatização, a Emissora tem buscando promover uma regularização das licenças ambientais exigidas com relação às suas atividades. Notadamente, a Emissora pretende obter o licenciamento prévio para a construção e ampliação de suas subestações e linhas de transmissão, as licenças de instalação das subestações que se encontrem irregulares e as licenças de operação de linhas de transmissão que se encontrem irregulares.

Existem três licenças que devem ser requeridas ao Estado do Maranhão: a licença prévia (para construção, ampliação ou operação de uma linha de transmissão, subestação ou sistema de geração); a licença de instalação (que autoriza o início das obras e depende, na maioria dos casos, da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental ("EIA") e do Relatório de Impacto Ambiental ("RIMA")); e a licença de operação (que autorizará o funcionamento, e deve ser requerida quando do término das obras, ocasião em que serão verificadas as condições de funcionamento adequado das obras e a sua adequação às licenças já concedidas e ao EIA/RIMA).

Apesar das providências que vêm sendo ou serão tomadas pela Emissora, a Emissora poderá estar sujeita a penalidades administrativas caso seja verificada a existência de irregularidade ou ausência de licenças ambientais por ocasião de uma fiscalização.

P. ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

A Emissora é administrada por um conselho de administração e uma diretoria, e possui um conselho fiscal de funcionamento não permanente.

1. Conselho de Administração

O conselho de administração é composto por até nove membros, sendo que atualmente possui sete membros, com mandatos de três anos. As reuniões do conselho de administração se dão, ordinariamente, a cada 90 dias, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu presidente ou maioria de seus membros. As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria simples de votos, sendo que para deliberação são necessárias as presenças da maioria dos conselheiros efetivos ou seus suplentes em exercício. Abaixo, a relação dos atuais membros do conselho de administração, seus respectivos cargos e datas de eleição.

Nome	Cargo	Data da Eleição
Timothy John Seelaus	Presidente	21 de junho de 2000
Carlos José Santos da Silva	Membro	21 de junho de 2000
Fábio Amorim da Rocha	Membro	21 de junho de 2000
Fernando Antonio Magalhães de Sousa	Membro	12 de setembro de 2000
Iván Diaz Molina	Membro	21 de junho de 2000
Luis Alejandro González Bannura	Membro	21 de junho de 2000
Michael Arthur Friedlander	Membro	21 de junho de 2000
Robert Winston Burke Jr.	Membro	21 de junho de 2000
Rodrigo Alberto Ackermann Marín	Membro	21 de junho de 2000

Segue, abaixo, um resumo das biografias dos conselheiros.

Timothy John Seelaus, 44 anos, norte-americano, é presidente do conselho de administração da Emissora desde 21 de junho de 2000. Atualmente é vice-presidente internacional da PP&L Global e responsável pelos investimentos desta sociedade em nove países na Europa e América Latina. Antes disso foi vice-presidente de vendas na sociedade Energy Works e gerente geral de desenvolvimento de negócios na Air Products and Chemicals Energy Systems Group. É mestre em engenharia civil pela Universidade do Colorado (EUA).

Carlos José dos Santos Silva, 34 anos, brasileiro, é conselheiro da emissora desde 21 de junho de 2000. Atualmente é associado sênior do escritório de advocacia Machado, Meyer, Sendacz e Opice, atuando na área de Direito Societário, com especialidade em operações societárias com empresas de energia elétrica. É especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Fábio Amorim da Rocha, 37 anos, brasileiro, é conselheiro da Emissora desde 21 de junho de 2000. Atualmente é associado sênior do escritório de advocacia Machado Meyer Sendacz e Opice, atuando na área de Direito Administrativo, com especialidade em projetos de geração, comercialização e distribuição de energia elétrica. É integrante do Comitê Legal da Associação Brasileira das Concessionárias de Energia Elétrica – ABCE e da Assessoria Jurídica da Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia Elétrica – ABRADDEE. É pós-graduando em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Fernando Antonio Magalhães de Sousa, 45 anos, brasileiro, é conselheiro da Emissora desde 12 de setembro de 2000. É o fundador do Sindicato dos Trabalhadores da Indústrias Urbanas do Maranhão, sendo seu primeiro Diretor, fundador e organizador do Sindicato dos Engenheiros do Maranhão, filiados à CUT – MA. Atualmente exerce suas funções na Gerência de Engenharia de Manutenção da Transmissão desenvolvendo atividades relacionadas à medição, proteção, supervisão e automação do Sistema de Transmissão.

Iván Diaz Molina, 39 anos, argentino, é conselheiro da Emissora desde 21 de junho de 2000. Atualmente ocupa o cargo de gerente geral de desenvolvimento de negócios internacionais da PP&L Global, sendo responsável por toda a estratégia de atuação da sociedade na América Latina. Antes disso, foi diretor operacional para a América Latina da D'Appolonia Environmental Services e ocupou cargos executivos em diversas empresas de engenharia. É mestre em Engenharia Civil pela Universidade de Canigie Mellon dos Estados Unidos da América.

Luis Alejandro González Bannura, 44 anos, chileno, é conselheiro da Emissora desde 21 de junho de 2000. Atualmente é gerente geral da ELFEC S.A., empresa boliviana, onde é o responsável direto pela administração, controle de gestão de seus resultados. Antes disso exerceu diversos cargos executivos nas empresas EMEBOL, EMELAT e EMEL, todas relacionadas com a área de energia elétrica. É mestre em Engenharia Eletrônica pela Universidade Técnica Frederico Santa Maria (Chile).

Michael Arthur Friedlander, 39 anos, norte-americano, é conselheiro da Emissora desde 21 de junho de 2000. Atualmente ocupa o cargo de diretor executivo de operações da PP&L Global Latin America, sendo responsável por todos os aspectos dos negócios internacionais, estratégias de desenvolvimento de negócios e implementação dos investimentos da sociedade na América Latina. Antes disso, exerceu o cargo de gerente de integração na Palo Verde Generating Station (Arizona – EUA) e de engenheiro supervisor da Houston Lighting & Poqer Company (Texas – EUA). É mestre em Administração Internacional pela American Graduate School of International Manegement (EUA) e mestre em Engenharia pela Universidade do Arizona (EUA).

Robert Winston Burke Jr., 41 anos, norte-americano, é conselheiro da Emissora desde 21 de junho de 2000. É atualmente vice-presidente e diretor jurídico da PP&L Global e responsável por coordenar os aspectos jurídicos da sociedade e de suas subsidiárias. Antes disso atuou como advogado corporativo na Edison Mission Energy Company e foi sócio do escritório de advocacia Hunton & Williams. É mestre em Direito pela Universidade de Virginia (EUA).

Rodrigo Alberto Ackermann Marín, 32 anos, chileno, é conselheiro da Emissora desde 21 de junho de 2000. É atualmente gerente de projetos da PP&L Global em Santiago, Chile, tendo sido responsável pela aquisição da Cia. Energética do Maranhão – CEMAR. Antes disso, foi gerente de desenvolvimento da Endesa no Brasil e gerente de finanças na CIEN (Compañía Interconexión Energética Brasil – Argentina).

2. Diretoria

A Diretoria é formada por quatro membros, com prazos de gestão de três anos. São os seguintes os diretores e seus respectivos cargos:

Nome	Cargo	Data da Eleição
Luís Alfredo Barros Pinto	Diretor Presidente	13/09/2000
Luís A. González Bannura	Diretor Executivo de Operações Diretor de Transição	30/01/2001
Eduardo Feldmann Costa	Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	30/01/2001
Raul Ibarra	Diretor de Transição	30/01/2001

Segue, abaixo, um resumo das biografias dos diretores:

Luís Alfredo Barros Pinto, 48 anos, brasileiro, é Diretor Presidente da Emissora desde 13 de setembro de 2000. Ocupou os seguintes cargos dentro da Emissora: Gerente Técnico do Sistema Gerencial de São Luís, Chefe da Divisão Regional de São Luís, Gerente de Fraude, Assistente da Coordenadoria Regional de São Luís, Coordenador Regional de São Luís, Assistente da Diretoria de Distribuição e Diretor de Distribuição. Participou do Curso de Gerente de Sistemas de Distribuição em São Paulo, pela Eletrobrás, e Manutenção e Operação de Distribuição, em São Paulo, pela Eletrobrás.

Luís Alejandro González Bannura, é Diretor Executivo de Operações e de Transição da Emissora desde 30 de janeiro de 2001. Vide "V. Emissora – P. Administração e Conselho Fiscal – 1. Conselho de Administração".

Eduardo Feldmann Costa, 36 anos, brasileiro, economista, é Diretor Financeiro da Emissora desde 30 de janeiro de 2001 e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora desde 25 de abril de 2001. Exerceu atividades nas seguintes empresas: Albarus Dana, de 1988 a 1991, Springer Carrier, de 1992 até 1997 e Rio Grande Energia, de 1997 a 2000.

Raul Antonio Ibarra Lizama, 37 anos, chileno, é Diretor de Transição da Emissora desde 30 de janeiro de 2001. Nas Empresas Emel, no Chile, ocupou os seguintes cargos: Gerente de Administração e Finanças, Assessor de Gerência Geral, Responsável pela Gerência da Área de Material e Gestão e Implementação de Novas Áreas de Negócios e Gerente Comercial. Foi executivo do Banco de Crédito e Investimento em Santiago, Chile e responsável pela Evolução Econômica e Financeira de Projetos na Empresa Corfo – Sercotec, também em Santiago, Chile.

3. Conselho Fiscal

O conselho fiscal funciona em caráter não permanente, e é composto por cinco membros efetivos e de igual número de suplentes. Será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% das ações ordinárias, ou 5% das ações preferenciais. O mandato dos membros do conselho fiscal expira na data da primeira assembléia geral ordinária realizada após sua instalação. Abaixo, a relação dos atuais membros do Conselho Fiscal, e suas respectivas datas de eleição:

Nome	Cargo	Data da Eleição
Pedro Almeida Santos	Membro	30/04/2001
Jayme Terceiro dos Santos	Membro	30/04/2001
Luciano Nobre Varela	Membro	30/04/2001

Segue, abaixo, um resumo das biografias dos membros do conselho fiscal:

Pedro Almeida Santos, 54 anos, brasileiro, é membro do conselho fiscal da Emissora desde 30 de abril de 2001. Técnico em Contabilidade, ocupou os seguintes cargos na Emissora: Chefe da Seção de Controle de Bens Patrimoniais, Chefe da Divisão de Controle de Obras em Andamento, Assistente do Departamento de Contabilidade e Chefe da Superintendência Contábil.

Jayme Terceiro dos Santos, 44 anos, brasileiro, é membro do conselho fiscal da Emissora desde 30 de abril de 2001. Possui 25 anos de experiência como contador, *controller*, auditor interno e auditor de qualidade em empresas nacionais e multinacionais, notadamente no Grupo Brascan, onde ocupou o cargo de *controller* da área de mineração.

Luciano Nobre Varela, 61 anos, brasileiro, é membro do conselho fiscal da Emissora desde 30 de abril de 2001. Antes de ingressar na Emissora, ocupou os seguintes cargos na Eletrobrás: Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Assistente da Diretoria de Planejamento e Engenharia e Assistente do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente.

4. Remuneração da Administração

Em relação ao ano terminado em 2000, a remuneração total paga pela Emissora aos administradores foi de R\$602.710,55.

Q. PENDÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS

1. Pendências Judiciais Cíveis, Fiscais e de Direito Público

Em janeiro de 2001, a Emissora possuía ajuizadas contra si ações de naturezas diversas, sendo, em sua maioria e de maior valor, ações cíveis. A Emissora figura no pólo passivo em 33 demandas de valor igual ou superior a R\$500.000,00, e o valor total dessas causas é de R\$147.448.170,53. A Emissora tem provisões no valor de R\$5.521.247,17 para contingências trabalhistas e previdenciárias, R\$66.596.566,11 para contingências cíveis e R\$1.055.000,00 para contingências fiscais.

Dentre as ações com valor da causa ou contingência relevantes, destacamos as seguintes:

Ação Popular

Em 3 de fevereiro de 2000, foi distribuída à 5ª Vara da Fazenda Pública, em nome de Péricles Augusto Nogueira Teixeira Mota, uma ação popular em que figuram como réus a Emissora, o Estado do Maranhão e Ana Maria Dias Vieira. A ação tem por objeto invalidar o Termo de Confissão de Dívida, Dação em Pagamento e Cessão de Crédito, celebrado em 31 de agosto de 1999 entre o Governo do Estado do Maranhão e a Companhia de Águas e Esgoto do Maranhão – CAEMA, tendo sido pedido, liminarmente, a suspensão dos efeitos do contrato, a fim de impedir a transferência do patrimônio da Emissora para o Estado do Maranhão, ou na hipótese de já ter operada a transferência, seja retornado o *status quo ante*, bem como impedida a plena quitação e extinção do crédito tributário decorrente do ICMS devido pela Emissora. O autor requer a confirmação da liminar para anular o referido ato negocial, garantindo ao Estado do Maranhão o poder-dever de autuar a Emissora por sonegação de ICMS. Os demais réus contestaram o feito. A liminar pleiteada foi concedida em 28 de abril de 2000 e suspensa, por decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. Os autos estão conclusos para o juiz desde 9 de junho de 2000.

Ação Civil Pública

Em 11 de dezembro de 1996, foi distribuída na Vara única de Pastos Bons, ação civil pública de autoria do Ministério Público, contra a Emissora. A ação discorre sobre a taxa de iluminação cobrada pela Emissora. Não se discute a ausência de previsão legal que instituiu a mencionada taxa, apenas a não prestação do serviço de iluminação. O pedido consiste na regularização, pela Emissora, da iluminação pública de Pastos Bons ou, se não o fizer, em a Emissora deixar de cobrar dos consumidores a taxa então indevida. Em 17 de março de 1997, a liminar foi deferida para que a Emissora regularizasse a iluminação pública no prazo de 30 dias ou deixasse de cobrar dos consumidores a respectiva taxa. O último ato processual foi a réplica do Ministério Público, em 18 de novembro de 2000, sugerindo o prazo de 120 dias para regularização da situação, sob pena de multa diária de 10.000 UFIRS.

Ação Civil Pública

Em 22 de setembro de 1998, foi distribuída à 8ª Vara Cível de São Luís uma ação civil pública, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Maranhão, e como réis, a Emissora e a Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda.. A ação tem como objeto o impedimento da construção de uma rede de transmissão de energia elétrica, por falta de realização do estudo preliminar de impacto ambiental. O pedido consiste em as réis se absterem de prosseguir com a obra, sob pena de multa diária no valor de R\$80.000,00 e que sejam compelidas a requerer o licenciamento ambiental. O valor estimado da causa é de R\$80.000,00. Ainda não foi apreciado o pedido liminar. Considerando que a obra foi concluída pela Remoel, o Ministério Público requereu a desconsideração do pleito liminar. No último ato processual, datado de 28 de março de 2000, o Ministério Público apresentou razões finais em forma de memorial, reiterando o pedido inicial, requerendo, na impossibilidade de obtenção do pedido (interromper a obra), a conversão em perdas e danos.

Ação Civil Pública

Ação movida pelo Ministério Público em 22 de setembro de 1998, por meio da Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de São Luís, referente à construção de linha de transmissão em bairro residencial, com a implantação de postes muito próximos às residências o que implicaria em riscos de vida aos moradores no caso de acidentes, ou até perturbação pelo barulho natural provocado pela vibração da rede. Também foi apontado pelo Ministério Público a falta de licenciamento do órgão estadual de meio ambiente para execução da obra, ou seja, a ilegalidade da construção. A ação era para sustar a execução da obra, pois foi iniciada sem a competente autorização do órgão ambiental. A obra já foi concluída, pelo que o pedido perdeu o objeto. O Ministério Público quer converter em indenização as perdas e danos que pretende sejam apuradas.

Ação Civil Coletiva com Obrigação de Fazer combinado com Ressarcimento de Dano

Em 10 de agosto de 1999, foi distribuída contra a Emissora à 1ª Vara Cível de São Bernardo do Campo uma ação civil coletiva com obrigação de fazer combinada com ressarcimento de dano, de autoria do Ministério Público Federal. O Ministério Público pleiteia a condenação da Emissora (i) ao ressarcimento de todos os danos aos equipamentos elétricos, eletrodomésticos e assemelhados, dos consumidores de São Bernardo provocados por oscilação ou interrupção do fornecimento de energia elétrica, devendo o *quantum* ser apurado em liquidação de sentença com a habilitação dos consumidores lesados; (ii) à obrigação de fazer, no sentido de efetuar a limpeza da faixa de servidão das linhas de transmissão e ramais de São Bernardo do Campo até Luzilândia, além da troca de equipamentos utilizados no fornecimento de energia elétrica por equipamentos que possam assegurar uma prestação de serviço adequada, eficiente e contínua.

Ação Coletiva de Responsabilidade Civil

Em 17 de julho de 1997, foi distribuída contra a Emissora à 1ª Vara Cível de São Luís, tendo como autor Pedro Leonel Pinto de Carvalho, uma ação coletiva de responsabilidade civil. É alegada a impossibilidade da ré cobrar multa por atraso e simultaneamente cortar a energia. Houve pedido liminar para que a Emissora se abstivesse de efetuar corte de energia daqueles consumidores que se utilizem da faculdade de pagar multa moratória, sob pena de cominação de multa no valor de R\$1.000.000,00. Pede, ainda, a redução da multa moratória de 10%. Foi proferida sentença que julgou procedente o pedido declarando ilegal (nula) a multa cobrada pela Emissora, por atraso de pagamento, e condenou a ré a se abster de cortar a energia dos consumidores que tenham optado em pagar sua conta com atraso não superior a trinta dias, com eficácia do julgado no Estado do Maranhão, tendo sido fixada multa em caso de descumprimento, pela Emissora, dos termos da sentença, no valor de 10 salários mínimos por consumidor ofendido. A sentença fixou, ainda, honorários advocatícios de R\$20.000,00 e multa de 20% por litigância de má-fé. O acórdão reformou parcialmente a sentença para reduzir os honorários advocatícios para R\$10.000,00 e o percentual da multa por litigância de má-fé para 1%, e a multa cominatória para um salário mínimo, e declarar que a ilegalidade da

multa por inadimplemento do consumidor restou prejudicada (2%). Enfatizou o julgado de segunda instância que a continuidade dos serviços públicos essenciais só admite exceção quando houver inadimplemento do usuário, em situação de emergência ou após prévio aviso.

Ação de Prestação de Contas

Em 26 de março de 1999, foi distribuída para a 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís uma ação de prestação de contas contra a Emissora, tendo como autor o Município de São Luís. A ação tem como objeto a prestação de contas de valores cobrados dos consumidores a título de Taxa de Iluminação Pública – TIP.

Ação Indenizatória

Em 16 de março de 2000, foi distribuída à 7ª Vara Cível de São Luís contra a Emissora uma ação ordinária de indenização por perdas e danos tendo como autor Remoel Engenharia, Terraplanagem, Comércio e Indústria Ltda.. A ação pleiteava indenização em razão do não cumprimento de contrato de Prestação de Serviços celebrado pela Emissora. Em virtude da Lei n.º 7.514 de 8 de maio de 2000, o Estado do Maranhão requereu intervenção no feito como assistente litisconsorcial, apresentando sua peça de defesa obrigando-se, caso a Emissora seja condenada, assumir a responsabilidade por qualquer indenização.

Ação Indenizatória

Em setembro de 1999 foi distribuída à 20ª Vara Cível de São Paulo uma ação indenizatória tendo como autor a Delta National Bank & Trust Co. of New York, e como ré a Emissora. A ação visa à cobrança da importância equivalente a US\$5.361.000,00, que seria devida pela Emissora como saldo devedor do contrato de compra e venda de moedas de privatização, no total de 25.000 Elets, que garantiam uma operação de US\$8.880.000,00. Este valor foi provisionado na contabilidade, mas a Emissora pretende discutir por discordar dos valores cobrados e da implementação de encargos não previstos no contrato e contrários à legislação vigente.

Ação Indenizatória

Em 31 de maio de 2000, foi distribuída à 1ª Vara Cível de São Luís, uma ação indenizatória de autoria da cervejaria Astra S.A. – Unidade Equatorial, contra a Emissora, pleiteando a indenização por perda de produção e equipamentos em decorrência da interrupção de fornecimento de energia elétrica. O valor da causa é de R\$9.763.492,66.

Outras

Ademais, Emissora figura no pólo passivo em cerca de 330 ações com valor inferior a R\$500.000,00. Estas podem ser divididas em ações em curso perante juizados especiais (valor máximo de quarenta salários mínimos), num montante de 159 ações no total, 28 ações indenizatórias por acidente na rede (morte, eletrolessão e acidente de trabalho), 4 ações indenizatórias decorrente de utilização de faixa de servidão de passagem, 77 ações indenizatórias em decorrência de prejuízos oriundos da interrupção do fornecimento de energia, e conseqüentes danos morais, 13 ações objetivando o afastamento da aplicabilidade das portarias n.º 38, de 28 de fevereiro de 1986, e n.º 45, de 4 de março de 1996, do DNAEE, 8 ações referentes a cálculo de ICMS, 12 ações visando a inconstitucionalidade da cobrança de taxa de iluminação pública, 1 ação de cobrança de taxa de ocupação do solo por postes, e 28 ações indenizatórias por outras causas. Existem, ainda, ações objetivando nulidade de atos jurídicos, de processo licitatório ou de transferência de ações ordinárias, como as restitutórias ou consignatórias de pagamento, execuções e possessórias.

2. Pendências Judiciais Trabalhistas

A Emissora é parte como ré em 20 ações de natureza trabalhista, cujos valores totais somam aproximadamente R\$1.414.100,00.

A maioria das ações tem por fundamento erros de cálculo de verbas rescisórias devidas a empregados dispensados. Em aproximadamente 29,1% dos casos, a Emissora soluciona as pendências judiciais trabalhistas por meio de acordo judicial com a parte reclamante.

A Emissora provisionou o montante de R\$5.521.247,17 referente a eventuais desembolsos relacionados a questões trabalhistas e previdenciárias. Tal montante provisionado tem o seguinte desdobramento: R\$3.795 mil relacionado a atualização de FGTS em decorrência de eventuais planos econômicos; R\$600 mil relacionado a atualização do FGTS referente a saques efetuados antes de 1990 em virtude de aquisição de casa própria; R\$350 mil relacionado a adicionais de periculosidade não considerada em rescisões trabalhistas; e R\$776 mil relacionado a futuros cálculos trabalhistas.

3. Pendências Administrativas

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

Em 29 de novembro de 2000, a Emissora ingressou no programa de recuperação fiscal – REFIS. Esse programa visa à regularização de créditos da União, de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal –SRF e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativos a fatos geradores ocorridos até 28 de fevereiro de 2000.

O programa prevê a utilização de créditos tributários oriundos de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social para a liquidação dos valores correspondentes às multas e juros incluídos no programa, além da atualização monetária com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

O pagamento da dívida fiscal apurada, no caso da Emissora, será efetuada em 60 parcelas mensais a partir de março de 2000. Os valores incluídos no REFIS, que por lei deverão ser homologados pelas autoridades até o último dia útil de abril de 2001, podem ser assim demonstrados:

<u>Tributos/Contribuições</u>	<u>Valor Total (R\$)</u> <u>(Principal + Multa e Juros)</u>
<u>Autos de Infração lavrados em 24 de novembro de 2000</u>	
COFINS	11.687.233,98
PASEP	997.912,76
URPJ	17.579.394,34
CSLL	8.326.031,27
Sub-Total	38.590.572,34
<u>Parcelamentos em Curso</u>	
Parcelamento INSS – n.º 32.655.346-0	4.524.308,15
Parcelamento INSS – n.º 60.000.504-6	1.196.909,63
Parcelamento PASEP – n.º 10320-004.137/99-41	707.859,80
Sub-Total	6.429.077,57
Débito Total	45.019.649,92
Liquidação feita com a utilização parcial da base negativa de CSLL acumulada em 31.12.99	(18.623.975,79)
Débito remanescente após liquidação	<u>26.395.674,12</u>

Os créditos tributários compensados quitaram valores de multas e juros, no montante de R\$18.623.674.975,79, apurados sobre base negativa da contribuição social própria, e contabilizados como crédito tributário, na linha da contribuição social.

O saldo a pagar em 30 de abril de 2001 é de R\$23.212.605,72, que deverá ser liquidado em 47 parcelas. Dessa forma, o prazo para a liquidação da dívida é de aproximadamente, quatro anos. Como garantia, foram fornecidos créditos oriundos das vendas de energia.

Em 15 de fevereiro de 2001, a Aneel, através do Ofício n.º 129/2001-SFF/ANEEL, aprovou o oferecimento de garantia de recebíveis pela Emissora com o objetivo de garantir o REFIS. No entanto, tal aprovação está condicionada ao não comprometimento da operacionalização e continuidade da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica de que se incumbe a Emissora.

Licenças Ambientais

Apesar das subestações e linhas de transmissão precisarem de prévio licenciamento, tanto para a sua construção como para a ampliação e funcionamento, a Emissora não requeria e continua não requerendo tais licenças. Com relação às linhas de transmissão e subestações que estão em funcionamento, a Emissora deverá providenciar junto à Subgerência de Controle Ambiental da Gerência de Qualidade de Vida, as licenças de operações correspondentes. Somente uma das subestações da Emissora – Renascença II, localizada em São Luís – possui licença de instalação, entretanto não possui licença de operação.

A falta de licenciamento ambiental, especialmente a licença de operação no caso das linhas de transmissão e subestações em funcionamento, implica em infração à legislação ambiental, podendo ensejar diversas penalidades, dentre elas multa, demolição ou interdição.

Os órgãos de meio ambiente não tem adotado até o momento qualquer providência para compelir a Emissora a regularizar as suas obras em andamento ou aquelas que já estão incorporadas ao patrimônio da Emissora e em pleno funcionamento.

A Emissora já tem ciência destes fatos e está em processo de iniciar um programa de obtenção de licenças para suas linhas de transmissão e subestações.

R. CONTRATOS RELEVANTES

1. Contrato de Concessão

Em 11 de agosto de 2000, a Emissora, a Brisk e a União, esta por intermédio da Aneel, celebraram o "Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica de n.º 60/2000 ("Contrato de Concessão") para a exploração do serviço de distribuição de energia elétrica para todos os municípios pertencentes ao Estado do Maranhão, bem como as instalações de transmissão utilizadas na distribuição, não conferindo, porém, à Emissora a exclusividade de distribuição frente a consumidores que possam adquirir energia de outros distribuidores, ou à atuação de cooperativas de eletrificação rural, conforme legislação vigente ("Concessão").

A Concessão tem vigência de 30 anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, com término previsto para 11 de agosto de 2030, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante requerimento de prorrogação apresentado pela Emissora até 36 meses antes do término do prazo do Contrato de Concessão, e sua aprovação pelo Poder Concedente.

À Emissora é vedado alienar, ceder a qualquer título ou dar em garantia sem a prévia e expressa autorização da Aneel os bens e instalações diretamente vinculados à Concessão, conforme disposto no Contrato de Concessão e em legislação específica. A Emissora ainda é obrigada, por força de lei e disposição contratual, a participar do MAE e do ONS, submetendo-se às suas regras e procedimentos.

Fica obrigada a Emissora a aplicar anualmente, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisas e desenvolvimento do setor elétrico, e em ações que tenham por objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica no uso final. Para tanto, a Emissora deve ainda apresentar à Aneel, anualmente, um programa de metas físicas e financeiras, sob pena de, no caso de omissão, ficar sujeita a multa no valor mínimo que deveria ser aplicado. O Contrato de Concessão ainda prevê a ampliação e modificação das instalações existentes e expansão da rede com intuito de atender à demanda futura do mercado, sendo sujeitas às mesmas regulamentações da Concessão.

A Concessão confere subsidiariamente à Emissora, de modo a permitir a prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, entre outras prerrogativas, a utilização de terrenos públicos; a promoção de desapropriações e instituição de servidões, arcando com as indenizações; e a construção de estradas e implantação de sistemas de telecomunicação.

A Emissora pode oferecer em garantia dos contratos de financiamento os direitos emergentes da Concessão que lhe foi outorgada, desde que não comprometa a prestação dos serviços e com a expressa anuência da Aneel, observadas as disposições legais para tanto.

As tarifas máximas cobradas pela Emissora na distribuição de energia serão reajustadas anualmente, em período menor, caso a legislação venha permitir, ou mesmo pela própria Aneel, entre outros casos, e devem ser homologadas pela Aneel, não sendo vedada, contudo, a prática de tarifas mais baixas, desde que não comprometam a qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização da exploração da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica compete à Aneel, cabendo ao Estado do Maranhão competência residual na fiscalização dos serviços da Concessão. Em caso de verificação de irregularidades na prestação dos serviços que afetem a qualidade dos mesmos, a Aneel pode intervir na Concessão, para assegurar a adequada prestação dos serviços, podendo ou ser cessada a intervenção, ou então ser declarada extinta a Concessão. Também será extinta a Concessão (i) pelo advento do termo final do Contrato de Concessão, (ii) pela encampação do serviço, (iii) pela caducidade, (iv) pela rescisão, (v) pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga, e (vi) pela falência ou extinção da Emissora. Com o fim da Concessão, os bens e instalações vinculados aos serviços são revertidos ao Poder Concedente, cabendo à Emissora indenização por tanto em caso de bens não amortizados. Alternativamente à declaração de caducidade, pode o Poder Concedente restringir a área da Concessão, ou promover a subconcessão.

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, a Emissora fica sujeita às penalidades previstas em lei incluindo advertência, multas de até 2% do valor do faturamento nos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração e, em casos, extremos, perda da Concessão.

Mudanças no quadro societário da Emissora que impliquem alteração do controle acionário só podem ser realizadas com autorização da Aneel, devendo o novo controlador assinar termo de anuência às disposições do Contrato de Concessão

Para dirimir as controvérsias oriundas do Contrato de Concessão foi eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Nesta data a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações previstas no Contrato de Concessão.

2. Contratos Financeiros

Contratos de Financiamento com a Eletrobrás

A Emissora é parte de diversos contratos de empréstimo celebrados com a Eletrobrás tendo por objeto o financiamento de programas voltados à melhoria nos sistemas de conservação, distribuição e transmissão de energia, implantação sistemas de fiscalização e controles e projetos de melhoria das instalações existentes. Estes contratos foram, em sua maioria, financiados com recursos decorrentes da Reserva Global de Reversão ("RGR") e do FINEL.

Contrato de Financiamento ECF-1473/97

Em 17 de março de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1473/97, no valor de R\$7.842.204,00, para pagamento de até 60% do custo total do Programa de Conservação de Energia ("Programa de Conservação"). O Programa de Conservação em fase de implantação na área metropolitana de São Luís e nos demais municípios do Estado do Maranhão, tem por objetivo a regularização de consumidores clandestinos.

Os recursos do financiamento foram aplicados nos custos diretos referentes à regularização de 72.613 consumidores clandestinos não cadastrados na região metropolitana de São Luís e nas coordenadorias regionais e à aquisição dos instrumentos necessários para tanto.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 17 de abril de 2000 e a última em 17 de abril de 2003. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 36 meses, vencendo-se em 17 de março de 2000.

Sobre o saldo devedor dos recursos, incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração de 1% ao ano. A Eletrobrás não vem utilizando nenhuma correção monetária neste contrato.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1511/97

Em 20 de agosto de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1511/97, no valor de R\$3.750.300,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Distribuição de Energia ("Programa de Distribuição"). O Programa de Distribuição foi implantado em São Luís e nos demais municípios do Estado do Maranhão tendo por objetivo a expansão do sistema de distribuição para atender novos clientes.

Os recursos do financiamento foram aplicados nos custos diretos referentes à instalação de transformadores de distribuição e instalação de iluminação pública.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de setembro de 1999 e a última em 30 de agosto de 2002. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 24 meses, vencendo-se em agosto de 1999.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1510/97

Em 20 de agosto de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1510/97, no valor de R\$2.467.400,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Supervisão, Automação e Controle – SAC ("Programa de Supervisão"). A primeira etapa do Programa de Supervisão foi implantado em São Luís, tendo por objetivo dotar as subestações de São Luís de um sistema de monitoramento através do COS.

Os recursos do financiamento foram aplicados nos custos diretos referentes à instalação da estação central, das estações regionais e subestações de supervisão, automação e controle de operações.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de janeiro de 1999, e a última em 30 de dezembro de 2003. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 16 meses, vencendo-se em dezembro de 1998.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1587/97

Em 4 de novembro de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1587/97, no valor de R\$3.628.200,00, para pagamento de até 60% do custo total do Programa de Conservação.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos para aquisição e instalação de medidores de energia nos consumidores.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de junho de 1999, e a última em 30 de maio de 2002. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em maio de 1999.

Sobre o saldo devedor dos recursos, incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás de 1% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás. A Eletrobrás não vem utilizando nenhuma correção monetária neste contrato.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1588/97

Em 4 de novembro de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1588/97, no valor de R\$2.214.108,00, para pagamento de até 60% do custo total do Programa de Conservação.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes a otimização de redes de iluminação pública, mediante substituição de lâmpadas incandescentes.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de junho de 1999, e a última em 30 de maio de 2002. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em maio de 1999.

Sobre o saldo devedor dos recursos incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás de 1% ao ano. A Eletrobrás não vem utilizando nenhuma correção monetária neste contrato.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1639/97

Em 27 de janeiro de 1998, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1639/97, no valor de R\$8.989.640,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Obras de Transmissão.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes a (i) construção de linhas de transmissão, (ii) implantação de subestações, e (iii) ampliação de subestações.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 28 de fevereiro de 2000, e a última em 30 de janeiro de 2005. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 24 meses, vencendo-se em janeiro de 2000.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1645/97

Em 27 de janeiro de 1998, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1645/97, no valor de R\$4.649.420,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Obras de Distribuição Urbana. O Programa de Obras de Distribuição Urbana foi implantado em São Luís e em diversos municípios do Estado do Maranhão tendo por objetivo a melhoria e reforma das redes de distribuição.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes à melhoria e reforma de redes de distribuição.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 28 de fevereiro de 1999, e a última em 30 de janeiro de 2004. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 12 meses, vencendo-se em janeiro de 1999.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1907/99

Em 19 de julho de 1999, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1907/99, no valor de R\$4.892.880,00, para cobertura financeira de até 40% do custo total do Programa de Obras de Distribuição Urbana. O Programa de Obras de Distribuição Urbana foi implantado em São Luís e diversos outros municípios do Estado do Maranhão, tendo por objetivo a expansão do sistema de distribuição com vistas ao atendimento de novos clientes.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes construção de redes de distribuição.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2000, e a última em 30 de julho de 2005. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 12 meses, vencendo-se em julho de 2000.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1908/99

Em 20 de julho de 1999, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1908/99, no valor de R\$8.527.450,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Transmissão – Projeto de Construção de Linhas de Transmissão e Subestação.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes à construção de linhas de transmissão e implantação de subestações.

O pagamento do principal será efetuado em 120 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2002 e a última em 30 de julho de 2012. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 36 meses, vencendo-se em 27 de julho de 2002.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1960/99

Em 16 de fevereiro de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de parcelamento de dívida ECF-1960/99, no valor de R\$69.264.504,26, originariamente devida pela Emissora à Eletronorte, e posteriormente cedida à Eletrobrás.

O pagamento do principal será efetuado em 48 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de maio de 2001, e a última em 30 de abril de 2005. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 14 meses, vencendo-se em 31 de abril de 2001.

Sobre o saldo devedor ajustado de acordo com a variação do IGPM incidirão juros de 10% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração de 2% o ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Repactuação com Eletrobrás

A Emissora é parte de diversos contratos de refinanciamento de dívidas com a Eletrobrás.

Instrumento Particular de Repactuação do Serviço da Dívida ECF-2033/00

Em 16 de agosto de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram um contrato de consolidação, refinanciamento e repactuação das condições do serviço de dívida, tendo como objeto os saldos vencidos e vinctendos do contrato ECF-1473/97, no montante de R\$2.421.134,41.

O pagamento do principal será efetuado em 78 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2001, e a última em 30 de janeiro de 2008. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em julho de 2001.

Sobre o saldo devedor dos recursos incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás de 1% ao ano. Além do principal, juros e taxa de administração, é devido montante equivalente a

1,5%, calculado sobre o valor do refinanciamento, que será incorporado ao saldo devedor na data da repactuação. A Eletrobrás não vem utilizando atualização monetária neste contrato.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Instrumento Particular de Repactuação do Serviço da Dívida ECF-2034/00

Em 16 de agosto de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de consolidação, refinanciamento e repactuação das condições do serviço de dívida, tendo como objeto os saldos vencidos e vincendos dos contratos ECF-1294/94, ECF-1295/94, ECF-1334/95, ECF-1412/96, ECF-1413/96, ECF-1414/96, ECF-1415/96 e ECF-1416/96 no montante de R\$32.808.932,39.

O pagamento do principal será efetuado em 78 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2001, e a última em 30 de janeiro de 2008. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em julho de 2001.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, (6,1% ao ano), sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás no montante de 2% ao ano.

Além do principal, juros e taxa de administração, é devido montante equivalente a 1,5%, calculado sobre o valor do refinanciamento, que será incorporado ao saldo devedor na data da repactuação.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Instrumento Particular de Repactuação do Serviço da Dívida ECF-2035/00

Em 16 de agosto de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de consolidação, refinanciamento e repactuação das condições do serviço de dívida, tendo como objeto os saldos vencidos e vincendos dos contratos ECF-1263/94 e ECF-1909/99, no montante de R\$36.596.391,42.

O pagamento do principal será efetuado em 78 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2001, e a última em 30 de janeiro de 2008. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em julho de 2001.

Sobre o saldo devedor ajustado de acordo com a variação do IGPM incidirão juros de 9,4% ao ano, sendo devida taxa de administração à Eletrobrás no montante de 2% ao ano.

Além do principal, juros e taxa de administração, é devido montante equivalente a 1,5%, calculado sobre o valor do refinanciamento, que será incorporado ao saldo devedor na data da repactuação.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Termo Definitivo de Transferência de Bens, Direitos e Instalações por Dação em Pagamento e Repactuação da Forma de Quitação de Débito Remanescente

Em 31 de março de 2000, a Eletronorte e a Emissora celebraram o "Termo Definitivo de Transferência de Bens, Direitos e Instalações por Dação em Pagamento e Repactuação da Forma de Quitação de Débito Remanescente", tendo por objeto a transferência, pela Emissora à Eletronorte, de ativos correspondentes a bens e direitos e instalações integrantes de seu sistema de 230kV da subestação Coelho Neto II, como forma de amortização de parte da dívida de R\$47.934.781,97 que a Emissora tem com Eletronorte. A dívida tem origem no Termo de Transação, datado de 8 de outubro de 1998, referente ao suprimento de energia elétrica vencida e renegociada com vencimento a partir de janeiro de 2000, incluindo a terceira parcela do suprimento de maio de 1999, vencida em 10 de julho de 1999, sendo o valor acima mencionado equivalente ao saldo da dívida em 31 de dezembro de 1999.

O valor líquido físico-contábil dos bens transferidos à Eletronorte foi estimado em R\$18.728.590,43, sendo que, desta forma, o restante da dívida, o que corresponde a R\$29.206.191,54, foi refinanciado em 48 parcelas mensais, sendo a primeira em 30 de junho de 2001 e a última em 31 de maio de 2005.

Sobre todas as parcelas incidirão juros de 1% ao mês, calculados a partir de 1º de janeiro de 2000. À soma de cada parcela do principal devido com os respectivos juros será incorporada a variação do IGPM, apurada sempre a partir de 1º de janeiro de 2000.

Como forma de garantia do termo, a Emissora emitiu 48 notas promissórias, expressas em valores de 31 de dezembro de 1999, representativas do saldo da dívida não satisfeito pela conferência de bens, e renegociado por meio do contrato.

Contrato de Confissão e Consolidação de Dívida

Em 28 de abril de 1997, a Emissora celebrou com a União Federal e o Governo do Estado do Maranhão um contrato de confissão e parcelamento de uma dívida denominada em moeda estrangeira, no valor total de US\$8.968.946,45.

Nos termos do contrato, a dívida confessada será atualizada monetariamente segundo a variação do dólar dos Estados Unidos da América em relação à moeda nacional e acrescida dos seguintes encargos:

- (i) juros remuneratórios calculados sobre os saldos devedores diários previamente corrigidos, conforme o tipo de bônus, a saber:
 - (a) *discount bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de treze dezesseis avos de um por cento ao ano;
 - (b) *par bonds*: 4% no primeiro ano, 4,25% no segundo ano, 5% no terceiro ano, 5,5% no quinto ano, 5,75% no sexto ano e 6% do sétimo ao trigésimo ano;
 - (c) bônus de redução temporária de juros: 4% no primeiro e no segundo anos, 4,5% no terceiro e no quarto anos, 5% no quinto e no sexto anos e Libor semestral acrescida de uma taxa de treze dezesseis avos de um por cento ao ano;
 - (d) *capitalization bonds*: 4% no primeiro e no segundo anos, 4,5% no terceiro e no quarto anos, 5% no quinto e no sexto anos e 8% a partir do sétimo ano. A diferença entre as taxas do primeiro ao sexto ano e a taxa de 8% será capitalizada e incorporada ao principal no sétimo ano;
 - (e) *debt conversion bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de sete oitavos por cento ao ano;
 - (f) *new money bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de sete oitavos por cento ao ano;
 - (g) *IDU bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de treze dezesseis avos de um por cento ao ano;
- (ii) comissão de administração: 0,2% sobre os saldos devedores diários previamente corrigidos;

- (iii) juros moratórios: 1% ao mês, calculados sobre o valor do débito em atraso previamente corrigido pela Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil – TR;

Os juros remuneratórios e a comissão de administração serão calculados e pagos semestralmente, considerando-se os períodos de 15 de abril a 15 de outubro e de 15 de outubro a 15 de abril.

O principal da dívida confessada e respectivos encargos serão pagos da seguinte forma:

- (a) *discount bonds* e *par bonds*: amortização única em 11 de abril de 2024;
- (b) bônus de redução temporária de juros: amortização em 13 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2003 e a última em 10 de abril de 2009;
- (c) *capitalization bonds*: 21 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2004 e a última em 12 de abril de 2014;
- (d) *debt conversion bonds*: 17 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2004 e a última em 12 de abril de 2012;
- (e) *new money bonds*: 17 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 11 de abril de 2001 e a última em 10 de abril de 2009; e
- (f) *IDU bonds*: 19 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 1997 e última em 12 de abril de 2006, observados os seguintes percentuais calculados sobre o principal: 1% na primeira à sétima parcelas, 5% na oitava parcela e 8% na nona à décima nona parcela.

O empréstimo é garantido por caução de títulos e pelos depósitos efetuados na conta corrente mantida pela Emissora junto à Caixa Econômica Federal para recebimento das contas de energia elétrica de seus consumidores.

Composição da dívida confessada:

Bônus de Principal	Valor Bruto	Garantias
<i>Debt conversion bond</i>	1.803.556,74	–
<i>New money bond</i>	475.653,30	–
<i>IDU bond</i>	369.149,30	–
<i>Capitalization bond</i>	1.573.505,32	–
<i>Discount bonds</i>	2.393.459,29	263.006,46
<i>Par bonds</i>	2.228.676,04	368.650,36
Subtotal.....	8.842.999,99	–
Bônus de juros.....	963.307,21	–
Total.....	<u>9.806.307,20</u>	<u>631.656,82</u>

Contrato de Parcelamento de Débitos com a FASCEMAR

Celebrado com a Fundação de Assistência e Seguridade dos Empregados da CEMAR ("FASCEMAR") em 20 de março de 2001, esse contrato tem por objeto o parcelamento, pela Emissora, de dívida no valor total de R\$17.734.166,14 na data da assinatura do contrato. O valor devido será pago (a) antecipação de R\$1.000.000,00 em quatro parcelas de R\$250.000,00, tendo a primeira sido paga na data da celebração do contrato e vencendo-se as demais em 3 de abril, 2 de maio e 1º de junho de 2001; e (b) pagamento do saldo de R\$16.734.166,14 em 168 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$99.608,13 cada, acrescidas mensalmente de juros equivalentes a 102% do CDI, vencendo-se a primeira em 2 de abril de 2001. Caso os juros pactuados sejam inferiores ao exigível atuariamente da FASCEMAR (INPC/IBGE acrescido de 0,5% ao mês), a Emissora deverá pagar a diferença de valores.

Em caso de mora, os valores em atraso serão acrescidos de juros mensais de 0,5% ao mês e corrigidos monetariamente pelo IGPM da FGV. O pagamento das parcelas é garantido pela cessão e transferência do

saldo da conta corrente mantida pela Emissora junto à Caixa Econômica Federal para arrecadação dos pagamentos efetuados pelos seus consumidores de energia elétrica.

O contrato foi submetido à homologação da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social, que ainda não se manifestou.

3. Contrato de Transmissão

Em 1999, as concessionárias distribuidoras de energia elétrica assinaram com as 15 empresas transmissoras de energia e o ONS os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, os quais as obrigam a pagar pelo uso de ativos de transmissão, visto a interligação de todo o sistema brasileiro de transmissão de energia elétrica.

Em 4 de novembro de 1999, a Emissora, a ONS e as concessionárias de transmissão celebram o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão CUST n.º 19/1999 ("CUST"), cujo objeto é estabelecer os termos e condições para o uso da rede básica de transmissão de energia elétrica pela Emissora, incluindo a prestação de serviços de transmissão pelas concessionárias de transmissão à Emissora, e a prestação de serviços pelo ONS de coordenação e controle de operação dos sistemas elétricos interligados. O CUST regula, ainda, a administração pelo ONS da cobrança e liquidação dos encargos de uso da transmissão, em nome das concessionárias de transmissão.

O prazo de vigência do CUST estende-se até a extinção da concessão da Emissora.

A execução das obrigações do CUST está vinculada diretamente à assinatura, pela Emissora, do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão.

Em contraprestação ao uso do sistema de transmissão, a Emissora deve pagar mensalmente os encargos de uso da transmissão, bem como outros eventuais encargos, às concessionárias de transmissão e ao ONS, inclusive quanto às eventuais ultrapassagens de demanda de potência e sobrecargas em instalações e equipamentos das concessionárias de transmissão. O ONS emite mensalmente os avisos de débito relativos aos serviços prestados Emissora. No caso de pagamento parcial dos débitos, a Emissora deve ratear proporcionalmente o pagamento entre as concessionárias de transmissão e o ONS, sendo que o não cumprimento de tanto implica em multa de 10% sobre o total devido. Em 31 de maio de 2000, a Aneel editou a Resolução n.º 167, definindo os valores a serem mensalmente pagos às transmissoras. O custo mensal para a Emissora ficou em torno de R\$1.967,00.

No caso de mora, a Emissora fica sujeita ao pagamento de juros moratórios de 12% ao ano, e multa de 2% sobre o principal. O total do débito fica sujeito ainda a atualização monetária pelo IGPM.

Como garantia, foi assinado pela Emissora, com o ONS e com as concessionárias de transmissão, contrato de constituição de garantia, segundo o qual o saldo bancário da Emissora é transferido para as prestadoras de serviços em caso de inadimplência.

O CUST estabelece, ainda, que as indenizações por danos diretos causados a consumidores finais, que se fizerem devidas, nos termos da legislação em vigor, causadas por perturbações no sistema de energia elétrica, cuja responsabilidade possa ser exclusiva e comprovadamente atribuída a membro(s) associado(s) do ONS, serão de responsabilidade e custeadas pelo(s) mesmo(s) e que as indenizações por perturbações com origem no sistema de energia elétrica, cuja responsabilidade não possa ser exclusiva e comprovadamente atribuída a um membro associado do ONS ou aquelas que o ONS tenha dado causa, serão caracterizadas como de responsabilidade sistêmica, e assim, o processo de ressarcimento deverá ser conduzido pelo ONS de acordo com as disposições previstas no CUST.

É vedada a cessão de direitos derivados do CUST sem a prévia aprovação da Aneel.

As controvérsias advindas do CUST devem primeiramente ser submetidas a um Comitê de Arbitragem, cabendo recurso à Aneel. Fica ainda eleito o Foro da Comarca de Brasília para dirimir dúvidas oriundas do contrato.

4. Contratos de FornecimentoContrato Inicial (Compra e Venda de Energia)

Em 9 de setembro de 1999 a Emissora e a Eletronorte firmaram o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica ("Contrato Inicial"), que tem por objeto a compra e venda de energia e demanda definidas.

O Contrato Inicial, que vigorará de 10 de junho de 1999 até 31 de dezembro de 2005, determina que a Eletronorte venderá e a Emissora comprará a energia e a demanda contratadas de acordo com as tabelas abaixo:

Demanda – MWh/h	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Máxima Anual	569	614	658	658	493,63	329,09	164,54
Janeiro	495	536	575	575	431,09	287,39	143,70
Fevereiro	494	534	573	573	429,67	286,44	143,22
Março	495	536	575	575	431,09	287,39	143,70
Abril	498	538	576	576	432,36	288,24	144,12
Maio	502	542	581	581	435,83	290,56	145,28
Junho	516	558	597	597	447,83	298,55	149,28
Julho	529	570	610	610	457,62	305,08	152,54
Agosto	545	589	631	631	473,46	315,64	157,82
Setembro	547	589	633	633	474,44	316,29	158,15
Outubro	556	601	644	644	482,81	321,87	160,94
Novembro	563	608	651	651	488,44	325,63	162,81
Dezembro	569	614	658	658	493,63	329,09	164,54

Ano	Energia – MW médios	Energia – MWh
1999	365	3.196.368
2000	390	3.425.520
2001	419	3.673.752
2002	419	3.673.752
2003	314,5	2.755.314
2004	209,7	1.841.652
2005	104,8	918.438

A Emissora pagará à Eletronorte pela energia contratadas o preço estipulado na data de referência, ou seja, 10 de junho de 1999 ("Data de Referência"), no valor de R\$2,12 por kW, preço este que sofrerá reajuste anual, no décimo segundo mês contado a partir da Data de Referência.

Pela demanda contratada a Emissora pagará à Eletronorte o preço estipulado na Data de Referência, no valor de R\$21,35 por MWh, reajustado juntamente com o preço da energia.

O reajuste dos preços é efetuado de acordo com a seguinte fórmula: $FR = (VPA1 + (VPB0 \times IP))/RA$, onde:

FR = fator de reajuste a ser aplicado aos preços de energia e demanda;

RA = somatório dos faturamentos de energia e demanda no Período de Referência calculados com os preços de energia e demanda vigentes na data de referência, excluído o ICMS, sendo que os faturamentos representam o montante de energia ou demanda contratados multiplicados pelo seu respectivo preço;

Período de Referência = últimos doze meses anteriores à data de reajuste em processamento;

$VPB0 = RA - VPA0$;

VPA0 = valor correspondente aos tributos relativos ao Período de Referência, nas condições da data de referência; e

VPA1 = valor correspondente aos tributos relativos ao Período de Referência, nas condições da data de reajuste em processamento.

A periodicidade dos reajustes poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação aplicável o permita, adequando-se a data de referência à nova periodicidade estipulada.

O faturamento será objeto de uma única fatura, desdobrada em três duplicatas, cada uma equivalente a um terço do montante total faturado, sendo que o primeiro vencimento ocorre até o dia 15 do mês seguinte ao mês em que houve o fornecimento, o segundo até o dia 25 do mês seguinte e o terceiro até o dia 5 do segundo mês seguinte ao do fornecimento. A fatura deverá ser apresentada pela Eletronorte no prazo mínimo de 5 dias úteis anteriormente à data do primeiro vencimento, sendo que não cumprida esta exigência, as datas de vencimento serão postergadas por prazo igual ao do atraso.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das duplicatas, incidirão multa de 10% e juros de 12% ao ano, calculados *pro rata die*.

Os pagamentos pela Emissora ou pela Eletronorte das diferenças de energia e de demanda em relação à energia contratada ou demanda contratada não são objeto do contrato, estando sujeitos às regras do MAE.

A Eletronorte poderá solicitar à Aneel a revisão dos preços do contrato, caso haja alterações significativas nos seus custos, por motivos fora de seu controle e devidamente comprovados, podendo a Aneel determinar os novos preços aplicáveis.

Compete a Aneel dirimir as controvérsias derivadas do contrato, porém antes do encaminhamento à Aneel as partes buscarão solucionar a controvérsia seguindo procedimentos estabelecidos no contrato.

O Contrato Inicial somente poderá ser alterado ou haver renúncia às suas disposições, por meio de aditamento por escrito assinado pelas partes.

É vedada a cessão de direitos ou obrigações derivadas do contrato sem prévio entendimento entre as partes e homologação da Aneel.

O Contrato Inicial foi celebrado com caráter irrevogável pelo prazo de vigência do mesmo, sendo observado o disposto na Lei 9.648/98. O foro eleito é o da Comarca de Brasília.

5. Contratos de Conexão

Contrato de Conexão firmado com a Eletronorte

Em 14 de fevereiro de 2000, a Eletronorte e a Emissora, com a interveniência do ONS, firmaram o "Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão", tendo por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais, regulando a conexão da Emissora com a rede básica, através das instalações de conexão e dos pontos de conexão (ponto de entrega de energia) de propriedade da Eletronorte.

A vigência do contrato é permanente, assim permanecendo até a extinção da concessão da Emissora ou da Eletronorte, o que ocorrer primeiro. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre a Emissora e a Eletronorte e por qualquer das partes em caso de decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração no estatuto social de qualquer delas, que prejudique a capacidade de executar as obrigações oriundas do contrato. Ocorrendo uma das hipóteses de rescisão forçada, a parte motivadora pagará multa de 10% sobre o valor da receita anual autorizada.

A Emissora pagou à Eletronorte os encargos de conexão, no montante de R\$117.917,00, para os meses até maio de 2000, sendo os demais pagamentos reajustados mediante instrumentos legais a serem emitidos pela Aneel, tendo como data inicial de referência 10 de junho de 1999. Este pagamento é relativo às instalações de conexão e ou pontos de conexão de propriedade da Eletronorte. O pagamento será objeto de uma única fatura, desdobrada em três vencimentos.

No caso de mora, incidirão sobre as parcelas em atraso, além da atualização monetária, multa de 12% ao ano, calculada *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento).

A Emissora e a Eletronorte (i) se responsabilizam por operar e manter as instalações de conexão e/ou pontos de conexão de sua propriedade, necessárias ao cumprimento do contrato, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos procedimentos de rede elaborados pelo ONS, e no acordo operativo firmado entre as partes; (ii) se comprometem a avaliar permanentemente as condições das instalações de conexão e/ou pontos de conexão, identificando as adequações que se fizerem necessárias; e (iii) se comprometem a elaborar

um plano para adequação das instalações de conexão e ou pontos de conexão estabelecendo o cronograma físico de implantação.

A execução das obrigações e compromissos disciplinados no contrato dependerá da celebração do "Contrato de Uso do Sistema de Transmissão" entre a Emissora e o ONS e as concessionárias de transmissão representadas pelo ONS.

Em garantia do pagamento do contrato a Emissora deu à Eletronorte os recebíveis provenientes da receita de fornecimento de energia da própria Emissora. Para tal fim, a Emissora firmou com a Eletronorte e interveniência da Caixa Econômica Federal, em 2 de maio de 2000, "Contrato de Constituição de Garantia". No caso de atraso no pagamento a Emissora ficará sujeita à execução da garantia.

Contrato de Conexão firmado com a Chesf

Em 11 de fevereiro de 2000, a Chesf e a Emissora, com a interveniência do ONS, firmaram o "Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão", tendo por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais, regulando a conexão da Emissora com a rede básica, através das instalações de conexão e dos pontos de conexão (ponto de entrega de energia) de propriedade da Chesf.

A vigência do contrato é permanente, assim permanecendo até a extinção da concessão da Emissora ou da Chesf, o que ocorrer primeiro. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre a Emissora e a Chesf e por qualquer das partes em caso de decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração no estatuto social de qualquer delas, que prejudique a capacidade de executar as obrigações oriundas do contrato.

A Emissora pagou à Chesf os encargos de conexão, no montante de R\$6.500,00, para os meses até maio de 2000, sendo os demais pagamentos reajustados mediante instrumentos legais a serem emitidos pela Aneel, tendo como data inicial de referência 10 de junho de 1999. Este pagamento é relativo às instalações de conexão e ou pontos de conexão de propriedade da Chesf. O pagamento será objeto de uma única fatura, desdobrada em três vencimentos.

No caso de mora, incidirão sobre as parcelas em atraso, além da atualização monetária, multa de 12% ao ano, calculada *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento).

A Chesf se responsabiliza por operar e manter as instalações de conexão e/ou pontos de conexão de sua propriedade, necessárias ao cumprimento do contrato, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos procedimentos de rede elaborados pelo ONS, e no acordo operativo firmado entre as partes.

A Emissora e a Chesf se comprometem a avaliar a necessidade de implementar os ajustes técnicos e comerciais necessários para adequar as instalações da conexão.

A execução das obrigações e compromissos disciplinados no contrato dependerá da celebração do "Contrato de Uso do Sistema de Transmissão" entre a Emissora e o ONS e as concessionárias de transmissão representadas pelo ONS.

Em garantia do pagamento do contrato a Emissora deu à Chesf os recebíveis provenientes da receita de fornecimento de energia da própria Emissora. Para tal fim, a Emissora firmou com a Chesf e interveniência da CEF, em 13 de julho de 2000, "Contrato de Constituição de Garantia". No caso de atraso no pagamento a Emissora ficará sujeita à execução da garantia.

Outros Contratos

A Emissora possui diversos fornecedores, sendo alguns deles fornecedores da quase totalidade de determinados produtos. O grande número de aquisições efetuadas pela Emissora no exercício passado evidencia, de modo geral, a preocupação em manter sua capacitação técnica e em investir na implantação de novas instalações e na melhoria das já existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e da futura demanda de seu mercado de energia elétrica.

6. Contratos Relacionados à Compra das Ações de Emissão da Emissora pela Brisk

Em 21 de junho de 2000, a Brisk formou contratos de compra e venda de ações com a Eletrobrás, o Estado do Maranhão e a BNDESPAR, cujo objeto foi a venda pela Eletrobrás, Estado do Maranhão e BNDESPAR de ações ordinárias de emissão da Emissora, no montante total de 443.474.823.461 de ações ordinárias, representativas de 86,25% do capital votante e de 85,68% do capital total da Emissora.

A Emissora efetuou o pagamento do preço de aquisição das ações em 21 de julho de 2000.

Entre as obrigações especiais de Brisk previstas nos contratos estão (i) assegurar a eleição de pelo menos 1 membro do conselho de administração da Emissora, livremente indicado pelos empregados da mesma, caso as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar esta eleição, (ii) manter a Emissora como patrocinadora da FASCEMAR, (iii) adquirir, no prazo máximo de 60 dias após decorrido um ano da liquidação da oferta aos empregados, as ações detidas, direta ou indiretamente, por estes, conforme previsto no Edital n.º CED-CEMAR – 01/2000, na hipótese de os empregados, isoladamente ou em grupos, decidirem vender no prazo acima referidas ações oriundas da oferta aos empregados, sendo que Brisk ficará isento de tal obrigação caso, no prazo máximo de doze meses a partir da liquidação financeira do preço total à vista ou da primeira parcela à vista, pelo menos 20% do capital ordinário da Emissora estiver pulverizado no mercado acionário, distribuído em, no mínimo, 100 ou mais investidores que não integrem, direta ou indiretamente, o grupo de controle da Emissora e não sejam empregados da mesma, (iv) substituir as fianças e/ou quaisquer outras garantias prestadas pelo Estado do Maranhão e/ou União em todos os contratos de financiamento e operações financeiras da Emissora, (v) de modo geral manter a capacitação técnica da Emissora e investir na implantação de novas instalações e na melhoria das já existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e da futura demanda de seu mercado de energia elétrica, e (vi) assegurar que a Emissora celebre anualmente com o Estado do Maranhão contratos específicos com o objetivo de execução de obras e serviços vinculados ao atendimento aos conjuntos de consumidores em áreas rurais e/ou de cunho social definidas pelo Estado do Maranhão, assegurando, inclusive, a destinação de um percentual mínimo de 1% ao ano da receita líquida da Emissora para este fim, até o final da concessão.

A eventual alienação das ações adquiridas pela Brisk para qualquer terceiro deverá implicar na transferência também de todas as obrigações previstas no respectivo contrato, sob pena de nulidade da transferência das ações ao terceiro.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações previstas nos contratos de compra e venda.

S. FATORES MACROECONÔMICOS QUE EXERCEM INFLUÊNCIA SOBRE OS NEGÓCIOS

Apesar do setor de atuação da Emissora ser menos sensível a oscilações econômicas no País que outros setores da economia, eventos como inflação, taxas de câmbio, taxas de juros, atividade econômica e instabilidade social, política ou econômica podem afetar negativamente os resultados e a trajetória de crescimento da Emissora. Vide "III. Fatores de Risco – A. Riscos Relativos à Economia Nacional".

VI. EFEITOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL NOS NEGÓCIOS E REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA

A. O SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

O setor elétrico compreende as atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

A capacidade nominal geradora instalada no Brasil em dezembro de 2000, excluindo a geração por autoprodutores, corresponde a aproximadamente 67,2 GW (incluindo 6,3 GW de Itaipu), dos quais 61,7 GW correspondem a usinas hidrelétricas, 4,8 GW a termelétricas convencionais e 0,7 GW às Usinas Nucleares. Os recursos hídricos são administrados em reservatórios multi-anuais. Estima-se que o Brasil tenha um potencial de geração de energia hidrelétrica de 261 GW, tendo apenas 23% deste potencial sido desenvolvido.

O sistema elétrico brasileiro é composto por dois grandes sistemas interligados (um para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e outro para as regiões Norte e Nordeste) e por diversos pequenos sistemas isolados em regiões ao Norte e Nordeste do País. Os dois grandes sistemas (que conjuntamente representam 97% da capacidade do País) foram recentemente interligados pelo Linhão Norte-Sul, com 1.277km de extensão e tensão de 500kV, que tem como pontos terminais a subestação de Imperatriz, no Maranhão, e a subestação de Samambaia, no Distrito Federal.

O sistema de transmissão é de aproximadamente 181.000km, dos quais 65.000km são de alta tensão (igual ou superior a 230kV). O Plano Decenal de Expansão prevê ainda que em 2008 as linhas de transmissão totalizarão aproximadamente 230.000km.

Atualmente, aproximadamente 50% da geração de energia elétrica no Brasil é operada pela Eletrobrás, empresa controlada pela União, e por suas subsidiárias. A Eletrobrás atualmente possui três subsidiárias regionais responsáveis pela geração e transmissão de eletricidade no Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil, sendo elas a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"), a Companhia Hidrelétrica do São Francisco ("Chesf") e Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"). Além dessas empresas, a Eletrobrás tem como subsidiárias integrais a Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. ("Eletrosul") e a Eletrobrás Termonuclear S.A. – Eletronuclear. As linhas de transmissão de alta tensão remanescentes, aproximadamente 36% do total, são de propriedade de companhias estaduais.

B. REESTRUTURAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

No Brasil, tradicionalmente, a União foi responsável pelas atividades de geração e transmissão de energia elétrica, através da Eletrobrás, enquanto que os Estados e algumas poucas empresas privadas foram incumbidas da distribuição.

No final da década de 1970, todos os concessionários do setor de energia elétrica tinham capital nacional, com a compra, pelo Governo Brasileiro, das ações da Light – Serviços de Eletricidade S.A. ("Light").

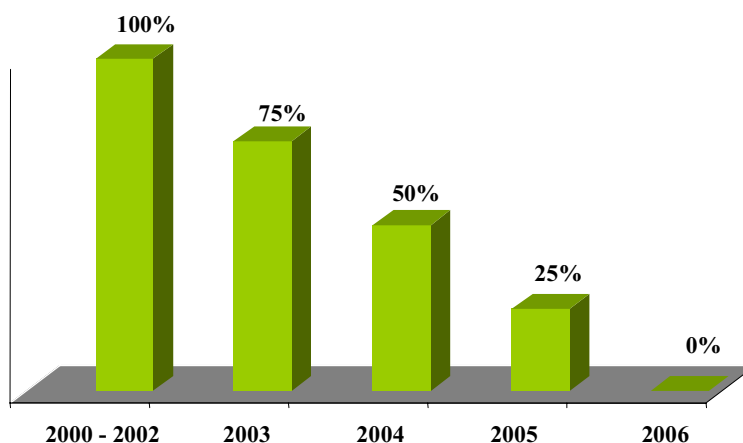
Na década de 1980, o desempenho da Eletrobrás passou a se ressentir das dificuldades que vinham sendo enfrentadas pela economia brasileira. A recessão e a crise da dívida externa criaram um quadro grave de estrangulamento financeiro do setor. No início da década de 1990, o programa de obras de geração foi praticamente paralisado. O desenvolvimento do setor elétrico nacional decorreu, assim, até o início da década de 1990, de iniciativa predominantemente estatal, através da Eletrobrás e de suas subsidiárias.

O Governo Federal adotou as seguintes diretrizes e medidas para reestruturação do setor elétrico:

1. Desverticalização e Competição

Adotou-se a separação das atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização das empresas verticalizadas, de maneira a criar os mecanismos para garantir a competição tanto na geração quanto na comercialização de energia elétrica e gerar transparência nas negociações entre empresas do mesmo grupo. Neste sentido, a Resolução n.º 278 da Aneel, de 19 de julho de 2000, estabelece regras sobre concentração de mercado, impondo, dentre outras restrições, limites ao agente distribuidor para compra de energia de empresa de geração a ele vinculada ou produzida por ele mesmo, obrigando-o a buscar outros fornecedores de energia, incentivando, com isso, a competição no setor.

Conforme dispõe a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, a compra e venda de energia elétrica entre concessionários, permissionários e autorizados passa a ser de livre negociação. A lei estabelece uma fase de transição, durante a qual a competição dar-se-á de forma gradual. Compete à Aneel, durante o período de 1998 a 2002, homologar os montantes de energia e demanda de potência a serem contratados e regular as tarifas correspondentes. A partir de 2003, os montantes de energia e de demanda de potência deverão ser contratados, através dos chamados contratos bilaterais, com redução gradual à razão de 25% do montante referente ao ano de 2001, conforme o gráfico abaixo:



2. Adoção de um Programa de Privatização

A privatização do setor elétrico brasileiro faz parte da segunda etapa do Programa Nacional de Desestatização ("PND"). Iniciado em 1991, o PND, em sua primeira etapa, consistiu na venda de empresas do setor industrial. A segunda fase do programa engloba a concessão de serviços públicos ao setor privado. O PND é administrado pelo BNDES e suas diretrizes são dadas pelo Conselho Nacional de Desestatização ("CND").

A Lei n.º 9.648/98 estabeleceu as bases para a privatização e reestruturação da Eletrobrás e de suas subsidiárias Eletrosul, Eletronorte, Chesf e Furnas, mediante operações de cisão, fusão, incorporação, redução de capital ou constituição de subsidiárias integrais.

Abaixo, o resultado até o momento do Programa Nacional de Desestatização (assim como de alguns Programas estaduais) após quase seis anos desde seu início:

Empresa	Data do Leilão	Participação % capital total	Valor (US\$ milhões)	Novo Controlador
Escelsa	11.7.1995	50%	387	EDP
Light	21.5.1996	51%	2.036	AES/EDF
Cerj	20.11.1996	70%	587	Chilectra/EDP/Endesa
Coelba	31.7.1997	51%	1.598	Iberdrola
Cachoeira Dourada	5.9.1997	79%	654	Endesa
D2 (CEEE) (S/SE)	21.10.1997	91%	1.373	AES
D3 (CEEE) (S/SE)	21.10.1997	91%	1.485	VBC-Energia/PSGE
CPFL	5.11.1997	41%	2.731	VBC-Energia/Previ/Fundação CESP
Enersul	19.11.1997	49%	565	Escelsa
Cemat	27.11.1997	74%	353	Grupo Rede/Inepar
Energipe	3.12.1997	86%	520	CMS/Cataguazes Leopoldina
Cosern	12.12.1997	78%	606	Coelba/Iberdrola
Coelce	2.4.1998	53%	868	Endesa/Enersis/Cerj
Metropolitana	15.4.1998	30%	1.777	Light
Celpa	9.7.1998	51%	388	Grupo Rede/Inepar
Elektro	16.7.1998	47%	1.273	Enron
Gerasul	15.9.1998	42%	801	Tractebel
Bandeirante	17.9.1998	30%	816	VBC/EDP
Parapanema	28.7.1999	39%	692	Duke Energy
Tietê	27.10.1999	39%	506	AES
Celpe	17.2.2000	80%	1.006	Iberdrola/Previ/Banco do Brasil Invest.
Cemar	15.6.2000	85%	289	PPL
Saelpa	30.11.2000	74%	200	Cataguazes Leopoldina/Alliant

3. Criação do Órgão Regulador – a Aneel

Instituída pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel ("Aneel") é uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada para regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do Governo Federal. A Aneel tem como competências, entre outras:

- (i) implementar as políticas e diretrizes do Governo Federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos, expedindo os atos regulamentares necessários ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995;
- (ii) promover as licitações destinadas à contratação de concessionários de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos;
- (iii) dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionários, permissionários, autorizadas, produtores independentes e autoprodutores, bem como entre esses agentes e seus consumidores;
- (iv) fixar os critérios para cálculo do preço de transporte de que trata o parágrafo 6º do artigo 15 da Lei n.º 9.074/95, e arbitrar seus valores nos casos de negociação frustrada entre os agentes envolvidos; e
- (v) estabelecer, com vistas a propiciar concorrência efetiva entre os agentes e a impedir a concentração econômica nos serviços e atividades de energia elétrica, restrições, limites ou condições para empresas, grupos empresariais e acionistas, quanto à obtenção e transferência de concessões, permissões e autorizações, à concentração societária e à realização de negócios entre si.

4. Criação do ONS

Criado pela Lei n.º 9.648/98, o Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS") é associação civil sem fins lucrativos formada pelos agentes que atuam no mercado com o objetivo de executar atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados.

O ONS tem por atribuições (i) o planejamento e a programação da operação e o despacho centralizado da geração, com vistas à otimização dos sistemas eletroenergéticos interligados; (ii) a supervisão e a coordenação dos centros de operação de sistemas elétricos; (iii) a supervisão e o controle da operação dos sistemas eletroenergéticos nacionais interligados e das interligações internacionais; (iv) a contratação e a administração de serviços de transmissão de energia elétrica e respectivas condições de acesso, bem como dos serviços ancilares; (v) propor à Aneel ampliações das instalações da rede básica de transmissão, bem como reforços dos sistemas existentes, a serem licitados ou autorizados; e (vi) a definição de regras para operação de transmissão da rede básica dos sistemas elétricos interligados, a serem aprovadas pela Aneel.

A rede básica é o conjunto das instalações de transmissão de energia elétrica integrantes do Sistema Interligado e consideradas pela Aneel como parte de sua rede básica, conforme o artigo 17 da Lei n.º 9.074/95 e a Resolução n.º 245 da Aneel, de 31 de julho de 1998.

O ONS faz a gestão da energia assegurada das usinas despachadas centralizadamente, administrando as variáveis como hidrologia, logística de entrega, custo marginal de operação e capacidade das linhas de transmissão.

5. Criação do MAE

Diante da necessidade de propiciar condições para a efetiva concorrência entre os agentes de geração e comercialização do setor de energia elétrica, estabelecendo-se mecanismos de proteção aos consumidores, foi instituído o Mercado Atacadista de Energia ("MAE"). A criação do MAE e do ONS representa a transparência, competição e modernização do setor elétrico, com a separação da comercialização, feita no âmbito do MAE, da entrega física da energia elétrica, feita através do despacho centralizado pelo ONS.

O MAE é regido pelo Acordo de Mercado, contrato unilateral de adesão subscrito por agentes de geração, de comercialização, de importação, de exportação e consumidores livres, que define as condições para a instituição e funcionamento do MAE. No MAE se processa a compra e venda de energia entre seus participantes, tanto em contratos bilaterais como no mercado de curto prazo.

Portanto, a energia pode ser comercializada de duas formas distintas:

- (i) contratação bilateral entre geradoras e comercializadoras ou distribuidoras: os preços e condições são determinados livremente entre as partes. Esses contratos têm prazo, volume e preço definidos entre as partes, para evitar a exposição à volatilidade do custo marginal de operação; e
- (ii) mercado de curto prazo (*spot*): abrange a parcela não contratada de energia, que pode ser originária dos excedentes de energia das geradoras ou da demanda acima da contratada, das distribuidoras e das comercializadoras. O preço da energia neste mercado é determinado em função do custo marginal de operação, que reflete o valor econômico médio da energia futura. O prazo dos contratos é inferior a dois anos.

O limite de contratação para as geradoras hidrelétricas do sistema é a energia assegurada de cada usina participante do MRE – Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"), estabelecido com o objetivo de compartilhar os riscos hidrológicos entre as usinas. A cada usina despachada centralizadamente corresponde um montante de energia assegurada, mediante mecanismo de compensação da energia efetivamente gerada.

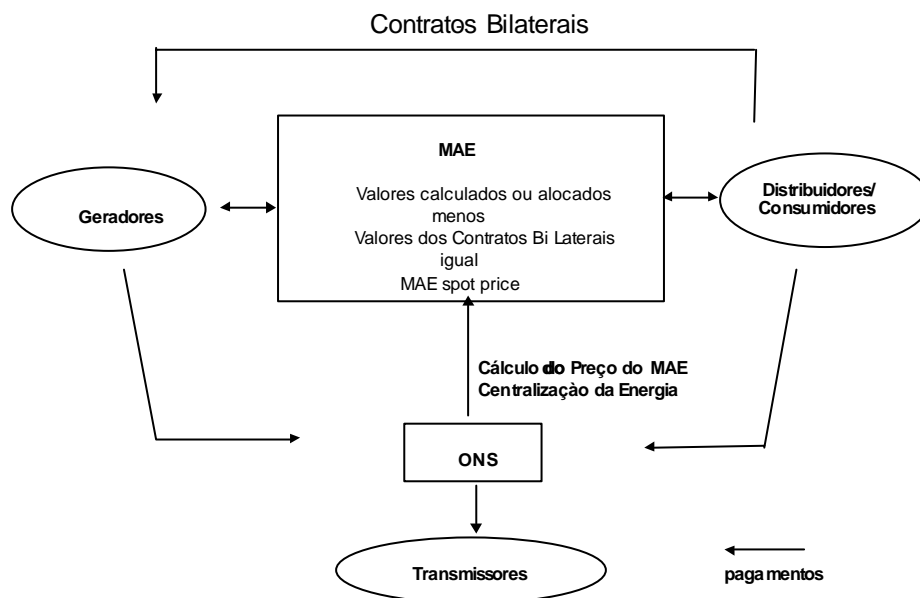
A energia assegurada do sistema é aquela que pode ser obtida, a risco de déficit pré-estabelecido, conforme regras aprovadas pela Aneel. A energia assegurada de cada usina hidrelétrica participante do MRE é a fração a ela alocada da energia assegurada do sistema.

O valor da energia assegurada alocada a cada usina hidrelétrica será revisto a cada cinco anos, ou na ocorrência de fatores relevantes. As transferências de energia entre as usinas participantes do MRE visando a compensação da energia estarão sujeitas à aplicação do encargo estabelecido pela Aneel, destinado à cobertura dos custos incrementais incorridos na operação e manutenção das usinas hidrelétricas e pagamento da compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos.

As geradoras vendem sua produção através das duas formas acima referidas. As novas geradoras remunerarão os ativos de transmissão pagando ao operador do sistema pelo uso da rede de transmissão. Os distribuidores compram sua energia através de contratos bilaterais com as geradoras, a preços determinados entre as partes, ou no Mercado *Spot* ao preço do momento. Essa energia é vendida para os consumidores cativos, por preços definidos pelo órgão regulador, e para os consumidores livres, por preços pactuados livremente entre as partes. Os distribuidores deverão contratar no mínimo 85% de sua energia requerida em contratos bilaterais de longo prazo (mínimo de 2 anos). As comercializadoras compram a energia da mesma maneira que as distribuidoras, mas podem vender apenas para os consumidores livres, ou no Mercado *Spot*.

A formação de preços acontecerá em quatro submercados diferentes: Norte, Nordeste, Sudeste/Centro-Oeste e Sul.

O MAE conjuntamente com o ONS apresentam a seguinte estrutura:



6. Redefinição do Papel da Eletrobrás

A Eletrobrás teve sua criação autorizada pela Lei n.º 3.890-A, de 25 de abril de 1961. Tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração dos atos de comércio decorrentes dessas atividades. Nas últimas décadas, o crescimento da Eletrobrás foi marcante, atingindo 33GW, ou cerca de metade da capacidade instalada do País. Após a venda das três geradoras do sistema Eletrobrás, Furnas (com 9GW), Chesf (com 10,7GW) e Eletronorte (com 5,5GW), a empresa continuará gerindo a geração nuclear, isto é, a gestão Eletronuclear.

Além disso, será a gestora da parte brasileira de Itaipu, assim como dos contratos de compra de energia de Itaipu e das redes de transmissão que não serão privatizadas. A Eletrobrás também continuará participando minoritariamente de futuros projetos hidrelétricos, assim como garantindo a compra de energia de longo prazo de alguns projetos. Terá ainda sob seu poder alguns programas específicos, tais como:

- (i) Reluz – Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente, responsável pela iluminação e segurança públicas;
- (ii) Luz no Campo, que objetiva levar energia elétrica para 1 milhão de domicílios rurais;
- (iii) Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica;
- (iv) OCH – COM – Programa de Desenvolvimento e Comercialização de Energia de Pequenas Centrais Elétricas, criado para viabilizar a implantação e viabilização de pequenas centrais elétricas; e
- (v) Cepel – Centro de Pesquisas de Energia Elétrica, órgão de pesquisa em energia elétrica.

7. Livre Acesso à Rede Básica de Transmissão e à Distribuição

A rede de transmissão ocupa um papel muito importante no sistema elétrico brasileiro, em decorrência de sua configuração. Por ser um sistema predominantemente hidrelétrico, as usinas estão geralmente localizadas distantes dos centros de consumo, sendo necessária uma extensa rede de linhas de transmissão. Além disso, para permitir o melhor uso dos recursos hídricos, foi feita a interligação de usinas localizadas em diferentes bacias hidrográficas, que proporciona ao sistema ganho substancial de energia firme, tendo em vista a variação na vazão dos rios.

A instituição da competição nas atividades de geração e de comercialização de energia elétrica acarretou a necessidade de assegurar-se aos agentes econômicos livre acesso aos sistemas de transmissão e distribuição, mediante o pagamento dos encargos correspondentes e nas condições gerais estabelecidas pela Aneel. Nesse sentido, o Decreto n.º 2.655, de 2 de julho de 1998, estabelece que o acesso aos sistemas de transmissão e distribuição e a regulação das tarifas correspondentes far-se-ão conforme os seguintes critérios: tratamento não discriminatório a todos os usuários, cobertura de custos compatíveis com custos-padrão, incentivo a novos investimentos na expansão dos sistemas, e minimização dos custos de ampliação ou utilização dos sistemas elétricos.

Visando substituir os antigos contratos de suprimento de energia elétrica, torna-se necessária, além dos contratos iniciais de compra e venda de energia, a celebração dos seguintes contratos:

- (i) contrato de conexão ao sistema de transmissão: contrato a ser celebrado entre o concessionário de transmissão e os usuários, estabelecendo os termos e as condições para a conexão à rede básica através das instalações de conexão;
- (ii) contrato de prestação de serviços de transmissão: contrato padrão homologado pela Aneel, a ser celebrado entre o ONS e os concessionários de serviço público de energia elétrica detentores de instalações de transmissão componentes da rede básica dos sistemas interligados, estabelecendo os termos e condições para prestação de serviços de transmissão de energia elétrica aos usuários, sob administração e coordenação do ONS; e
- (iii) contrato de uso do sistema de transmissão: contrato padrão homologado pela Aneel, a ser celebrado entre o ONS, representando os concessionários de transmissão, e usuários, estabelecendo os termos e condições para o uso da rede básica pelos usuários, incluindo a prestação dos serviços de transmissão pelos concessionários, mediante controle e supervisão do ONS, bem como a prestação pelo ONS dos serviços de coordenação e controle da operação do sistema interligado.

As tarifas de transmissão devem remunerar os ativos de transmissão existentes e aqueles a serem implementados. Os valores de tarifa de uso foram determinados, para cada barramento componente da Rede Básica, em conformidade com a Resolução n.º 281 da Aneel, de outubro de 1999, considerando os seguintes parâmetros e critérios:

- (i) rateio dos encargos de uso dos sistemas de transmissão na proporção de cinquenta por cento para as unidades geradoras e cinquenta por cento para as unidades consumidoras;
- (ii) utilização dos percentuais de trinta por cento e setenta por cento, correspondentes aos valores mínimo e máximo do fator de ponderação, no cálculo das tarifas aplicáveis às unidades geradoras;

- (iii) utilização dos percentuais de quarenta por cento e oitenta por cento, correspondentes aos valores mínimo e máximo do fator de ponderação, no cálculo das tarifas aplicáveis às unidades consumidoras;
- (iv) tarifa anual para uso dos sistemas de transmissão nos horários fora da ponta;
- (v) caso base de operação do sistema elétrico interligado, considerando o despacho de todas as usinas geradoras de maneira proporcional às suas energias asseguradas, no caso de hidrelétricas, e às suas potências instaladas nos demais casos.
- (vi) fixar a tarifa de transporte de energia elétrica proveniente da Itaipu Binacional, a ser aplicada aos contratantes daquela energia, no valor de R\$ 1.550,80 / MW (um mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos por megawatt).

As perdas da transmissão, atualmente, são divididas entre a geração e a distribuição em partes iguais e, entre as geradoras, de acordo com a potência instalada. A partir da vigência das regras de mercado do MAE, estas perdas deverão levar em consideração o centro de gravidade da carga em cada subsistema, podendo ser rateadas da seguinte forma, na geração (i) da mesma maneira como ocorre atualmente; ou (ii) através de um fator de perdas para cada usina, que levará em consideração as perdas praticadas atualmente em cada usina até o centro de gravidade da carga que será alterado com as mudanças na eficiência de cada trecho de transmissão, com a mudança do centro de gravidade e com a entrada de mais geração ou mais carga próxima da usina.

8. Aumento Gradual do Número de Consumidores Livres

Conforme a Resolução n.º 264 da Aneel, de 13 de agosto de 1998, são considerados consumidores livres aqueles: (i) atendidos em tensão superior a 69kV e com demanda mínima de 10MW; (ii) novos, ligados após 8 de julho de 1995, atendidos em qualquer tensão, mas com demanda mínima de 3MW; (iii) consumidores atendidos em tensão superior a 69kV e demanda mínima de 3MW; (iv) consumidores com demanda mínima de 0,5MW, atendidos diretamente por pequenas centrais hidrelétricas (com potência total entre 1 e 30MW); e a partir de 2006, todos os consumidores atendidos em qualquer nível de tensão serão considerados livres. Assim, grandes consumidores poderão comprar livremente sua energia, com melhores condições de negociação, respeitadas as tarifas de transmissão e distribuição.

Os consumidores livres poderão exercer opções de compra de energia elétrica no atendimento da totalidade ou de parte de sua demanda, respeitadas os contratos de suprimento vigentes.

C. REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. Panorama Geral

Distribuição é a transferência de eletricidade do sistema de transmissão para o consumidor final. O sistema de distribuição, originado nas subestações, consiste em uma rede dispersa de linhas que leva a energia aos consumidores de grande porte em tensão elevada e aos demais consumidores em faixas de tensão menor (em geral 13,8KV ou 25KV).

A distribuição de energia elétrica é exercida mediante concessão ou permissão. A atividade de distribuição refere-se a uma área de atuação onde a empresa concessionária ou permissionária do serviço tem o direito de fornecer e comercializar energia elétrica aos consumidores ali situados. O regime jurídico básico das concessões e permissões está previsto na Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações posteriores.

2. Contratos Iniciais

Atualmente, a energia de que necessitam os distribuidores para suprir seu mercado é por eles adquirida principalmente através dos chamados "contratos iniciais" celebrados com as concessionárias geradoras durante o processo de preparação do setor elétrico para a privatização. Os montantes de energia e de demanda de potência obedecem às determinações do GCPS e do GCOI (e, no que disser respeito ao Sistema Elétrico Norte/Nordeste, do Comitê Coordenador de Operações Norte/Nordeste – CCON), segundo preços homologados pela Aneel.

De acordo com o art. 10, inciso II da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, a partir de 2003 os montantes de energia e de demanda de potência sob contratos iniciais serão gradualmente reduzidos à razão de 25% ao ano, até que, em 2006, os distribuidores comprarão toda a sua energia sob condições livremente negociadas.

A obrigatoriedade de pelo menos 85% da energia comercializada através de contratos de no mínimo dois anos pelos distribuidores cria a demanda natural pelo produto da geração. Tendo em vista a impossibilidade de se estocar energia, a geradora tem de comercializar a energia não contratada a longo prazo pelo preço do Mercado *Spot*, calculado *ex post*. Nessas circunstâncias, terão particular relevância as condições de participação dos agentes no MAE e diretrizes para estabelecimento do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) estabelecidas pela Resolução nº 249 da Aneel, de agosto de 1998.

3. Tarifas dos Distribuidores

Os contratos de concessão permitem que as companhias de distribuição repassem a seus consumidores finais, por meio das tarifas, custos associados à compra de energia. Contudo, para garantir a modicidade das tarifas e estimular a compra eficiente de energia, a Aneel impôs limites aos preços livremente negociados na compra de energia que podem ser repassados para as tarifas dos consumidores.

Os limites e a metodologia de cálculo para o repasse de tarifas aos consumidores foram revistos em sucessivos normativos da Aneel e hoje estão dispostos na Resolução n.º 22 da Aneel, de 1º de fevereiro de 2001.

De acordo com os contratos de concessão, as empresas de distribuição de energia tem suas tarifas reajustadas anualmente, com base na Fórmula de Alteração Tarifária apresentada a seguir. Esta equação prevê que parte dos ganhos de eficiência obtidos pelas empresa seja repassado aos consumidores, através da introdução do chamado "Fator X".

$$IRT = [VPA1 + VPBo (IVI +- X)] / RAo$$

IRT = Índice de reajuste tarifário.

RAo = Receita anual considerando tarifas homologadas na Data de Referência Anterior e o Mercado de Referência, não incluindo ICMS.

VPA1 = Custos não administráveis, considerando as condições vigentes na data do reajuste em processamento e a energia comprada em função do Mercado de Referência, i.e. o mercado de energia garantida da Concessionária, nos 12 meses anteriores ao reajuste em processamento.

VPBo = Custos administráveis, considerando as condições vigentes na Data de Referência Anterior e o Mercado de Referência. Calculado como: $VPBo = RAo - VPAo$.

Onde:

VPAo = Custos não administráveis considerando as condições vigentes na data de referência anterior e a energia comprada em função do Mercado de Referência.

IVI = Número Índice obtido pela variação do IGP-M da FGV, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à data de referência anterior.

X = Fator X, fator de transferência de parte dos ganhos de eficiência para o consumidor, existindo uma carência para sua incidência.

Definição de Custos Não Administráveis (ou Parcela A): cota da Reserva Global de Reversão - RGR; cotas da Conta Consumo de Combustíveis - CCC; encargos de compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica; valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos; compra de energia; e encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica para revenda.

Definição de Custos Administráveis (ou Parcela B): valor remanescente da receita da Concessionária, excluído o ICMS, após a dedução da Parcela A.

4. Metas de Qualidade e Obrigações de Investimento

As concessionárias e permissionárias do serviço de distribuição de energia elétrica devem cumprir as metas de qualidade na prestação do serviço impostas pela Aneel, notadamente quanto à continuidade da distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras. As disposições relativas ao estabelecimento, revisão e aferição do cumprimento dessas metas estão previstas na Resolução n.º 24 da Aneel.

As prestadoras do serviço de distribuição também estão sujeitas a determinadas obrigações de investimento no desenvolvimento de ações com o objetivo de incrementar a eficiência no uso e na oferta de energia elétrica. A Aneel editou, 19 de julho de 2000, a Resolução n.º 271, que fixa em um por cento da receita operacional apurada no ano anterior o montante a ser investido em cada exercício e estabelece os critérios para a aplicação dos recursos.

D. O MERCADO BRASILEIRO

1. Consumo

Verifica-se que, após um crescimento a taxas superiores a 10% ao ano na década de 1970, o consumo de energia no Brasil passou a crescer a taxas da ordem de 6% ao ano na década de 1980, e de 4% ao ano na década de 1990 em função basicamente da queda do PIB brasileiro neste período. As taxas referentes ao período entre 1997 e 1998 refletem a recessão econômica brasileira, decorrente das crises russa e asiática. Com a retomada do crescimento econômico no ano de 2000, observa-se uma sensível melhora no consumo das classes comercial e industrial. A tabela abaixo mostra a evolução das taxas de crescimento do consumo brasileiro de energia elétrica.

Período	Taxas Médias de Crescimento do Consumo Brasileiro (% ao ano)				
	Residencial	Comercial	Industrial	Outros	Total
1970/1980	10,7	10,2	14,3	9,5	12,2
1980/1990	7,6	5,7	4,9	6,4	5,8
1990/1998	6,4	7,2	2,5	4,6	4,5
1998/1999	2,8	4,8	0,9	2,4	2,2
1999/2000	2,7	8,7	5,9	0,1	4,6

Fonte: Eletrobrás – Plano Decenal de Expansão 2000-2009.

Segundo projeções da Eletrobrás, a previsão de consumo total da energia elétrica dos concessionários do País evoluirá dos 287,4TWh em 1998, para 453,5TWh no ano 2008, o que representa uma taxa de crescimento médio anual de 4,7% ao ano, considerando-se que o crescimento populacional ocorrerá a uma taxa média de 1,16% ao ano. Segundo o mesmo estudo, o crescimento do consumo de energia no Brasil deverá ser da ordem

de 4,7%, sendo 4% nas regiões Sul/Sudeste/Centro-Oeste e 6,6% nas regiões Norte/Nordeste e 8,5% no Norte (sistemas isolados).

A tabela abaixo indica a evolução do consumo de energia em comparação com o Produto Interno Bruto e o crescimento populacional no País.

Evolução do Consumo de Energia vs. PIB e Crescimento Populacional						
Discriminação	Unidade	1970	1980	1990	1998	1999
População	10 ⁶ hab.	93	119	143	161	165
PIB	US\$ x 10 ⁹	248	567	663	807	816
Consumo de Energia						
Global	10 + tEP	69	128	169	222	241
Elétrica	TWh	40	122	216	292	312
Índices de Consumo						
PIB <i>per capita</i>	US\$/hab.	2.662	4.761	4.638	5.044	4.950
Consumo de Energia						
Global	TEP/hab.	0,74	1,08	1,18	1,39	1,46
Elétrica	kWh/hab.	430	1.025	1.510	1.825	1.893

Fonte: Eletrobrás – Plano Decenal de Expansão 2000-2009.

Consumo Elasticidade de Renda				
Discriminação	1970/80	1980/90	1990/97	1997/99
Consumo Global de Energia/PIB	0,74	1,75	1,30	7,0
Consumo de Energia/PIB	1,37	3,62	1,57	6,5

Fonte: Eletrobrás – Plano Decenal de Expansão 2000-2009.

O consumo *per capita* de energia elétrica no Brasil tem crescido continuamente, principalmente na década de 70, período em que o consumo se multiplicou por um fator de 2,5. Nos últimos oito anos, o consumo *per capita* cresceu 3,3% ao ano, chegando a 1.825kWh/habitante em 1998. Se considerados também os fornecimentos de energias interruptíveis e o consumo de autoprodutores, esta média se eleva a 1.889 kWh/hab. Hoje são mais de 40 milhões de consumidores que utilizam 290.000 GWh de energia. Entretanto, a distribuição do consumo *per capita* brasileiro é bastante heterogênea, como mostram os dados abaixo, relativos ao consumo *per capita* em 2000:

Consumo Per Capita em 2000	
Região	KWh/mês.
Norte Isolado	184
Norte/Nordeste Interligado	114
Sul/Sudeste/Centro-Oeste	192
Brasil	172

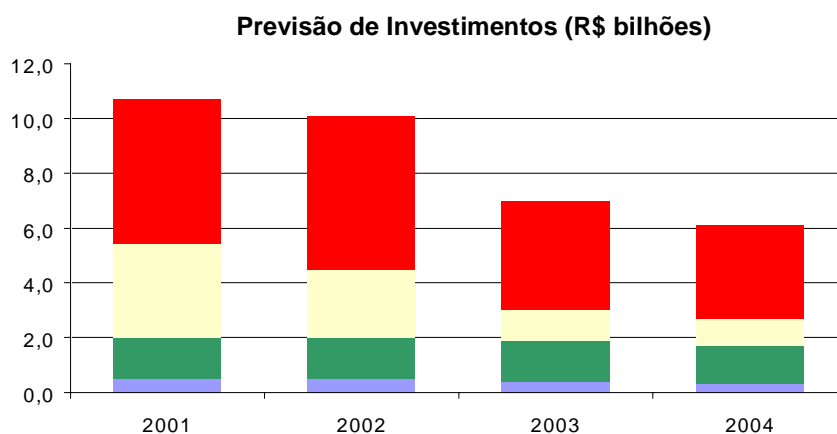
Fonte: Eletrobrás – Resenha de Mercado 2000.

2. Oferta

O parque instalado no Brasil em dezembro de 2000 era de 67,2 GW, considerando 50% da capacidade de Itaipu, da qual a Eletrobrás é titular (embora sua energia seja quase totalmente consumida pelo Brasil), sendo a outra metade de titularidade de empresa paraguaia. A expectativa de evolução da capacidade, segundo o Plano Decenal de Expansão 2000-2009 se dá de acordo com a tabela abaixo, com forte início da operação das termelétricas a gás natural a partir de 2003, atingindo 8 GW.

		2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Brasil	Hidro	1.081	1.853	2.347	6.174	2.584	2.481	1.708
	T Outros	1.413	–	630	936	350	–	1.309
	T GN	930	150	2.384	8.062	4.374	175	90
	Total	3.424	2.003	5.361	15.172	7.308	2.656	3.107
S/SE/CO	Hidro	1.045	1.814	1.497	4.109	1.219	1.022	771
	T Outros	1.309	–	630	936	350	–	1.309
	T GN	930	60	1.340	7.437	3.698	–	–
	Total	3.284	1.874	3.467	12.482	5.267	1.022	2.080
N/NE	Hidro	6	39	850	2.065	1.365	1.459	864
	T Outros	–	–	–	–	–	–	–
	T GN	–	–	704	520	661	–	–
	Total	6	39	1.554	2.585	2.026	1.459	864
S Isolado	Hidro	30	–	–	–	–	–	73
	T Outros	104	–	–	–	–	–	–
	T GN	–	90	340	105	15	175	90
	Total	134	90	340	105	15	175	163
Instalado		63.191	65.194	70.555	85.727	93.035	95.691	98.797

A escassez de recursos financeiros para expansão do setor elétrico vem provocando uma reprogramação sistemática das diversas obras de geração, transmissão e distribuição. A expectativa de investimentos contida no Plano Decenal de Expansão está mostrada abaixo:



Fonte: Eletrobrás – Plano de Expansão 2000-2009.

Com a migração dos contratos iniciais de compra e venda de energia para a contratação livre, que ocorrerá a partir de 2003, os produtores independentes de energia com usinas já depreciadas poderão fornecer a "energia velha" no MAE em contratos bilaterais, contribuindo, provavelmente, para redução de preços quando comparados ao da energia nova. Entretanto, quando comparados aos contratos iniciais de compra e venda de energia, provavelmente a "energia velha" terá preços maiores.

No caso do Sistema Interligado Sul/Sudeste/Centro-Oeste, no período de 2000 a 2003, os riscos anuais de déficit de energia estão acima dos normalmente admitidos havendo, entretanto, probabilidade de atendimento total do mercado em virtude da viabilização e prioridade dadas a novas obras, inclusive a integração energética (geração térmica e integração elétrica) com a Argentina e o intercâmbio de energia com o Uruguai.

3. Formação de Preço

As tarifas públicas de energia elétrica de empresas de geração e de distribuição eram reguladas de maneira a refletir remuneração dos ativos ao redor de 12% ao ano. Este regime de remuneração garantida durou até a promulgação da Lei n.º 8.631, de 4 de março de 1993. Até então, era muito comum promover reavaliações de ativos de maneira a torná-los mais valiosos e, com isso, aumentar as tarifas. Entretanto, esse modelo foi tornando-se inviável, dado o crescimento da dívida setorial.

Durante a década de 90, os preços da geração situaram-se em torno de US\$20/MWh, enquanto que os preços de Itaipu situaram-se em US\$25/MWh. A energia de Itaipu era compulsoriamente vendida mais cara que a energia das geradoras exclusivamente brasileiras.

A partir da Lei n.º 9.074/95, introduziu-se o conceito de competição na geração de energia, através do produtor independente de energia. Os preços deixaram de ser regulados. Para não haver competição instantânea entre a "energia nova" – comercializada conforme as regras do MAE e a "energia velha", comercializada conforme os antigos contratos de suprimento, estabeleceu-se uma migração gradual da "energia velha" que passaria a ser comercializada pelos contratos iniciais de compra e venda de energia que, a partir de 2003, reduzem-se em 25% ao ano até zerar em 2006, quando não há mais diferença entre "energia velha" e "energia nova".

A obrigatoriedade de contratação de pelo menos 85% da energia comercializada através de contratos de, no mínimo, dois anos pelos distribuidores cria a demanda natural pelo produto da geração. Tendo em vista a impossibilidade de se estocar energia, a geradora tem de comercializar a energia não contratada a longo prazo pelo preço do Mercado *Spot*, calculado *ex post*.

VII. Glossário e Abreviaturas

Acionista Controlador da Emissora	Brisk Participações Ltda.
ADA	Agência de Desenvolvimento da Amazônia.
Agente Fiduciário	Planner Corretora de Valores S.A.
ANBID	Associação Nacional dos Bancos de Investimento.
ANDIMA	Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto.
Aneel	Agência Nacional de Energia Elétrica.
Banco Mandatário e Escriturador	Itaú.
BankBoston	BankBoston Banco Múltiplo S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró 501, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.394.079/0001-04.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
BNDESPar	BNDES Participações S.A.
Brisk	Brisk Participações Ltda.
CEMAR ou Emissora	Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, companhia aberta com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 06.272.793/0001-84.
CEPISA	Companhia Energética do Piauí – CEPISA.
CERNE	Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste.
CETIP	Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos.
Chesf	Companhia Hidrelétrica do São Francisco.
COHEBE	Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança.
Concessão	Concessão para exploração do serviço de distribuição de energia elétrica para todos os Municípios pertencentes ao Estado do Maranhão, bem como as instalações de transmissão utilizadas na distribuição, outorgada nos termos do Contrato de Concessão.
Concessionária de Transmissão	Pessoa jurídica com delegação do Poder Concedente para a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica.
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n.º 60/2000, celebrado em 11 de agosto de 2000 entre, a Emissora e a União, esta por intermédio da Aneel.
Coordenadores	Dresdner, como coordenador líder, BankBoston, Itaú e Unibanco.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	1º de junho de 2001.

Debêntures	15.000 debêntures não conversíveis e com garantia flutuante, emitidas nos termos da Escritura de Emissão.
Decreto n.º 2.655/98	Decreto n.º 2.655, de 2 de julho de 1998.
Decreto n.º 46.999/59	Decreto n.º 46.999, de 12 de outubro de 1959.
Demonstrações Financeiras	Demonstrações financeiras da Emissora apresentadas no Prospecto.
DNAEE	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, sucedido pela Aneel.
Dresdner	Dresdner Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino 1.488, 1º e 2º andares, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.030.467/0001-66.
Edital	Edital N.º CED – CEMAR – 01/2000, através do qual foi feito o leilão para a alienação das ações da Emissora.
Eletrobrás	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
Eletronorte	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Eletrosul	Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.
Emissora ou CEMAR	Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, companhia aberta com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 06.272.793/0001-84.
Enersul	Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A.
Escritura de Emissão	"Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR", celebrada entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme re-ratificada pela "Primeira Re-ratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da <u>Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR</u> ", e seus eventuais posteriores aditamentos e/ou rerratificações.
FASCEMAR	Fundação de Assistência e Seguridade dos Empregados da CEMAR.
FINEL	Fundo de Investimento da Eletrobrás.
Furnas	Furnas Centrais Elétricas S.A.
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
IGPM	Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Instituição Depositária	Itaú.
Instrução CVM n.º 13/80	Instrução n.º 13, de 30 de setembro de 1980, expedida pela CVM.

Itaú	Banco Itaú S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista 176, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.701.190/0001-04.
Lei Estadual n.º 1.609/58	Lei n.º 1.609, de 14 de junho de 1958, do Estado do Maranhão.
Lei Estadual n.º 4.621/84	Lei n.º 4.621, de 17 de dezembro de 1984, do Estado do Maranhão.
Lei Estadual n.º 7.514/00	Lei n.º 7.514, de 8 de maio de 2000, do Estado do Maranhão.
Lei n.º 6.404/76	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Lei n.º 8.631/93	Lei n.º 8.631, de 4 de março de 1993.
Lei n.º 9.074/95	Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995.
Lei n.º 9.648/98	Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
MAE	Mercado Atacadista de Energia, instituído pela Lei n.º 9.648/98.
Mercado <i>Spot</i>	Mercado de energia elétrica de curto prazo. Abrange a parcela não contratada de energia, que pode ser originária dos excedentes de energia das geradoras ou da demanda acima da contratada, das distribuidoras e das comercializadoras. O preço da energia neste mercado é determinado em função do custo marginal de operação, que reflete o valor econômico médio da energia futura. O prazo dos contratos é inferior a dois anos.
MISA	Maranhão Investimentos S.A.
MRE	Mecanismo de Realocação de Energia, instituído pelo Decreto n.º 2.655/98.
ONS	Operador Nacional do Sistema, instituído pela Lei n.º 9.648/98.
PIB	Produto Interno Bruto.
PND	Programa Nacional de Desestatização.
Poder Concedente	A União, representada pela Aneel, na condição de órgão regulador e fiscalizador.
PPL Corp.	Pennsylvania Power & Light Corporation.
PPL Global	Pennsylvania Power & Light Corporation Global, Inc.
Prospecto	Este prospecto de emissão das Debêntures para distribuição pública.
RGR	Reserva Global de Reversão.
SUDENE	Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste.
Unibanco	Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso 891, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.700.394/0001-40.

ANEXOS

ANEXO A

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Companhia é denominada **COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR** e é regida por este Estatuto Social, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica Nº 60/2000 e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (i) a exploração de serviços públicos de energia elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; (ii) estudar, elaborar, projetar, construir, executar e explorar os sistemas de geração, transmissão, transformação, distribuição, transporte e comercialização de energia elétrica e outras fontes alternativas de energia, renováveis ou não, e serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e atividades associadas ao serviço de energia elétrica, podendo administrar sistemas de produção, transmissão, distribuição ou comercialização de energia pertencentes ao Estado, à União ou a Municípios, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem relacionadas a este objeto, tais como: uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; serviços de otimização de processos energéticos e instalações de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo Poder Concedente e que sejam contabilizadas em separado; (iii) organizar empresas subsidiárias para exploração de sistemas elétricos de geração de energia, dentro da área de concessão outorgada pela União e (iv) a participação no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, independentemente de sua atividade.

Artigo 3º - A Companhia terá sede e domicílio no foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, e mediante resolução da Diretoria Executiva, poderá a Companhia abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País, sendo que, para fins fiscais, uma parcela do capital será alocada a cada uma delas.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social autorizado da Companhia é de R\$ 669.634.350,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), e o capital social subscrito e integralizado é de R\$ 512.049.309,00 (quinhentos e doze milhões, quarenta e nove mil, trezentos e nove reais), assim representado: (i) 514.364.397.896 (quinhentos e quatorze bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (ii) 4.048.611.876 (quatro bilhões, quarenta e oito milhões, seiscentos e onze mil e oitocentos e setenta e seis) ações preferenciais nominativas classe “A”, sem direito a voto e sem valor nominal; e (iii) 5.311.312.006 (cinco bilhões, trezentos e onze milhões, trezentas e doze mil e seis) ações preferenciais nominativas classe “B”, sem direito a voto e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembléias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais, com exceção das emitidas até 31 de dezembro de 1996, são inconversíveis em ações ordinárias, gozando de prioridade de reembolso de capital, pelo valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia, tendo prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) para as de classe “A” e 10% (dez por cento) para as de classe “B”, calculados sobre o seu valor patrimonial antes da apropriação do resultado do período a que se referir o dividendo.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de ações para Aumento do Capital Social da Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado e das espécies e classes das ações existentes, independentemente de reforma estatutária. Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, os acionistas não terão direito de preferência em quaisquer emissões de ações, notas promissórias para distribuição pública, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Art. 172 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Artigo 6º - As ações da Companhia poderão ser escriturais, sem quaisquer alterações nos direitos e restrições que lhes são inerentes, permanecendo em contas de depósito, em instituições autorizadas, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos Art. 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, podendo ser cobrada dos Acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Art. 35 da referida Lei.

Artigo 7º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, é facultado emitir ações sem guardar proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, desde que o número das ações preferenciais não ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

Artigo 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração e os Diretores Executivos tomarão posse nos 30 (trinta) dias subseqüentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

CAPÍTULO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de até 9 (nove) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que substituirão os efetivos em seus impedimentos eventuais, quando convocados, todos acionistas da Companhia, cujo prazo de gestão terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - É assegurado aos empregados o direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia e seu respectivo suplente.

Artigo 11 - Caberá à Assembléia Geral eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de qualquer cargo de Conselheiro efetivo, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral, na qual deverá ser eleito o novo Conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do Conselheiro substituído.

Parágrafo Terceiro – No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância de cargo de membro suplente, o Conselheiro respectivo nomeará um acionista para exercer a suplência vaga, ad referendum da primeira Assembléia Geral, que elegerá o substituto do suplente para completar o prazo de gestão do membro substituído.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros efetivos ou seus suplentes em exercício.

Parágrafo Primeiro - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião em questão, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Artigo 13 - Além daqueles previstos em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembléia Geral;
- (c) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições.
- (d) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria Executiva e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos à sua apreciação, preferencialmente dentro de 02 (dois) meses contados do término do exercício social;
- (e) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas contra as disposições deste Estatuto;
- (f) estabelecer a forma de distribuição da remuneração dos administradores da Companhia, se fixada globalmente pela Assembléia Geral;
- (g) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembléia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (h) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembléia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;
- (i) a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e de suas revisões;
- (j) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 1% (um por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

- (k) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 1% (um por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (l) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (m) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, em uma única operação ou numa série de operações vinculadas que eleve o endividamento total da Companhia a um valor superior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do capital social total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, ou a qualquer outro valor que venha a ser estabelecido, periodicamente, pela assembléia geral de acionistas;
- (n) a celebração de qualquer contrato com qualquer acionista da Companhia;
- (o) a aprovação da política de limite de concessão de crédito pela Companhia;
- (p) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável;
- (q) indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste Artigo;
- (r) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures, partes beneficiárias e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, independentemente do valor do percentual previsto na letra (m) supra; e
- (s) escolher e destituir os auditores independentes.

Parágrafo Único - A Companhia complementarará a previdência social a seus empregados, através da Fundação de Assistência e Seguridade dos Funcionários da CEMAR – FASCEMAR, na forma e meios aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 14 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de um mínimo de 2 (dois) Diretores Executivos, sendo um Diretor-Presidente, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, cujo prazo de gestão terá a duração de 3 (três anos), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração escolherá, dentre os Diretores Executivos, o Diretor de Relações com Investidores, que desempenhará as atribuições e responsabilidades atribuídas pelas normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor Executivo, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor Executivo substituído.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de impedimento temporário de qualquer Diretor Executivo, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente por um Diretor Executivo especialmente designado pelo Conselho de Administração.

Artigo 15 - Os Diretores Executivos desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembléias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 16 - Os poderes e atribuições da Diretoria Executiva serão estabelecidos por resolução do Conselho de Administração.

Artigo 17 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente ou a pedido de qualquer dos Diretores Executivos, cabendo ao Diretor Presidente, ou substituto em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária da Diretoria Executiva poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto de maior relevância a ser por ela decidido.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões.

Artigo 18 - A Companhia somente será considerada validamente obrigada mediante as assinaturas:

- (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores Executivos, agindo em conjunto; ou
- (b) de qualquer Diretor Executivo, em conjunto com um procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (c) dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Parágrafo Primeiro - Os atos que, na forma deste Estatuto Social, requeiram a aprovação prévia do Conselho de Administração, somente poderão ser praticados após os mesmos terem sido previamente aprovados.

Parágrafo Segundo - A Companhia estará validamente obrigada pela assinatura isolada de qualquer dos Diretores Executivos caso essa representação seja previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - Qualquer Diretor Executivo, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;
- (c) assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia, tais como receber ou dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, bem como atos praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Único - A outorga de procurações pela Companhia, excetuadas aquelas destinadas à prática dos atos previstos neste artigo, dependerá sempre de prévia e expressa aprovação da Diretoria Executiva, e os respectivos instrumentos serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores Executivos agindo em conjunto, e estabelecerão expressamente os poderes dos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, terão prazo máximo de validade de um ano.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembléia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VII

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21 - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Artigo 22 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou na ausência deste pelo Diretor-Presidente ou, em sua ausência, por qualquer dos demais Diretores Executivos. O Secretário da Assembléia Geral será escolhido pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A transferência de ações poderá ser suspensa pelo prazo de até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembléia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Sociedade, com 72 horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembléia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária, na hipótese de a Companhia adotar ações escriturais.

Parágrafo Terceiro - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista, na Assembléia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento seja efetuado na sede da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembléia Geral.

Artigo 23 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 24 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25 - Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, dos lucros ou prejuízos acumulados e a do resultado do exercício de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Parágrafo Primeiro - Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembléia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Terceiro - Poderá, ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº 9.249/95, alterado pelo artigo 78 da Lei nº 9.430/96, e na respectiva regulamentação, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo caput deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Quarto - Caberá ao Conselho de Administração, observada a Legislação referida no parágrafo anterior, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros cujo pagamento vier a deliberar.

Parágrafo Quinto – A Assembléia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia durante o exercício, montante que para tal fim será considerado pelo seu valor líquido do Imposto de Renda retido na fonte.

Parágrafo Sexto – Os dividendos e os juros sobre o capital próprio serão pagos nas datas e locais indicados pelo Diretor de Relações com os Investidores. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do início do pagamento, reverterão a favor da Companhia.

Parágrafo Sétimo – Fica assegurado, até o final do prazo de concessão, a aplicação anual do percentual de 1% (um por cento) da receita líquida anual de fornecimento, conforme definida no subitem XVII, do item 4.4 do Edital CED - CEMAR – 01/2000, para a execução de obras e serviços vinculados ao atendimento aos conjuntos de consumidores em áreas rurais, e/ou de cunho social e/ou outras do interesse e conforme definição do Estado do Maranhão.

CAPÍTULO IX

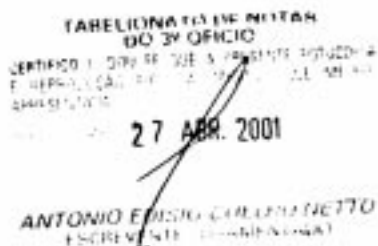
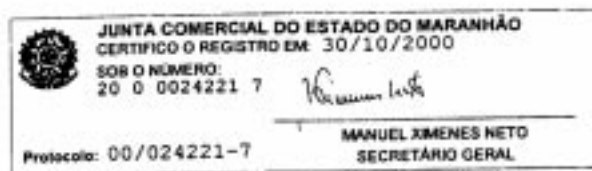
TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES DE CONTROLE

Artigo 26 - A Companhia obriga-se a submeter à previa aprovação do Poder Concedente qualquer transferência de ações que implique mudança do controle acionário, comprometendo-se, outrossim, a não efetuar, em seus livros sociais, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração das ações de titularidade dos Acionistas Controladores, salvo quando tiver havido a prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.



ANEXO B

ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA RELATIVOS À EMISSÃO DAS DEBÊNTURES

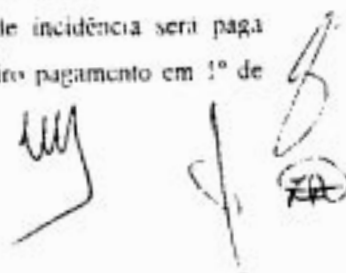
COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
CNPJ/MF: 06.272.793/0001-84
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA
ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2001.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2001, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na capital do Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira, nº 477, Renascença, compareceram em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 02, às folhas 33 v., presente também o Sr. Pedro Almeida Santos, representando o Conselho Fiscal da Companhia. Verificado o quorum legal para instalação e deliberação, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Luis Alfredo Barros Pinto, declarou regularmente instalada a Assembléia e assumiu a presidência, conforme disposto no *caput* do art. 22 do Estatuto Social da Companhia, e indicou para secretariar os trabalhos a Sra. Maria Zélia Leite Oliveira. A seguir, o Presidente da Mesa informou que protestos, questionamentos e dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentados por escrito à Mesa que, para esse fim seria representada pelo Secretário da Assembléia. Expôs que a Assembléia se reunia conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nas edições dos dias 26, 27 e 28 de abril de 2001 e no Jornal O Estado do Maranhão nas edições dos dias 26, 27 e 28 de abril de 2001, com a seguinte ordem do dia: (a) autorizar a Companhia a proceder a emissão de 15.000 debêntures não conversíveis em ações para distribuição pública, em série única e com garantia flutuante, no valor total de R\$150.000.000,00, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e (b) outros assuntos de interesse social. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa passou à apreciação do item (a) da Ordem do Dia. O



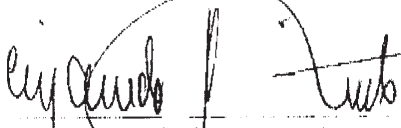
Sr. Presidente esclareceu que a presente Assembléia tem como único objetivo autorizar a Companhia em proceder a emissão de debêntures para distribuição pública ("Debêntures"), com as seguintes características: (i) **valor total da emissão e séries:** o valor total da emissão será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em uma única série; (ii) **valor nominal da emissão e quantidade:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo que serão emitidas 15.000 (quinze mil) Debêntures; (iii) **garantia:** as Debêntures serão da espécie com garantia flutuante, gozando de privilégio geral sobre ativos da Companhia, nos termos do artigo 58 da Lei n.º 6.404/76; (iv) **condições de correção monetária:** não haverá correção monetária; (v) **tipo e forma:** as Debêntures serão do tipo não conversíveis em ações, emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados; (vi) **data de emissão:** a data de emissão será 1º de junho de 2001; (vii) **prazo e data de vencimento:** o prazo das Debêntures será de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de junho de 2006; (viii) **pagamento do valor nominal:** o valor nominal será pago em 1 (uma) única parcela, ocorrendo o pagamento em 1º de junho de 2006, por ocasião do vencimento das Debêntures; (ix) **remuneração:** sobre o Valor Nominal incidirá, a partir da data de emissão, uma taxa de remuneração pre-fixada ou pós-fixada, acrescida ou não de sobretaxa, cujo período de incidência, intervalo de pagamento e respectivo(s) percentual(is) serão definidos posteriormente por este Conselho, sendo que para o primeiro período de incidência de remuneração, que terá início na data de emissão e encerramento 12 (doze) meses após a data de emissão, a taxa de remuneração das Debêntures será de 100% (cem por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na *Internet* (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, acrescida da sobretaxa correspondente ao percentual efetivo ao ano, base 252 dias, de 1% (um por cento) ao ano; (x.a) **periodicidade de pagamento da remuneração do primeiro período de incidência:** a remuneração do primeiro período de incidência será paga semestralmente a partir da data de emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de



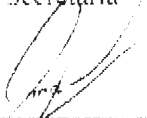
dezembro de 2001 e o segundo, em 1º de junho de 2002; (x) **colocação**: as Debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos coordenadores e de eventuais instituições financeiras subcontratadas que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures; (xi) **prazo de subscrição e forma de integralização**: respeitados o deferimento do pedido de registro na CVM e a segunda publicação do anúncio de início de distribuição, as Debêntures serão subscritas em até 6 (seis) meses contados da data do deferimento do respectivo registro pela CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, disponibilizado pela CETIP. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As Debêntures serão subscritas pelo seu valor nominal acrescido da remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão até a data de integralização. Submetida à discussão e, em seguida, à votação, a matéria constante do item (a) da Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes e sem quaisquer restrições. Por fim, o Sr. Presidente informou que delegará ao Conselho de Administração da Companhia a competência para (i) alterar, se necessário, as matérias dispostas na Escritura de Emissão, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei n.º 6.404/76; e (ii) cancelar as Debêntures não colocadas ou mantidas em tesouraria, sendo aprovada por todos os acionistas presentes e sem quaisquer restrições. Esgotados os assuntos da Ordem do Dia e nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi efetuada a leitura da ata. Procedida a leitura, a ata foi aprovada pelos presentes como fiel reprodução das matérias e deliberações havidas na assembléia e assinada pelos componentes da mesa e pelos acionistas presentes. São Luís, 04 de maio de 2001

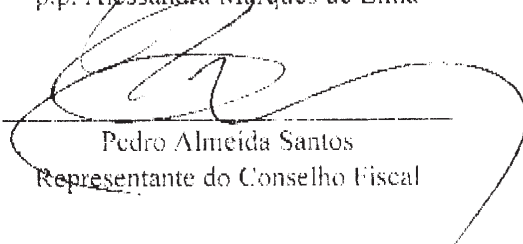


(folha de assinaturas da ata de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, realizada em 04 de Maio de 2001)


Luis Alfredo Barros Pinto
Presidente

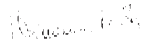

Maria Zélia Leite Oliveira
Secretária


Brisk Participações Ltda.
p.p. Allessandra Marques de Lima


Pedro Almeida Santos
Representante do Conselho Fiscal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2001
SOB O NÚMERO
23 0 101162 0



Protocolo: 01/011162-0

MANUFL XIMENES NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUCEMA



JUNTA

01/011162-0

IHÃO

PROTOCOLO

ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
		04.05.01

NOME: Cia. Energética do Maranhão - CEMAR

ASSUNTO: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.05.01.

Rúbrica e Matrícula

SPP

Cartão - Recibo

ANEXO C

ESCRITURA DE EMISSÃO E PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

**ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS
E COM GARANTIA FLUTUANTE DA PRIMEIRA EMISSÃO DE
COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR**

Pelo presente instrumento, COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.272.793/0001-84, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Emissora”), e como Agente Fiduciário, doravante assim denominado, nomeado nesta Escritura de Emissão e nela interveniente, representando a comunhão de debenturistas titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debêntures”), PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2439, 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”), vêm por esta e na melhor forma de direito, celebrar a presente “Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR”, que, para todos os fins de direito, será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

**I
DA AUTORIZAÇÃO**

- 1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 4 de maio de 2001.
- 1.2. A assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora delegou ao conselho de administração da Emissora competência para (i) deliberar e propor alterações, se necessário, das matérias aqui dispostas, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”); e (ii) cancelar as Debêntures não colocadas ou mantidas em tesouraria, neste caso após a declaração do Agente Fiduciário sobre a regularidade do cancelamento.

**II
DOS REQUISITOS**

- 2.1. A emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:
 - I. *arquivamento e publicação da ata da assembléia geral extraordinária.* A ata da assembléia geral extraordinária que deliberou sobre a emissão das Debêntures será arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão e publicada no “Diário Oficial do Estado do Maranhão” e no jornal “O Estado do Maranhão”;
 - II. *registro desta Escritura de Emissão.* A presente Escritura de Emissão será registrada no competente cartório de registro de imóveis da comarca de São Luís, Estado do Maranhão;
 - III. *registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).* A emissão será registrada na CVM, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.404/76, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
 - IV. *registro no Sistema Nacional de Debêntures (“SND”).* A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto (“ANDIMA”) e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (“CETIP”); e
 - V. *registro na Associação Nacional dos Bancos de Investimento (“ANBID”).* A emissão será registrada na ANBID, em atendimento ao Código de Auto-Regulação da ANBID aprovado em sua assembléia geral realizada em 27 de agosto de 1998.

III DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- 3.1. *Objeto social da Emissora.* A Emissora tem por objeto (i) explorar serviços públicos de energia elétrica, nas áreas referidas no “Contrato de Concessão nº 60/2000 – ANEEL para Distribuição de Energia Elétrica”, celebrado entre a União e a Emissora em 11 de agosto de 2000 (“Contrato de Concessão”) e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; (ii) estudar, elaborar, projetar, construir, executar e explorar os sistemas de geração, transmissão, transformação, distribuição, transporte e comercialização de energia elétrica e outras fontes alternativas de energia, renováveis ou não, e serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e atividades associadas ao serviço de energia elétrica, podendo administrar sistemas de produção, transmissão, distribuição ou comercialização de energia pertencentes ao Estado, à União ou a Municípios, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem relacionadas a este objeto, tais como uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; serviços de otimização de processos energéticos e instalações de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo Poder Concedente e que sejam contabilizadas em separado; (iii) organizar empresas subsidiárias para exploração de sistemas elétricos de geração de energia, dentro da área de Concessão (conforme definido abaixo) outorgada pela União; e (iv) participar no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, independentemente de sua atividade.
- 3.2. *Número da emissão.* A presente Escritura de Emissão representa a primeira emissão de debêntures da Emissora.
- 3.3. *Valor total da emissão.* O valor total da presente emissão é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), correspondente, para os fins do artigo 60 da Lei nº 6.404/76, a 29,29% (vinte e nove inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora, estando, por conseguinte, de acordo com o limite de emissão ali estabelecido.
- 3.4. *Valor nominal.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000 (dez mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal”).
- 3.5. *Quantidade.* Serão emitidas 15.000 (quinze mil) Debêntures.
- 3.6. *Séries.* A emissão será realizada em série única.
- 3.7. *Conversibilidade e forma.* As Debêntures serão não conversíveis em ações, emitidas sob a forma nominativa escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures (“Instituição Depositária”). Adicionalmente, será expedido pelo SND o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no SND.
- 3.8. *Espécie.* As Debêntures serão da espécie com garantia flutuante, gozando de privilégio geral sobre ativos da Emissora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.
- 3.8.1 Nos termos do Ofício n.º 379/2001-SFF/ANEEL, de 22 de maio de 2001, cuja cópia integra esta Escritura de Emissão como Anexo I, a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – concedeu à Emissora autorização para a constituição da garantia flutuante às Debêntures, limitada ao produto de eventual indenização dos bens reversíveis, na hipótese da extinção da Concessão, até o valor dos débitos não liquidados com os debenturistas.
- 3.9. *Colocação.* As Debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos coordenadores (“Coordenadores”) e de eventuais instituições financeiras subcontratadas que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures.
- 3.10. *Negociação.* As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário através do SND, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP.

- 3.11. *Data de emissão.* A data de emissão das Debêntures será 1º de junho de 2001 (“Data de Emissão”).
- 3.12. *Prazo e data de vencimento.* O prazo das Debêntures será de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de junho de 2006.
- 3.13. *Prazo de subscrição e forma de integralização.* Respeitados o deferimento do pedido de registro na CVM e a segunda publicação do anúncio de início de distribuição, as Debêntures serão subscritas em até 6 (seis) meses contados da data do deferimento do respectivo registro pela CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos – SDT, disponibilizado pela CETIP. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”). As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a Data de Integralização.
- 3.14. *Pagamento do valor nominal.* O Valor Nominal será pago em 1 (uma) única parcela, ocorrendo o pagamento em 1º de junho de 2006, por ocasião do vencimento das Debêntures.
- 3.15. *Remuneração.* Sobre o Valor Nominal incidirá, a partir da Data de Emissão, uma taxa de remuneração pré-fixada ou pós-fixada, acrescida ou não de sobretaxa, cujo período de incidência, intervalo de pagamento e respectivo(s) percentual(is) serão definidos pelo conselho de administração da Emissora (“Remuneração”), sendo que para o primeiro Período de Incidência de Remuneração (conforme definido abaixo), que terá início na Data de Emissão e encerramento 12 (doze) meses após a Data de Emissão, observar-se-á o disposto na Cláusula 3.15.2 abaixo.
- 3.15.1. Entende-se por “Período de Incidência de Remuneração” o espaço de tempo durante o qual a respectiva Remuneração permanece inalterada.
- 3.15.2. O primeiro Período de Incidência de Remuneração terá início na Data de Emissão e encerramento 12 (doze) meses após a Data de Emissão, ou seja, em 1º de junho de 2002.

Cada Período de Incidência de Remuneração subsequente ao primeiro Período de Incidência de Remuneração terá início no último dia do Período de Incidência de Remuneração anterior e encerramento na data determinada pelo conselho de administração e aprovada pelos debenturistas nos termos desta Cláusula – que não poderá exceder a data de vencimento das Debêntures previsto na Cláusula 3.12 acima – e assim sucessivamente, devendo o prazo final do último Período de Incidência de Remuneração coincidir com a data de vencimento das Debêntures, ou seja, 1º de junho de 2006.

Para o primeiro Período de Incidência de Remuneração, a taxa de remuneração das Debêntures será de 100% (cem por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada “Taxa DI over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal “Gazeta Mercantil”, edição nacional (“Taxa DI”), acrescida da sobretaxa correspondente ao percentual efetivo ao ano, base 252 dias, de 1% (um por cento) ao ano (“Remuneração do Primeiro Período de Incidência”).

3.15.2.1. Periodicidade de pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, assim, o primeiro pagamento da Remuneração do Primeiro Período de Incidência ocorrerá em 1º de dezembro de 2001 e o segundo, em 1º de junho de 2002, e os demais pagamentos da Remuneração ocorrerão em iguais dias dos anos subsequentes, até o final vencimento das Debêntures.

3.15.2.2. Fórmula de cálculo da Remuneração do Primeiro Período de Incidência.

$$J = VN \times \left\{ \left[\prod_{i=1}^{i=f} (FI i) \right] \times (S) - 1 \right\}$$

Onde:

J = valor da Remuneração a ser paga nas datas de seus respectivos vencimentos;

VN = Valor Nominal, no início do Período de Capitalização (conforme definido abaixo);

$\prod_{i=1}^{i=f}$ = produto dos i termos FI referentes a cada dia útil contido entre o início e o fim de cada Período de Capitalização, com i variando de 1 até f ;

f = número de dias úteis contidos entre o início e o fim de cada Período de Capitalização;

$FI\ i$ = fatores de remuneração, verificados nos f dias úteis entre a data de início do Período de Capitalização e a data final do Período de Capitalização, e obtidos a partir da seguinte fórmula:

$$FI = \left[\left(\frac{\text{CDI CETIP}}{100} + 1 \right)^{\frac{dj}{252}} \right], \text{ onde:}$$

CDI CETIP = taxa média diária de depósitos interfinanceiros – DI de um dia – extragrupo, calculadas e divulgadas pela CETIP, em cada dia útil contido entre o início e o fim de cada Período de Capitalização, expressa em percentual ao ano;

dj = número de dia (s) útil(eis) correspondentes ao prazo de validade da taxa CDI CETIP;

S = fator da sobretaxa calculado conforme fórmula abaixo:

$$S = \left[\left(\frac{s}{100} + 1 \right)^{\frac{du}{252}} \right], \text{ onde:}$$

s = sobretaxa expressa em % ao ano, a ser acrescida à Taxa DI. Para o primeiro Período de Capitalização, a sobretaxa será de 1,0% (um por cento) ao ano; e

du = número de dias úteis de cada Período de Capitalização.

“Período de Capitalização” é o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, ou nas datas previstas dos pagamentos da Remuneração, inclusive, e termina nas datas previstas dos pagamentos da Remuneração, exclusive, correspondente ao Período de Incidência em curso. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

- 3.15.2.3. *Extinção, impossibilidade legal de utilização ou não divulgação da taxa da remuneração.* Caso a taxa da Remuneração não esteja disponível quando da apuração do valor de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, será aplicado o último valor da taxa da Remuneração aplicável que estiver disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte dos debenturistas, quando da divulgação da taxa da Remuneração aplicável. Na ausência da apuração e/ou divulgação da taxa da Remuneração por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis após a data esperada para sua divulgação, de extinção da taxa da Remuneração ou de impossibilidade de aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizado o parâmetro legal que vier a ser determinado em sua substituição, se houver. Na ausência de tal parâmetro legal, o Agente Fiduciário deverá convocar assembléia geral de debenturistas, a ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do evento que der causa à convocação da assembléia geral de debenturistas a que se refere esta Cláusula, para deliberar, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro de remuneração das Debêntures a ser aplicado, que, além de preservar o valor real das Debêntures, remunerar as Debêntures nos mesmos níveis anteriores. Caso os debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, não aprovem a proposta da Emissora sobre o novo parâmetro, as Debêntures em circulação deverão ser resgatadas na sua totalidade pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração devida até a data do resgate, calculada pro rata temporis, a partir da data do último pagamento da Remuneração. O resgate a que se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza. Até o momento da definição do novo parâmetro

ou da data de resgate, conforme o caso, fica desde já acordado que será utilizada remuneração equivalente à taxa percentual da Remuneração que as Debêntures fizeram jus no período de 20 (vinte) dias úteis imediatamente anterior à data do evento que der causa à convocação da assembléia geral de debenturistas a que se refere esta Cláusula, calculada pro rata temporis desde a data do evento até a data em que os debenturistas e a Emissora chegarem a um acordo quanto ao novo parâmetro, ou até a data de pagamento do valor da aquisição ou resgate, conforme o caso.

3.16. *Repactuação.* A primeira repactuação ocorrerá em 1º de junho de 2002, data de encerramento do primeiro Período de Incidência de Remuneração, conforme deliberado pela assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 4 de maio de 2001. O conselho de administração da Emissora deliberará e comunicará aos debenturistas, com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da data de encerramento do primeiro Período de Incidência de Remuneração, e de cada Período de Incidência de Remuneração subsequente, as condições aplicáveis ao Período de Incidência de Remuneração seguinte, incluindo:

- I. a modalidade e os percentuais da taxa de Remuneração e prêmio, se houver, para o Período de Incidência de Remuneração seguinte;
- II. a existência ou não de amortização das Debêntures durante o Período de Incidência de Remuneração seguinte;
- III. a periodicidade de pagamento da Remuneração e do prêmio e da amortização, se houver qualquer dos dois últimos; e
- IV. os limites e índices econômico-financeiros a que se referem as Cláusulas 5.1 e 5.2 abaixo (e suas subcláusulas).

3.16.1. As condições fixadas pelo conselho de administração da Emissora de acordo com o disposto na Cláusula 3.16 acima serão comunicadas aos debenturistas na forma da Cláusula 3.22 abaixo, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação da comunicação, para que os debenturistas que não aceitarem as condições fixadas manifestem sua não aceitação por meio do SND ou da Instituição Depositária (caso as Debêntures não estejam depositadas no SND), indicando a quantidade de Debêntures de sua titularidade a serem adquiridas pela Emissora em decorrência de sua não aceitação aos termos da repactuação. A falta de manifestação por parte dos debenturistas no prazo a que se refere esta Cláusula ou a manifestação relativa a somente parte das Debêntures de que forem titulares será considerada aceitação, por tais debenturistas, aos termos da repactuação relativamente às Debêntures que não forem indicadas nos termos desta Cláusula.

3.16.2. A Emissora obriga-se a adquirir as Debêntures dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo conselho de administração da Emissora e que se manifestaram de acordo com o disposto na Cláusula 3.16.1 acima, pelo Valor Nominal acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição, que deverá ocorrer na data de encerramento do Período de Incidência de Remuneração que estiver vigorando na ocasião. A aquisição a que se refere esta Cláusula não será acrescida de prêmio de qualquer natureza. As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos desta Cláusula poderão, por opção da Emissora, ser mantidas em tesouraria, canceladas ou vendidas a terceiros, a qualquer tempo. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

3.17. *Aquisição facultativa.* A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

3.18. *Encargos moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas pela Emissora, os débitos em atraso serão acrescidos de Remuneração, bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e de multa

moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- 3.19. *Decadência dos direitos aos acréscimos.* O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
- 3.20. *Local de pagamento.* Os pagamentos referentes ao principal e à Remuneração a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora, por intermédio do SND, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, e na instituição depositária para os debenturistas que não estiverem vinculados ao SND.
- 3.21. *Prorrogação dos prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábados e domingos.
- 3.22. *Publicidade.* Exceto pelos anúncios de início e de encerramento de distribuição, que serão publicados exclusivamente no jornal “Gazeta Mercantil”, edição nacional, todos os atos e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas serão veiculados, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e nos jornais “O Estado do Maranhão” e “Gazeta Mercantil”, o último em edição nacional, sempre imediatamente após a ciência do fato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos debenturistas, caso seja necessário, obedecerem ao disposto na legislação em vigor, nesta Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, em 10 (dez) dias contados da data da última publicação do aviso.
- 3.23. *Vencimento antecipado.* Observado o disposto nas Cláusulas 3.23.1 e 3.23.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal, acrescido da Remuneração (e, no caso do inciso IV abaixo, dos encargos moratórios previstos na Cláusula 3.18 acima, de acordo com o previsto na Cláusula 3.23.2 abaixo), na ocorrência dos seguintes eventos:
- I. pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora, pela Pennsylvania Power & Light Corporation (“PPL”) e/ou pela Brisk Participações Ltda. (“Brisk”), ou qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável;
 - II. liquidação ou decretação de falência da Emissora, da PPL e/ou da Brisk, ou qualquer evento análogo nos termos da legislação aplicável;
 - III. extinção ou perda, pela Emissora, da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão (“Concessão”);
 - IV. não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal, da Remuneração e de quaisquer outros valores devidos aos debenturistas nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva data de vencimento;
 - V. a PPL deixar de (a) deter, direta ou indiretamente, o controle da Emissora, assim entendido poder de eleger a maioria de seus administradores, dirigir suas atividades sociais e orientar o funcionamento de seus órgãos sociais, individualmente ou por meio de acordo de voto; e/ou (b) ser titular, direta ou indiretamente, de 50% (cinquenta por cento) das ações mais uma ação com direito a voto de emissão da Emissora;
 - VI. falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer outra obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, não sendo aplicável o prazo a que se refere este inciso para os eventos previstos nos incisos IV acima e VII abaixo;
 - VII. falta de cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas nas Cláusulas 5.1 e 5.2 abaixo (e suas subcláusulas);

- VIII. protesto legítimo de títulos contra a Emissora cujo valor agregado não pago ultrapasse R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), reajustado pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (“IGPM”), ou a constituição da Emissora em mora por atraso no pagamento de obrigações de mesmo valor, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de sua ocorrência; e
- IX. vencimento antecipado de qualquer obrigação da Emissora decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), reajustado pela variação do IGPM, ou o equivalente em outras moedas, salvo se sanado pela Emissora no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua ocorrência.
- 3.23.1. Ocorrendo qualquer dos eventos previstos no incisos I a IV da Cláusula 3.23 acima, as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Ocorrendo qualquer dos eventos previstos nos incisos V a IX da Cláusula 3.23 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto na Cláusula 7.5.1 abaixo, convocar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da sua ocorrência, assembléia de debenturistas, a realizar-se no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembléia de debenturistas, assim for aprovado por 3/4 (três quartos) de votos dos debenturistas titulares de todas as Debêntures em circulação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures, ficando isento das responsabilidades decorrentes do não cumprimento daquela obrigação; caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.
- 3.23.2. Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal, acrescido da Remuneração (e, no caso do inciso IV da Cláusula 3.23 acima, dos encargos moratórios, calculados desde a data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora através de carta protocolada no endereço constante da Cláusula 10.1 abaixo, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, pelo pagamento dos encargos moratórios previstos na Cláusula 3.18 acima, que, na hipótese prevista no inciso IV da Cláusula 3.23 acima, serão calculados desde a data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados.

IV DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos obtidos pela Emissora com a distribuição das Debêntures serão aplicados na otimização da estrutura de capital da Emissora, através do alongamento do perfil do passivo oneroso, mediante amortização de notas promissórias emitidas pela Emissora para distribuição pública (R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)) e capital de giro (R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões reais)), e como fonte adicional de recursos para viabilizar investimentos para a melhoria e expansão dos serviços prestados pela Emissora como concessionária de distribuição de energia elétrica em sua área de Concessão (R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais)).

V DA MANUTENÇÃO DE LIMITES E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS (COVENANTS)

- 5.1. A partir do quarto trimestre do exercício social de 2001 (inclusive), a Emissora deverá observar, na data de encerramento de cada trimestre do exercício social, os limites e índices econômico-financeiros abaixo indicados:
- I. a relação entre Passivo Oneroso Não Subordinado Líquido e EBITDA deve ser menor ou igual a 5 vezes em 2001, 4 vezes em 2002, 3,7 vezes em 2003 e 3,5 vezes em 2004, 2005 e 2006;
 - II. a relação entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida deve ser maior ou igual a 1,3 vezes em 2001, 1,8 vezes em 2002, 2 vezes em 2003, 2,5 vezes em 2004 e 3 vezes em 2005 e 2006; e

III. a relação entre (i) Patrimônio Líquido; e (ii) Patrimônio Líquido somado a Passivo Oneroso Não Subordinado, deve ser maior ou igual a 0,3 em 2001 e 0,4 em 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.

Onde:

“Passivo Oneroso Não Subordinado Líquido” significa Passivo Oneroso Não Subordinado menos Disponibilidades Financeiras.

“Passivo Oneroso Não Subordinado” significa Passivo Oneroso excluídas as obrigações onerosas subordinadas, assim entendidas aquelas obrigações que preferem apenas aos acionistas da Emissora.

“Passivo Oneroso” significa o somatório, em uma determinada data, das dívidas de empréstimos, financiamentos e parcelamentos que tenham sido contratadas pela Emissora, que tenham correção por algum indexador ou taxa de juros. Nas demonstrações financeiras da Emissora, corresponde às contas Empréstimos e Financiamentos, Debêntures, Encargos de Dívida e Parcelamento de Tributos e Contribuições Sociais, encontradas no Passivo Circulante, e às contas Empréstimos e Financiamentos, Debêntures, Encargos de Dívida e Parcelamento de Tributos e Contribuições Sociais, encontradas no Passivo Exigível a Longo Prazo.

“Disponibilidades Financeiras” significa caixa mais aplicações financeiras em certificados de depósito bancários e em fundos de investimento que tenham, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos seus recursos aplicados em títulos e valores mobiliários de renda fixa.

“EBITDA” significa, para um período determinado, (i) a soma de (1) receita líquida, (2) amortizações, (3) depreciações e (4) provisões e outras despesas discriminadas no Demonstrativo de Origem e Aplicação de Recursos – DOAR (“DOAR”) que não tiveram efeito sobre o caixa da Emissora no período considerado; deduzida (ii) das despesas operacionais durante o período considerado. Quando for calculado para um determinado trimestre, o EBITDA será anualizado, multiplicando-se o resultado do trimestre considerado por 4 (quatro).

“Despesa Financeira Líquida” significa o somatório (i) do resultado de despesas financeiras menos receitas financeiras, conforme previsto nas demonstrações financeiras da Emissora; e (ii) do resultado de despesas financeiras menos receitas financeiras, conforme previsto nas demonstrações financeiras da Emissora, que não tiveram efeito caixa no respectivo exercício social, conforme discriminado no DOAR. Quando for calculada para um determinado trimestre, a Despesa Financeira Líquida será anualizada multiplicando-se o resultado do trimestre considerado por 4 (quatro).

“Patrimônio Líquido” significa o somatório, em uma determinada data, de (i) Capital Social; (ii) Reservas; e (iii) Lucros ou Prejuízos Acumulados, conforme discriminado nas demonstrações financeiras da Emissora.

- 5.1.1. Caberá ao Agente Fiduciário verificar o enquadramento da Emissora aos índices constantes da Cláusula 5.1 acima no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, dos demonstrativos financeiros trimestrais ou anuais da Emissora.
 - 5.1.2. No caso de desenquadramento, deverá o Agente Fiduciário notificar a Emissora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Emissora volte a apresentar os índices previstos na Cláusula 5.1 acima até a data limite prevista na legislação em vigor para apresentação dos demonstrativos financeiros para o trimestre subsequente.
 - 5.1.3. Se a Emissora não voltar a apresentar os índices previstos na Cláusula 5.1 acima nos prazos previstos na Cláusula 5.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos do inciso VII da Cláusula 3.23 acima, observado o disposto na Cláusula 3.23.1 acima.
- 5.2. A Emissora não pagará dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou qualquer outra participação estatutária em lucros, caso não atinja, cumulativamente, os seguintes limites e índices econômico-financeiros:
- I. relação entre Passivo Oneroso Líquido e EBITDA (conforme definido na Cláusula 5.1 acima) igual ou inferior a 3,5 vezes;
 - II. relação entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida (conforme definido na Cláusula 5.1 acima) igual ou superior a 3 vezes; e

III. relação entre (a) patrimônio líquido da Emissora; e (b) patrimônio líquido somado a Passivo Oneroso Não Subordinado (conforme definido na Cláusula 5.1 acima), seja igual ou superior a 0,4.

Onde:

“Passivo Oneroso Líquido” significa Passivo Oneroso (conforme definido na Cláusula 5.1 acima) menos Disponibilidades Financeiras (conforme definido na Cláusula 5.1 acima).

VI DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

6.1. A Emissora está adicionalmente obrigada a:

I. fornecer ao Agente Fiduciário:

- (a) cópia das demonstrações financeiras relativas a cada exercício social e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, no prazo de até 90 (noventa) dias do término do respectivo exercício social;
- (b) cópia das demonstrações financeiras relativas a cada semestre intermediário de cada exercício social e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do término do respectivo semestre;
- (c) as informações previstas na Instrução CVM nº 202, de 6 de dezembro de 1993, com a mesma periodicidade do envio dessas informações à CVM;
- (d) informações sobre qualquer descumprimento, pela Emissora, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, do Contrato de Concessão e/ou de quaisquer contratos que a Emissora seja parte, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do descumprimento;
- (e) qualquer informação referente à emissão das Debêntures que lhe venha a ser solicitada e cuja entrega, pela Emissora, seja factível, dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação, sendo que, caso não seja possível a entrega da informação neste prazo, a Emissora deverá apresentar justificativa neste sentido ao Agente Fiduciário e indicar o prazo necessário para cumprir a solicitação;
- (f) avisos aos debenturistas, fatos relevantes, alterações estatutárias ocorridas na Emissora, e atas de assembleias de acionistas e de reuniões do conselho de administração que de alguma forma envolvam o interesse dos debenturistas, nos mesmos prazos previstos na Instrução CVM nº 202/93 ou, se ali não previstos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que forem publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
- (g) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão se comprometeu a enviar ao Agente Fiduciário; e
- (h) informações sobre a ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 3.23 acima, na mesma data de sua ocorrência, para que o Agente Fiduciário tome as providências cabíveis;

II. submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;

III. submeter a presente emissão de Debêntures e sua revisão anual à avaliação por, pelo menos, duas agências classificadoras de crédito em funcionamento no País e conceituadas internacionalmente;

IV. efetuar e manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e fornecer aos seus acionistas e debenturistas, pelo menos semestralmente, as demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, bem como observar as disposições contidas na Instrução CVM nº 207, de 1º de fevereiro de 1994;

- V. estruturar e manter em adequado funcionamento um órgão de atendimento aos debenturistas, tendo em vista assegurar o eficiente tratamento aos titulares das Debêntures, ou contratar instituição financeira autorizada para que preste esse serviço; e
- VI. não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou qualquer outra participação estatutária em lucros, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora relativamente ao pagamento de quaisquer obrigações referentes às Debêntures, e, independentemente de estar em mora, não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou qualquer outra participação estatutária em lucros, caso não atinja os limites e índices econômico-financeiros previstos na Cláusula 5.2 acima.

VII DO AGENTE FIDUCIÁRIO

- 7.1. A Emissora nomeia e constitui agente fiduciário da emissão objeto da presente Escritura de Emissão, qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina na qualidade de Agente Fiduciário e interveniente, que, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão dos debenturistas perante a Emissora, declarando:
 - I. sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei nº 6.404/76, para exercer a função que lhe é conferida;
 - II. aceitar a função que lhe foi conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
 - III. aceitar integralmente a presente Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições; e
 - IV. não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983;
 - V. ter verificado que a presente emissão das Debêntures está dentro do limite previsto na alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 60 da Lei nº 6.404/76; e
 - VI. ter verificado, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, a regularidade e não ocorrência dos eventos previstos na Cláusula 3.23 acima, comprometendo-se a observar sua manutenção.
- 7.1.1. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data da assinatura desta Escritura de Emissão ou eventual aditamento, devendo permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição e/ou vencimento das Debêntures.
- 7.2. O Agente Fiduciário receberá pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, a seguinte remuneração:
 - I. parcelas anuais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira a ser paga em 5 (cinco) dias úteis contados da data de obtenção do registro da emissão na CVM, contra a apresentação da respectiva nota fiscal, e as demais, no mesmo dia e mês de cada ano subsequente, até o vencimento das Debêntures ou seu resgate total, o que ocorrer primeiro;
 - II. as parcelas a que se refere o inciso I acima serão reajustadas anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (“IGPM”), verificada desde a data de vencimento da primeira parcela a que se refere o inciso I acima até a data do respectivo pagamento. Na falta ou na impossibilidade de utilização do IGPM, por força da legislação, será utilizado outro índice que venha a substituí-lo;
 - III. a remuneração será acrescida dos seguintes impostos: ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre referida remuneração, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

- IV. todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas, deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas e, posteriormente, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 68 da Lei nº 6.404/76, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, custas judiciais e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, honorários advocatícios e custas judiciais e taxas judiciárias decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 60 (sessenta) dias; e
- V. a remuneração prevista no inciso I acima não inclui despesas com publicações, viagens e estadias necessárias ao desempenho das funções do Agente Fiduciário, que serão suportadas pela Emissora nos termos da Cláusula 7.2.1 abaixo e seguintes.
- 7.2.1. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas em que o mesmo tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos debenturistas ou para realizar seus créditos. O ressarcimento será efetuado após a entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas e necessárias à proteção dos direitos dos debenturistas. As despesas a que se refere esta Cláusula compreendem, inclusive, as seguintes:
- I. publicação de relatórios, avisos e notificações conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras publicações que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
 - II. extração de certidões;
 - III. locomoções e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - IV. eventuais levantamentos adicionais, especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos debenturistas.
- 7.2.2. O crédito do Agente Fiduciário que não tenha sido saldado na forma da Cláusula 7.2.1. acima, desde que razoável e devidamente comprovado, será acrescido à dívida da Emissora e preferirá às Debêntures na ordem de pagamento.
- 7.3. Nas hipóteses de ausência, impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, assembléia dos debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 8 (oito) dias antes do término final do prazo acima citado, caberá então à Emissora efetuar-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha. A substituição do Agente Fiduciário observará as seguintes condições:
- I. nos casos de vacância, mediante nomeação pela Emissora e aprovação dos debenturistas, e aditamento à presente Escritura de Emissão;
 - II. é facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, em assembléia dos debenturistas especialmente convocada para esse fim;
 - III. a substituição do Agente Fiduciário fica condicionada à comunicação prévia à CVM;
 - IV. em caso de renúncia do Agente Fiduciário, este deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja escolhida pela Emissora e aprovada pelos debenturistas e assumida efetivamente as funções do Agente Fiduciário;
 - V. a substituição não implicará em remuneração proporcional superior à ora avençada. O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após a nomeação, comunicá-la aos debenturistas; e

VI. serão efetuados os pagamentos observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços.

7.4. São deveres do Agente Fiduciário:

- I. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. observado o disposto no inciso III da Cláusula 7.2 acima, custear (a) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo todos os tributos, taxas e contribuições, municipais, estaduais e federais, presentes ou futuros, devidos em decorrência da execução dos serviços; e (b) todos os encargos cíveis, trabalhistas e/ou previdenciários;
- III. proteger os direitos e interesses dos debenturistas, empregando no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- IV. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- V. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- VI. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- VII. promover nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- VIII. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- IX. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- X. solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;
- XI. solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- XII. convocar, quando necessário, a assembléia de debenturistas, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, de acordo com o disposto na Cláusula 3.22 acima;
- XIII. comparecer à assembléia dos debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas, independentemente de que quem a tenha convocado;
- XIV. elaborar relatório anual destinado aos debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei nº 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
 - (a) eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
 - (b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período;
 - (c) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
 - (d) resgate, repactuação, amortização e pagamento da Remuneração das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;

- (e) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
 - (f) relação dos bens e valores entregues à sua administração;
 - (g) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, inclusive aquelas previstas nas Cláusulas 5.1, 5.2 e 6.1 acima e 9.1 abaixo (e as subcláusulas de todas essas Cláusulas), conforme informações obtidas junto aos administradores da Emissora; e
 - (h) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário;
- XV. colocar o relatório de que trata o inciso XIV acima à disposição dos debenturistas, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- (a) na sede da Emissora;
 - (b) no seu escritório ou, quando instituição financeira, no local por ela indicado;
 - (c) na CVM;
 - (d) nas Bolsas de Valores, quando for o caso; e
 - (e) na sede da instituição que liderou a colocação das Debêntures;
- XVI. publicar, nos órgãos da imprensa onde a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório a que se refere o inciso XIV acima encontra-se à disposição nos locais indicados no inciso XV acima;
- XVII. manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- XVIII. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, principalmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer, inclusive as Cláusulas 5.1, 5.2 e 6.1 acima e 9.1 abaixo (e as subcláusulas de todas essas Cláusulas), de acordo com informações divulgadas pela Emissora ou obtidas junto aos administradores da Emissora, conforme o caso, observado o disposto no inciso I da Cláusula 6.1 acima, informando prontamente aos debenturistas as eventuais inadimplências verificadas; e
- XIX. notificar os debenturistas, se possível individualmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data em que o Agente Fiduciário tomou conhecimento, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, sendo que a notificação discriminará as providências judiciais e extrajudiciais que o Agente Fiduciário tenha tomado para acautelar e proteger os interesses da comunhão dos debenturistas. Notificação de igual teor deve ser enviada:
- (a) à CVM;
 - (b) às Bolsas de Valores, quando for o caso; e
 - (c) à Emissora.
- 7.5. No caso de inadimplemento da Emissora de suas obrigações nesta Escritura de Emissão, deverá o Agente Fiduciário usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, devendo para tanto:
- I. declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, principalmente as Cláusulas 3.23 e 3.23.1 acima, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
 - II. requerer a falência da Emissora se não existirem garantias reais;
 - III. tomar quaisquer outras providências necessárias para que os debenturistas realizem seus créditos; e
 - IV. representar os debenturistas em processo de falência ou concordata da Emissora.

- 7.5.1. Observado o disposto nas Cláusulas 3.23 e 3.23.1 acima, o Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos I a III da Cláusula 7.5 acima se, convocada a assembleia de debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos debenturistas titulares das Debêntures em circulação. Na hipótese do inciso IV da Cláusula 7.5 acima, será suficiente a deliberação da maioria dos debenturistas titulares das Debêntures em circulação.

VIII DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

- 8.1. Os titulares das Debêntures desta emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.
- 8.2. A assembleia dos debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação e pela CVM.
- 8.3. Aplica-se à assembleia de debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404/76, sobre a assembleia geral de acionistas.
- 8.4. A assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número;
- 8.5. Ressalvadas (i) modificações nas condições das Debêntures não previstas na Cláusula 3.16 acima (sendo que tais modificações não previstas dependerão da aprovação de debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação); e (ii) disposições expressas previstas nesta Escritura de Emissão ou em lei, as demais deliberações a serem tomadas em assembleia geral de debenturistas dependerão da aprovação da maioria absoluta de votos dos debenturistas presentes na assembleia, excluindo-se, em qualquer caso, para efeito de quorum, os votos em branco e as Debêntures pertencentes à Emissora, qualquer de suas subsidiárias, coligadas ou controladoras ou qualquer de seus diretores, conselheiros ou acionistas.
- 8.6. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas assembleias dos debenturistas.
- 8.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembleia e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

IX DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

- 9.1. A Emissora neste ato declara que:
- I. é uma sociedade comercial devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
- II. as pessoas que a representam na assinatura desta Escritura de Emissão têm poderes bastante para tanto;
- III. todas as autorizações societárias necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor;
- IV. os termos desta Escritura de Emissão (a) não implicam o inadimplemento da Emissora em qualquer contrato ou documento do qual a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) seja parte ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados; (b) não contrariam qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial pendente em face da Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) ou que afete a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- V. esta Escritura de Emissão constitui obrigação exequível, válida e eficaz da Emissora;

- VI. o prospecto preliminar e o prospecto final relativos à emissão das Debêntures (coletivamente, o “Prospecto”) conterão todas as informações relevantes em relação à Emissora e suas controladas e coligadas necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das obrigações da Emissora, e de suas condições financeiras, e não conterão declarações falsas ou omissões de fatos relevantes e todos os esforços serão feitos pela Emissora para assegurar-se de que as declarações, informações e fatos descritos no Prospecto serão verdadeiros;
- VII. as demonstrações financeiras da Emissora representam corretamente a posição financeira da Emissora e de suas controladas e coligadas (observado o disposto na Cláusula 9.1.1 abaixo), e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- VIII. exceto pelas ações, procedimentos, inquéritos e outras investigações que estiverem descritas no Prospecto, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso à Emissora ou às suas controladas e coligadas (observado o disposto na Cláusula 9.1.1 abaixo); e
- IX. tem todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas e em pleno vigor, com exceção das licenças ambientais, que estão em processo de regularização junto aos órgãos competentes.
- 9.1.1. A Emissora neste ato declara não possuir, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, controladas ou coligadas.
- 9.1.2. A Emissora obriga-se a manter válidas todas as declarações a que se referem as Cláusulas 9.1 e 9.1.1 acima, bem como obter todas as licenças ambientais no menor prazo possível.

X DAS DESPESAS

- 10.1. Correrão por conta da Emissora todos os custos com o registro e publicação dos atos necessários à colocação das Debêntures da presente emissão, tais como esta Escritura de Emissão e os atos societários da Emissora que deliberaram sobre esta emissão das Debêntures.

XI DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:
- I. para a Emissora:
Companhia Energética do Maranhão – CEMAR
Av. Colares Moreira 477
65075-441 São Luís, MA
At.: Diretor de Relações com Investidores
Telefone: (98) 217-2211
Fac-símile: (98) 235-3022
- II. para o Agente Fiduciário:
Planner Corretora de Valores S.A.
Av. Paulista 2439, 11º andar
01311-300 São Paulo, SP
At.: Departamento de Agente Fiduciário
Telefone: (11) 3061-9444
Fac-símile: (11) 3061-0964
- 11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fac-símile deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem.


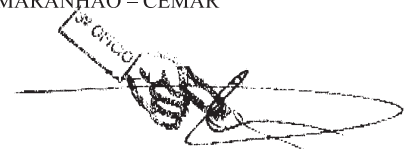


XII DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes desta Escritura de Emissão.


Estando assim certas e ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 7 de maio de 2001

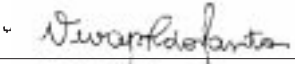
COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR

 Eduardo Feldmann Costa DIRETOR FINANCEIRO	 Raul Antonio Ibarra Lizama DIRETOR - EXECUTIVO
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.	
 Carlos Arnaldo Borges de Souza	 Marcus Eduardo De Rosa

Testemunhas:



Nome: Regina Celia dos Santos
 Id.: 8 811.703 8




Nome: Viviane A. R. dos Santos
 Id.: 7 25.073.325-0

Selo de Fiscalização
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COMARCA DE SÃO PAULO
 000 334 927
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Selo de Fiscalização
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COMARCA DE SÃO PAULO
 000 334 928
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

TABELIONATO DE NOTAS
 DO 3º OFÍCIO
 RUA HENRIQUE LEAL, 402-RECONHEÇA A
 FIRMA INDICADA PELO SINAL PÚBLICO

EM TESTE 11 MAIO 2001 DA VERDADE


 ANTONIO EDISIO COELHO NETTO
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

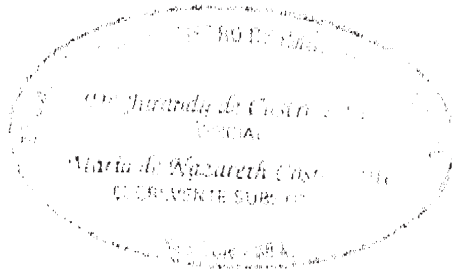
TABELIONATO DE NOTAS
 DO 3º OFÍCIO
 RUA HENRIQUE LEAL, 402-RECONHEÇA A
 FIRMA INDICADA PELO SINAL PÚBLICO



2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO e dou fé que o Presente título foi
Registrado hoje sob Nº 10474 Fis.
254/258 do LIVRO 3- 914813 do Registro
AUXILIAR - PROTOCOLO Nº 120
PAGIN 319
Sao Luis - MA, 14 de Maio de 2001

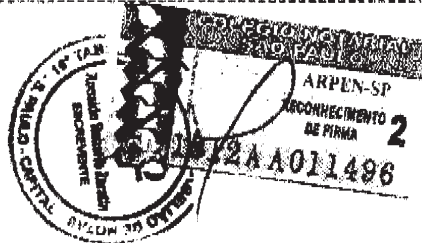
[Handwritten signature]
.....
Oficial do Registro



CARTORIO DO 16. TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Bela Cintra, 1165 - Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) DE:
(CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA (4059);
(MARCUS EDUARDO DE ROSA (32446);
Sao Paulo, 07 de maio de 2001.
EM TEST. *[Signature]* DA VERDADE.

LAURO TADEU CORREA FALCHI - SUBST. TABELIAO
COD. SEGURANCA : 0485/07052001-7 2
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 1,83 ** TOTAL R\$ 3,66
DIGITADOR: EDUARDO 151222





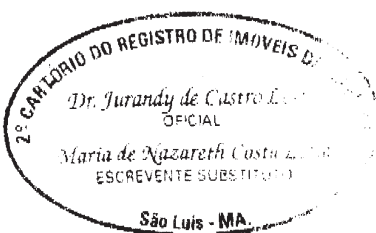
**CARTÓRIO JURANDY LEITE
2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
COMARCA DE SÃO LUÍS - MA.**

OFICIAL DE REGISTRO - BEL. JURANDY DE CASTRO LEITE
OFICIAL SUBSTITUTO - BELA MARIA DE NAZARETH COSTA LEITE

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESCRITURA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, procedi o REGISTRO DA ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE DEBENTURES NÃO CONVERSÍVEIS COM GARANTIA FLUTUANTE DA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR, com sede nesta cidade de São Luis-MA, inscrita no CNPJ N.06.272.793/0001-84, neste ato representada nos termos do seu estatuto social (“EMISSORA”), e como Agente Fiduciário, doravante assim denominado, nomeado na Escritura de Emissão e nela interveniente, representado a comunhão de debenturista titulares das Debêntures objeto da presente emissão (“Debentures”), PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade de São-SP, inscrito no CNPJ N.00.806.535/0001-54, na qual figura como instituição financeira responsável pela escrituração das Debentures BANCO ITAU S.A, datada de 07 de maio de 2001, na cidade de São Paulo-SP, com firmas devidamente reconhecidas, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR N. 3-G/AUX, as fls 254 a 258, sob o N.10.474, no inteiro teor, como consta na Escritura anexa, e arquivada neste Cartório.-O Referido é verdade e dou fé.-São Luis, 14 de maio de 2001.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-xx.

[Handwritten Signature]
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS



PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO DA
ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES
NÃO CONVERSÍVEIS E COM GARANTIA FLUTUANTE DA
PRIMEIRA EMISSÃO DE COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR

Pelo presente instrumento, COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 06.272.793/0001-84, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"), e como Agente Fiduciário, doravante assim denominado, nomeado nesta Escritura de Emissão e nela interveniente, representando a comunhão de debenturistas titulares das debêntures objeto da presente emissão ("Debêntures"), PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2439, 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), vêm por esta e na melhor forma de direito, celebrar a presente primeira re-ratificação da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR", nos termos desta "Primeira Re-ratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR" ("Escritura de Emissão"), que, para todos os fins de direito, passa a constar com as seguintes cláusulas e condições:

I

DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 4 de maio de 2001.
- 1.2 A assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora delegou ao conselho de administração da Emissora competência para (i) deliberar e propor alterações, se necessário, das matérias aqui dispostas, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"); e (ii) cancelar as Debêntures não colocadas ou



mantidas em tesouraria, neste caso após a declaração do Agente Fiduciário sobre a regularidade do cancelamento.

II

DOS REQUISITOS

- 2.1 A emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:
- I. *arquivamento e publicação da ata da assembléia geral extraordinária.* A ata da assembléia geral extraordinária que deliberou sobre a emissão das Debêntures será arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão e publicada no "Diário Oficial do Estado do Maranhão" e nos jornais "O Estado do Maranhão" e "O Imparcial";
 - II. *registro desta Escritura de Emissão.* A presente Escritura de Emissão será registrada no competente cartório de registro de imóveis da comarca de São Luís, Estado do Maranhão;
 - III. *registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").* A emissão será registrada na CVM, na forma da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e da Lei n.º 6.404/76, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
 - IV. *registro no Sistema Nacional de Debêntures ("SND").* A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto ("ANDIMA") e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP"); e
 - V. *registro na Associação Nacional dos Bancos de Investimento ("ANBID").* A emissão será registrada na ANBID, em atendimento ao Código de Auto-Regulação da ANBID aprovado em sua assembléia geral realizada em 27 de agosto de 1998.



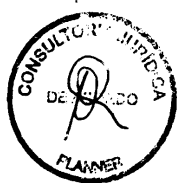
III

DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- 3.1 *Objeto social da Emissora.* A Emissora tem por objeto (i) explorar serviços públicos de energia elétrica, nas áreas referidas no "Contrato de Concessão n.º 60/2000 – ANEEL para Distribuição de Energia Elétrica", celebrado entre a União e a Emissora em 11 de agosto de 2000 ("Contrato de Concessão") e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; (ii) estudar, elaborar, projetar, construir, executar e explorar os sistemas de geração, transmissão, transformação, distribuição, transporte e comercialização de energia elétrica e outras fontes alternativas de energia, renováveis ou não, e serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e atividades associadas ao serviço de energia elétrica, podendo administrar sistemas de produção, transmissão, distribuição ou comercialização de energia pertencentes ao Estado, à União ou a Municípios, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem relacionadas a este objeto, tais como uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; serviços de otimização de processos energéticos e instalações de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo Poder Concedente e que sejam contabilizadas em separado; (iii) organizar empresas subsidiárias para exploração de sistemas elétricos de geração de energia, dentro da área de concessão outorgada pela União; e (iv) participar no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, independentemente de sua atividade.
- 3.2 *Número da emissão.* A presente Escritura de Emissão representa a primeira emissão de debêntures da Emissora.
- 3.3 *Valor total da emissão.* O valor total da presente emissão é de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), correspondente, para os fins do artigo 60 da Lei n.º 6.404/76, a 29,29% (vinte e nove inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora, estando, por conseguinte, de acordo com o limite de emissão ali estabelecido.



- 3.4 *Valor nominal.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal").
- 3.5 *Quantidade.* Serão emitidas 15.000 (quinze mil) Debêntures.
- 3.6 *Séries.* A emissão será realizada em série única.
- 3.7 *Conversibilidade e forma.* As Debêntures serão não conversíveis em ações, emitidas sob a forma nominativa escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures ("Instituição Depositária"). Adicionalmente, será expedido pelo SND o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no SND.
- 3.8 *Espécie.* As Debêntures serão da espécie com garantia flutuante, gozando de privilégio geral sobre ativos da Emissora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei n.º 6.404/76.
- 3.8.1 Nos termos do Ofício n.º 379/2001-SFF/ANEEL, de 22 de maio de 2001, cuja cópia integra esta Escritura de Emissão como Anexo I, a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – concedeu à Emissora autorização para a constituição da garantia flutuante às Debêntures, limitada ao produto de eventual indenização dos bens reversíveis, na hipótese da extinção da concessão, até o valor dos débitos não liquidados com os debenturistas.
- 3.9 *Colocação.* As Debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos coordenadores ("Coordenadores") e de eventuais instituições financeiras subcontratadas que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures.
- 3.10 *Negociação.* As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário através do SND, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP.
- 3.11 *Data de emissão.* A data de emissão das Debêntures será 1º de junho de 2001 ("Data de Emissão").



- 3.12 *Prazo e data de vencimento.* O prazo das Debêntures será de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de junho de 2006.
- 3.13 *Prazo de subscrição e forma de integralização.* Respeitados o deferimento do pedido de registro na CVM e a segunda publicação do anúncio de início de distribuição, as Debêntures serão subscritas em até 6 (seis) meses contados da data do deferimento do respectivo registro pela CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos – SDT, disponibilizado pela CETIP. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"). As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização.
- 3.14 *Pagamento do Valor Nominal.* O Valor Nominal será pago em 1 (uma) única parcela, ocorrendo o pagamento em 1º de junho de 2006, por ocasião do vencimento das Debêntures.
- 3.15 *Remuneração.* Sobre o Valor Nominal incidirá, a partir da Data de Emissão, uma taxa de remuneração pré-fixada ou pós-fixada, acrescida ou não de sobretaxa, cujo período de incidência, intervalo de pagamento e respectivo(s) percentual(is) serão definidos pelo conselho de administração da Emissora ("Remuneração"), sendo que para o primeiro Período de Incidência de Remuneração (conforme definido abaixo), que terá início na Data de Emissão e encerramento 12 (doze) meses após a Data de Emissão, observar-se-á o disposto na Cláusula 3.15.2 abaixo.
- 3.15.1 Entende-se por "Período de Incidência de Remuneração" o espaço de tempo durante o qual a respectiva Remuneração permanece inalterada.
- 3.15.2 O primeiro Período de Incidência de Remuneração terá início na Data de Emissão e encerramento 12 (doze) meses após a Data de Emissão, ou seja, em 1º de junho de 2002.

Cada Período de Incidência de Remuneração subsequente ao primeiro Período de Incidência de Remuneração terá início no último dia do Período de Incidência de Remuneração anterior e encerramento na data determinada pelo conselho de administração e aprovada pelos debenturistas nos termos desta Cláusula – que não poderá exceder a data de vencimento das Debêntures prevista na Cláusula 3.12 acima – e assim sucessivamente, devendo o prazo final do último Período de Incidência de Remuneração



coincidir com a data de vencimento das Debêntures, ou seja, 1º de junho de 2006.

Para o primeiro Período de Incidência de Remuneração, a taxa de remuneração das Debêntures será de 100% (cem por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional ("Taxa DI"), acrescida da sobretaxa correspondente ao percentual efetivo ao ano, base 252 dias, de 1% (um por cento) ao ano ("Remuneração do Primeiro Período de Incidência").

3.15.2.1 *Periodicidade de pagamento da Remuneração do Primeiro Período de Incidência.* A remuneração do primeiro período de incidência será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de novembro de 2001 e o segundo, em 1º de junho de 2002.

3.15.2.2 *Fórmula de cálculo da Remuneração do Primeiro Período de Incidência.*

$$J = VN \times \left\{ \left[\prod_{i=1}^{i=f} (FI_i) \right] \times (S) - 1 \right\}$$

Onde:

J = valor da Remuneração a ser paga nas datas de seus respectivos vencimentos;

VN = Valor Nominal, no início do Período de Capitalização (conforme definido abaixo);

$\prod_{i=1}^{i=f}$ = produto dos i termos FI referentes a cada dia útil contido entre o início e o fim de cada Período de Capitalização, com i variando de 1 até f ;

f = número de dias úteis contidos entre o início e o fim de cada Período de Capitalização;

FI_i = fatores de remuneração, verificados nos f dias úteis entre a data de início do Período de Capitalização e a data final




do Período de Capitalização, e obtidos a partir da seguinte fórmula:

$$FI = \left[\left(\frac{CDI \text{ CETIP}}{100} + 1 \right)^{\frac{dj}{252}} \right], \text{ onde:}$$

CDI CETIP = taxa média diária de depósitos interfinanceiros – DI de um dia – extra grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP, em cada dia útil contido entre o início e o fim de cada Período de Capitalização, expressa em percentual ao ano;

dj = número de dia (s) útil(eis) correspondentes ao prazo de validade da taxa CDI CETIP;

S = fator da sobretaxa calculado conforme fórmula abaixo:

$$S = \left[\left(\frac{s}{100} + 1 \right)^{\frac{du}{252}} \right], \text{ onde:}$$

s = sobretaxa expressa em % ao ano, a ser acrescida à Taxa DI. Para o primeiro Período de Capitalização, a sobretaxa será de 1,0% (um por cento) ao ano; e

du = número de dias úteis de cada Período de Capitalização.

"Período de Capitalização" é o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, ou nas datas previstas dos pagamentos da Remuneração, inclusive, e termina nas datas previstas dos pagamentos da Remuneração, exclusive, correspondente ao Período de Incidência em curso. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

3.15.2.3 *Extinção, impossibilidade legal de utilização ou não divulgação da taxa da Remuneração.* Caso a taxa da Remuneração não esteja disponível quando da apuração do valor de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, será aplicado o último valor da taxa da Remuneração aplicável que estiver disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora




quanto por parte dos debenturistas, quando da divulgação da taxa da Remuneração aplicável. Na ausência da apuração e/ou divulgação da taxa da Remuneração por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis após a data esperada para sua divulgação, de extinção da taxa da Remuneração ou de impossibilidade de aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizado o parâmetro legal que vier a ser determinado em sua substituição, se houver. Na ausência de tal parâmetro legal, o Agente Fiduciário deverá convocar assembléia geral de debenturistas, a ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do evento que der causa à convocação da assembléia geral de debenturistas a que se refere esta Cláusula, para deliberar, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro de remuneração das Debêntures a ser aplicado, que, além de preservar o valor real das Debêntures, remunerar as Debêntures nos mesmos níveis anteriores. Caso os debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, não aprovelem a proposta da Emissora sobre o novo parâmetro, as Debêntures em circulação deverão ser resgatadas na sua totalidade pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração devida até a data do resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da data do último pagamento da Remuneração. O resgate a que se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza. Até o momento da definição do novo parâmetro ou da data de resgate, conforme o caso, fica desde já acordado que será utilizada remuneração equivalente à taxa percentual da Remuneração que as Debêntures fizeram jus no período de 20 (vinte) dias úteis imediatamente anterior à data do evento que der causa à convocação da assembléia geral de debenturistas a que se refere esta Cláusula, calculada *pro rata temporis* desde a data do evento até a data em que os debenturistas e a Emissora chegarem a um acordo quanto ao novo parâmetro, ou até a data de pagamento do valor da aquisição ou resgate, conforme o caso.

- 3.16 *Repactuação.* A primeira repactuação ocorrerá em 1º de junho de 2002, data de encerramento do primeiro Período de Incidência de Remuneração, conforme deliberado pela assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 4 de maio de 2001. O conselho de administração da Emissora deliberará e comunicará aos debenturistas, com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da data de encerramento do primeiro Período de Incidência de Remuneração, e de cada Período de Incidência de Remuneração subsequente, as condições aplicáveis ao Período de Incidência de Remuneração seguinte, incluindo:



- I. a modalidade e os percentuais da taxa de Remuneração e prêmio, se houver, para o Período de Incidência de Remuneração seguinte;
- II. a existência ou não de amortização das Debêntures durante o Período de Incidência de Remuneração seguinte;
- III. a periodicidade de pagamento da Remuneração e do prêmio e da amortização, se houver qualquer dos dois últimos; e
- IV. os limites e índices econômico-financeiros a que se referem as Cláusulas 5.1 e 5.2 abaixo (e suas subcláusulas).

3.16.1 As condições fixadas pelo conselho de administração da Emissora de acordo com o disposto na Cláusula 3.16 acima serão comunicadas aos debenturistas na forma da Cláusula 3.22 abaixo, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação da comunicação, para que os debenturistas que não aceitarem as condições fixadas manifestem sua não aceitação por meio do SND ou da Instituição Depositária (caso as Debêntures não estejam depositadas no SND), indicando a quantidade de Debêntures de sua titularidade a serem adquiridas pela Emissora em decorrência de sua não aceitação aos termos da repactuação. A falta de manifestação por parte dos debenturistas no prazo a que se refere esta Cláusula ou a manifestação relativa a somente parte das Debêntures de que forem titulares será considerada aceitação, por tais debenturistas, aos termos da repactuação relativamente às Debêntures que não forem indicadas nos termos desta Cláusula.

3.16.2 A Emissora obriga-se a adquirir as Debêntures dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo conselho de administração da Emissora e que se manifestaram de acordo com o disposto na Cláusula 3.16.1 acima, pelo Valor Nominal acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição, que deverá ocorrer na data de encerramento do Período de Incidência de Remuneração que estiver vigorando na ocasião. A aquisição a que se refere esta Cláusula não será acrescida de prêmio de qualquer natureza. As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos desta Cláusula poderão, por opção da Emissora, ser mantidas em tesouraria, canceladas ou vendidas a terceiros, a qualquer tempo. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.



- 3.17 *Aquisição facultativa.* A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei n.º 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.
- 3.18 *Encargos moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas pela Emissora, os débitos em atraso serão acrescidos de Remuneração, bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 3.19 *Decadência dos direitos aos acréscimos.* O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
- 3.20 *Local de pagamento.* Os pagamentos referentes ao principal e à Remuneração a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora, por intermédio do SND, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, e na instituição depositária para os debenturistas que não estiverem vinculados ao SND.
- 3.21 *Prorrogação dos prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábados e domingos.
- 3.22 *Publicidade.* Exceto pelos anúncios de início e de encerramento de distribuição, que serão publicados exclusivamente no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, todos os atos e decisões decorrentes desta



emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas serão veiculados, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e nos jornais "O Estado do Maranhão" e "Gazeta Mercantil", o último em edição nacional, sempre imediatamente após a ciência do fato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos debenturistas, caso seja necessário, obedecerem ao disposto na legislação em vigor, nesta Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, em 10 (dez) dias contados da data da última publicação do aviso.

3.23 *Vencimento antecipado.* Observado o disposto nas Cláusulas 3.23.1 e 3.23.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal, acrescido da Remuneração (e, no caso do inciso IV abaixo, dos encargos moratórios previstos na Cláusula 3.18 acima, de acordo com o previsto na Cláusula 3.23.2 abaixo), na ocorrência dos seguintes eventos:

- I. pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora, pela Pennsylvania Power & Light Corporation ("PPL") e/ou pela Brisk Participações Ltda. ("Brisk"), ou qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável;
- II. liquidação ou decretação de falência da Emissora, da PPL e/ou da Brisk, ou qualquer evento análogo nos termos da legislação aplicável;
- III. extinção ou perda, pela Emissora, da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão;
- IV. não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal, da Remuneração e de quaisquer outros valores devidos aos debenturistas nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva data de vencimento;
- V. a PPL deixar de (a) deter, direta ou indiretamente, o controle da Emissora, assim entendido poder de eleger a maioria de seus administradores, dirigir suas atividades sociais e orientar o funcionamento de seus órgãos sociais, individualmente ou por meio de acordo de voto; e/ou (b) ser titular, direta ou indiretamente, de 50% (cinquenta por cento) das ações mais uma ação com direito a voto de emissão da Emissora;



- VI. falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer outra obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, não sendo aplicável o prazo a que se refere este inciso para os eventos previstos nos incisos IV acima e VII abaixo;
- VII. falta de cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas nas Cláusulas 5.1 e 5.2 abaixo (e suas subcláusulas);
- VIII. protesto legítimo de títulos contra a Emissora cujo valor agregado não pago ultrapasse R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), reajustado pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGPM"), ou a constituição da Emissora em mora por atraso no pagamento de obrigações de mesmo valor, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de sua ocorrência; e
- IX. vencimento antecipado de qualquer obrigação da Emissora decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), reajustado pela variação do IGPM, ou o equivalente em outras moedas, salvo se sanado pela Emissora no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua ocorrência.

3.23.1 Ocorrendo qualquer dos eventos previstos no incisos I a IV da Cláusula 3.23 acima, as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Ocorrendo qualquer dos eventos previstos nos incisos V a IX da Cláusula 3.23 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto na Cláusula 7.5.1 abaixo, convocar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da sua ocorrência, assembléia de debenturistas, a realizar-se no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembléia de debenturistas, assim for aprovado por 3/4 (três quartos) de votos dos debenturistas titulares de todas as Debêntures em circulação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures, ficando isento das responsabilidades decorrentes do não cumprimento daquela obrigação; caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.



- 3.23.2 Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal, acrescido da Remuneração (e, no caso do inciso IV da Cláusula 3.23 acima, dos encargos moratórios, calculados desde a data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, pelo pagamento dos encargos moratórios previstos na Cláusula 3.18 acima, que, na hipótese prevista no inciso IV da Cláusula 3.23 acima, serão calculados desde a data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados.

IV

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 Os recursos obtidos pela Emissora com a distribuição das Debêntures serão aplicados na otimização da estrutura de capital da Emissora, através do alongamento do perfil do passivo oneroso, mediante amortização de notas promissórias emitidas pela Emissora para distribuição pública (R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)) e capital de giro (R\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões reais)), e como fonte adicional de recursos para viabilizar investimentos para a melhoria e expansão dos serviços prestados pela Emissora como concessionária de distribuição de energia elétrica em sua área de Concessão (R\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais)).

V

DA MANUTENÇÃO DE LIMITES E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS (COVENANTS)

- 5.1 A partir do quarto trimestre do exercício social de 2001 (inclusive), a Emissora deverá observar, na data de encerramento de cada trimestre do exercício social, os limites e índices econômico-financeiros abaixo indicados:
- I. a relação entre Passivo Oneroso Não Subordinado Líquido e EBITDA deve ser menor ou igual a 5 vezes em 2001, 4 vezes em 2002, 3,7 vezes em 2003 e 3,5 vezes em 2004, 2005 e 2006;



1

- II. a relação entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida deve ser maior ou igual a 1,3 vezes em 2001, 1,8 vezes em 2002, 2 vezes em 2003, 2,5 vezes em 2004 e 3 vezes em 2005 e 2006; e
- III. a relação entre (i) Patrimônio Líquido; e (ii) Patrimônio Líquido somado a Passivo Oneroso Não Subordinado, deve ser maior ou igual a 0,3 em 2001 e 0,4 em 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.

Onde:

"Passivo Oneroso Não Subordinado Líquido" significa Passivo Oneroso Não Subordinado menos Disponibilidades Financeiras.

"Passivo Oneroso Não Subordinado" significa Passivo Oneroso excluídas as obrigações onerosas subordinadas, assim entendidas aquelas obrigações que preferem apenas aos acionistas da Emissora.

"Passivo Oneroso" significa o somatório, em uma determinada data, das dívidas de empréstimos, financiamentos e parcelamentos que tenham sido contratadas pela Emissora, que tenham correção por algum indexador ou taxa de juros. Nas demonstrações financeiras da Emissora, corresponde às contas Empréstimos e Financiamentos, Debêntures, Encargos de Dívida e Parcelamento de Tributos e Contribuições Sociais, encontradas no Passivo Circulante, e às contas Empréstimos e Financiamentos, Debêntures, Encargos de Dívida e Parcelamento de Tributos e Contribuições Sociais, encontradas no Passivo Exigível a Longo Prazo.

"Disponibilidades Financeiras" significa caixa mais aplicações financeiras em certificados de depósito bancários e em fundos de investimento que tenham, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos seus recursos aplicados em títulos e valores mobiliários de renda fixa.

"EBITDA" significa, para um período determinado, (i) a soma de (1) receita líquida, (2) amortizações, (3) depreciações e (4) provisões e outras despesas discriminadas no Demonstrativo de Origem e Aplicação de Recursos – DOAR ("DOAR") que não tiveram efeito sobre o caixa da Emissora no período considerado; deduzida (ii) das despesas operacionais durante o período considerado. Quando for calculado para um determinado trimestre, o EBITDA será anualizado, multiplicando-se o resultado do trimestre considerado por 4 (quatro).

"Despesa Financeira Líquida" significa o somatório (i) do resultado de despesas financeiras menos receitas financeiras, conforme previsto nas



demonstrações financeiras da Emissora; e (ii) do resultado de despesas financeiras menos receitas financeiras, conforme previsto nas demonstrações financeiras da Emissora, que não tiveram efeito caixa no respectivo exercício social, conforme discriminado no DOAR. Quando for calculada para um determinado trimestre, a Despesa Financeira Líquida será anualizada multiplicando-se o resultado do trimestre considerado por 4 (quatro).

"Patrimônio Líquido" significa o somatório, em uma determinada data, de (i) Capital Social; (ii) Reservas; e (iii) Lucros ou Prejuízos Acumulados, conforme discriminado nas demonstrações financeiras da Emissora.

- 5.1.1 Caberá ao Agente Fiduciário verificar o enquadramento da Emissora aos índices constantes da Cláusula 5.1 acima no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, dos demonstrativos financeiros trimestrais ou anuais da Emissora.
- 5.1.2 No caso de desenquadramento, deverá o Agente Fiduciário notificar a Emissora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Emissora volte a apresentar os índices previstos na Cláusula 5.1 acima até a data limite prevista na legislação em vigor para apresentação dos demonstrativos financeiros para o trimestre subsequente.
- 5.1.3 Se a Emissora não voltar a apresentar os índices previstos na Cláusula 5.1 acima nos prazos previstos na Cláusula 5.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos do inciso VII da Cláusula 3.23 acima, observado o disposto na Cláusula 3.23.1 acima.
- 5.2 A Emissora não pagará dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou qualquer outra participação estatutária em lucros, caso não atinja, cumulativamente, os seguintes limites e índices econômico-financeiros:
- I. relação entre Passivo Oneroso Líquido e EBITDA (conforme definido na Cláusula 5.1 acima) igual ou inferior a 3,5 vezes;
 - II. relação entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida (conforme definido na Cláusula 5.1 acima) igual ou superior a 3 vezes; e
 - III. relação entre (a) patrimônio líquido da Emissora; e (b) patrimônio líquido somado a Passivo Oneroso Não Subordinado (conforme definido na Cláusula 5.1 acima), seja igual ou superior a 0,4.



Onde:

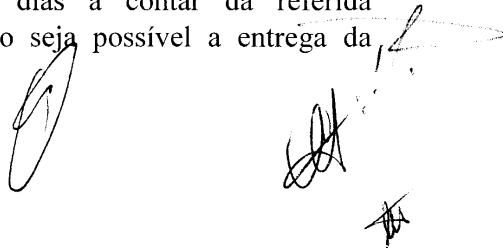
"Passivo Oneroso Líquido" significa Passivo Oneroso (conforme definido na Cláusula 5.1 acima) menos Disponibilidades Financeiras (conforme definido na Cláusula 5.1 acima).

VI

DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

6.1 A Emissora está adicionalmente obrigada a:

- I. fornecer ao Agente Fiduciário:
 - (a) cópia das demonstrações financeiras relativas a cada exercício social e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, no prazo de até 90 (noventa) dias do término do respectivo exercício social;
 - (b) cópia das demonstrações financeiras relativas a cada semestre intermediário de cada exercício social e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do término do respectivo semestre;
 - (c) as informações previstas na Instrução CVM n.º 202, de 6 de dezembro de 1993, com a mesma periodicidade do envio dessas informações à CVM;
 - (d) informações sobre qualquer descumprimento, pela Emissora, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, do Contrato de Concessão e/ou de quaisquer contratos que a Emissora seja parte, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do descumprimento;
 - (e) qualquer informação referente à emissão das Debêntures que lhe venha a ser solicitada e cuja entrega, pela Emissora, seja factível, dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação, sendo que, caso não seja possível a entrega da



- informação neste prazo, a Emissora deverá apresentar justificativa neste sentido ao Agente Fiduciário e indicar o prazo necessário para cumprir a solicitação;
- (f) avisos aos debenturistas, fatos relevantes, alterações estatutárias ocorridas na Emissora, e atas de assembleias de acionistas e de reuniões do conselho de administração que de alguma forma envolvam o interesse dos debenturistas, nos mesmos prazos previstos na Instrução CVM n.º 202/93 ou, se ali não previstos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que forem publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
 - (g) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão se comprometeu a enviar ao Agente Fiduciário; e
 - (h) informações sobre a ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 3.23 acima, na mesma data de sua ocorrência, para que o Agente Fiduciário tome as providências cabíveis;
- II. submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
 - III. submeter a presente emissão de Debêntures e sua revisão anual à avaliação por, pelo menos, duas agências classificadoras de crédito em funcionamento no País e conceituadas internacionalmente;
 - IV. efetuar e manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e fornecer aos seus acionistas e debenturistas, pelo menos semestralmente, as demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei n.º 6.404/76, bem como observar as disposições contidas na Instrução CVM n.º 207, de 1º de fevereiro de 1994;
 - V. estruturar e manter em adequado funcionamento um órgão de atendimento aos debenturistas, tendo em vista assegurar o eficiente tratamento aos titulares das Debêntures, ou contratar instituição financeira autorizada para que preste esse serviço; e
 - VI. não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou qualquer outra participação estatutária em lucros, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora relativamente ao pagamento de quaisquer obrigações.



referentes às Debêntures, e, independentemente de estar em mora, não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou qualquer outra participação estatutária em lucros, caso não atinja os limites e índices econômico-financeiros previstos na Cláusula 5.2 acima.

VII

DO AGENTE FIDUCIÁRIO

- 7.1 A Emissora nomeia e constitui agente fiduciário da emissão objeto da presente Escritura de Emissão, qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina na qualidade de Agente Fiduciário e interveniente, que, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão dos debenturistas perante a Emissora, declarando:
- I. sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei n.º 6.404/76, para exercer a função que lhe é conferida;
 - II. aceitar a função que lhe foi conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
 - III. aceitar integralmente a presente Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições; e
 - IV. não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983;
 - V. ter verificado que a presente emissão das Debêntures está dentro do limite previsto na alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 60 da Lei n.º 6.404/76;
 - VI. ter verificado, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, a regularidade e não ocorrência dos eventos previstos na Cláusula 3.23 acima, comprometendo-se a observar sua manutenção; e



- VII. ter verificado a regularidade da constituição, suficiência e exeqüibilidade da garantia fluante das Debêntures a que se referem as Cláusulas 3.8 e 3.8.1 acima.
- 7.1.1 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data da assinatura desta Escritura de Emissão ou eventual aditamento, devendo permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição e/ou vencimento das Debêntures.
- 7.2 O Agente Fiduciário receberá pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, a seguinte remuneração:
- I. parcelas anuais de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira a ser paga em 5 (cinco) dias úteis contados da data de obtenção do registro da emissão na CVM, contra a apresentação da respectiva nota fiscal, e as demais, no mesmo dia e mês de cada ano subsequente, até o vencimento das Debêntures ou seu resgate total, o que ocorrer primeiro;
 - II. as parcelas a que se refere o inciso I acima serão reajustadas anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGPM"), verificada desde a data de vencimento da primeira parcela a que se refere o inciso I acima até a data do respectivo pagamento. Na falta ou na impossibilidade de utilização do IGPM, por força da legislação, será utilizado outro índice que venha a substituí-lo;
 - III. a remuneração será acrescida dos seguintes impostos: ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre referida remuneração, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
 - IV. no caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas, deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas e, posteriormente, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 68 da Lei n.º 6.404/76, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, custas judiciais e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da

1



comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, honorários advocatícios e custas judiciais e taxas judiciárias decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 60 (sessenta) dias; e

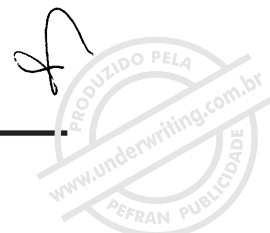
- V. a remuneração prevista no inciso I acima não inclui despesas com publicações, viagens e estadias necessárias ao desempenho das funções do Agente Fiduciário, que serão suportadas pela Emissora nos termos da Cláusula 7.2.1 abaixo e seguintes.

7.2.1 A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas em que o mesmo tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos debenturistas ou para realizar seus créditos. O ressarcimento será efetuado após a entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas e necessárias à proteção dos direitos dos debenturistas. As despesas a que se refere esta Cláusula compreendem, inclusive, as seguintes:

- I. publicação de relatórios, avisos e notificações conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras publicações que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- II. extração de certidões;
- III. locomoções e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções; e
- IV. eventuais levantamentos adicionais, especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos debenturistas.

7.2.2 O crédito do Agente Fiduciário que não tenha sido saldado na forma da Cláusula 7.2.1 acima, desde que razoável e devidamente comprovado, será acrescido à dívida da Emissora e preferirá às Debêntures na ordem de pagamento.

7.3 Nas hipóteses de ausência, impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, assembléia dos debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser



convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 8 (oito) dias antes do término final do prazo acima citado, caberá então à Emissora efetuar-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumir o processo de escolha. A substituição do Agente Fiduciário observará as seguintes condições:

- I. nos casos de vacância, mediante nomeação pela Emissora e aprovação dos debenturistas, e aditamento à presente Escritura de Emissão;
- II. é facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, em assembléia dos debenturistas especialmente convocada para esse fim;
- III. a substituição do Agente Fiduciário fica condicionada à comunicação prévia à CVM;
- IV. em caso de renúncia do Agente Fiduciário, este deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja escolhida pela Emissora e aprovada pelos debenturistas e assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário;
- V. a substituição não implicará em remuneração proporcional superior à ora avençada. O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após a nomeação, comunicá-la aos debenturistas; e
- VI. serão efetuados os pagamentos observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços.

7.4 São deveres do Agente Fiduciário:

- I. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. observado o disposto no inciso III da Cláusula 7.2 acima, custear (a) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo todos os tributos, taxas e contribuições, municipais, estaduais e federais, presentes ou futuros, devidos em decorrência da execução dos serviços; e (b) todos os encargos cíveis, trabalhistas e/ou previdenciários;



- III. proteger os direitos e interesses dos debenturistas, empregando no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- IV. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- V. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- VI. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- VII. promover nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- VIII. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- IX. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- X. solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;
- XI. solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- XII. convocar, quando necessário, a assembléia de debenturistas, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, de acordo com o disposto na Cláusula 3.22 acima;



- XIII. comparecer à assembléia dos debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas, independentemente de quem a tenha convocado;
- XIV. elaborar relatório anual destinado aos debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei n.º 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
- (a) eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
 - (b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período;
 - (c) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora;
 - (d) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
 - (e) resgate, repactuação, amortização e pagamento da Remuneração das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
 - (f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
 - (g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;
 - (h) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, inclusive aquelas previstas nas Cláusulas 5.1, 5.2 e 6.1 acima e 9.1 abaixo (e as subcláusulas de todas essas Cláusulas), conforme informações obtidas junto aos administradores da Emissora;
 - (i) declaração acerca da suficiência e exeqüibilidade da garantia flutuante das Debêntures a que se referem as Cláusulas 3.8 e 3.8.1 acima; e
 - (j) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário;



- XV. colocar o relatório de que trata o inciso XIV acima à disposição dos debenturistas, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- (a) na sede da Emissora;
 - (b) no seu escritório ou, quando instituição financeira, no local por ela indicado;
 - (c) na CVM;
 - (d) nas Bolsas de Valores, quando for o caso; e
 - (e) na sede da instituição que liderou a colocação das Debêntures;
- XVI. publicar, nos órgãos da imprensa onde a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório a que se refere o inciso XIV acima encontra-se à disposição nos locais indicados no inciso XV acima;
- XVII. manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- XVIII. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, principalmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer, inclusive as Cláusulas 5.1, 5.2 e 6.1 acima e 9.1 abaixo (e as subcláusulas de todas essas Cláusulas), de acordo com informações divulgadas pela Emissora ou obtidas junto aos administradores da Emissora, conforme o caso, observado o disposto no inciso I da Cláusula 6.1 acima, informando prontamente aos debenturistas as eventuais inadimplências verificadas; e
- XIX. notificar os debenturistas, se possível individualmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data em que o Agente Fiduciário tomou conhecimento, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, sendo que a notificação discriminará as providências judiciais e extrajudiciais que o Agente Fiduciário tenha tomado para acautelar e proteger os interesses da comunhão dos debenturistas. Notificação de igual teor deve ser enviada:

- (a) à CVM;



- (b) às Bolsas de Valores, quando for o caso; e
- (c) à Emissora.

7.5 No caso de inadimplemento da Emissora de suas obrigações nesta Escritura de Emissão, deverá o Agente Fiduciário usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, devendo para tanto:

- I. declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, principalmente as Cláusulas 3.23 e 3.23.1 acima, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- II. requerer a falência da Emissora se não existirem garantias reais;
- III. tomar quaisquer outras providências necessárias para que os debenturistas realizem seus créditos; e
- IV. representar os debenturistas em processo de falência ou concordata da Emissora.

7.5.1 Observado o disposto nas Cláusulas 3.23 e 3.23.1 acima, o Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos I a III da Cláusula 7.5 acima se, convocada a assembléia de debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos debenturistas titulares das Debêntures em circulação. Na hipótese do inciso IV da Cláusula 7.5 acima, será suficiente a deliberação da maioria dos debenturistas titulares das Debêntures em circulação.

VIII

DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

- 8.1 Os titulares das Debêntures desta emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.
- 8.2 A assembléia dos debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação e pela CVM.



- 8.3 Aplica-se à assembléia de debenturistas, no que couber, o disposto na Lei n.º 6.404/76, sobre a assembléia geral de acionistas.
- 8.4 A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número;
- 8.5 Ressalvadas (i) modificações nas condições das Debêntures não previstas na Cláusula 3.16 acima (sendo que tais modificações não previstas dependerão da aprovação de debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação); e (ii) disposições expressas previstas nesta Escritura de Emissão ou em lei, as demais deliberações a serem tomadas em assembléia geral de debenturistas dependerão da aprovação da maioria absoluta de votos dos debenturistas presentes na assembléia, excluindo-se, em qualquer caso, para efeito de quorum, os votos em branco e as Debêntures pertencentes à Emissora, qualquer de suas subsidiárias, coligadas ou controladoras ou qualquer de seus diretores, conselheiros ou acionistas.
- 8.6 Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas assembléias dos debenturistas.
- 8.7 O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembléia e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

IX

DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

- 9.1 A Emissora neste ato declara que:
- I. é uma sociedade comercial devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
 - II. as pessoas que a representam na assinatura desta Escritura de Emissão têm poderes bastante para tanto;
 - III. todas as autorizações societárias necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor;



- IV. os termos desta Escritura de Emissão (a) não implicam o inadimplemento da Emissora em qualquer contrato ou documento do qual a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) seja parte ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados; (b) não contrariam qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial pendente em face da Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) ou que afete a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- V. esta Escritura de Emissão constitui obrigação exequível, válida e eficaz da Emissora;
- VI. o prospecto preliminar e o prospecto final relativos à emissão das Debêntures (coletivamente, o "Prospecto") conterão todas as informações relevantes em relação à Emissora e suas controladas e coligadas necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das obrigações da Emissora, e de suas condições financeiras, e não conterão declarações falsas ou omissões de fatos relevantes e todos os esforços serão feitos pela Emissora para assegurar-se de que as declarações, informações e fatos descritos no Prospecto serão verdadeiros;
- VII. as demonstrações financeiras da Emissora representam corretamente a posição financeira da Emissora e de suas controladas e coligadas (observado o disposto na Cláusula 9.1.1 abaixo), e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; e
- VIII. exceto pelas ações, procedimentos, inquéritos e outras investigações que estiverem descritas no Prospecto, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso à Emissora ou às suas controladas e coligadas (observado o disposto na Cláusula 9.1.1 abaixo); e,



- IX. tem todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas e em pleno vigor, com exceção das licenças ambientais, que estão em processo de regularização junto aos órgãos competentes.
- 9.1.1 A Emissora neste ato declara não possuir, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, controladas ou coligadas.
- 9.1.2 A Emissora obriga-se a manter válidas todas as declarações a que se referem as Cláusulas 9.1 e 9.1.1 acima, bem como obter todas as licenças ambientais no menor prazo possível.

X

DAS DESPESAS

- 10.1 Correrão por conta da Emissora todos os custos com o registro e publicação dos atos necessários à colocação das Debêntures da presente emissão, tais como esta Escritura de Emissão e os atos societários da Emissora que deliberaram sobre esta emissão das Debêntures.

XI

DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:
- I. para a Emissora:

Companhia Energética do Maranhão – CEMAR
Av. Colares Moreira 477
65075-441 São Luís, MA
At.: Diretor de Relações com Investidores
Telefone: (98) 217 2211
Fac-símile: (98) 235 3022



II. para o Agente Fiduciário:

Planner Corretora de Valores S.A.
 Av. Paulista 2439, 11º andar
 01311-300 São Paulo, SP
 At.: Departamento de Agente Fiduciário
 Telefone: (11) 3061 9444
 Fac-símile: (11) 3061 0964

11.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fac-símile deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem.

XII

DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes desta Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 5 de junho de 2001



COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR

[Handwritten signature of Raul Antonio Ibarra Lizama]

Raul Antonio Ibarra Lizama
 DIRETOR - EXECUTIVO



Eduardo Feldmann Costa
 DIRETOR FINANCEIRO



TABELIONATO DE NOTAS
 DO 3º OFÍCIO
 RUA HENRIQUE LEAL, 402-RECONHEÇA A
 FIRMA INDICADA PELO SINAL PÚBLICO

EM TESTE? 1 JUN. 2001 DA VERDADE

ANTONIO EDISIO COELHO NETTO
 ESCRIVENTE JURAMENTADO





PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

[Signature]
Carlos Arnaldo Borges de Souza

[Signature]
Viviane A. R. dos Santos

Testemunha
[Signature]
Nome: IVALDO ARAUJO ANDRADE
Id.: 246.594 SSP/MA

[Signature]
Nome: CATHERINE D. M. BARBOSA
Id.: 21.279.087



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
RUA HENRIQUE LEAL, 402 - RECONHEÇA A FIRMA INDICADA PELO SINAL PÚBLICO
EM TESTE DA VERDADE
16 JUN. 2001
ANTONIO EDISIO COELHO NETTO
ESCRIVENTE JURAMENTADO

CARTORIO DO 16. TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Bela Cintra, 1165 - Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

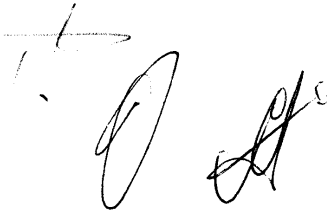
RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) DE:
CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA (4058),
VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
(118113), CATHERINE ALFA DUTRA DE MORAES
BARBOSA (104895).
Sao Paulo, 07 de junho de 2001.
EM TESTE DA VERDADE.

RONALDO ROBERTO ZARATTIN - ESCRIVENTE
COD. SEGURANCA : 0114/07062001-3
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 1,83 ** TOTAL R\$ 5,49
DIGITADOR: RODRIGO 101802



[Signature]

ANEXO I



CA.R. 10474, 254/253
3.91 deise
L8 213 243
M. f. pulso 0001
Manoel de Nazareth Costa Leite

2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
M^{te} de Nazareth Costa Leite
Oficial Substituto





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Ofício nº 379 /2001-SFF/ANEEL 009670 REC 01 23 25 17

Handwritten signature/initials

Protocolo Brasília, 22 de maio de 2001.

Assunto: Garantia à operação de emissão de debêntures

Senhor Diretor,

Reportamo-nos à carta sem número datada de 27 de abril de 2001, por intermédio da qual a Companhia Energética do Maranhão comunica a pretensão de emitir debêntures não conversíveis para distribuição pública no mercado de capitais nacional, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com prazo de 5 (cinco) anos, vencimento previsto para 1º de junho de 2001, solicitando autorização desta Agência para o oferecimento de garantia flutuante a essa operação.

2. Esclarece a concessionária que essa captação de recursos tem por objetivo proporcionar o alongamento do perfil da dívida e também suportar o programa de investimentos da companhia.

3. Em face das disposições da legislação que disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica existe indisponibilidade pela concessionária dos bens considerados reversíveis, utilizados exclusiva e permanentemente para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, os quais constituem a grande parte dos ativos da empresa. Portanto, não há suporte para o oferecimento de garantia formada pelos bens vinculados ao serviço, porém podem servir de lastro à operação, direitos emergentes da concessão (recebíveis) até o limite que não comprometa as operações normais da empresa e também o produto da eventual indenização ao concessionário pela extinção da Concessão, prevista no art. 36 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

GSFFI



TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE FOTÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

11 JUN. 2001

ANTONIO EDISIO COELHO NETTO ESCRIVENTE JURAMENTADO

Handwritten signature and initials

A Sua Senhoria o Senhor **Eduardo Feldmann Costa** Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado da Companhia Energética do Maranhão São Luis – MA

SGAN Q693 / Módulos I e J Brasília-DF Brasil CEP 70830-030 Tel.(61) 312-5600 www.aneel.gov.br





(Fl. 2 do Ofício nº 379 /2001-SFF/ANEEL, de 22/05 /2001)

4. Portanto, esta Agência autoriza a constituição da garantia à operação de emissão das debêntures, limitada ao produto da eventual indenização dos bens reversíveis, na hipótese da extinção da Concessão, até o valor dos débitos não liquidados com os financiadores, na condição de que tal circunstância fique expressamente prevista nos instrumentos relativos ao financiamento, como na escritura de emissão e nos certificados respectivos, conforme dispõe o art. 61 e 64 da Lei nº 6.404/76, com alterações da Lei nº 9.457/97.

5. Instruções relativas à conta-corrente situada no País, na qual os recursos devam ser depositados, deverão ser encaminhadas a esta Agência, pelos financiadores, na ocorrência da extinção da Concessão.

6. Esclarecemos que toda a documentação relativa ao oferecimento dessa garantia deverá ser mantida em disponibilidade, pela concessionária, para efeito da fiscalização desta Agência.

Atenciosamente,

Antônio Araújo da Silva
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

Antonio Araujo da Silva
ANEEL/SFF
Matr. N° 4558448



TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO
CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE FOTÓPIA
É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADA

11 JUN 2001

ANTÔNIO EDILSO COELHO NETTO
ESCREVENTE JURAMENTADO

REGISTRO DE...
a.R. 15474 254125P
48213 3-91 Aese 343
11 junho 2001
Manoel de Araújo da Silva

NOTA RESERVADE - NOTAS E IMPRESSOS
- Alzavarez Costa Leite
Fiscal Substituto

SGAN Q603 / Módulos 1 e J
Brasília-DF Brasil
CEP 70830-030
Tel: (61) 312-5600
www.aneel.gov.br

OTCEMARdeventuresmaio2001/EJFD



SEGUNDA RE-RATIFICAÇÃO DA
ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES
NÃO CONVERSÍVEIS E COM GARANTIA FLUTUANTE DA
PRIMEIRA EMISSÃO DE COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR

Pelo presente instrumento, COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 06.272.793/0001-84, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"), e como agente fiduciário, nomeado na "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR", re-ratificada pela "Primeira Re-ratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR" ("Escritura de Emissão") e nela interveniente, representando a comunhão de debenturistas titulares das debêntures objeto da presente emissão ("Debêntures"), PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2439, 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), vêm por esta e na melhor forma de direito, re-ratificar a Escritura de Emissão, nos termos desta "Segunda Re-ratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR" ("Segunda Re-ratificação"), com as seguintes cláusulas e condições:

(Termos utilizados neste instrumento que não estiverem aqui definidos tem o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão).

I

DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 4 de maio de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 9 de maio de 2001, e publicada no Diário Oficial do Estado do



[Handwritten signatures and initials]

Maranhão em 16 de maio de 2001 e nos jornais "O Estado do Maranhão" e "O Imparcial" em 11 de maio de 2001.

II

DAS ALTERAÇÕES

- 2.1 A Cláusula 3.15.2.1 da Escritura de Emissão passa a constar com a seguinte redação:

"3.15.2.1 *Periodicidade de pagamento da Remuneração do Primeiro Período de Incidência.* A remuneração do primeiro período de incidência será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de dezembro de 2001 e o segundo, em 1º de junho de 2002."

III

DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 Ficam ratificados todos os demais termos da Escritura de Emissão não alterados por esta Segunda Re-ratificação.

IV

DO REGISTRO

- 4.1 Esta Segunda Re-ratificação será registrada no competente cartório de registro de imóveis da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.





V

DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes desta Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 19 de junho de 2001



COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR



Eduardo Feldmann Costa
DIRETOR FINANCEIRO

Raul Antonio Ibarra Lizama
DIRETOR - EXECUTIVO



PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.



Carlos Arnaldo Borges de Souza

Viviane A. R. dos Santos

Viviane A. R. dos Santos

Testemunhas:



Ivaldo Araujo Andrade

Nome: IVALDO ARAUJO ANDRADE
Id.: 246.594 590/20

Catherine D. M. Barbosa

Nome: CATHERINE D. M. BARBOSA
Id.: 21 279 087



TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO
RUA HENRIQUE LEAL, 402 - RECONHEÇO A
FIRMA INDICADA PELO SINAL PÚBLICO
20 JUN. 2001
EM TESTE DA VERDADE
ANTONIO EDISIO COELHO NETTO
ESCREVENTE JURAMENTADO





CARTÓRIO JURANDY LEITE
2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
COMARCA DE SÃO LUÍS - MA.
OFICIAL DE REGISTRO - BEL. JURANDY DE CASTRO LEITE
OFICIAL SUBSTITUTO - BELA MARIA DE NARARETH COSTA LEITE

CERTIDÃO DA RE-RATIFICAÇÃO DO REGISTRO DE ESCRITURA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, procedi a AVERBAÇÃO DA SEGUNDA RE-RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE DEBENTURES NÃO CONVERSÍVEIS COM GARANTIA FLUTUANTE DA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR, com sede nesta cidade de São Luis-MA, inscrita no CNPJ N.06.272.793/0001-84, neste ato representada nos termos do seu estatuto social (“EMISSORA”), e como Agente Fiduciário, doravante assim denominado, nomeado na Escritura de Emissão e nela interveniente, representado a comunhão de debenturista titulares das Debêntures objeto da presente emissão (“Debentures”), PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade de São-SP, inscrito no CNPJ N.00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”). vem por esta e na melhor forma de direito, celebrar a presente segunda re-ratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures não Conversíveis e com Garantia Flutuante Emissão da Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, que, para todos os fins de direitos, possui a comunhão com os cláusulas e condições constantes na presente Re-Ratificação, na qual figura como instituição financeira responsável pela escrituração das Debentures BANCO ITAU S.A, data de 19 de junho de 2001, na cidade de São Paulo-SP, com firmas devidamente reconhecidas, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR N. 3-G/AUX, as fls 254 a 258, sob o N.10.474, deste Cartório, no inteiro teor, como consta na Segunda Re-Ratificação da Escritura anexa, e arquivada neste Cartório.-O Referido é verdade e dou fé.-São Luis, 20 de junho de 2001.x

Maria de Nazareth Costa Leite
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
M^{te} de Nazareth Costa Leite
Oficial Substituto



ANEXO D

INFORMAÇÕES ANUAIS – IAN – DA EMISSORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL CEMAR		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR		
6 - NIRE 21300006869		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Colares Moreira, 477				2 - BAIRRO OU DISTRITO Renascença II	
3 - CEP 65075-441		4 - MUNICÍPIO São Luis			5 - UF MA
6 - DDD 98	7 - TELEFONE 217-2119	8 - TELEFONE 217-2211	9 - TELEFONE -	10 - TELEX 982115	
11 - DDD 98	12 - FAX 235-3024	13 - FAX -	14 - FAX -		
15 - E-MAIL e.feldmann@cemar-ma.com.br					

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

1 - NOME Eduardo Feldmann Costa					
2 - CARGO Dir. Financ. e de Rel. com Investidores					
3 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Colares Moreira, 477				4 - BAIRRO OU DISTRITO Renascença II	
5 - CEP 65075-441		6 - MUNICÍPIO São Luis			7 - UF MA
8 - DDD 98	9 - TELEFONE 217-2211	10 - TELEFONE 217-2122	11 - TELEFONE 217-2216	12 - TELEX 982115	
13 - DDD 98	14 - FAX 235-3024	15 - FAX 217-2219	16 - FAX -		
17 - E-MAIL e.feldmann@cemar-ma.com.br					

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

18 - ITEM	19 - MUNICÍPIO	20 - UF	21 - DDD	22 - TELEFONE	23 - TELEFONE
-----------	----------------	---------	----------	---------------	---------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Divulgação Externa

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Eduardo Feldmann Costa				
2 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Colares Moreira, 477			3 - BAIRRO OU DISTRITO Renascença II	
4 - CEP 65075-441	5 - MUNICÍPIO São Luís			6 - UF MA
7 - DDD 98	8 - TELEFONE 217-2211	9 - TELEFONE 217-2122	10 - TELEFONE -	11 - TELEX 982115
12 - DDD 98	13 - FAX 235-3024	14 - FAX -	15 - FAX -	
16 - E-MAIL e.feldmann@cemar-ma.com.br				

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01/01/2000	2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2000
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2001	4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2001
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR PRICEWATER HOUSECOOPER AUDITORES INDEPENDENTES	6 - CÓDIGO CVM 00287-9
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO VALDIR RENATO COSCODAI	8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 031.065.768-71

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO <input type="checkbox"/> BVBAAL <input type="checkbox"/> BVMESB <input type="checkbox"/> BVPR <input type="checkbox"/> BVRJ <input type="checkbox"/> BVST <input type="checkbox"/> BVES <input type="checkbox"/> BVPP <input type="checkbox"/> BVRG <input type="checkbox"/> BOVSPA
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Balcão não Organizado
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1990200 - Serviços de Eletricidade
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional		
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.		
<input checked="" type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> Ações Resgatáveis	<input type="checkbox"/> Debêntures Simples
<input type="checkbox"/> Debêntures Conversíveis em Ações	<input type="checkbox"/> Partes Beneficiárias	<input type="checkbox"/> Bônus de Subscrição

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs.	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs.
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs.	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 30/03/2001

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	O ESTADO DO MARANHÃO	MA
03	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	MA

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 20/06/2001	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

02.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - FUNÇÃO
01	Luis Alfredo Barros Pinto	044.790.323-15	13/09/2000	13/09/2003	1	DIRETOR PRESIDENTE
02	Eduardo Feldmann Costa	432.987.020-72	30/01/2001	30/01/2004	1	DIR. FINANC. E DE REL. COM O MERCADO
03	Timothy John Seelaus	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	2	PRES. CONS. DE ADMINISTRAÇÃO
04	Robert Wiston Burk Jr.	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	2	MEMBRO DO CONS. DE ADM.
05	Iván Diaz Melina	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	2	MEMBRO DO CONS. DE ADM.
06	Rodrigo Alberto Ackermann Meirín	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	2	MEMBRO DO CONS. DE ADM.
07	Michael Artur Friedlander	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	2	MEMBRO DO CONS. DE ADM.
08	Luis Alejandro González Bannura	999.999.999-99	21/06/2000	21/06/2003	3	DIRETOR E MEMBRO DO CONS. DE ADM.
09	Fábio Amorim da Rocha	862.012.047-68	21/06/2000	21/06/2003	2	MEMBRO DO CONS. DE ADM.
10	Carlos José Santos da Silva	116.805.308-01	21/06/2000	21/06/2003	2	MEMBRO DO CONS. DE ADM.
11	Raul Antonio Ibarra Lizama	669.050.953-20	30/01/2001	30/01/2004	1	DIRETOR
12	Fernando Antonio Magalhães de Sousa	123.819.774-49	30/01/2001	30/01/2004	2	MEMBRO DO CONS. DE ADM.

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

25/06/2001 12:04:19

Pág: 4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

Presidente do Conselho de Administração

Timothy John Seelaus – Data Nascimento: 26/05/1956, norte-americano, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em 6008 Leaves Grass of Court Clarkville, MD 21029, Estados Unidos, portador de passaporte norte-americano nº 016364168.

É atualmente vice-presidente internacional da PP&L Global e responsável pelos investimentos desta sociedade em nove países na Europa e América Latina. Antes disso foi vice-presidente de vendas na sociedade Energy Works e gerente geral de desenvolvimento de negócios na Air Products and Chemicals Energy Systems Group.

É mestre em engenharia civil pela Universidade do Colorado (EUA).

Membro do Conselho de Administração

Robert Winston Burke Jr. – Data Nascimento: 1º/02/1960, norte-americano, casado, advogado, residente e domiciliado em 5929 16th. Street, N Arlington. VA 22205, Estados Unidos, portador de passaporte norte-americano nº 025894837.

É atualmente vice-presidente e diretor jurídico da PP&L Global e é responsável por coordenar os aspectos jurídicos da sociedade e de suas subsidiárias. Antes disso atuou como advogado corporativo na Edison Mission Energy Company e foi sócio do escritório de advocacia Hunton & Williams.

É mestre em Direito pela Universidade de Virginia (EUA)

Membro do Conselho de Administração

Iván Díaz Molina – Data Nascimento: 22/11/1961, argentino, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Libertador Bernardo O'Higgins 886, 12º andar, Santiago, Chile, portador do passaporte argentino nº 14.703.202N.

É atualmente o gerente geral de desenvolvimento de negócios internacionais da PP&L Global, sendo responsável por toda a estratégia de atuação da sociedade na América Latina. Antes disso, foi diretor operacional para a América Latina da D'Appolonia Environmental Services e ocupou cargos executivos em diversas empresas de engenharia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

É mestre em Engenharia Civil pela Universidade de Canigie Mellon dos Estados Unidos da América.

Membro do Conselho de Administração

Rodrigo Alberto Ackermann Marín – Data Nascimento: 1º/08/1968, chileno, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Libertador O'Higgins 886, 12º andar, Santiago, Chile, portador de passaporte chileno nº 6.378.560-1

É atualmente gerente de projetos da PP&L Global em Santiago, Chile, tendo sido responsável pela aquisição da Cia. Energética do Maranhão – CEMAR. Antes disso, foi gerente de desenvolvimento da Endesa no Brasil e gerente de finanças na CIEN (Compañía Interconexión Energética Brasil – Argentina).

Membro do Conselho de Administração

Michael Arthur Friedlander – Data Nascimento: 10/12/1961, norte-americano, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Libertador Bernardo O'Higgins 886, 12º andar, Santiago, Chile, portador de passaporte norte-americano nº 130899496.

É atualmente o diretor executivo de operações da PP&L Global Latin America, sendo responsável por todos os aspectos dos negócios internacionais, estratégias de desenvolvimento de negócios e implementação dos investimentos da sociedade na América Latina. Antes disso, exerceu o cargo de gerente de integração na Palo Verde Generating Station (Arizona – EUA) e de engenheiro supervisor da Houston Lighting & Poqer Company (Texas – EUA).

É mestre em Administração Internacional pela American Graduate School of International Management (EUA) e mestre em Engenharia pela Universidade do Arizona (EUA).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

Membro do Conselho de Administração

Luís Alejandro González Bannura – Data Nascimento: 08/10/1956, chileno, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Heroínas 0686, Cochabamba, Bolívia, portador de passaporte boliviano nº 6.546.226-5.

Atualmente é Gerente Geral da ELFEC S.A., empresa boliviana, onde é o responsável Funções direto pela administração, controle de gestão de seus resultados. Antes disso exerceu diversos cargos executivos nas empresas EMEBOL, EMELAT e EMEL, todas relacionadas com a área de energia elétrica.

É mestre em Engenharia Eletrônica pela Universidade Técnica Frederico Santa María (Chile).

Membro do Conselho de Administração

Fábio Amorim da Rocha – Data Nascimento: 18/10/1963, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mariz e Barros, nº 501, aptº 1104, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.281.925-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 826.012.047-68.

É associado sênior do escritório de advocacia Machado Meyer Sendacz e Opice, atuando na área de Direito Administrativo, com especialidade em projetos de geração, comercialização e distribuição de energia elétrica. É integrante do Comitê Legal da Associação Brasileira das Concessionárias de Energia Elétrica – ABCE e da Assessoria Jurídica da Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia Elétrica – ABRADDEE.

É pós-graduando em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Membro do Conselho de Administração

Carlos José dos Santos Silva – Data Nascimento: 16/10/1965, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 247, 4º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.520.543 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.805.308-01.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

É associado sênior do escritório de advocacia Machado, Meyer, Sendacz e Opice, atuando na área de Direito Societário, com especialidade em operações societárias com empresas de energia elétrica.

É especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Membro do Conselho de Administração

Fernando Antonio Magalhães de Sousa – Data Nascimento: 09/08/1955, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 8383D, expedida pelo CREA – PE e inscrito no CPF/MF nº 123.819.774-49, residente e domiciliado na Capital do Estado do Maranhão, na Rua 01 – Apto. 204 – Edifício Kláudia – São Francisco.

Fundador do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas do Maranhão, sendo seu primeiro Diretor, fundador e organizador do Sindicato dos Engenheiros do Maranhão, filiados à CUT – MA. Atualmente exerce suas funções na Gerência de Engenharia de Manutenção da Transmissão desenvolvendo atividades relacionadas à medição, proteção, supervisão e automação do Sistema de Transmissão.

Diretor Presidente

Luís Alfredo Barros Pinto – Data Nascimento: 27/06/1952, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 119.284 – SSP – MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.790.923-15, residente e domiciliado na Rua da Circulação Interna – Quadra E – Casa 26 – Residencial Vinhais II, nesta cidade, exerceu os seguintes cargos:

Gerente Técnico do Sistema Gerencial de São Luís, Chefe da Divisão Regional de São Luís, Gerente de Fraude, Assistente da Coordenadoria Regional de São Luís, Coordenador Regional de São Luís, Assistente da Diretoria de Distribuição, Diretor de Distribuição. Participou do Curso de Gerente de Sistemas de Distribuição em São Paulo, pela ELETROBRÁS, e Manutenção e Operação de Distribuição, em São Paulo, pela ELETROBRÁS. Atualmente é Diretor Presidente e de Relações com Investidores da CEMAR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Eduardo Feldmann Costa - Data Nascimento: 25/08/1964, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5036-9, expedida pelo CORECON – RS e do CPF/MF nº 432.987.020-72, residente e domiciliado na Capital do Estado do Maranhão, à Av. Avicênia, s/n – Calhau.

Exerceu atividades nas seguintes empresas: Albarus Dana (1998/1991), Springer Carrier (1992/1997), Rio Grande Energia (RGE – 1997/2000). Atualmente exerce o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da CEMAR.

Diretor

Raul Antonio Ibarra Lizama - Data Nascimento: 22/11/1963, chileno, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE V310628-C e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 669.050.953-20, residente e domiciliado na Capital do Estado do Maranhão, à Av. Sambaquis – Quadra 15 – Casa 07 – Calhau.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

Exerceu os seguintes cargos: Gerente de Administração e Finanças, Assessor de Gerência Geral, Responsável pela Gerência da Área de Material e Gestão e Implementação de Novas Áreas de Negócios, Gerente Comercial na empresa EMEL – Chile. Executivo do Banco de Crédito e Investimento em Santiago – Chile e responsável pela Evolução Econômica e Financeira de Projetos na Empresa CORFO – SERCOTEC – Santiago - Chile.

Atualmente responde pela Diretoria da CEMAR.

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01660-8	CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	06.272.793/0001-84

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE	2 - DATA DO EVENTO	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS	5 - ACORDO DE ACIONISTAS	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO
RCA	01/10/1999	1.408	0	SIM	NÃO
7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO					
8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS					
01/10/1999					

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF									
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP. CAP. SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR					
01	BRISK PARTICIPAÇÕES LTDA	03.220.438-0001/73	BRASILEIRA	SP	443.474.823.452	86,22	0	0,00	443.474.823.452	84,67	01/10/1999	SIM	SIM
02	ELETROBRAS - CENT. ELÉT. BRAS. S A	00.001.180-0002/07	BRASILEIRA	RJ	0	0,00	8.550.461.586	91,36	8.550.461.586	1,63	01/10/1999	SIM	NÃO
03	CIA. BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	02.343.777-0001/84	BRASILEIRA	RJ	36.188.099.275	7,04	17.207.739	0,18	36.205.307.014	6,91	01/10/1999	SIM	NÃO
97	AÇÕES EM TESOURARIA				0	0,00	0	0,00	0	0,00			
98	OUTROS				34.701.475.169	6,74	792.254.557	8,46	35.493.729.726	6,79			
99	TOTAL				514.364.397.896	100,00	9.359.923.882	100,00	523.724.321.778	100,00			

25/06/2001 12:05:23

Pág: 11

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS
 Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - ITEM 01	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA BRISK PARTICIPAÇÕES LTDA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 01/10/1999
1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)
9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %
12 - COMP. CAP. SOC.	4 - NACIONALIDADE	5 - UF



Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - ITEM 02	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA ELETROBRAS - CENT. ELÉT. BRAS. S A	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 01/10/1999
1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)
9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %
12 - COMP.CAP.SOC.		5 - UF



Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - ITEM 03	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA CIA. BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 01/10/1999
1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)
9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %
12 - COMP.CAP.SOC.		5 - UF

25/06/2001 12:05:43

Pág: 14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 25/04/2000

2 - ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Mil)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA		514.364.398	502.898	502.898
02	PREFERENCIAIS			0	0	0
03	PREFERENCIAIS CLASSE A	NOMINATIVA		4.048.612	3.958	3.958
04	PREFERENCIAIS CLASSE B	NOMINATIVA		5.311.312	5.193	5.193
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			523.724.322	512.049	512.049

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	28/04/1995	165.090	148.647	Correção Monetária	408.779.659	0,0003636360
02	28/04/1995	167.183	2.093	Subscrição em Bens ou Créditos	5.755.926	0,0003636360
03	30/04/1996	414.523	247.340	Correção Monetária	1	0,0000000001
04	30/04/1996	452.075	37.552	Correção Monetária	1	0,0000000000
05	27/09/1996	464.139	12.064	Subscrição em Bens ou Créditos	10.948.303	0,0011019060
06	01/10/1999	512.049	47.910	Subscrição em Bens ou Créditos	53.023.359	0,0009035700

25/06/2001 12:05:51

Pág: 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Divulgação Externa

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01660-8	CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	06.272.793/0001-84

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	669.634	27/09/1996

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1- ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Mil)
---------	-------------	------------	---

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Divulgação Externa

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01660-8	CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	06.272.793/0001-84

04.03 - BONIFICAÇÃO / DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA APROVAÇÃO	3 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO ANTES DA APROVAÇÃO (Reais)	4 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO DEPOIS DA APROVAÇÃO (Reais)	5 - QUANTIDADE DE AÇÕES ANTES DA APROVAÇÃO (Mil)	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES DEPOIS DA APROVAÇÃO (Mil)
01	23/04/1996	1,0000000000	1,0000000000	45.217.074	459.752.659
02	30/04/1996	1,0000000000	1,0000000000	459.752.659	470.700.962

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01660-8	CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	06.272.793/0001-84

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - % TIPO DIVIDENDO FIXO	6 - % TIPO DIVIDENDO MÍNIMO	7 - % TIPO DIVIDENDO CUMULATIVO	8 - BASE DE CÁLCULO	9 - PREV. REEMBOLSO DE CAPITAL	10 - PRÊMIO	11 - DIREITO A VOTO
01	ORDINÁRIA		98,00	0,00	25,00	0,00	BASEADO NO LUCRO	NÃO	NÃO	SIM
02	PREFERENCIAL	A	1,00	0,00	6,00	0,00	BASEADO NO LUCRO	NÃO	NÃO	NÃO
03	PREFERENCIAL	B	1,00	0,00	10,00	0,00	BASEADO NO LUCRO	NÃO	NÃO	NÃO

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
24/10/2000	25,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
NÃO	0	

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2000

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/1999

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/1998

4- ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Divulgação Externa

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01660-8	CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	06.272.793/0001-84

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	01
2 - Nº ORDEM	1
3 - Nº REGISTRO NA CVM	01.660-8
4 - DATA DO REGISTRO CVM	13/11/1997
5 - SÉRIE EMITIDA	1
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/06/2001
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/06/2006
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	FLUTUANTE
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	PÓS-FIXADA
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	10.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	150.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	15.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	0
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	15.000
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	01/12/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A Cia. Energética do Maranhão – CEMAR, originou-se da incorporação do patrimônio da SAELPA – Serviço de Água, Esgoto, Luz, Tração e Prensa de Algodão que por sua vez foi constituída quando da aquisição, pelo Governo do Estado, do acervo da ULEM MANEGEMENT COMPANY, empresa norte americana que explorava em São Luís, Capital do Estado, os serviços de produção e distribuição de energia elétrica.

A CEMAR, foi constituída como empresa de economia mista nos termos das Leis Estaduais n.º 1.609 (14.06.58) e n.º 4621 (17.12.84) e, Decretos Federais n.º 46108 (21.05.59) e n.º 46.999 (12.10.59).

Inicialmente a Empresa contava com uma usina térmica a vapor de 4.500 Kw, instalada na própria sede da empresa, no centro de São Luís.

Em 1965, a CEMAR já com o sistema térmico da Capital, atendendo a demanda solicitada, iniciou a conquista do mercado do interior, construindo no município de Carolina, na região sul do Estado, a hidroelétrica de Itapecuruzinho, com 1.000 Kw de potência instalada, que se constituiu no primeiro empreendimento dessa natureza na região meio norte do País.

Nos anos de 1973 a 1976, forma incorporados ao acervo da CEMAR, respectivamente, os bens da Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste – CERNE, e da Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança – COHEBE, tornando-se a CEMAR a única concessionária de energia elétrica do Estado.

Em 1984, a Empresa passou a ter a denominação atual, face a necessidade de ampliar sua atuação na exploração e comercialização dos energéticos potencialmente existentes no Estado do Maranhão.

A Lei Estadual n.º 6.618, de 17 de maio de 1996, autorizou a Maranhão Investimentos S.A. – MISA, sociedade anônima de economia mista, que detinha 49,19% do capital social da CEMAR, a ofertar à venda as ações de sua propriedade.

A Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, tem como atividades principais a construção e operação de sistemas de geração, distribuição e comercialização de energia elétrica, e sua área de concessão é o Estado do Maranhão, atendendo aproximadamente 984 mil consumidores cobrindo uma área superior a 333 mil quilômetros quadrados.

A energia, comprada substancialmente da Eletronorte, com a qual possui contrato para compra de energia até o ano de 2005, é comercializada com consumidores residenciais,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

comerciais, rurais e industriais, além dos órgãos dos poderes públicos, ligados diretamente ao sistema de distribuição da Companhia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

- A CEMAR é a única concessionária de distribuição de energia elétrica, sob concessão federal, que abrange todo o Estado do Maranhão, num total de 333.366 km², com 217 municípios e uma população de estimada de 5,6 milhões de habitantes, com a seguinte estratificação de consumo :

CLASSE DE CONSUMO	N.º DE CONSUMIDORES	%	CONSUMO - MWh	%
Residencial	899.361	90	948.574	39
Industrial	8.241	1	375.321	15
Comercial	68.761	7	426.765	17
Rural	9.523	1	42.877	2
Poder público	10.461	1	141.910	6
Iluminação pública	406	-	226.795	9
Serviço público	905	-	152.635	6
Consumo próprio	233	-	3.892	1
Suprimento	3	-	131.142	5
	997.894	100	2.449.911	100

O setor de atuação de CEMAR se caracteriza pelos principais setores :

- ✓ Mercado tipicamente monopolista
- ✓ Produto de comercialização de demanda inelástica
- ✓ Tarifas definidas pela empresa e controladas pelo Governo Federal
- ✓ Regime de serviço pelo custo

• FATORES MACROECONÔMICOS QUE EXERCEM INFLUÊNCIA SOBRE OS NEGÓCIOS

Apesar do setor de atuação da Emissora ser menos sensível a oscilações econômicas no País que outros setores da economia, eventos como inflação, taxas de câmbio, taxas de juros, atividade econômica e instabilidade social, política ou econômica podem afetar negativamente os resultados e a trajetória de crescimento da Emissora. Vide "III. Fatores de Risco – A. Riscos Relativos à Economia Nacional".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS
 Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	100,00



Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS
 Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

10.02 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

1 - ITEM	2 - MATÉRIA PRIMA	3 - IMPORTAÇÃO	4 - VALOR DA IMPORTAÇÃO (Reais Mil)	5 - DISPONÍVEL MERCADO LOCAL	6 - DISPONÍVEL MERCADO EXTERNO	9 - % DE FORNECIMENTO SOBRE O TOTAL DAS COMPRAS DA CIA.
7 - NOME DO FORNECEDOR	8 - TIPO DE FORNECEDOR					
01	ENERGIA ELÉTRICA	NÃO	0	SIM	NÃO	100,00
ELETROFORTE - CEPISA - GERAÇÃO PRÓPRIA		NÃO LIGADO				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO

A CEMAR efetua a leitura do consumo diretamente em medidores, instalados nos domicílios dos consumidores, faturando a conta correspondente.

DISTRIBUIÇÃO

A distribuição é feita diretamente no domicílio do consumidor.

MERCADOS

O mercado da CEMAR abrange todos os municípios do Estado do Maranhão.

EXPORTAÇÃO

Não se aplica à Companhia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

- A CEMAR possui como objeto principal do seu negócio empresarial, a distribuição e comercialização de energia elétrica através de concessão outorgada pelo Governo Federal.

- PRINCIPAIS CONCORRENTES

1. Situação Atual do Mercado

A Emissora é a única distribuidora de energia na área abrangida pela Concessão, não possuindo, portanto, concorrentes diretos. Contudo, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme ressalva da Cláusula Primeira, Subcláusula Terceira do Contrato de Concessão, é permitido a consumidores com carga igual ou superior a 3.000KW, atendidos em tensão igual ou superior a 69KV, adquirir energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

A partir de julho de 2003, a Aneel poderá diminuir os limites de carga e tensão de atendimentos para tornar livres outros tipos de clientes. Atualmente, qualquer consumidor que tenha iniciado o fornecimento após a Lei n.º 9.074 e tenha carga superior a 3.000kW é considerado um consumidor livre.

Os clientes cuja carga seja maior ou igual a 500 KW no seguimento horosazonal, independentemente dos prazos de carência, poderão ser atendidos pelos produtores independentes ou auto produtores com energia gerada por usinas hidrelétricas de potências entre 1.000 KW e 30.000 KW, que tenham característica de pequena central hidrelétrica ("PCH").

Atualmente, no Estado do Maranhão, a Companhia Vale do Rio Doce e o Consórcio Alumar são atendidos diretamente pela Eletronorte. Além disso, havia na área de concessão da Emissora os seguintes clientes livres, sem considerar o atendimento por PCHs, de acordo com os períodos indicados:

Cliente	Atividade	Tensão (KV)	31 de dezembro de 2000		31 de março de 2001	
			Consumo (MWh)	Faturamento (R\$ mil)	Consumo (MWh)	Faturamento (R\$ mil)
Italuís.....	Abastecimento de água	69	46.619	2.918	11.711	729,75
Itapecuru.....	Cimento	69	41.934	2.995	11.374	796,74
Itapagé.....	–	69	38.204	2.944	5.969	585,04
Itajubara.....	Papel e celulose	69	5.171	497	6.110	513,03
Total.....			<u>131.928</u>	<u>9.354</u>	<u>35.164</u>	<u>2.624,56</u>

Como novo cliente, está prevista para 2002 a instalação, nas proximidades do Porto do Itaqui, da empresa CEVAL, com a demanda inicial de 3.600 kW, podendo chegar a 4.400 kW. Trata-se de indústria de beneficiamento de soja, tendo como produtos óleo, margarina e farelo.

2. Características da Concorrência

Considerando o marco regulatório atual e as características da atividade de distribuição de energia, a administração da Emissora prevê que a concorrência se dará, primordialmente, no mercado de grandes consumidores. Teoricamente, todos os agentes de geração, distribuição, comercializadores, cogeneradores, autoprodutores, produtores independentes e fontes alternativas são concorrentes potenciais da Emissora.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Na situação atual, todos os agentes geradores e distribuidores que fazem parte do sistema interligado brasileiro têm assegurados os montantes de energia em seus contratos iniciais, com tarifas reguladas. A partir de 2003 a carga e demanda de potência contratadas ao amparo dos contratos iniciais serão reduzidas em 25% ao ano, aumentando, assim, gradativamente, a necessidade de novos contratos de compra de energia com tarifas negociadas, que deverão refletir os custos reais de geração e de remuneração do investimento do agente gerador, cabendo à Aneel a homologação. Nessa situação, os agentes de distribuição de um modo geral e os do mercado Norte/Nordeste em especial tornam-se uma ameaça em potencial à Emissora, tanto na compra de mais energia como na venda em busca de novos mercados (clientes livres).

3. Principais Concorrentes Potenciais

Em face da atual configuração do mercado de energia elétrica nacional em geral e, em especial, do mercado atendido pelo sistema interligado Norte/Nordeste, a administração da Emissora considera que dois grandes grupos e algumas companhias regionais possuem condições de atuar competitivamente na área abrangida pela Concessão e concorrer com a Emissora no atendimento dos clientes livres.

Os principais concorrentes potenciais seriam o Grupo Rede (CELPA), o Grupo Endessa (COELCE) e o Grupo Iberdrola (COSERN, CELPE e COELBA), seguidos das demais empresas de distribuição que atuam na região Norte/Nordeste como também das empresas de geração, onde destacamos a Eletronorte e Companhia Hidrelétrica do São Francisco ("CHESF"), na medida em que podem fornecer energia para o mercado consumidor da Emissora (clientes livres) em condições mais favoráveis.

Além das empresas geradoras e distribuidoras, os agentes comercializadores de energia, cogeneradores, produtores independentes, autoprodutores e fontes alternativas de energia também podem constituir uma ameaça potencial.

4. Barreiras à Competição

As características particulares da área de concessão da Emissora torna esse mercado consumidor menos atrativo para novos entrantes.

No segmento dos consumidores livres, existem apenas 4 clientes, mencionados anteriormente, que já são atendidos pela Emissora. Somados, esses clientes representaram um consumo de 131 MWh em 2000, um montante muito aquém do perfil de clientes que busca a Eletronorte, a única competidora efetiva no Estado do Maranhão.

No segmento industrial, os 12 maiores clientes, que não podem ser classificados como clientes livres pois estão abaixo do nível de tensão mínima de 69 KV, representaram apenas 5,1% do total de energia vendida pela Emissora.

No segmento residencial, o mercado consumidor encontra-se bastante pulverizado. São 899.361 clientes (90% do total de consumidores), que demandaram 38% do total da energia vendida em 2000. Hoje esse clientes são cativos e só podem ser atendidos pela Emissora. A Aneel pretende, num futuro próximo, que esses consumidores também possam escolher seus fornecedores de energia elétrica, i.e., que deixem de ser consumidores cativos. Entretanto, dificilmente esses clientes se beneficiarão de negociações bilaterais com os grandes distribuidores, haja vista que seu nível de consumo individual é muito pequeno, não havendo um claro benefício em deixar de ser um consumidor cativo e não mais ter suas tarifas determinadas e reguladas pela Aneel.

Ainda que a concorrência conquiste parcela dos consumidores livres, este impacto deverá ser minimizado pelo (i) aumento das receitas decorrentes das atividades de transmissão e distribuição de energia de terceiros

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

pelo sistema de distribuição da Emissora; (ii) potencial redução das perdas comerciais; (iii) busca de novos mercados de consumidores livres fora da área de concessão; e (iv) possível melhora do mix tarifário, devido ao aumento da participação do MAE nas receitas da Emissora.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

• PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Visão Geral

Os direitos de propriedade intelectual abrangem dois grandes grupos: a propriedade industrial, representada pelas marcas e patentes mas incluindo também o nome comercial e os segredos de comércio e indústria, e os direitos autorais, em que se incluem os programas de computador e as criações literárias, artísticas e sonoras.

Segundo a Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, o direito à exclusividade do uso de uma marca surge com o registro validamente expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), autarquia autônoma vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. O prazo de validade do registro é de 10 anos, renovável por iguais períodos desde que o titular não deixe de utilizar a marca por mais de cinco anos e mediante o pagamento de uma taxa decenal.

O INPI também é o responsável pela análise e concessão de patentes aos inventores de produtos ou processos que sejam novos, tenham aplicação industrial e sejam inventivos, ou seja, não sejam óbvios para um especialista no assunto. As patentes não são renováveis e asseguram a seu titular o direito de explorá-las com exclusividade por 15 ou 20 anos da data do depósito, conforme sejam patentes de invenção ou modelos de utilidade. Além disso, é assegurado um prazo mínimo de exclusividade de 10 anos para as patentes de invenção e sete anos para os modelos de utilidade, contados da data da concessão.

A proteção dos programas de computador e criações literárias, artísticas e sonoras está assegurada, respectivamente, pelas Leis n.º 9.609 e n.º 9.610, ambas de 19 de fevereiro de 1998. Os programas de computador são protegidos por 50 anos a partir do início do ano subsequente ao da sua publicação ou, não sendo publicado, do de sua criação. Já os direitos sobre criações artísticas perduram por 70 anos, contados do início do ano subsequente ao da morte do autor da obra.

2. Marcas e Patentes

De acordo com o banco de dados eletrônico do INPI, a Emissora é titular do registro da marca mista "CEMAR", registrada no INPI em 10 de julho de 1975 sob o n.º 006109608, válido até 10 de julho de 2005, conforme prorrogação concedida em despacho de 25 de abril de 1995. A Emissora não possui patentes depositadas ou concedidas.

3. Programas de Computador

Atualmente a Emissora possui um *mainframe* IBM, onde estão seus sistemas corporativos, e diversos microcomputadores distribuídos nos diversos órgãos internos. No ambiente *mainframe*, todos os programas de computador são regulares, contratados através de licenças de uso com os fornecedores.

A Emissora tem buscado, principalmente após a sua privatização, mapear e regularizar a situação dos programas de computador utilizados nos equipamentos de sua propriedade, no ambiente de microinformática. Este esforço traduz-se, dentre outras ações, na celebração de contratos de licença de programas de computador com grandes fornecedores e na negociação de licenças corporativas para sistemas operacionais e outros programas úteis ou necessários ao funcionamento das estações de trabalho. Tudo isso dentro de um programa que busca garantir a utilização de um padrão de ferramentas de programa de computador que está sendo adotado pela Emissora.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

Neste sentido, a Emissora contratou a consultoria da EDS para auxiliá-la no programa de regularização de programas de computador, através da negociação de licenças com grandes fornecedores, como por exemplo, a Microsoft. Também está planejada a implantação de um sistema de varredura remota para se ter um controle do inventário de programas de computador, com possibilidade inclusive de evitar a instalação de programas irregulares pelos usuários individuais da Emissora.

4. Direitos Autorais

Toda a documentação elaborada pela Emissora e seus subcontratados, fornecedores e fabricantes, incluindo todas as especificações, planos, programações, desenhos e outros documentos finais referentes à Emissora são ou tornar-se-ão propriedade exclusiva da Emissora quando forem concluídos e pagos.

A mídia impressa e audiovisual utilizada pela Emissora é produzida por agências contratadas caso a caso e que não detém qualquer direito sobre as obras finais produzidas.

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01660-8	CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	06.272.793/0001-84

13.01 - PROPRIEZADES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO										
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO	14 - OBSERVAÇÃO		
01	PRÉDIO ADM. ALMOX. TIRIRICAL	MA	5.739,300	5.739,300	0	NÃO	NÃO	NÃO				
	SAO LUÍS											
02	PRÉDIO COD. / CMD / SDS	MA	4.107,130	4.107,130	0	SIM	NÃO	NÃO				
	SÃO LUÍS											
03	4 SALAS CENTRO COMERCIAL IMPERATRIZ	MA	1.280,410	1.280,410	0	NÃO	NÃO	NÃO				
	SAO LUÍS											
04	PRÉDIO ATEND. COMERCIAL	MA	1.435,540	1.435,540	0	SIM	NÃO	NÃO				
	SÃO LUÍS											
05	DEPTO. DE TRANSPORTES	MA	3.487,680	3.487,680	0	SIM	NÃO	NÃO				
	SÃO LUÍS											
06	DEPTO. DE INFORMÁTICA	MA	1.345,590	1.345,590	0	SIM	NÃO	NÃO				
	SÃO LUÍS											

25/06/2001 12:07:00

Pág: 38

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01660-8	CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	06.272.793/0001-84

13.01 - PROPRIEIDADES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO										
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO	14 - OBSERVAÇÃO		
07	DIVERSAS SUBESTAÇÕES E ESCRITÓRIOS	DIVERSOS										
	DIVERSOS	MA	1,000	1,000	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO			
08	PRÉDIO SUP. MANUT. TRANSM. SOM SÃO LUÍS	MA	1.509,400	1.509,400	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE		
09	PRÉDIO CENTRO DE TREINAMENTO PERITORÓ	MA	1.597,310	1.597,310	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	MARGEM DIREITA BR - 316		
10	PRÉDIO SEDE ESP. E CULTURAL SÃO LUÍS	MA	1.163,880	1.163,880	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SÍTIO SÃO JOÃO - OLHO D'ÁGUA		
11	PRÉDIO GER. REG. SUL SÃO LUÍS	MA	839,080	839,080	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	AV. SANTOS DUMONT, 2474 - S. CRISTOVÃO		
12	PRÉDIO SUP. REG. CAXIAS CAXIAS	MA	781,200	781,200	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RUA BOM PASTOR, 334		

25/06/2001 12:07:00

Pág: 39

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS
 Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL		3 - CNPJ
01660-8	CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO		06.272.793/0001-84

13.01 - PROPRIEDES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE		3 - ENDEREÇO						
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUIDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO
14 - OBSERVAÇÃO									
13	PRÉDIO ADM. S. CRISTÓVÃO	MA	851,350	851,350	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SÃO LUÍS	RUA TITO NOVAES, S/N								



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

- **COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA** - Quadro 02.01

Devido o fato de parte dos membros do Conselho de Administração não serem inscritos no CGC/MF, registramos abaixo, os nomes e respectivos números dos passaportes:

Timothy John Seelaus – 016364168, Robert Wiston Burk Jr. – 025894837, Iván Diaz Molina – 14703202N, Rodrigo Alberto Ackermann Marín – 6.378.560-1, Michael Arthur Friedlander – 130899496, Luís Alejandro Gonzáles Bannura – 6.546.226-5

- **RISCOS INERENTES A EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

1. LIMITAÇÃO NA EXECUÇÃO SOBRE OS ATIVOS DA EMISSORA

AS DEBÊNTURES SÃO DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, GOZANDO DE PRIVILÉGIO GERAL SOBRE ATIVOS DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA LEI N.º 6.404/76. *VIDE* "II. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ANEXO I À INSTRUÇÃO CVM N.º 13/80 – A. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES – 7. ESPÉCIE" E "ANEXOS – ANEXO C – ESCRITURA DE EMISSÃO".

Não obstante a existência da garantia flutuante, em caso de insuficiência ou inexistência de recursos para pagamento dos valores devidos aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, a execução judicial do crédito representado pelas Debêntures pode ser prejudicada pela insuficiência de bens passíveis de serem penhorados e vendidos judicialmente.

Os ativos da Emissora não podem ser removidos, alienados, cedidos ou transferidos, gravados ou onerados sem a prévia anuência da Aneel, sob pena de caducidade da Concessão. Assim sendo, a satisfação do crédito mediante penhora e venda judicial dos ativos da Emissora poderá ser dificultada pela necessidade de prévia anuência da Aneel para sua oneração e/ou alienação e pelas condições a serem observadas para obter-se tal anuência.

Nos termos do Ofício n.º 379/2001-SFF/ANEEL, de 22 de maio de 2001, cuja cópia integra a Escritura de Emissão como Anexo I, a Aneel concedeu à Emissora autorização para a constituição da garantia flutuante às Debêntures, limitada ao produto de eventual indenização dos bens reversíveis, na hipótese da extinção da Concessão, até o valor dos débitos não liquidados com os debenturistas.

Não há garantia de que o produto da indenização dos bens reversíveis será suficiente para pagar o saldo devedor das Debêntures na hipótese de futura inadimplência da Emissora no pagamento dos valores devidos aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão.

2. Fundos Necessários a uma Potencial Aquisição das Debêntures pela Emissora Quando da Repactuação

À época da repactuação a ser efetivada pela Emissora (*vide* "II. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão – 15. Repactuação"), a Emissora observará a situação então presente do mercado de capitais para que se determine as novas características do título.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

No entanto, qualquer debenturista que não concordar com as condições de repactuação oferecidas pela Emissora poderá, a seu exclusivo critério, exercer seu direito de vender à Emissora as debêntures de sua titularidade. Neste caso, e se a procura para a revenda à Emissora de debêntures for acima dos limites então previstos pela Emissora, não há garantia de que a mesma terá condições de gerar fundos suficientes para efetuar a aquisição de todas as debêntures de titularidade dos debenturistas que não tiverem aceitado os termos da repactuação.

3. Súmula 176 do Superior Tribunal de Justiça

O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176, declarando ser "*nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela ANBID/CETIP*". De acordo com os acórdãos que sustentam a súmula, tanto a ANBID quanto a CETIP são instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras.

As Debêntures serão remuneradas com base na taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia, denominada Taxa DI, "over extra grupo", calculada e divulgada pela CETIP. Assim, numa eventual cobrança judicial das Debêntures, o entendimento da Súmula n.º 176 poderá ser aplicado para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Neste caso, o índice que vier a ser estipulado pelo judiciário poderá conceder aos debenturistas uma remuneração inferior à da Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

• DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos pela Emissora com a distribuição das Debêntures serão aplicados na otimização da estrutura de capital da Emissora, através do alongamento do perfil do passivo oneroso, mediante amortização de notas promissórias emitidas pela Emissora para distribuição pública (R\$60.000.000,00) e capital de giro (R\$38.000.000,00), e como fonte adicional de recursos para viabilizar investimentos para a melhoria e expansão dos serviços prestados pela Emissora como concessionária de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão (R\$52.000.000,00), conforme quadro de usos e fontes abaixo:

Quadro de Usos e Fontes		
Fontes	Porcentagem	Valor (R\$ Mil)
Debêntures.....	<u>100,00%</u>	<u>150.000</u>
Usos		
Notas Promissórias.....	40,00%	60.000
Capital de Giro.....	25,33%	38.000
Linhas de Média/Alta Tensão.....	5,64%	8.465
Redes de Baixa Tensão.....	29,03%	43.535
Total.....	<u>100,00%</u>	<u>150.000</u>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

• EMISSORA

A. HISTÓRICO

A Emissora foi constituída em 1958, nos termos da Lei Estadual n.º 1.609/58, com o objetivo de produzir e distribuir energia elétrica em todo o Estado do Maranhão, tendo sido autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto n.º 46.999/59.

Em 1973, a Emissora incorporou o acervo da CERNE e da COHEBE, tornando-se a única concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica do Maranhão. No ano de 1975, a Emissora incorporou ao seu patrimônio o sistema de subtransmissão – abrangendo as linhas de transmissão e as subestações em 69Kv – da Chesf.

Em 1984, a Emissora, nos termos da Lei Estadual n.º 4.621/84, teve sua denominação alterada para Companhia Energética do Maranhão – CEMAR.

EM DECORRÊNCIA DA INCLUSÃO DA EMISSORA NO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO DO GOVERNO BRASILEIRO (*VIDE* "VI. EFEITOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL NOS NEGÓCIOS E REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA"), O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO CONSTITUIU, NOS TERMOS DA LEI N.º 6.952, DE 1997, A MARANHÃO INVESTIMENTOS S.A. – MISA ("MISA"), SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL A GERAÇÃO DE RECURSOS PARA O TESOURO DO ESTADO DO MARANHÃO, TENDO A ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA MISA, QUE TEVE COMO ACIONISTAS FUNDADORES E SUBSCRITORES DO CAPITAL, O ESTADO DO MARANHÃO E A USINA SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S.A. – USIMAR, DELIBERADO, ENTRE OUTROS ASSUNTOS, QUE AS AÇÕES DA EMISSORA SERVIRIAM COMO MEIO DE PAGAMENTO DO CAPITAL SUBSCRITO PELO ESTADO DO MARANHÃO, PASSANDO A MISA À QUALIDADE DE ACIONISTA CONTROLADOR DA EMISSORA.

POR MEIO DA LEI N.º 6.618, DE 17 DE MAIO DE 1996, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO AUTORIZOU A MISA, TITULAR À ÉPOCA DE 49,19% DO CAPITAL SOCIAL DA EMISSORA, A OFERTAR À VENDA AS AÇÕES DE EMISSÃO DA EMISSORA DE SUA PROPRIEDADE.

EM 2 DE ABRIL DE 1998, COMO PARTE DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA EMISSORA, A BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR") ADQUIRIU DA MISA 33,2258% DO CAPITAL VOTANTE DA EMISSORA.

EM 15 DE JUNHO DE 2000, A EMISSORA FOI PRIVATIZADA, TENDO SIDO ADQUIRIDA PELA PPL GLOBAL, POR MEIO DE SUA CONTROLADA BRISK, QUE PASSOU A SER TITULAR DE 86,22% DO CAPITAL VOTANTE E 84,67% DAS AÇÕES TOTAIS DA EMISSORA, AO PREÇO DE R\$1,18 POR AÇÃO, REPRESENTANDO O PREÇO MÍNIMO ESTIPULADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PASSANDO ENTÃO A SER CONTROLADORA DA EMISSORA. EM 21 DE JUNHO DE 2000, O GOVERNO DO MARANHÃO, POR MEIO DA MISA, E A BNDESPAR E A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. ("ELETROBRÁS"), ATÉ ENTÃO CONTROLADORES DA EMISSORA, ASSINARAM OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA EMISSORA COM A BRISK.

AINDA COMO PARTE DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA EMISSORA, O ESTADO DO MARANHÃO OFERECERU PARA A VENDA AOS FUNCIONÁRIOS CERCA DE 4,91% DO TOTAL DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA EMISSORA, A UM PREÇO DE R\$0,57 POR AÇÃO. DE ACORDO COM OS TERMOS DO LEILÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 60 DIAS APÓS O PRIMEIRO ANO DA COMPRA DAS AÇÕES, OU SEJA, DE 15 DE JUNHO DE 2001 A 14 DE AGOSTO DE 2001, OS EMPREGADOS TÊM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

DIREITO DE VENDER TAIS AÇÕES PARA A BRISK, QUE TEM A OBRIGAÇÃO DE ADQUIRI-LAS, AO PREÇO DE R\$1,18 POR AÇÃO.

B. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1. Capital Social

O capital autorizado da Emissora é de R\$669.634.350,00, e o capital social subscrito e integralizado é de R\$512.049.309,00 representado por 523.724.321.778 ações, sendo 514.364.397.896 ações ordinárias, 4.048.611.876 ações preferenciais da classe "A", e 5.311.312.006 ações preferenciais da classe "B", todas nominativas. Cada ação ordinária da Emissora corresponde a um voto nas assembleias gerais de acionistas. As ações preferenciais não possuem direito a voto, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, pelo valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Emissora; (ii) prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 6% para a classe "A", e 10% para a classe "B", calculados sobre o seu valor patrimonial antes da apropriação do resultado do período a que se referir o dividendo. As ações preferenciais emitidas até 31 de dezembro de 1996 são conversíveis em ações ordinárias, mediante solicitação do acionista. Às ações ordinárias é atribuído dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido ajustado, podendo ser aumentado este percentual por deliberação em assembleia.

A tabela a seguir descreve a composição acionária da Emissora em 31 de março de 2001 (em milhares de ações):

Acionista	Ordinárias		Preferenciais "A"		Preferenciais "B"		Total
		%		%		%	
Brisk Participações Ltda.	443.474.823	86,21	-	-	-	-	443.474.823
Eletrobrás	-	-	3.421.360	84,51	5.129.102	96,57	8.550.462
Participação dos Empregados	25.708.097	5,00	-	-	-	-	25.708.097
Câmara de Liquidação e Custódia – CLC	10.726.515	2,09	5.708	0,14	11.500	0,22	10.743.723
Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC	23.735.966	4,61	-	-	-	-	23.735.966
União (1)	340.585	0,07	-	-	-	-	340.585
P.M. São Luís	811.783	0,16	-	-	-	-	811.783
Prefeituras Municipais – Outras	3.029.071	0,59	-	-	-	-	3.029.071
Outros – P. Jurídicas	5.870.221	1,14	621.535	15,35	-	-	6.491.756
Outros – P. Físicas	667.337	0,13	9	0,00	170.710	3,21	838.056
	<u>514.364.398</u>	<u>100</u>	<u>4.048.612</u>	<u>100</u>	<u>5.311.312</u>	<u>100</u>	<u>523.724.322</u>

(1) Em função da extinção da SUDAM, a União a sucedeu em seus direitos e obrigações, conforme disposto no artigo 41 da Medida Provisória 2145 de 2 de maio de 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

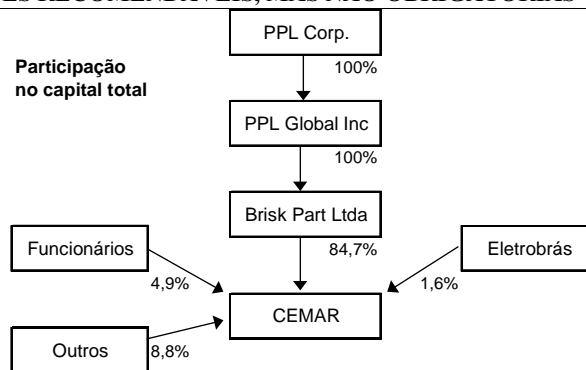
Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS



2. Principal Acionista

O principal acionista da Emissora, a PPL Global, por meio de sua controlada, Brisk Participações Ltda., é titular de 84,7% do capital social total da Emissora, representado por 443.474.823 ações ordinárias. A Brisk é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis brasileiras.

A PPL Global foi constituída em 1994, objetivando a participação em projetos de energia no mercado americano e internacional, e o desenvolvimento de projetos independentes no setor privado. Seus investimentos no setor de energia elétrica somam, atualmente, nos Estados Unidos da América, América Latina e Europa, o montante de US\$3,5 bilhões.

O investimento no mercado brasileiro de energia elétrica faz parte da estratégia da PPL Global de operar empresas de energia com grande potencial de crescimento na América Latina e em outras regiões do mundo.

Abaixo, segue tabela com resumo dos principais negócios da PPL Global na América Latina:

País	Empresa/Projeto	Atividades	PPLG%	Tamanho
Chile	Empresas Emel*	Distribuição	95,4%	497.000 cons.
Bolívia	Empresa de Luz y Fuerza Electrica Cochabamba*	Distribuição	92,0%	215.682 cons.
	Empresa Electrica Valle Hermoso	Geração (gás/hidro)	14,7%	194MW
El Salvador	Distribuidora de Electricidad Del Sur*	Distribuição	40,1%	216.000 cons.
Brasil	Companhia Energética do Maranhão*	Distribuição	84,7%	977.000 cons.
	Cataguases – Leopoldina	Distribuição	3,8%	570.000 cons.
Peru	Aguaytia Energy	Geração (gás), gasoduto e transmissão	11,4%	155MW

(*) Empresas nas quais a PPL Global possui participação ativa na administração.
Fonte: PPL Global

A PPL Global promoveu um "turnaround" nas Empresas Emel, no Chile, e na Empresa de Luz y Fuerza Electrica Cochabamba, sendo sua intervenção na administração dessas empresas essencial para seu sucesso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

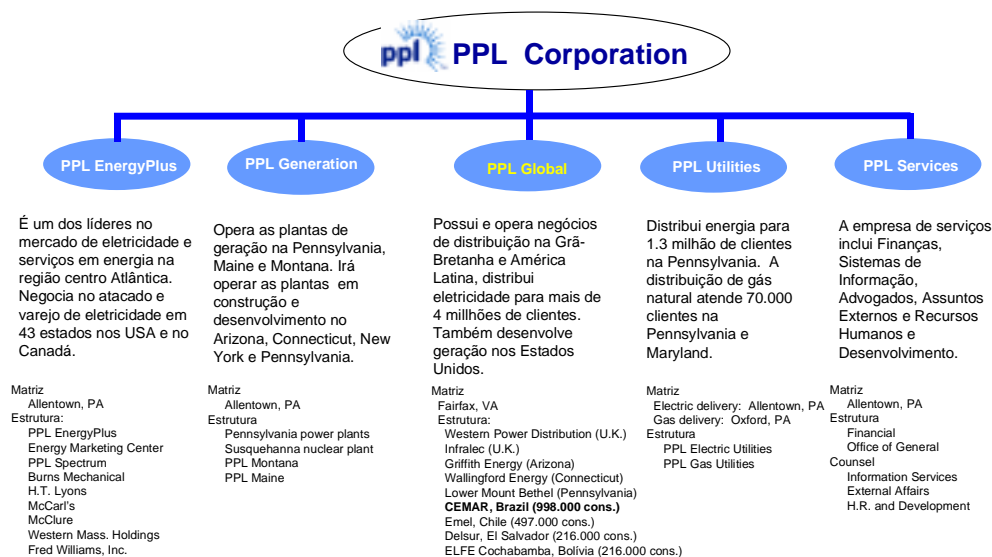
Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

financeiro. Essa experiência no setor de energia se deve ao fato de a PPL Global ser subsidiária integral da Pennsylvania Power & Light Corporation ("PPL Corp.").



A PPL Corp., empresa com sede em Allentown, Pennsylvania, nos Estados Unidos da América, atua no segmento de distribuição e geração de energia elétrica e gás natural, contando com mais de 9.200 empregados em todo o mundo. Distribui energia para cerca de 4,6 milhões de clientes nos Estados Unidos, Inglaterra e América Latina. No segmento de geração, atua somente no mercado americano e possui cerca de 70.000 clientes. Somente no Estado da Pensilvânia a PPL Corp. distribui eletricidade e gás natural para mais de 1,3 milhão de consumidores, sendo que, no total, comercializa energia para 43 estados nos Estados Unidos e Canadá. Nos Estados Unidos atua na geração de energia, possuindo usinas nos Estados da Pensilvânia, Maine e Montana; e ainda possui usinas em construção nos Estados de Arizona, Connecticut e New York. As usinas em operação possuem capacidade de geração instalada de 10.000MW, e em construção, 2.400MW. A construção das novas usinas faz parte do programa de metas da PPL Corp. de atingir, dentro de cinco anos, capacidade de geração de 20.000MW. Na América Latina, o mercado da PPL Corp. praticamente dobrou com a aquisição da participação na Emissora. Dos 900.000 consumidores que a PPL Corp. atendia antes de junho de 2000, passou então a atender mais 984.000 consumidores no Estado do Maranhão.

A estratégia do grupo PPL na América Latina visa (i) a participação nas privatizações de empresas de distribuição (gás, eletricidade, água e telecomunicações) no Chile, Brasil, Argentina, Venezuela, Peru e América Central como um todo; (ii) a integração horizontal da distribuição através de aquisições; e (iii) a busca de fontes de oferta competitivas de geração elétrica para suprir a distribuição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Os quadros abaixo indicam alguns dados indicadores da PPL Corp.:

Ratings de Crédito			
Empresa	Moody's	S&P	Fitch
PPL Corp.	Baa2	BBB+	BBB+
PPL Utilities	A2	A-	[COMPLETAR]

Fonte: Bloomberg

Informações Financeiras Seleccionadas

(US\$ milhões)	Dez. 2000	Dez. 1999	Dez. 1998
Dívida Total.....	5.821	5.139	3.784
Ativos Totais.....	12.360	11.174	9.607
Vendas Líquidas.....	5.683	4.590	3.786
EBITDA.....	1.463	1.129	1.165
Total de Despesas Financeiras.....	376	277	230
EBITDA/Total de Despesas Financeiras.....	3,89x	4,08x	5,07x
EBITDA – Capex/Total Despesas Financeiras.....	2,73x	2,98x	3,74x
Dívida Total/EBITDA.....	3,98x	4,55x	3,25x
Crescimento de Vendas.....	23,81%	21,24%	24,17%
Preço da Ação.....	6,55	3,29	[(1)]

Fonte: PPL Global.

[(1) Não disponível.]

• Análise das principais contas do Balanço Patrimonial de 31 de março de 2001

Contas a receber de clientes

Apresentou um crescimento de 7,9% em março de 2001, se comparado ao saldo de dezembro de 2000, em razão do aumento no consumo de energia elétrica no Estado do Maranhão e da redução da inadimplência (não houve incremento na rubrica Provisão para Devedores Duvidosos).

Créditos Tributários

Considerando a projeção de geração de caixa de base fiscal e estudos sobre rentabilidade da Emissora para exercícios futuros, a administração reconheceu contabilmente os créditos fiscais, compensáveis com lucros tributários futuros, calculados sobre prejuízos fiscais e diferenças intertemporais.

Empréstimos e Financiamentos

Em 31 de março de 2001, o saldo dos empréstimos e financiamentos representava 42,6% dos ativos totais. Entre dezembro de 2000 e março de 2001, a Emissora apresentou um aumento da dívida onerosa de 9,6%.

O incremento de R\$63.882 mil nas dívidas de curto prazo é resultado da utilização de recursos provenientes da emissão de *Commercial Papers* e capital de giro para iniciar os investimentos aprovados pela administração para 2001.

A redução de R\$32.748 mil nas dívidas de longo prazo é reflexo da mudança na contabilização da dívida junto à FASCEMAR e do pagamento antecipado de um empréstimo junto ao Banco Rural.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Obrigações Vinculadas à concessão do serviço

Referem-se, principalmente, aos recursos recebidos do Governo Federal para execução de obras de geração e transmissão de energia elétrica vinculadas ao Serviço Público. Essas obrigações não representam obrigações financeiras efetivas.

Dívida e Compromisso Atuarial

A Emissora detém uma dívida junto a FASCEMAR de R\$17.017 mil, referente às retenções e atrasos nos repasses de suas contribuições como patrocinadora.

O compromisso atuarial é resultante da obrigação de aportar os recursos necessários à prestação de benefícios que correspondam ao tempo de serviço vinculado à Previdência Social e que seja anterior à data de inscrição de seus empregados da FASCEMAR. O valor devido de R\$7.324 foi integralmente provisionado em 2000 em contrapartida ao resultado.

• **RECURSOS HUMANOS**

No início do exercício do ano 2000, o quadro de empregados da Emissora era composto de 2.006 empregados e ao término apresentava um efetivo de 1.689, com o desligamento de 317 empregados no período. Desse número, 235 empregados foram demitidos através do Programa de Incentivo à Demissão Voluntária de Aposentados – PIDVA, programa definido pela Emissora, enquanto empresa Estatal e honrado pelos novos controladores da Emissora.

A tabela abaixo indica o quadro de pessoal global em dezembro de 2000:

Empregados	Quantidade
Empregados.....	1.689
Superior.....	267
Operacional.....	855

Administrativa.....	567
Serviços de Terceiros.....	1.206
Conservação/Limpeza/Vigilância.....	242
Manutenção/Operação/Comercialização.....	964
Global.....	<u>2.895</u>

A Emissora apresentou no ano passado um *turnover* de -16% (dezesseis por cento negativo), em virtude da demissão de 235 empregados aposentados, que aderiram ao PIDVA (*vide* "V. Emissora – I. Recursos Humanos – 4. Plano de Incentivo à Demissão Voluntária de Aposentados ("PIDVA)"). A Emissora planeja que, até 31 de julho de 2001, serão demitidos cerca de 163 empregados, a um custo estimado de R\$5 milhões.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

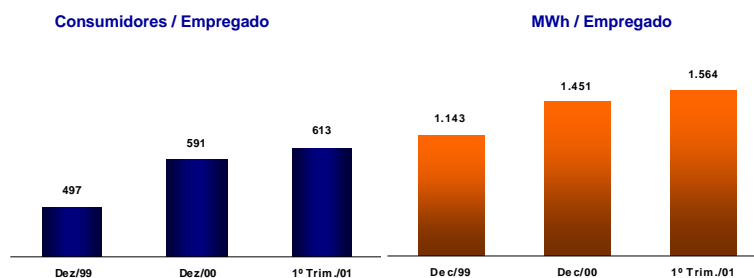
01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

O gráfico abaixo demonstra a evolução de alguns índices de produtividade da Emissora:

Índices de Produtividade



Fonte: CEMAR

A Emissora possui Comissões Internas para a Prevenção de Acidentes – CIPAs ("CIPA"). Possui também o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT ("SESMT"), cujo objetivo principal é oferecer um ambiente de trabalho higiênico e seguro aos empregados.

A Emissora utiliza serviços prestados por pessoas terceirizada, que incluem limpeza, segurança e outros. O número de pessoas terceirizadas varia conforme as necessidades da Emissora, sendo que em dezembro de 2000, cerca de 1.206 pessoas prestavam serviço à Emissora nesse regime. Para prestação destes serviços são celebrados contratos com as contratadas, que se responsabilizam pelos encargos trabalhistas decorrentes dos serviços prestados. Apesar disso, não é possível garantir que os trabalhadores subcontratados não ajuizarão demandas contra a Emissora e que tais demandas não resultarão em prejuízos para a mesma.

A categoria de empregados da Emissora é vinculada ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Maranhão – STIU-MA ("STIU-MA"). A Emissora mantém um bom relacionamento com o Sindicato e a última paralização de seus empregados, ocorrida em 1999, durou 13 dias.

Para as contingências trabalhistas da Emissora, Vide "V. Emissora – Q. Pendências Judiciais e Administrativas – 2. Pendências Judiciais Trabalhistas".

1. Acordos Coletivos e Planos de Participação

O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A EMISSORA E O STIU-MA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000, ABRANGE TODOS OS EMPREGADOS DA EMISSORA REPRESENTADOS PELO STIU-MA E É VÁLIDO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

A Emissora comprometeu-se a desenvolver um sistema de compensação até março de 2001 para rever a composição da remuneração dos empregados, que deverá ser composta de duas partes: uma fixa e uma variável (baseada em desempenho individual, coletivo e corporativo).

A Emissora comprometeu-se a reajustar em 1º de novembro de 2000, em 6,50% a tabela de salários básicos, bem como a tabela de função gratificada, além das seguintes vantagens pessoais: ajuda de transporte, adicional noturno, horas extras, função gratificada, adicional por tempo de serviço e participação nos lucros.

Foi acordado que a estabilidade seria garantida, excluída a hipótese de falta grave, aos integrantes de CIPAs, às gestantes (durante a gestação e até 90 dias após o término da licença maternidade); ao acidentado (estabilidade de 18 meses contados do retorno após o auxílio-doença acidentário) e ao empregado após o retorno do auxílio-doença (estabilidade de 90 dias após a alta do benefício previdenciário).

O acordo estabeleceu turno ininterrupto de revezamento, com jornada obrigatória de 6 horas de trabalho. Os empregados sujeitos ao regime de turno ininterrupto de revezamento, receberão 5%, incidente sobre o salário básico, a título de penosidade, além de terem assegurado o transporte residência/trabalho e trabalho/residência (turno ininterrupto de revezamento da zero hora) e residência/trabalho (empregados com entrada no turno das 6 horas).

A Emissora comprometeu-se a adotar as CIPAs e o SESMT para promover a prevenção de acidentes e saúde de seus empregados. O SESMT foi implantado na Emissora em 4 de maio de 1990. As CIPAs foram implantadas na sede da Emissora em 1993; na GGN, São Luís, em 1989; no REVIVER, em 1977 (antiga sede da Emissora); no DEODORO, em 1993; no São Cristóvão, em 1993; na COHAMA, em 1998; no COHATRAC, em 1998; no GST, em 1994; no Parque Amazonas, em 1993; no Almojarifado/Aferição, em 1994; no GGN, Santa Inês, em 1993; no GUN, Pinheiro, em 1993; no GGN, Bacabal, em 1984; no GGN, Imperatriz, em 1993; no GOMZ, Imperatriz, em 1993; no GDZZ, em 1993; no GGN, Caxias, em 1984; no GUN, Timon, em 1993; e no Itapecuru, em 1993;

No que se refere aos benefícios, a Emissora fornece gratuitamente uniformes a seus empregados que trabalhem nas atividades de manutenção operação, construção, vigilância, leituras, atendimento comercial e recepção. A Emissora também fornece a todos os empregados vale transporte, auxílio-alimentação/refeição.

Os empregados que trabalham em atividades insalubres receberão da Emissora o adicional de 10%, 20% e 40% sobre o menor nível da tabela de salários básicos vigente na Emissora, conforme a respectiva classificação do grau de insalubridade em mínimo, médio e máximo estabelecida em lei.

A Emissora transformará em empréstimo o adiantamento de férias, correspondente a 2/3 da remuneração, concedido por ocasião das mesmas, no mês subsequente ao seu efetivo pagamento, para ser descontado em seis parcelas iguais e consecutivas, sendo facultado ao empregado optar por número de parcelas inferior a seis, sendo que a primeira parcela será descontada no segundo mês posterior ao do recebimento do adiantamento. A Emissora concederá ainda gratificação de férias correspondente a 1/3 da remuneração, que deverá ser paga antes do início do gozo das férias.

As horas extras trabalhadas nos dias normais, inclusive sábados, serão acrescidas de 50%, e as trabalhadas em domingos, folgas ou feriados, serão acrescidas de 100%, sendo que os ocupantes de cargo de gerência não fazem jus ao recebimento das horas extras. Para cálculo das horas extras serão utilizados como base o salário básico, insalubridade, periculosidade, vantagens pessoais, adicional noturno, adicional de transferência e adicional de turno.

A Emissora pagará, ainda, a título de indenização de hora extra, pela supressão do serviço suplementar prestado com habitualidade durante pelo menos um ano, a quantia correspondente a um mês das horas extras suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Aos empregados admitidos até 31 de outubro de 1993, a Emissora concederá a cada período de cinco anos de serviços efetivamente prestados, um mês de afastamento remunerado, a título de licença prêmio, desde que o funcionário não tenha sofrido suspensão disciplinar, não tenha faltado injustificadamente ao serviço por mais de 15 dias, não tenha sido licenciado por interesses particulares e não tenha estado à disposição de outro órgão.

O funcionário que substituir, por período igual ou superior a 16 dias o ocupante de função gratificada, fará jus ao recebimento da gratificação do substituído, proporcional ao número de dias do efetivo exercício da função, desde que haja indicação do chefe imediato e homologação do diretor da área.

Em caso de acidente de trabalho de empregado, cujo tratamento contemplado pelo Sistema Único de Saúde e plano assistencial da Emissora não seja suficiente para atendê-lo, a Emissora prestará assistência médica (incluindo internação hospitalar, fisioterapia, próteses e correções estéticas), desde que requisitado por médico especialista com concordância do médico da Emissora. Se o empregado tiver que se deslocar para outra cidade para realizar o tratamento, a Emissora disponibilizará ajuda de custo, para garantir despesas com hospedagem e alimentação, além de garantir seu deslocamento.

A Emissora comprometeu-se a revisar o plano de assistência médica, bem como assistência odontológica, para otimizar a relação de custos ora praticados. No ano de 2000, a Emissora teve gastos totais com os planos de assistência médica e odontológica de, respectivamente, R\$ 2,2 milhões e R\$ 74 mil.

A Emissora fornecerá material didático e tratamento específico aos filhos excepcionais de seus empregados, através de seu plano assistencial, e pagará auxílio creche às empregadas mães. Aos empregados remunerados com salários de até R\$ 617,63, a Emissora pagará no mês de fevereiro, a título de auxílio aquisição de material escolar, o valor equivalente a 20% do salário básico por filho do empregado que tenha filhos até 18 anos e dependentes, matriculados e estudando, até o limite de 70%.

Em caso de morte de empregados, a Emissora pagará auxílio funeral de 3,5 vezes a menor referência da tabela de salários básicos vigente. Em caso de falecimento de esposa ou companheira habilitada na previdência social, filhos de até 21 anos ou qualquer idade se inválidos, menores que vivam sob guarda e responsabilidade do empregado por decisão judicial, e pais sem renda própria, a Emissora pagará a quantia equivalente a duas vezes a menor referência da tabela de salários básicos vigente.

Nos primeiros trinta dias posteriores ao término da licença gestante, a empregada que estiver amamentando, cumprirá jornada de trabalho de 4 horas, em substituição aos dois descansos especiais previsto no artigo 396 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Emissora manterá seguro de vida aos seus empregados, na base de 20 vezes o maior salário básico pago na Emissora para os casos de morte acidental e 10 vezes o maior salário básico para os casos de morte natural e casos de invalidez.

Em caso de transferência de empregado, a Emissora pagará a título de ajuda de custo e instalação ao empregado transferido o valor de uma remuneração para o empregado sem dependentes e o valor de uma remuneração para o empregado com dependentes, acrescido de 25% por dependente, limitado o acréscimo a 100%.

A Emissora buscará estabelecer convênios com Instituições de Ensino visando propiciar educação básica, bem como incentivará a participação dos empregados em programas de graduação.

Finalmente, a Emissora deverá implantar um Programa de Prevenção e Tratamento de Dependências Químicas e um Programa de Preparação para Aposentadoria para atender seus empregados. A Emissora também deverá estudar a implantação de horário flexível de trabalho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

2. Plano de Aposentadoria

A Emissora, desde 1986, é patrocinadora da Fundação de Assistência e Seguridade dos Servidores da CEMAR ("FASCEMAR") pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade fechada de previdência privada, que tem por finalidade principal assegurar a prestação de benefícios complementares aos concedidos pela previdência original.

O PLANO PREVIDENCIÁRIO ADOTADO PELA FASCEMAR É DE BENEFÍCIO DEFINIDO, E, NA QUALIDADE DE PATROCINADORA, A EMISSORA CONTRIBUI COM UMA PARCELA MENSAL PROPORCIONAL À DOS PARTICIPANTES DA FASCEMAR. O REGIME ATUARIAL DE DETERMINAÇÃO DO CUSTEIO É O DE CAPITALIZAÇÃO E A CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELA EMISSORA É DE 6% DA FOLHA TOTAL DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMISSORA, PARTICIPANTES DA FASCEMAR (SENDO 4,54% A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL E 1,65% A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO AMORTIZANTE). A CONTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES ATIVOS É DE 4,98% DA REMUNERAÇÃO TOTAL APURADA EM FOLHA E A CONTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA PARA OS PARTICIPANTES ASSISTIDOS É DA ORDEM DE 3,14% INCIDENTES SOBRE OS BENEFÍCIOS PAGOS.

EM 1 DE JUNHO DE 1999, FOI CELEBRADO O CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ENTRE A EMISSORA E A FASCEMAR, CUJO FATO GERADOR FOI A DÍVIDA QUE A EMISSORA DETINHA JUNTO A FASCEMAR, PROVENIENTE DE RETENÇÃO E ATRASOS NOS REPASSES DE SUAS CONTRIBUIÇÕES COMO PATROCINADORA DA FUNDAÇÃO. *VIDE* "V. EMISSORA – R. CONTRATOS RELEVANTES – 2. CONTRATOS FINANCEIROS – CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A FASCEMAR".

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12, INCISO I, E 40 E 41 DO REGULAMENTO INTERNO DA FASCEMAR, É DE RESPONSABILIDADE DA PATROCINADORA, A EMISSORA, O APORTE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS QUE CORRESPONDAM AO TEMPO DE SERVIÇO VINCULADO À PREVIDÊNCIA OFICIAL E QUE SEJA ANTERIOR À DATA DE INSCRIÇÃO DE SEUS EMPREGADOS NA FASCEMAR.

DESSA FORMA, A ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA SOLICITOU ESTUDOS ATUARIAIS QUE INDICARAM QUE ESSE COMPROMISSO MONTA A R\$7.324.000,00, NA DATA-BASE DE 30 DE JUNHO DE 2000. ESTE VALOR FOI INTEGRALMENTE PROVISIONADO NO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO EM CONTRAPARTIDA AO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

3. PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

NA ÁREA DE BENEFÍCIOS, A EMISSORA MANTÉM UM PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRÓPRIO, COM A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO EMPREGADO (40%) E DA EMPRESA (60%), QUANDO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PRESTADOS AOS EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM A REDE CREDENCIADA EM TODO O ESTADO DO MARANHÃO E EM ALGUNS OUTROS ESTADOS, POR MEIO DAS FUNDAÇÕES DE EMPRESAS CONGÊNERES DO SETOR ELÉTRICO.

4. Plano de Incentivo à Demissão Voluntária de Aposentados ("PIDVA")

Em razão de benefícios concedidos aos seus funcionários antes da privatização, a Emissora contava com uma grande quantidade de funcionários aposentados por tempo de serviço em funções de elevada periculosidade e realocados em seus quadros em funções administrativas.

No intuito de adequar essa situação aos novos paradigmas administrativos e de gerenciamento de recursos humanos implantados após a privatização, a Emissora instituiu, em outubro de 1999, o PIDVA, oferecendo determinados benefícios aos funcionários aposentados que concordassem em se desligar voluntariamente da Emissora.

Dos cerca de 300 funcionários potenciais, 235 aderiram ao programa, a um custo total de R\$8 milhões. A Emissora concedeu a estes funcionários o equivalente a três remunerações acrescidas de um prêmio de aposentadoria, nos termos da Cláusula 28 do Acordo Coletivo de Trabalho vigente em outubro de 1999, época em que foi lançado o programa. Esta cláusula foi excluída do Acordo Coletivo de Trabalho vigente de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

novembro de 1999 a outubro de 2000, não mais tendo sido inserida desde então. No caso de funcionários que estavam a menos de dois anos de se aposentarem pela FASCEMAR, a Emissora promoveu a quitação das contribuições remanescentes.

• **TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS SOBRE AS ATIVIDADES DA EMISSORA**

A Emissora tem como fonte de renda a comercialização e distribuição de energia elétrica, adquirida no mercado. Além do imposto sobre a renda, a atividade de comercialização e distribuição de energia dá origem à obrigação de pagar outros tributos e encargos.

1. **Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS")**

A COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ERA TRIBUTADA, ANTES DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM VIGOR, PELO ENTÃO DENOMINADO "IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS", DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO FEDERAL. COM O ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, A PRODUÇÃO, A IMPORTAÇÃO, A CIRCULAÇÃO OU O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PASSOU A PODER SUSCITAR TRIBUTAÇÃO POR VIA DO ICMS. OCORRE, NO ENTANTO, QUE EM VISTA DA CARACTERÍSTICA PECULIAR DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ONDE, APENAS POR FICÇÃO, PODE ESTA SER CONSIDERADA "MERCADORIA", A DISTRIBUIDORA, CONQUANTO IMPORTANTE NO CONTEXTO, NÃO PODE SER CONSIDERADA CONTRIBUINTE DO ICMS PORQUE, A RIGOR, NÃO PRÁTICA OPERAÇÃO MERCANTIL. A EMISSORA, AO COLOCAR A ENERGIA ELÉTRICA À DISPOSIÇÃO DO CONSUMIDOR FINAL, NÃO OBSTANTE, ASSUME A CONDIÇÃO DE "RESPONSÁVEL" PELO RECOLHIMENTO DO ICMS, I.E., PAGA O TRIBUTO A TÍTULO ALHEIO, POR CONTA DO CONSUMIDOR FINAL, QUE, NA VERDADE, É O CONTRIBUINTE DE FATO E DE DIREITO DO TRIBUTO.

O Estado do Maranhão onera o consumo de energia elétrica com alíquotas variáveis em função da classe de consumo (residencial, industrial, etc. – seletivamente), além de onerar em razão da quantidade de energia elétrica consumida (para a classe residencial alíquota de 12% para consumo de 50KWh até 500Kwh; 25% para consumo superior a 500Kwh; para as demais classes de consumo a alíquota é de 17%). A Emissora, como substituta tributária do ICMS devido pelo consumidor final, cobra o tributo na conta de energia consumida enviada ao seu cliente e efetua seu recolhimento aos cofres públicos do Estado.

Ao contrário das vendas de energia elétrica para dentro do estado, o ICMS não incide sobre operações interestaduais com energia elétrica, quando destinada à comercialização ou industrialização.

2. **Contribuições para o Programa de Integração Social ("PIS") e para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS")**

Existem dois tributos incidentes cobrados sobre o faturamento das pessoas jurídicas (entendendo-se como tal a receita bruta mensal auferida), a título de contribuição social: a contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS") e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"). Estes tributos incidem sobre a receita bruta mensal das pessoas jurídicas, com alíquota combinada de 3,65%.

3. **Encargos de Conexão**

Os encargos de conexão, conforme estabelecido pela Resolução n.º 281 da Aneel, de 1º de outubro de 1999, "serão objeto de negociação entre as partes e deverão cobrir os custos incorridos com o projeto, a construção, os equipamentos, a medição, a operação e a manutenção do ponto de conexão". A Emissora firmou contratos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

de conexão com a Eletronorte e a Chesf. Vide "V. Emissora – R. Contratos Relevantes – 5. Contratos de Conexão."

4. Encargos de Uso do Sistema de Transmissão

Os encargos de uso do sistema de transmissão deverão ser suficientes para a prestação destes serviços e serão devidos aos respectivos concessionários, permissionários e ao ONS. Estes encargos serão devidos por todos os usuários, calculados com base nos montantes de uso contratados ou verificados, por ponto de conexão, obedecendo a seguinte fórmula: $Eg = Tg \times Ug$, onde: "Eg" é o encargo mensal pelo uso dos sistemas de transmissão, em R\$; "Tg" é a tarifa e uso do sistema de transmissão atribuída ao usuário, R\$/KW; e "Ug" é o montante do uso contratado pelo usuário, em KW.

5. Reserva Global de Reversão

O FUNDO DE RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO ("RGR") FOI CRIADO PELA LEI N.º 5.655, DE 20 DE MAIO DE 1971, COM OBJETIVO DE PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS PARA AS INDENIZAÇÕES PELAS PROPRIEDADES E INSTALAÇÕES EXISTENTES NO FINAL DA CONCESSÃO, CASO A MESMA SEJA EXTINTA OU NÃO SEJA RENOVADA. A RGR SERÁ EXTINTA AO FINAL DO ANO DE 2002, DE ACORDO COM A LEI N.º 9.648/98.

A reversão do patrimônio da concessionária ao término da concessão far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Em fevereiro de 1999, a ANEEL, por meio da Resolução n.º 23 ("Resolução 23/99"), revisou as taxas de contribuição à RGR e determinou que as companhias prestadoras de serviços públicos de eletricidade contribuíssem, mensalmente, em parcelas recolhidas no dia 15 do mês seguinte ao de competência, a uma taxa anual equivalente a 2,5% do investimento *pro rata temporis*, observado o limite de 3,0% das receitas anuais de cada concessionária.

O referido investimento é composto pelo saldo *pro rata* do ativo imobilizado utilizado na prestação do serviço (desconsiderando o ativo intangível), deduzidas a depreciação acumulada, as doações e subvenções para investimentos e obrigações especiais, a reversão, amortização, a contribuição do consumidor e a participação da União Federal, todos estes valores relativos ao respectivo período contábil.

O não recolhimento das parcelas da RGR ou dos juros dos recursos do Fundo de Reversão no prazo estabelecido pela Resolução 23/99, acarretará a incidência de juros moratórios equivalentes a 1% ao mês *pro rata temporis*, calculados desde o vencimento do débito até o dia do efetivo pagamento e de multa de 10% sobre o montante do débito.

O artigo 7º da Resolução 23/99 prevê que as quotas da RGR terão por finalidade prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, na hipótese de uma concessão ser extinta ou não ser renovada. Nos demais casos, refere-se à hipótese de que nenhuma concessão ser revogada ou deixar de ser renovada, quando a RGR é utilizada principalmente para financiar os projetos de geração e distribuição de energia elétrica.

Cabe à Eletrobrás definir os procedimentos a serem observados pelas concessionárias e permissionárias para habilitarem-se à obtenção de financiamentos com recursos da RGR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

OBS: EM VIRTUDE DA LIMITAÇÃO DO ESPAÇO DEFINIDO PELO PROGRAMA ITR/DFP/IAN, PARA CADA FORMULÁRIO .DOC, A CONTINUAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO 14.03 – OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

• SEGUROS

A EMISSORA MANTÉM SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS COM A EMPRESA DE SEGUROS "ZURICH", A QUAL PREVÊ UM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE PARA DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES NUM MONTANTE DE US\$20,000,000. A APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS A QUE SE ESTÁ REFERINDO, DE N.º 230.818, PREVÊ COMO LOCAL SEGURADO TODOS OS LOCAIS OCUPADOS PELA EMISSORA NO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME CADASTRO DE PROPRIEDADE POR TIPO DE UC EMITIDO EM AGOSTO DE 2000.

A VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGUROS É DE 477 DIAS, ESTANDO VÁLIDA ATÉ 30 DE ABRIL DE 2002, SENDO QUE O PRÊMIO LÍQUIDO PREVISTO NA APÓLICE É DE US\$703.549,78. ABAIXO PODE-SE OBSERVAR QUAIS SÃO AS COBERTURAS E SUB-LIMITES DE INDENIZAÇÃO EM DÓLARES PARA OS RISCOS OPERACIONAIS:

COBERTURA	SUB-LIMITE DE INDENIZAÇÃO – US\$
COMBINADO PARA DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES	
QUEBRA DE MÁQUINAS	15.000.000,00
LINHAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO	10.000.000,00
HONORÁRIOS DE PERITOS	2.000.000,00
INCLUSÕES/EXCLUSÕES DE BENS/LOCAIS E ALTERAÇÃO DE VALORES	5.000.000,00
EXCLUSIVAMENTE PARA DANOS MATERIAIS	
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	500.000,00
BENS DE TERCEIRO EM PODER DO SEGURADO	2.500.000,00
DESPEAS EXTRAORDINÁRIAS	2.500.000,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	1.000.000,00
BENS DO SEGURADO EM LOCAIS DE TERCEIROS	500.000,00
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	500.000,00
PEQUENAS OBRAS DE ENGENHARIA, AMPLIAÇÕES, REPAROS E REFORMAS	5.000.000,00
REMOÇÃO DE ENTULHO E ESCOMBROS	3.000.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

AS FRANQUIAS DEDUTÍVEIS POR EVENTO, EM US\$, ESTÃO DISCRIMINADAS NA TABELA ABAIXO:

FRANQUIAS DEDUTÍVEIS POR EVENTO – US\$

DANOS MATERIAIS	LUCROS CESSANTES
-----------------	------------------

SUBESTAÇÕES E LINHAS DE TRANSMISSÃO

250.000,00 – TERREMOTO, QUEBRA DE MÁQUINAS E DANOS DA NATUREZA

100.000,00 – DEMAIS EVENTOS 30 DIAS

ESCRITÓRIOS, OFICINAS DE MANUTENÇÃO E RESIDÊNCIAS

100.000,00 – TERREMOTO, QUEBRA DE MÁQUINAS E DANOS DA NATUREZA

- IMÓVEIS

Os principais imóveis da Emissora consistem em linhas de transmissão, subestações e redes de distribuição, todos localizados na área de concessão. O valor contábil do ativo imobilizado da Emissora em 31 de dezembro de 2000 era de R\$570.629 milhões. Nessa data, a Emissora possuía 4.657,8 km de linhas de subtransmissão, e 819,3 MVA instalados em subestações de transformação.

Além dos ativos já referidos, a Emissora possui também 2.119,31 m² de área construída e 123.592,68 m² de terrenos no Estado do Maranhão

Finalmente, a Emissora é titular de servidões administrativas em imóveis de terceiros relacionados às linhas de transmissão e distribuição. A Emissora estuda a possibilidade de desenvolver, diretamente ou através da subconcessão de direitos, novos negócios na área de transmissão de dados utilizando os corredores formados pelas linhas de transmissão e distribuição (*vide* "V. Emissora – D. Atividades da Emissora – 6. Novos Negócios").

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

- CONTRATOS RELEVANTES

1. Contrato de Concessão

Em 11 de agosto de 2000, a Emissora, a Brisk e a União, esta por intermédio da Aneel, celebraram o "Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica de n.º 60/2000 ("Contrato de Concessão") para a exploração do serviço de distribuição de energia elétrica para todos os municípios pertencentes ao Estado do Maranhão, bem como as instalações de transmissão utilizadas na distribuição, não conferindo, porém, à Emissora a exclusividade de distribuição frente a consumidores que possam adquirir energia de outros distribuidores, ou à atuação de cooperativas de eletrificação rural, conforme legislação vigente ("Concessão").

A Concessão tem vigência de 30 anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, com término previsto para 11 de agosto de 2030, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante requerimento de prorrogação apresentado pela Emissora até 36 meses antes do término do prazo do Contrato de Concessão, e sua aprovação pelo Poder Concedente.

À EMISSORA É VEDADO ALIENAR, CEDER A QUALQUER TÍTULO OU DAR EM GARANTIA SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA ANEEL OS BENS E INSTALAÇÕES DIRETAMENTE VINCULADOS À CONCESSÃO, CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO DE CONCESSÃO E EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. A EMISSORA AINDA É OBRIGADA, POR FORÇA DE LEI E DISPOSIÇÃO CONTRATUAL, A PARTICIPAR DO MAE E DO ONS, SUBMETENDO-SE ÀS SUAS REGRAS E PROCEDIMENTOS.

Fica obrigada a Emissora a aplicar anualmente, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisas e desenvolvimento do setor elétrico, e em ações que tenham por objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica no uso final. Para tanto, a Emissora deve ainda apresentar à Aneel, anualmente, um programa de metas físicas e financeiras, sob pena de, no caso de omissão, ficar sujeita a multa no valor mínimo que deveria ser aplicado. O Contrato de Concessão ainda prevê a ampliação e modificação das instalações existentes e expansão da rede com intuito de atender à demanda futura do mercado, sendo sujeitas às mesmas regulamentações da Concessão.

A Concessão confere subsidiariamente à Emissora, de modo a permitir a prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, entre outras prerrogativas, a utilização de terrenos públicos; a promoção de desapropriações e instituição de servidões, arcando com as indenizações; e a construção de estradas e implantação de sistemas de telecomunicação.

A Emissora pode oferecer em garantia dos contratos de financiamento os direitos emergentes da Concessão que lhe foi outorgada, desde que não comprometa a prestação dos serviços e com a expressa anuência da Aneel, observadas as disposições legais para tanto.

As tarifas máximas cobradas pela Emissora na distribuição de energia serão reajustadas anualmente, em período menor, caso a legislação venha permitir, ou mesmo pela própria Aneel, entre outros casos, e devem ser homologadas pela Aneel, não sendo vedada, contudo, a prática de tarifas mais baixas, desde que não comprometam a qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização da exploração da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica compete à Aneel, cabendo ao Estado do Maranhão competência residual na fiscalização dos serviços da Concessão. Em caso de verificação de irregularidades na prestação dos serviços que afetem a qualidade dos mesmos, a Aneel pode intervir na Concessão, para assegurar a adequada prestação dos serviços, podendo ou ser cessada a intervenção, ou então ser declarada extinta a Concessão. Também será extinta a Concessão (i) pelo advento do termo final do Contrato de Concessão, (ii) pela encampação do serviço, (iii) pela caducidade, (iv) pela rescisão, (v) pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

sua outorga, e (vi) pela falência ou extinção da Emissora. Com o fim da Concessão, os bens e instalações vinculados aos serviços são revertidos ao Poder Concedente, cabendo à Emissora indenização por tanto em caso de bens não amortizados. Alternativamente à declaração de caducidade, pode o Poder Concedente restringir a área da Concessão, ou promover a subconcessão.

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, a Emissora fica sujeita às penalidades previstas em lei incluindo advertência, multas de até 2% do valor do faturamento nos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração e, em casos, extremos, perda da Concessão.

Mudanças no quadro societário da Emissora que impliquem alteração do controle acionário só podem ser realizadas com autorização da Aneel, devendo o novo controlador assinar termo de anuência às disposições do Contrato de Concessão

Para dirimir as controvérsias oriundas do Contrato de Concessão foi eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Nesta data a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações previstas no Contrato de Concessão.

2. Contratos Financeiros

Contratos de Financiamento com a Eletrobrás

A Emissora é parte de diversos contratos de empréstimo celebrados com a Eletrobrás tendo por objeto o financiamento de programas voltados à melhoria nos sistemas de conservação, distribuição e transmissão de energia, implantação sistemas de fiscalização e controles e projetos de melhoria das instalações existentes. Estes contratos foram, em sua maioria, financiados com recursos decorrentes da Reserva Global de Reversão ("RGR") e do FINEL.

Contrato de Financiamento ECF-1473/97

Em 17 de março de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1473/97, no valor de R\$7.842.204,00, para pagamento de até 60% do custo total do Programa de Conservação de Energia ("Programa de Conservação"). O Programa de Conservação em fase de implantação na área metropolitana de São Luís e nos demais municípios do Estado do Maranhão, tem por objetivo a regularização de consumidores clandestinos.

Os recursos do financiamento foram aplicados nos custos diretos referentes à regularização de 72.613 consumidores clandestinos não cadastrados na região metropolitana de São Luís e nas coordenadorias regionais e à aquisição dos instrumentos necessários para tanto.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 17 de abril de 2000 e a última em 17 de abril de 2003. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 36 meses, vencendo-se em 17 de março de 2000.

Sobre o saldo devedor dos recursos, incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração de 1% ao ano. A Eletrobrás não vem utilizando nenhuma correção monetária neste contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1511/97

Em 20 de agosto de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1511/97, no valor de R\$3.750.300,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Distribuição de Energia ("Programa de Distribuição"). O Programa de Distribuição foi implantado em São Luís e nos demais municípios do Estado do Maranhão tendo por objetivo a expansão do sistema de distribuição para atender novos clientes.

Os recursos do financiamento foram aplicados nos custos diretos referentes à instalação de transformadores de distribuição e instalação de iluminação pública.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de setembro de 1999 e a última em 30 de agosto de 2002. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 24 meses, vencendo-se em agosto de 1999.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1510/97

Em 20 de agosto de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1510/97, no valor de R\$2.467.400,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Supervisão, Automação e Controle – SAC ("Programa de Supervisão"). A primeira etapa do Programa de Supervisão foi implantado em São Luís, tendo por objetivo dotar as subestações de São Luís de um sistema de monitoramento através do COS.

Os recursos do financiamento foram aplicados nos custos diretos referentes à instalação da estação central, das estações regionais e subestações de supervisão, automação e controle de operações.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de janeiro de 1999, e a última em 30 de dezembro de 2003. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 16 meses, vencendo-se em dezembro de 1998.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração no montante de 2% ao ano.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1587/97

Em 4 de novembro de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1587/97, no valor de R\$3.628.200,00, para pagamento de até 60% do custo total do Programa de Conservação.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos para aquisição e instalação de medidores de energia nos consumidores.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de junho de 1999, e a última em 30 de maio de 2002. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em maio de 1999.

Sobre o saldo devedor dos recursos, incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás de 1% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás. A Eletrobrás não vem utilizando nenhuma correção monetária neste contrato.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes desse contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1588/97

Em 4 de novembro de 1997, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1588/97, no valor de R\$2.214.108,00, para pagamento de até 60% do custo total do Programa de Conservação.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes a otimização de redes de iluminação pública, mediante substituição de lâmpadas incandescentes.

O pagamento do principal será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de junho de 1999, e a última em 30 de maio de 2002. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em maio de 1999.

Sobre o saldo devedor dos recursos incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás de 1% ao ano. A Eletrobrás não vem utilizando nenhuma correção monetária neste contrato.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Contrato de Financiamento ECF-1639/97

Em 27 de janeiro de 1998, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1639/97, no valor de R\$8.989.640,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Obras de Transmissão.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes a (i) construção de linhas de transmissão, (ii) implantação de subestações, e (iii) ampliação de subestações.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 28 de fevereiro de 2000, e a última em 30 de janeiro de 2005. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 24 meses, vencendo-se em janeiro de 2000.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício sendo ainda devida à Eletrobrás uma taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1645/97

Em 27 de janeiro de 1998, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1645/97, no valor de R\$4.649.420,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Obras de Distribuição Urbana. O Programa de Obras de Distribuição Urbana foi implantado em São Luís e em diversos municípios do Estado do Maranhão tendo por objetivo a melhoria e reforma das redes de distribuição.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes à melhoria e reforma de redes de distribuição.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 28 de fevereiro de 1999, e a última em 30 de janeiro de 2004. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 12 meses, vencendo-se em janeiro de 1999.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Contrato de Financiamento ECF-1907/99

Em 19 de julho de 1999, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1907/99, no valor de R\$4.892.880,00, para cobertura financeira de até 40% do custo total do Programa de Obras de Distribuição Urbana. O Programa de Obras de Distribuição Urbana foi implantado em São Luís e diversos outros municípios do Estado do Maranhão, tendo por objetivo a expansão do sistema de distribuição com vistas ao atendimento de novos clientes.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes construção de redes de distribuição.

O pagamento do principal será efetuado em 60 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2000, e a última em 30 de julho de 2005. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 12 meses, vencendo-se em julho de 2000.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Financiamento ECF-1908/99

Em 20 de julho de 1999, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de financiamento ECF-1908/99, no valor de R\$8.527.450,00, para pagamento de até 40% do custo total do Programa de Transmissão – Projeto de Construção de Linhas de Transmissão e Subestação.

Os recursos do financiamento serão aplicados nos custos diretos referentes à construção de linhas de transmissão e implantação de subestações.

O pagamento do principal será efetuado em 120 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2002 e a última em 30 de julho de 2012. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 36 meses, vencendo-se em 27 de julho de 2002.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária e juros calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, sendo ainda devida à Eletrobrás taxa de administração no montante de 2% ao ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Contrato de Financiamento ECF-1960/99

Em 16 de fevereiro de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de parcelamento de dívida ECF-1960/99, no valor de R\$69.264.504,26, originariamente devida pela Emissora à Eletronorte, e posteriormente cedida à Eletrobrás.

O pagamento do principal será efetuado em 48 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de maio de 2001, e a última em 30 de abril de 2005. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 14 meses, vencendo-se em 31 de abril de 2001.

Sobre o saldo devedor ajustado de acordo com a variação do IGPM incidirão juros de 10% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração de 2% o ano.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Contrato de Repactuação com Eletrobrás

A Emissora é parte de diversos contratos de refinanciamento de dívidas com a Eletrobrás.

Instrumento Particular de Repactuação do Serviço da Dívida ECF-2033/00

Em 16 de agosto de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram um contrato de consolidação, refinanciamento e repactuação das condições do serviço de dívida, tendo como objeto os saldos vencidos e vincendos do contrato ECF-1473/97, no montante de R\$2.421.134,41.

O pagamento do principal será efetuado em 78 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2001, e a última em 30 de janeiro de 2008. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em julho de 2001.

Sobre o saldo devedor dos recursos incidem juros de 5% ao ano, sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás de 1% ao ano. Além do principal, juros e taxa de administração, é devido montante equivalente a 1,5%, calculado sobre o valor do refinanciamento, que será incorporado ao saldo devedor na data da repactuação. A Eletrobrás não vem utilizando atualização monetária neste contrato.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Instrumento Particular de Repactuação do Serviço da Dívida ECF-2034/00

Em 16 de agosto de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de consolidação, refinanciamento e repactuação das condições do serviço de dívida, tendo como objeto os saldos vencidos e vincendos dos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

contratos ECF-1294/94, ECF-1295/94, ECF-1334/95, ECF-1412/96, ECF-1413/96, ECF-1414/96, ECF-1415/96 e ECF-1416/96 no montante de R\$32.808.932,39.

O pagamento do principal será efetuado em 78 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2001, e a última em 30 de janeiro de 2008. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em julho de 2001.

Sobre o saldo devedor incidem correção monetária calculados com base na média das taxas de juros das fontes que compuserem o FINEL em cada exercício, (6,1% ao ano), sendo ainda devida taxa de administração à Eletrobrás no montante de 2% ao ano.

Além do principal, juros e taxa de administração, é devido montante equivalente a 1,5%, calculado sobre o valor do refinanciamento, que será incorporado ao saldo devedor na data da repactuação.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Instrumento Particular de Repactuação do Serviço da Dívida ECF-2035/00

Em 16 de agosto de 2000, a Emissora e a Eletrobrás celebraram o contrato de consolidação, refinanciamento e repactuação das condições do serviço de dívida, tendo como objeto os saldos vencidos e vincendos dos contratos ECF-1263/94 e ECF-1909/99, no montante de R\$36.596.391,42.

O pagamento do principal será efetuado em 78 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30 de agosto de 2001, e a última em 30 de janeiro de 2008. O prazo de carência para o início do pagamento das amortizações do valor principal da dívida é de 18 meses, vencendo-se em julho de 2001.

Sobre o saldo devedor ajustado de acordo com a variação do IGPM incidirão juros de 9,4% ao ano, sendo devida taxa de administração à Eletrobrás no montante de 2% ao ano.

Além do principal, juros e taxa de administração, é devido montante equivalente a 1,5%, calculado sobre o valor do refinanciamento, que será incorporado ao saldo devedor na data da repactuação.

Como garantia do financiamento, a Emissora confere sua receita própria, suportada por procuração outorgada em favor da Caixa Econômica Federal que, em caso de inadimplência, está autorizada a transferir fundos da conta bancária da Emissora para a Eletrobrás.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato.

Termo Definitivo de Transferência de Bens, Direitos e Instalações por Dação em Pagamento e Repactuação da Forma de Quitação de Débito Remanescente

Em 31 de março de 2000, a Eletronorte e a Emissora celebraram o "Termo Definitivo de Transferência de Bens, Direitos e Instalações por Dação em Pagamento e Repactuação da Forma de Quitação de Débito Remanescente", tendo por objeto a transferência, pela Emissora à Eletronorte, de ativos correspondentes a bens e direitos e instalações integrantes de seu sistema de 230kV da subestação Coelho Neto II, como forma de amortização de parte da dívida de R\$47.934.781,97 que a Emissora tem com Eletronorte. A dívida tem

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

origem no Termo de Transação, datado de 8 de outubro de 1998, referente ao suprimento de energia elétrica vencida e renegociada com vencimento a partir de janeiro de 2000, incluindo a terceira parcela do suprimento de maio de 1999, vencida em 10 de julho de 1999, sendo o valor acima mencionado equivalente ao saldo da dívida em 31 de dezembro de 1999.

O valor líquido físico-contábil dos bens transferidos à Eletronorte foi estimado em R\$18.728.590,43, sendo que, desta forma, o restante da dívida, o que corresponde a R\$29.206.191,54, foi refinanciado em 48 parcelas mensais, sendo a primeira em 30 de junho de 2001 e a última em 31 de maio de 2005.

Sobre todas as parcelas incidirão juros de 1% ao mês, calculados a partir de 1º de janeiro de 2000. À soma de cada parcela do principal devido com os respectivos juros será incorporada a variação do IGPM, apurada sempre a partir de 1º de janeiro de 2000.

Como forma de garantia do termo, a Emissora emitiu 48 notas promissórias, expressas em valores de 31 de dezembro de 1999, representativas do saldo da dívida não satisfeito pela conferência de bens, e renegociado por meio do contrato.

Contrato de Confissão e Consolidação de Dívida

Em 28 de abril de 1997, a Emissora celebrou com a União Federal e o Governo do Estado do Maranhão um contrato de confissão e parcelamento de uma dívida denominada em moeda estrangeira, no valor total de US\$8.968.946,45.

Nos termos do contrato, a dívida confessada será atualizada monetariamente segundo a variação do dólar dos Estados Unidos da América em relação à moeda nacional e acrescida dos seguintes encargos:

- (i) juros remuneratórios calculados sobre os saldos devedores diários previamente corrigidos, conforme o tipo de bônus, a saber:
 - (a) *discount bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de treze dezesseis avos de um por cento ao ano;
 - (b) *par bonds*: 4% no primeiro ano, 4,25% no segundo ano, 5% no terceiro ano, 5,5% no quinto ano, 5,75% no sexto ano e 6% do sétimo ao trigésimo ano;
 - (c) bônus de redução temporária de juros: 4% no primeiro e no segundo anos, 4,5% no terceiro e no quarto anos, 5% no quinto e no sexto anos e Libor semestral acrescida de uma taxa de treze dezesseis avos de um por cento ao ano;
 - (d) *capitalization bonds*: 4% no primeiro e no segundo anos, 4,5% no terceiro e no quarto anos, 5% no quinto e no sexto anos e 8% a partir do sétimo ano. A diferença entre as taxas do primeiro ao sexto ano e a taxa de 8% será capitalizada e incorporada ao principal no sétimo ano;
 - (e) *debt conversion bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de sete oitavos por cento ao ano;
 - (f) *new money bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de sete oitavos por cento ao ano;
 - (g) *IDU bonds*: Libor semestral acrescida de uma taxa de treze dezesseis avos de um por cento ao ano;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

- (ii) comissão de administração: 0,2% sobre os saldos devedores diários previamente corrigidos;
- (iii) juros moratórios: 1% ao mês, calculados sobre o valor do débito em atraso previamente corrigido pela Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil – TR;

Os juros remuneratórios e a comissão de administração serão calculados e pagos semestralmente, considerando-se os períodos de 15 de abril a 15 de outubro e de 15 de outubro a 15 de abril.

O principal da dívida confessada e respectivos encargos serão pagos da seguinte forma:

- (a) *discount bonds e par bonds*: amortização única em 11 de abril de 2024;
- (b) bônus de redução temporária de juros: amortização em 13 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2003 e a última em 10 de abril de 2009;
- (c) *capitalization bonds*: 21 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2004 e a última em 12 de abril de 2014;
- (d) *debt conversion bonds*: 17 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2004 e a última em 12 de abril de 2012;
- (e) *new money bonds*: 17 parcelas semestrais iguais, vencendo-se a primeira em 11 de abril de 2001 e a última em 10 de abril de 2009; e
- (f) *IDU bonds*: 19 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 1997 e última em 12 de abril de 2006, observados os seguintes percentuais calculados sobre o principal: 1% na primeira à sétima parcelas, 5% na oitava parcela e 8% na nona à décima nona parcela.

O empréstimo é garantido por caução de títulos e pelos depósitos efetuados na conta corrente mantida pela Emissora junto à Caixa Econômica Federal para recebimento das contas de energia elétrica de seus consumidores.

Composição da dívida confessada:

Bônus de Principal	Valor Bruto	Garantias
<i>Debt conversion bond</i>	1.803.556,74	–
<i>New money bond</i>	475.653,30	–
<i>IDU bond</i>	369.149,30	–
<i>Capitalization bond</i>	1.573.505,32	–
<i>Discount bonds</i>	2.393.459,29	263.006,46
<i>Par bonds</i>	2.228.676,04	368.650,36
Subtotal.....	8.842.999,99	–
Bônus de juros.....	963.307,21	–
Total.....	<u>9.806.307,20</u>	<u>631.656,82</u>

Contrato de Parcelamento de Débitos com a FASCEMAR

Celebrado com a Fundação de Assistência e Seguridade dos Empregados da CEMAR ("FASCEMAR") em 20 de março de 2001, esse contrato tem por objeto o parcelamento, pela Emissora, de dívida no valor total de R\$17.734.166,14 na data da assinatura do contrato. O valor devido será pago (a) antecipação de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

R\$1.000.000,00 em quatro parcelas de R\$250.000,00, tendo a primeira sido paga na data da celebração do contrato e vencendo-se as demais em 3 de abril, 2 de maio e 1º de junho de 2001; e (b) pagamento do saldo de R\$16.734.166,14 em 168 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$99.608,13 cada, acrescidas mensalmente de juros equivalentes a 102% do CDI, vencendo-se a primeira em 2 de abril de 2001. Caso os juros pactuados sejam inferiores ao exigível atuariamente da FASCEMAR (INPC/IBGE acrescido de 0,5% ao mês), a Emissora deverá pagar a diferença de valores.

Em caso de mora, os valores em atraso serão acrescidos de juros mensais de 0,5% ao mês e corrigidos monetariamente pelo IGPM da FGV. O pagamento das parcelas é garantido pela cessão e transferência do saldo da conta corrente mantida pela Emissora junto à Caixa Econômica Federal para arrecadação dos pagamentos efetuados pelos seus consumidores de energia elétrica.

O contrato foi submetido à homologação da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social, que ainda não se manifestou.

3. Contrato de Transmissão

Em 1999, as concessionárias distribuidoras de energia elétrica assinaram com as 15 empresas transmissoras de energia e o ONS os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, os quais as obrigam a pagar pelo uso de ativos de transmissão, visto a interligação de todo o sistema brasileiro de transmissão de energia elétrica.

Em 4 de novembro de 1999, a Emissora, a ONS e as concessionárias de transmissão celebram o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão CUST n.º 19/1999 ("CUST"), cujo objeto é estabelecer os termos e condições para o uso da rede básica de transmissão de energia elétrica pela Emissora, incluindo a prestação de serviços de transmissão pelas concessionárias de transmissão à Emissora, e a prestação de serviços pelo ONS de coordenação e controle de operação dos sistemas elétricos interligados. O CUST regula, ainda, a administração pelo ONS da cobrança e liquidação dos encargos de uso da transmissão, em nome das concessionárias de transmissão.

O prazo de vigência do CUST estende-se até a extinção da concessão da Emissora.

A execução das obrigações do CUST está vinculada diretamente à assinatura, pela Emissora, do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão.

Em contraprestação ao uso do sistema de transmissão, a Emissora deve pagar mensalmente os encargos de uso da transmissão, bem como outros eventuais encargos, às concessionárias de transmissão e ao ONS, inclusive quanto às eventuais ultrapassagens de demanda de potência e sobrecargas em instalações e equipamentos das concessionárias de transmissão. O ONS emite mensalmente os avisos de débito relativos aos serviços prestados Emissora. No caso de pagamento parcial dos débitos, a Emissora deve ratear proporcionalmente o pagamento entre as concessionárias de transmissão e o ONS, sendo que o não cumprimento de tanto implica em multa de 10% sobre o total devido. Em 31 de maio de 2000, a Aneel editou a Resolução n.º 167, definindo os valores a serem mensalmente pagos às transmissoras. O custo mensal para a Emissora ficou em torno de R\$1.967,00.

No caso de mora, a Emissora fica sujeita ao pagamento de juros moratórios de 12% ao ano, e multa de 2% sobre o principal. O total do débito fica sujeito ainda a atualização monetária pelo IGPM.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Como garantia, foi assinado pela Emissora, com o ONS e com as concessionárias de transmissão, contrato de constituição de garantia, segundo o qual o saldo bancário da Emissora é transferido para as prestadoras de serviços em caso de inadimplência.

O CUST ESTABELECE, AINDA, QUE AS INDENIZAÇÕES POR DANOS DIRETOS CAUSADOS A CONSUMIDORES FINAIS, QUE SE FIZEREM DEVIDAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CAUSADAS POR PERTURBAÇÕES NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER EXCLUSIVA E COMPROVADAMENTE ATRIBUÍDA A MEMBRO(S) ASSOCIADO(S) DO ONS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE E CUSTEADAS PELO(S) MESMO(S) E QUE AS INDENIZAÇÕES POR PERTURBAÇÕES COM ORIGEM NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, CUJA RESPONSABILIDADE NÃO POSSA SER EXCLUSIVA E COMPROVADAMENTE ATRIBUÍDA A UM MEMBRO ASSOCIADO DO ONS OU AQUELAS QUE O ONS TENHA DADO CAUSA, SERÃO CARACTERIZADAS COMO DE RESPONSABILIDADE SISTÊMICA, E ASSIM, O PROCESSO DE RESSARCIMENTO DEVERÁ SER CONDUZIDO PELO ONS DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO CUST.

É vedada a cessão de direitos derivados do CUST sem a prévia aprovação da Aneel.

As controvérsias advindas do CUST devem primeiramente ser submetidas a um Comitê de Arbitragem, cabendo recurso à Aneel. Fica ainda eleito o Foro da Comarca de Brasília para dirimir dúvidas oriundas do contrato.

4. Contratos de Fornecimento

Contrato Inicial (Compra e Venda de Energia)

Em 9 de setembro de 1999 a Emissora e a Eletronorte firmaram o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica ("Contrato Inicial"), que tem por objeto a compra e venda de energia e demanda definidas.

O Contrato Inicial, que vigorará de 10 de junho de 1999 até 31 de dezembro de 2005, determina que a Eletronorte venderá e a Emissora comprará a energia e a demanda contratadas de acordo com as tabelas abaixo:

Demanda – MWh/h	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Máxima Anual	569	614	658	658	493,63	329,09	164,54
Janeiro	495	536	575	575	431,09	287,39	143,70
Fevereiro	494	534	573	573	429,67	286,44	143,22
Março	495	536	575	575	431,09	287,39	143,70
Abril	498	538	576	576	432,36	288,24	144,12
Maio	502	542	581	581	435,83	290,56	145,28
Junho	516	558	597	597	447,83	298,55	149,28
Julho	529	570	610	610	457,62	305,08	152,54
Agosto	545	589	631	631	473,46	315,64	157,82
Setembro	547	589	633	633	474,44	316,29	158,15
Outubro	556	601	644	644	482,81	321,87	160,94
Novembro	563	608	651	651	488,44	325,63	162,81
Dezembro	569	614	658	658	493,63	329,09	164,54

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Ano	Energia – MW médios	Energia – MWh
1999	365	3.196.368
2000	390	3.425.520
2001	419	3.673.752
2002	419	3.673.752
2003	314,5	2.755.314
2004	209,7	1.841.652
2005	104,8	918.438

A Emissora pagará à Eletronorte pela energia contratadas o preço estipulado na data de referência, ou seja, 10 de junho de 1999 ("Data de Referência"), no valor de R\$2,12 por kW, preço este que sofrerá reajuste anual, no décimo segundo mês contado a partir da Data de Referência.

Pela demanda contratada a Emissora pagará à Eletronorte o preço estipulado na Data de Referência, no valor de R\$21,35 por MWh, reajustado juntamente com o preço da energia.

O reajuste dos preços é efetuado de acordo com a seguinte fórmula: $FR = (VPA1 + (VPB0 \times IP))/RA$, onde:

FR = fator de reajuste a ser aplicado aos preços de energia e demanda;

RA = somatório dos faturamentos de energia e demanda no Período de Referência calculados com os preços de energia e demanda vigentes na data de referência, excluído o ICMS, sendo que os faturamentos representam o montante de energia ou demanda contratados multiplicados pelo seu respectivo preço;

Período de Referência = últimos doze meses anteriores à data de reajuste em processamento;

$VPB0 = RA - VPA0$;

VPA0 = valor correspondente aos tributos relativos ao Período de Referência, nas condições da data de referência; e

VPA1 = valor correspondente aos tributos relativos ao Período de Referência, nas condições da data de reajuste em processamento.

A periodicidade dos reajustes poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação aplicável o permita, adequando-se a data de referência à nova periodicidade estipulada.

O faturamento será objeto de uma única fatura, desdobrada em três duplicatas, cada uma equivalente a um terço do montante total faturado, sendo que o primeiro vencimento ocorre até o dia 15 do mês seguinte ao mês em que houve o fornecimento, o segundo até o dia 25 do mês seguinte e o terceiro até o dia 5 do segundo mês seguinte ao do fornecimento. A fatura deverá ser apresentada pela Eletronorte no prazo mínimo de 5 dias úteis anteriormente à data do primeiro vencimento, sendo que não cumprida esta exigência, as datas de vencimento serão postergadas por prazo igual ao do atraso.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das duplicatas, incidirão multa de 10% e juros de 12% ao ano, calculados *pro rata die*.

Os pagamentos pela Emissora ou pela Eletronorte das diferenças de energia e de demanda em relação à energia contratada ou demanda contratada não são objeto do contrato, estando sujeitos às regras do MAE.

A Eletronorte poderá solicitar à Aneel a revisão dos preços do contrato, caso haja alterações significativas nos seus custos, por motivos fora de seu controle e devidamente comprovados, podendo a Aneel determinar os novos preços aplicáveis.

Compete a Aneel dirimir as controvérsias derivadas do contrato, porém antes do encaminhamento à Aneel as partes buscarão solucionar a controvérsia seguindo procedimentos estabelecidos no contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

O Contrato Inicial somente poderá ser alterado ou haver renúncia às suas disposições, por meio de aditamento por escrito assinado pelas partes.

É vedada a cessão de direitos ou obrigações derivadas do contrato sem prévio entendimento entre as partes e homologação da Aneel.

O Contrato Inicial foi celebrado com caráter irrevogável pelo prazo de vigência do mesmo, sendo observado o disposto na Lei 9.648/98. O foro eleito é o da Comarca de Brasília.

5. Contratos de Conexão

Contrato de Conexão firmado com a Eletronorte

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2000, A ELETRONORTE E A EMISSORA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ONS, FIRMARAM O "CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO", TENDO POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS, RESPONSABILIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS E COMERCIAIS, REGULANDO A CONEXÃO DA EMISSORA COM A REDE BÁSICA, ATRAVÉS DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E DOS PONTOS DE CONEXÃO (PONTO DE ENTREGA DE ENERGIA) DE PROPRIEDADE DA ELETRONORTE.

A vigência do contrato é permanente, assim permanecendo até a extinção da concessão da Emissora ou da Eletronorte, o que ocorrer primeiro. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre a Emissora e a Eletronorte e por qualquer das partes em caso de decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração no estatuto social de qualquer delas, que prejudique a capacidade de executar as obrigações oriundas do contrato. Ocorrendo uma das hipóteses de rescisão forçada, a parte motivadora pagará multa de 10% sobre o valor da receita anual autorizada.

A Emissora pagou à Eletronorte os encargos de conexão, no montante de R\$117.917,00, para os meses até maio de 2000, sendo os demais pagamentos reajustados mediante instrumentos legais a serem emitidos pela Aneel, tendo como data inicial de referência 10 de junho de 1999. Este pagamento é relativo às instalações de conexão e ou pontos de conexão de propriedade da Eletronorte. O pagamento será objeto de uma única fatura, desdobrada em três vencimentos.

No caso de mora, incidirão sobre as parcelas em atraso, além da atualização monetária, multa de 12% ao ano, calculada *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento).

A Emissora e a Eletronorte (i) se responsabilizam por operar e manter as instalações de conexão e/ou pontos de conexão de sua propriedade, necessárias ao cumprimento do contrato, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos procedimentos de rede elaborados pelo ONS, e no acordo operativo firmado entre as partes; (ii) se comprometem a avaliar permanentemente as condições das instalações de conexão e/ou pontos de conexão, identificando as adequações que se fizerem necessárias; e (iii) se comprometem a elaborar um plano para adequação das instalações de conexão e ou pontos de conexão estabelecendo o cronograma físico de implantação.

A execução das obrigações e compromissos disciplinados no contrato dependerá da celebração do "Contrato de Uso do Sistema de Transmissão" entre a Emissora e o ONS e as concessionárias de transmissão representadas pelo ONS.

Em garantia do pagamento do contrato a Emissora deu à Eletronorte os recebíveis provenientes da receita de fornecimento de energia da própria Emissora. Para tal fim, a Emissora firmou com a Eletronorte e interveniência da Caixa Econômica Federal, em 2 de maio de 2000, "Contrato de Constituição de Garantia". No caso de atraso no pagamento a Emissora ficará sujeita à execução da garantia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Contrato de Conexão firmado com a Chesf

EM 11 DE FEVEREIRO DE 2000, A CHESF E A EMISSORA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ONS, FIRMARAM O "CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO", TENDO POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS, RESPONSABILIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS E COMERCIAIS, REGULANDO A CONEXÃO DA EMISSORA COM A REDE BÁSICA, ATRAVÉS DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E DOS PONTOS DE CONEXÃO (PONTO DE ENTREGA DE ENERGIA) DE PROPRIEDADE DA CHESF.

A vigência do contrato é permanente, assim permanecendo até a extinção da concessão da Emissora ou da Chesf, o que ocorrer primeiro. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre a Emissora e a Chesf e por qualquer das partes em caso de decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração no estatuto social de qualquer delas, que prejudique a capacidade de executar as obrigações oriundas do contrato.

A Emissora pagou à Chesf os encargos de conexão, no montante de R\$6.500,00, para os meses até maio de 2000, sendo os demais pagamentos reajustados mediante instrumentos legais a serem emitidos pela Aneel, tendo como data inicial de referência 10 de junho de 1999. Este pagamento é relativo às instalações de conexão e ou pontos de conexão de propriedade da Chesf. O pagamento será objeto de uma única fatura, desdobrada em três vencimentos.

No caso de mora, incidirão sobre as parcelas em atraso, além da atualização monetária, multa de 12% ao ano, calculada *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento).

A Chesf se responsabiliza por operar e manter as instalações de conexão e/ou pontos de conexão de sua propriedade, necessárias ao cumprimento do contrato, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos procedimentos de rede elaborados pelo ONS, e no acordo operativo firmado entre as partes.

A Emissora e a Chesf se comprometem a avaliar a necessidade de implementar os ajustes técnicos e comerciais necessários para adequar as instalações da conexão.

A execução das obrigações e compromissos disciplinados no contrato dependerá da celebração do "Contrato de Uso do Sistema de Transmissão" entre a Emissora e o ONS e as concessionárias de transmissão representadas pelo ONS.

Em garantia do pagamento do contrato a Emissora deu à Chesf os recebíveis provenientes da receita de fornecimento de energia da própria Emissora. Para tal fim, a Emissora firmou com a Chesf e interveniência da CEF, em 13 de julho de 2000, "Contrato de Constituição de Garantia". No caso de atraso no pagamento a Emissora ficará sujeita à execução da garantia.

Outros Contratos

A Emissora possui diversos fornecedores, sendo alguns deles fornecedores da quase totalidade de determinados produtos. O grande número de aquisições efetuadas pela Emissora no exercício passado evidencia, de modo geral, a preocupação em manter sua capacitação técnica e em investir na implantação de novas instalações e na melhoria das já existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e da futura demanda de seu mercado de energia elétrica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

6. Contratos Relacionados à Compra das Ações de Emissão da Emissora pela Brisk

EM 21 DE JUNHO DE 2000, A BRISK FORMOU CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES COM A ELETROBRÁS, O ESTADO DO MARANHÃO E A BNDESPAR, CUJO OBJETO FOI A VENDA PELA ELETROBRÁS, ESTADO DO MARANHÃO E BNDESPAR DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA EMISSORA, NO MONTANTE TOTAL DE 443.474.823.461 DE AÇÕES ORDINÁRIAS, REPRESENTATIVAS DE 86,25% DO CAPITAL VOTANTE E DE 85,68% DO CAPITAL TOTAL DA EMISSORA.

A Emissora efetuou o pagamento do preço de aquisição das ações em 21 de julho de 2000.

Entre as obrigações especiais de Brisk previstas nos contratos estão (i) assegurar a eleição de pelo menos 1 membro do conselho de administração da Emissora, livremente indicado pelos empregados da mesma, caso as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar esta eleição, (ii) manter a Emissora como patrocinadora da FASCEMAR, (iii) adquirir, no prazo máximo de 60 dias após decorrido um ano da liquidação da oferta aos empregados, as ações detidas, direta ou indiretamente, por estes, conforme previsto no Edital n.º CED-CEMAR – 01/2000, na hipótese de os empregados, isoladamente ou em grupos, decidirem vender no prazo acima referidas ações oriundas da oferta aos empregados, sendo que Brisk ficará isento de tal obrigação caso, no prazo máximo de doze meses a partir da liquidação financeira do preço total à vista ou da primeira parcela à vista, pelo menos 20% do capital ordinário da Emissora estiver pulverizado no mercado acionário, distribuído em, no mínimo, 100 ou mais investidores que não integrem, direta ou indiretamente, o grupo de controle da Emissora e não sejam empregados da mesma, (iv) substituir as fianças e/ou quaisquer outras garantias prestadas pelo Estado do Maranhão e/ou União em todos os contratos de financiamento e operações financeiras da Emissora, (v) de modo geral manter a capacitação técnica da Emissora e investir na implantação de novas instalações e na melhoria das já existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e da futura demanda de seu mercado de energia elétrica, e (vi) assegurar que a Emissora celebre anualmente com o Estado do Maranhão contratos específicos com o objetivo de execução de obras e serviços vinculados ao atendimento aos conjuntos de consumidores em áreas rurais e/ou de cunho social definidas pelo Estado do Maranhão, assegurando, inclusive, a destinação de um percentual mínimo de 1% ao ano da receita líquida da Emissora para este fim, até o final da concessão.

A eventual alienação das ações adquiridas pela Brisk para qualquer terceiro deverá implicar na transferência também de todas as obrigações previstas no respectivo contrato, sob pena de nulidade da transferência das ações ao terceiro.

Nesta data, a Emissora está em dia no cumprimento de suas obrigações previstas nos contratos de compra e venda.

• EFEITOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL NOS NEGÓCIOS E REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA

A. O SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

O setor elétrico compreende as atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

A capacidade nominal geradora instalada no Brasil em dezembro de 2000, excluindo a geração por autoprodutores, corresponde a aproximadamente 67,2 GW (incluindo 6,3 GW de Itaipu), dos quais 61,7 GW correspondem a usinas hidrelétricas, 4,8 GW a termelétricas convencionais e 0,7 GW às Usinas Nucleares. Os recursos hídricos são administrados em reservatórios multi-anuais. Estima-se que o Brasil tenha um potencial de geração de energia hidrelétrica de 261 GW, tendo apenas 23% deste potencial sido desenvolvido.

O sistema elétrico brasileiro é composto por dois grandes sistemas interligados (um para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e outro para as regiões Norte e Nordeste) e por diversos pequenos sistemas isolados em regiões ao Norte e Nordeste do País. Os dois grandes sistemas (que conjuntamente representam 97% da capacidade do País) foram recentemente interligados pelo Linhão Norte-Sul, com 1.277km de extensão e tensão de 500kV, que tem como pontos terminais a subestação de Imperatriz, no Maranhão, e a subestação de Samambaia, no Distrito Federal.

O sistema de transmissão é de aproximadamente 181.000km, dos quais 65.000km são de alta tensão (igual ou superior a 230kV). O Plano Decenal de Expansão prevê ainda que em 2008 as linhas de transmissão totalizarão aproximadamente 230.000km.

Atualmente, aproximadamente 50% da geração de energia elétrica no Brasil é operada pela Eletrobrás, empresa controlada pela União, e por suas subsidiárias. A Eletrobrás atualmente possui três subsidiárias regionais responsáveis pela geração e transmissão de eletricidade no Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil, sendo elas a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"), a Companhia Hidrelétrica do São Francisco ("Chesf") e Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"). Além dessas empresas, a Eletrobrás tem como subsidiárias integrais a Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. ("Eletrosul") e a Eletrobrás Termonuclear S.A. – Eletronuclear. As linhas de transmissão de alta tensão remanescentes, aproximadamente 36% do total, são de propriedade de companhias estaduais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

• **GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS**

Acionista Controlador da Emissora	Brisk Participações Ltda.
ADA	Agência de Desenvolvimento da Amazônia.
Agente Fiduciário	Planner Corretora de Valores S.A.
ANBID	Associação Nacional dos Bancos de Investimento.
ANDIMA	Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto.
Aneel	Agência Nacional de Energia Elétrica.
Banco Mandatário e Escriturador	Itaú.
BankBoston	BankBoston Banco Múltiplo S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró 501, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.394.079/0001-04.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
BNDESPar	BNDES Participações S.A.
Brisk	Brisk Participações Ltda.
CEMAR ou Emissora	Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, companhia aberta com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 06.272.793/0001-84.
CEPISA	Companhia Energética do Piauí – CEPISA.
CERNE	Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste.
CETIP	Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos.
Chesf	Companhia Hidrelétrica do São Francisco.
COHEBE	Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Concessão	Concessão para exploração do serviço de distribuição de energia elétrica para todos os Municípios pertencentes ao Estado do Maranhão, bem como as instalações de transmissão utilizadas na distribuição, outorgada nos termos do Contrato de Concessão.
Concessionária de Transmissão	Pessoa jurídica com delegação do Poder Concedente para a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica.
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n.º 60/2000, celebrado em 11 de agosto de 2000 entre, a Emissora e a União, esta por intermédio da Aneel.
Coordenadores	Dresdner, como coordenador líder, BankBoston, Itaú e Unibanco.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	1º de junho de 2001.
Debêntures	15.000 debêntures não conversíveis e com garantia fluante, emitidas nos termos da Escritura de Emissão.
Decreto n.º 2.655/98	Decreto n.º 2.655, de 2 de julho de 1998.
Decreto n.º 46.999/59	Decreto n.º 46.999, de 12 de outubro de 1959.
Demonstrações Financeiras	Demonstrações financeiras da Emissora apresentadas no Prospecto.
DNAEE	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, sucedido pela Aneel.
Dresdner	Dresdner Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino 1.488, 1º e 2º andares, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.030.467/0001-66.
Edital	Edital N.º CED – CEMAR – 01/2000, através do qual foi feito o leilão para a alienação das ações da Emissora.
Eletróbrás	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
Eletronorte	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Eletrósul	Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.
Emissora ou CEMAR	Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, companhia aberta com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

	n.º 06.272.793/0001-84.
Enersul	Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A.
Escritura de Emissão	"Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR", celebrada entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme re-ratificada pela "Primeira Re-ratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis e com Garantia Flutuante da <u>Primeira Emissão de Companhia Energética do Maranhão – CEMAR</u> ", e seus eventuais posteriores aditamentos e/ou rerratificações.
FASCEMAR	Fundação de Assistência e Seguridade dos Empregados da CEMAR.
FINEL	Fundo de Investimento da Eletrobrás.
Furnas	Furnas Centrais Elétricas S.A.
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
IGPM	Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Instituição Depositária	Itaú.
Instrução CVM n.º 13/80	Instrução n.º 13, de 30 de setembro de 1980, expedida pela CVM.
Itaú	Banco Itaú S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista 176, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.701.190/0001-04.
Lei Estadual n.º 1.609/58	Lei n.º 1.609, de 14 de junho de 1958, do Estado do Maranhão.
Lei Estadual n.º 4.621/84	Lei n.º 4.621, de 17 de dezembro de 1984, do Estado do Maranhão.
Lei Estadual n.º 7.514/00	Lei n.º 7.514, de 8 de maio de 2000, do Estado do Maranhão.
Lei n.º 6.404/76	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Lei n.º 8.631/93	Lei n.º 8.631, de 4 de março de 1993.
Lei n.º 9.074/95	Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Lei n.º 9.648/98	Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
MAE	Mercado Atacadista de Energia, instituído pela Lei n.º 9.648/98.
Mercado <i>Spot</i>	Mercado de energia elétrica de curto prazo. Abrange a parcela não contratada de energia, que pode ser originária dos excedentes de energia das geradoras ou da demanda acima da contratada, das distribuidoras e das comercializadoras. O preço da energia neste mercado é determinado em função do custo marginal de operação, que reflete o valor econômico médio da energia futura. O prazo dos contratos é inferior a dois anos.
MISA	Maranhão Investimentos S.A.
MRE	Mecanismo de Realocação de Energia, instituído pelo Decreto n.º 2.655/98.
ONS	Operador Nacional do Sistema, instituído pela Lei n.º 9.648/98.
PIB	Produto Interno Bruto.
PND	Programa Nacional de Desestatização.
Poder Concedente	A União, representada pela Aneel, na condição de órgão regulador e fiscalizador.
PPL Corp.	Pennsylvania Power & Light Corporation.
PPL Global	Pennsylvania Power & Light Corporation Global, Inc.
Prospecto	Este prospecto de emissão das Debêntures para distribuição pública.
RGR	Reserva Global de Reversão.
SUDENE	Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste.
Unibanco	Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso 891, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.700.394/0001-40.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

- **ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA REALATIVOS À EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

A emissão das Debêntures foi aprovada pelos acionistas da Emissora em assembléia geral extraordinária realizada em 4 de maio de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 9 de maio de 2001, e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 16 de maio de 2001 e nos jornais "O Estado do Maranhão" e "O Imparcial" em 11 de maio de 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

- ASPECTOS SÓCIO-AMBIENTAIS

Após a privatização, a Emissora tem buscando promover uma regularização das licenças ambientais exigidas com relação às suas atividades. Notadamente, a Emissora pretende obter o licenciamento prévio para a construção e ampliação de suas subestações e linhas de transmissão, as licenças de instalação das subestações que se encontrem irregulares e as licenças de operação de linhas de transmissão que se encontrem irregulares.

Existem três licenças que devem ser requeridas ao Estado do Maranhão: a licença prévia (para construção, ampliação ou operação de uma linha de transmissão, subestação ou sistema de geração); a licença de instalação (que autoriza o início das obras e depende, na maioria dos casos, da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental ("EIA") e do Relatório de Impacto Ambiental ("RIMA")); e a licença de operação (que autorizará o funcionamento, e deve ser requerida quando do término das obras, ocasião em que serão verificadas as condições de funcionamento adequado das obras e a sua adequação às licenças já concedidas e ao EIA/RIMA).

Apesar das providências que vêm sendo ou serão tomadas pela Emissora, a Emissora poderá estar sujeita a penalidades administrativas caso seja verificada a existência de irregularidade ou ausência de licenças ambientais por ocasião de uma fiscalização.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01660-8	CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	06.272.793/0001-84

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1- ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VALOR (Reais Mil)
01	TRABALHISTA	2,49	0,00	SIM	5.521
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	0,48	0,00	SIM	1.055
03	OUTRAS	30,00	0,00	SIM	66.596

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR CNPJ/MF: 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ABERTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Companhia é denominada **COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR** e é regida por este Estatuto Social, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica Nº 60/2000 e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (i) a exploração de serviços públicos de energia elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; (ii) estudar, elaborar, projetar, construir, executar e explorar os sistemas de geração, transmissão, transformação, distribuição, transporte e comercialização de energia elétrica e outras fontes alternativas de energia, renováveis ou não, e serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e atividades associadas ao serviço de energia elétrica, podendo administrar sistemas de produção, transmissão, distribuição ou comercialização de energia pertencentes ao Estado, à União ou a Municípios, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem relacionadas a este objeto, tais como: uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; serviços de otimização de processos energéticos e instalações de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo Poder Concedente e que sejam contabilizadas em separado; (iii) organizar empresas subsidiárias para exploração de sistemas elétricos de geração de energia, dentro da área de concessão outorgada pela União e (iv) a participação no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, independentemente de sua atividade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 3º - A Companhia terá sede e domicílio no foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, e mediante resolução da Diretoria Executiva, poderá a Companhia abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País, sendo que, para fins fiscais, uma parcela do capital será alocada a cada uma delas.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social autorizado da Companhia é de R\$669.634.350,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), e o capital social subscrito e integralizado é de R\$512.049.309,00 (quinhentos e doze milhões, quarenta e nove mil, trezentos e nove reais), assim representado: (i) 514.364.397.896 (quinhentos e quatorze bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (ii) 4.048.611.876 (quatro bilhões, quarenta e oito milhões, seiscentos e onze mil e oitocentos e setenta e seis) ações preferenciais nominativas classe “A”, sem direito a voto e sem valor nominal; e (iii) 5.311.312.006 (cinco bilhões, trezentos e onze milhões, trezentas e doze mil e seis) ações preferenciais nominativas classe “B”, sem direito a voto e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembléias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais, com exceção das emitidas até 31 de dezembro de 1996, são inconversíveis em ações ordinárias, gozando de prioridade de reembolso de capital, pelo valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia, tendo prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) para as de classe “A” e 10% (dez por cento) para as de classe “B”, calculados sobre

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

o seu valor patrimonial antes da apropriação do resultado do período a que se referir o dividendo.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de ações para Aumento do Capital Social da Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado e das espécies e classes das ações existentes, independentemente de reforma estatutária. Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, os acionistas não terão direito de preferência em quaisquer emissões de ações, notas promissórias para distribuição pública, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Art. 172 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Artigo 6º - As ações da Companhia poderão ser escriturais, sem quaisquer alterações nos direitos e restrições que lhes são inerentes, permanecendo em contas de depósito, em instituições autorizadas, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos Art. 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, podendo ser cobrada dos Acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Art. 35 da referida Lei.

Artigo 7º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, é facultado emitir ações sem guardar proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, desde que o número das ações preferenciais não ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

Artigo 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração e os Diretores Executivos tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

CAPÍTULO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de até 9 (nove) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que substituirão os efetivos em seus impedimentos eventuais, quando convocados, todos acionistas da Companhia, cujo prazo de gestão terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - É assegurado aos empregados o direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia e seu respectivo suplente.

Artigo 11 - Caberá à Assembléia Geral eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de qualquer cargo de Conselheiro efetivo, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral, na qual deverá ser eleito o novo Conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do Conselheiro substituído.

Parágrafo Terceiro – No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância de cargo de membro suplente, o Conselheiro respectivo nomeará um acionista para exercer a suplência vaga, ad referendum da primeira Assembléia Geral, que elegerá o substituto do suplente para completar o prazo de gestão do membro substituído.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros efetivos ou seus suplentes em exercício.

Parágrafo Primeiro - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião em questão, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Artigo 13 - Além daqueles previstos em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembléia Geral;
- (c) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições.
- (d) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria Executiva e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos à sua apreciação, preferencialmente dentro de 02 (dois) meses contados do término do exercício social;
- (e) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas contra as disposições deste Estatuto;
- (f) estabelecer a forma de distribuição da remuneração dos administradores da Companhia, se fixada globalmente pela Assembléia Geral;
- (g) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento,
 - (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembléia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (h) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembléia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- (i) a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e de suas revisões;
- (j) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 1% (um por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (k) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 1% (um por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (l) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (m) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, em uma única operação ou numa série de operações vinculadas que eleve o endividamento total da Companhia a um valor superior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do capital social total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, ou a qualquer outro valor que venha a ser estabelecido, periodicamente, pela assembléia geral de acionistas;
- (n) a celebração de qualquer contrato com qualquer acionista da Companhia;
- (o) a aprovação da política de limite de concessão de crédito pela Companhia;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- (p) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável;
- (q) indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste Artigo;
- (r) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures, partes beneficiárias e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, independentemente do valor do percentual previsto na letra (m) supra; e
- (s) escolher e destituir os auditores independentes.

Parágrafo Único - A Companhia complementarará a previdência social a seus empregados, através da Fundação de Assistência e Seguridade dos Funcionários da CEMAR – FASCEMAR, na forma e meios aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 14 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de um mínimo de 2 (dois) Diretores Executivos, sendo um Diretor-Presidente, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, cujo prazo de gestão terá a duração de 3 (três anos), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração escolherá, dentre os Diretores Executivos, o Diretor de Relações com Investidores, que desempenhará as atribuições e responsabilidades atribuídas pelas normas regulamentares aplicáveis.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor Executivo, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor Executivo substituído.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de impedimento temporário de qualquer Diretor Executivo, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente por um Diretor Executivo especialmente designado pelo Conselho de Administração.

Artigo 15 - Os Diretores Executivos desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembléias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 16 - Os poderes e atribuições da Diretoria Executiva serão estabelecidos por resolução do Conselho de Administração.

Artigo 17 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente ou a pedido de qualquer dos Diretores Executivos, cabendo ao Diretor Presidente, ou substituto em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária da Diretoria Executiva poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto de maior relevância a ser por ela decidido.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões.

Artigo 18 - A Companhia somente será considerada validamente obrigada mediante as assinaturas:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores Executivos, agindo em conjunto; ou
- (b) de qualquer Diretor Executivo, em conjunto com um procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (c) dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Parágrafo Primeiro - Os atos que, na forma deste Estatuto Social, requeiram a aprovação prévia do Conselho de Administração, somente poderão ser praticados após os mesmos terem sido previamente aprovados.

Parágrafo Segundo - A Companhia estará validamente obrigada pela assinatura isolada de qualquer dos Diretores Executivos caso essa representação seja previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - Qualquer Diretor Executivo, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;
- (c) assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia, tais como receber ou dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, bem como atos praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Único - A outorga de procurações pela Companhia, excetuadas aquelas destinadas à prática dos atos previstos neste artigo, dependerá sempre de prévia e expressa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

aprovação da Diretoria Executiva, e os respectivos instrumentos serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores Executivos agindo em conjunto, e estabelecerão expressamente os poderes dos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, terão prazo máximo de validade de um ano.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembléia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VII

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21 - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subseqüentes ao encerramento do exercício social e as Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 22 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou na ausência deste pelo Diretor-Presidente ou, em sua ausência, por qualquer dos demais Diretores Executivos. O Secretário da Assembléia Geral será escolhido pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A transferência de ações poderá ser suspensa pelo prazo de até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembléia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Sociedade, com 72 horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembléia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária, na hipótese de a Companhia adotar ações escriturais.

Parágrafo Terceiro - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista, na Assembléia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento seja efetuado na sede da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembléia Geral.

Artigo 23 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 24 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25 - Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, dos lucros ou prejuízos acumulados e a do resultado do exercício de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Parágrafo Primeiro - Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembléia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Terceiro – Poderá, ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº 9.249/95, alterado pelo artigo 78 da Lei nº 9.430/96, e na respectiva regulamentação, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo caput deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Conselho de Administração, observada a Legislação referida no parágrafo anterior, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros cujo pagamento vier a deliberar.

Parágrafo Quinto – A Assembléia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia durante o exercício, montante que para tal fim será considerado pelo seu valor líquido do Imposto de Renda retido na fonte.

Parágrafo Sexto – Os dividendos e os juros sobre o capital próprio serão pagos nas datas e locais indicados pelo Diretor de Relações com os Investidores. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do início do pagamento, reverterão a favor da Companhia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Sétimo – Fica assegurado, até o final do prazo de concessão, a aplicação anual do percentual de 1% (um por cento) da receita líquida anual de fornecimento, conforme definida no subitem XVII, do item 4.4 do Edital CED - CEMAR – 01/2000, para a execução de obras e serviços vinculados ao atendimento aos conjuntos de consumidores em áreas rurais , e/ou de cunho social e/ou outras do interesse e conforme definição do Estado do Maranhão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO IX

TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES DE CONTROLE

Artigo 26 - A Companhia obriga-se a submeter à previa aprovação do Poder Concedente qualquer transferência de ações que implique mudança do controle acionário, comprometendo-se, outrossim, a não efetuar, em seus livros sociais, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração das ações de titularidade dos Acionistas Controladores, salvo quando tiver havido a prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01660-8 CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO

06.272.793/0001-84

20.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Reapresentação por exigência da CVM conforme Ofício nº 184/01.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Divulgação Externa

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 184/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84
---------------------------	---	--------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	11
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO	11
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA	12
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	15
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	16
04	03	BONIFICAÇÃO/DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	17
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	18
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	18
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	19
06	04	MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA	19
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	20
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	20
08	01	CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES	21
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	22
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	25
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	27
10	02	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	28
11	02	PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO	29
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	32
12	01	PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS	36
13	01	PROPRIEDADES	38
14	02	INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS	41
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA	56
15	01	PROBLEMAS AMBIENTAIS	80
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	81
18	01	ESTATUTO SOCIAL	82
20	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	98

ANEXO E

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS – DFP – DA EMISSORA



O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES, RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84	6 - NIRE 9999999
---------------------------	--	--------------------------------	---------------------

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº E COMPLEMENTO) AV. COLARES MOREIRA, 477						2 - BAIRRO OU DISTRITO RENASCENÇA II	
3 - CEP 65075-221	4 - MUNICÍPIO SÃO LUÍS				5 - UF MA		
6 - DDD 98	7 - TELEFONE 217-2119	8 - TELEFONE 217-2211	9 - TELEFONE -	10 - TELEX 982115	11 - DDD 98	12 - FAX 235-3022	13 - FAX -
14 - FAX -							
15 - E-MAIL cemarf@elo.com.br							

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para correspondência com a Companhia)

1 - NOME LUÍS ALFREDO BARROS PINTO				2 - ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº E COMPLEMENTO) AV. COLARES MOREIRA, 477			
3 - BAIRRO OU DISTRITO RENASCENÇA II			4 - CEP 65075-221	5 - MUNICÍPIO SÃO LUÍS			6 - UF MA
7 - DDD 98	8 - TELEFONE 217-2119	9 - TELEFONE 217-2122	10 - TELEFONE -	11 - TELEX 982115	12 - DDD 98	13 - FAX 235-3024	
14 - FAX -	15 - FAX -	16 - E-MAIL alfredo@cecar-ma.com.br					

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO	1 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL	2 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
1 - ÚLTIMO	01/01/2000	31/12/2000
2 - PENÚLTIMO	01/01/1999	31/12/1999
3 - ANTEPENÚLTIMO	01/01/1998	31/12/1998
4 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	5 - CÓDIGO CVM 00287-9	6 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO VALDIR RENATO COSCODAI
7 - CPF DO RESP. TÉCNICO 031.065.768-71		

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NÚMERO DE AÇÕES (MIL)	1 31/12/2000	2 31/12/1999	3 31/12/1998
DO CAPITAL INTEGRALIZADO			
1 - ORDINÁRIAS	514.364.398	514.161.931	415.464.431
2 - PREFERENCIAIS	9.359.924	9.562.391	55.236.531
3 - TOTAL	523.724.322	523.724.322	470.700.962
EM TESOURARIA			
4 - ORDINÁRIAS			
5 - PREFERENCIAIS			
6 - TOTAL			

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	2 - TIPO DE SITUAÇÃO OPERACIONAL
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO PRIVADA NACIONAL	4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1990200 - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	6 - TIPO DE CONSOLIDADO NÃO APRESENTADO

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - TIPO AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO POR AÇÃO

01.09 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 23/03/2001	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

2.1 – BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>31/12/2000</u>	<u>31/12/1999</u>	<u>31/12/1998</u>
1	Ativo Total	813.627	854.415	867.478
1.01	Ativo Circulante	103.590	150.271	187.077
1.01.01	Disponibilidades	18	29.704	4.017
1.01.02	Créditos	138.897	114.931	104.269
1.01.03	Estoques	4.427	2.739	1.406
1.01.04	Outros	(39.752)	2.897	77.385
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	139.170	117.278	65.539
1.02.03	Outros	139.170	117.278	65.539
1.03	Ativo Permanente	570.867	586.866	614.862
1.03.01	Investimentos	238	246	6.587
1.03.01.03	Outros Investimentos	238	246	6.587
1.03.02	Imobilizado	570.629	586.620	608.275

2.2 – BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>31/12/2000</u>	<u>31/12/1999</u>	<u>31/12/1998</u>
2	Passivo Total	813.627	854.415	867.478
2.01	Passivo Circulante	152.411	168.670	259.104
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	81.409	82.121	132.567
2.01.03	Fornecedores	29.255	22.854	35.283
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	16.538	29.067	50.206
2.01.06	Provisões	6.763	6.497	3.254
2.01.08	Outros	18.446	28.131	37.794
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	419.866	284.710	183.060
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	249.905	201.095	105.180
2.02.05	Outros	169.961	83.615	77.880
2.05	Patrimônio Líquido	241.350	401.035	425.314
2.05.01	Capital Social Realizado	512.049	512.049	464.139
2.05.02	Reservas de Capital	7.304	7.304	7.304
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	(278.003)	(118.318)	(46.129)

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>01/01/2000</u> <u>a 31/12/2000</u>	<u>01/01/1999</u> <u>a 31/12/1999</u>	<u>01/01/1998</u> <u>a 31/12/1998</u>
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	343.757	299.038	313.791
3.02	Deduções da Receita Bruta	(74.102)	(61.160)	(59.040)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	269.655	237.878	254.751
3.05	Resultado Bruto	269.655	237.878	254.751
3.06	Despesas/ Receitas Operacionais	(447.614)	(344.243)	(311.276)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(377.039)	(235.696)	(201.619)
3.06.03	Financeiras	(70.575)	(108.547)	(109.657)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	4.524	3.830	2.426
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(75.099)	(112.377)	(112.083)
3.07	Resultado Operacional	(177.959)	(106.365)	(56.525)
3.08	Resultado Não Operacional	(21.641)	(11.779)	2.443
3.08.01	Receitas	4.204	2.013	2.792
3.08.02	Despesas	(25.845)	(13.792)	(349)
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	(199.600)	(118.144)	(54.082)
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	39.915	45.955	59.447
3.15	Lucro/Prejuízo do Exercício	(159.685)	(72.189)	5.365
	Número Ações, Ex-Tesouraria (Mil)	523.724.322	523.724.322	470.700.962
	Lucro por Ação	-	-	0,00001
	Prejuízo por Ação	(0,00030)	(0,00014)	-

4.1 – DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>01/01/2000</u> <u>a 31/12/2000</u>	<u>01/01/1999</u> <u>a 31/12/1999</u>	<u>01/01/1998</u> <u>a 31/12/1998</u>
4.01	Origens	27.011	219.159	59.623
4.01.01	Das Operações	(9.727)	23.685	13.654
4.01.01.01	Lucro/Prejuízo do Exercício	(159.685)	(72.189)	5.365
4.01.01.02	Vls. que não Repr. Mov. Cap. Circulante	149.958	95.874	8.289
4.01.02	Dos Acionistas	-	47.910	-
4.01.03	De Terceiros	36.738	147.564	45.969
4.02	Aplicações	57.433	165.531	211.185
4.03	Acréscimo/Decréscimo no Cap. Circulante	(30.422)	53.628	(151.562)
4.04	Varição do Ativo Circulante	(46.681)	(36.806)	(38.210)
4.04.01	Ativo Circulante no Início do Exercício	150.271	187.077	225.287
4.04.02	Ativo Circulante no Final do Exercício	103.590	150.271	187.077
4.05	Varição do Passivo Circulante	(16.259)	(90.434)	113.352
4.05.01	Passivo Circulante no Início Exercício	168.670	259.104	145.752
4.05.02	Passivo Circulante no Final do Exercício	152.411	168.670	259.104

5.1 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2000 A 31/12/2000 (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Reservas de Capital</u>	<u>Reservas de Reavaliação</u>	<u>Reservas de Lucro</u>	<u>Lucros/Prejuízos Acumulados</u>	<u>Total Patrimônio Líquido</u>
5.01	Saldo Inicial	512.049	7.304	-	-	(118.318)	401.035
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	(159.685)	(159.685)
5.09	Saldo Final	512.049	7.304	-	-	(278.003)	241.350

5.2 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/1999 A 31/12/1999 (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Reservas de Capital</u>	<u>Reservas de Reavaliação</u>	<u>Reservas de Lucro</u>	<u>Lucros/Prejuízos Acumulados</u>	<u>Total Patrimônio Líquido</u>
5.01	Saldo Inicial	464.139	7.304	-	-	(46.129)	425.314
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	47.910	-	-	-	-	47.910
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	(72.189)	(72.189)
5.09	Saldo Final	512.049	7.304	-	-	(118.318)	401.035

5.3 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/1998 A 31/12/1998 (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Reservas de Capital</u>	<u>Reservas de Reavaliação</u>	<u>Reservas de Lucro</u>	<u>Lucros/Prejuízos Acumulados</u>	<u>Total Patrimônio Líquido</u>
5.01	Saldo Inicial	464.139	7.304	-	-	(51.494)	419.949
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	5.365	5.365
5.09	Saldo Final	464.139	7.304	-	-	(46.129)	425.314

9.1 – PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES – SEM RESSALVA

23 de fevereiro de 2001 (exceto pela nota 5 a), cuja data é 16 de março de 2001.

Aos Administradores e Acionistas

Companhia Energética do Maranhão – CEMAR

1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR em 31 de dezembro de 2000, e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR em 31 de dezembro de 2000 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.
4. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999, apresentadas para fins de comparação, foram conduzidas sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalvas, datado de 25 de janeiro de 2000.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 “S” MA

VALDIR RENATO COSCODAI
Sócio
Contador CRC 1SP165875/S-2 “T” PE “S” MA

10.1 – RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Apresentamos-lhes o Relatório de Administração da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, relativo ao exercício do ano 2000, onde estão evidenciados os fatos relevantes registrados durante este período.

Dentro do programa de desestatização estadual, a CEMAR foi privatizada em 15 de junho de 2000, sendo adquirida pelo grupo norte-americano PPL – Pensilvânia Power and Light, através de sua subsidiária Brisk Participações Ltda.

A PPL Global é uma subsidiária da PPL Corp, baseada em Allentown, Pa. A PPL Corp. é uma companhia que compõe o ranking FORTUNE 500® e que distribui eletricidade e gás natural para mais de 1,3 milhões de consumidores na Pensilvânia; comercializa energia em 43 estados americanos e no Canadá; gera energia para indústrias no meio atlântico e no nordeste dos EUA; gera energia em usinas na Pensilvânia, Maine e Montana; distribui eletricidade para 1,4 milhões de consumidores no sudeste da Inglaterra; e distribui eletricidade para mais de 800.000 consumidores no Chile, Bolívia e em El Salvador.

Imediatamente após a transferência do controle acionário, foram identificados os problemas mais significativos da Empresa, agrupando-os em Brechas, que foram divididas em 260 iniciativas estratégicas. Concomitantemente, foram destacados planos de reorganização administrativa, técnica e saneamento econômico-financeiro, tendo como princípio básico a equidade entre Acionistas, Clientes e Empregados e o total cumprimento das legislações em todos os níveis.

Na definição dos novos rumos para a Organização, foram fixados a Visão de futuro, de “ser a Empresa comercializadora líder no mercado brasileiro de serviços públicos em plena transformação”, bem como a Missão para os primeiros 500 dias, a encerrar-se em dezembro/2001, que estabelece que “a CEMAR se posicionará como um modelo de excelência de negócios no nordeste do Brasil”. Também foram reafirmados os Valores da PPL, que representam a forma como todas as empresas do grupo trabalham, cujo foco está centrado nas Pessoas, nos Clientes, Acionistas, Fornecedores, na Ética e na Segurança Industrial.

Dentre os principais programas da Empresa após a sua privatização, destacamos o Programa Ataque às Perdas, representando o maior investimento da Companhia, cuja iniciativa estratégica Projeto Medição Transparente prevê a aquisição e instalação de 540 mil medidores monofásicos, o que corresponde a um investimento de R\$ 21,0 milhões. Somente no período de outubro a dezembro de 2000 foram instalados 84.629 medidores, constituindo-se no maior evento da Empresa neste segmento em toda sua história.

Outro aspecto importante refere-se ao Plano de Obras para Adequação dos Níveis de Tensão, encaminhado em setembro/2000 à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. O Plano contempla a execução de obras de expansão e melhoria do sistema de distribuição em toda a área de concessão da CEMAR, envolvendo linhas e subestações nas tensões de 138, 69, 34.5 e 13.8 kV, especificamente para regularização dos níveis de tensão até junho/2001.

No segmento de recursos humanos, foram implantados processos de ações motivacionais e de capacitação para implementar na CEMAR uma nova cultura organizacional voltada para a competitividade e o alto desempenho de todos os empregados da Empresa e terceirizados, através de treinamento de pessoal tendo como carro chefe os eventos denominados Focus, que foram apoiados pela empresa Focus Exchange International, onde 533 participantes foram treinados, além do Projeto Impacto, totalmente desenvolvido e executado por empregados da Companhia, entre outros, com a participação de 1.144 profissionais.

Atenta à competitividade existente no setor elétrico brasileiro, a CEMAR realizou reestruturação organizacional, dividindo-se em unidades de suporte e de negócios, destacando-se a criação e descentralização de 6 gerências de negócios regionais, que terão gestão autônoma.

Em 2000, o mercado consumidor da CEMAR registrou um crescimento de 5,7%, em relação ao ano de 1999, compatível com a economia do Estado cujo crescimento do PIB foi de 7,5%, sendo este superior à performance da média da região nordeste, que ficou em torno de 3,5%. Estes números refletem um impacto geral sobre a renda, ocasionando uma expansão do consumo das classes industrial e do setor de serviço, além do aumento do poder aquisitivo da população. Ao final de 2000 a CEMAR registrou um total de 997.893 clientes, atendidos pelo seu sistema elétrico.

O prejuízo apresentado de R\$ 159,7 milhões no ano de 2000, foi fortemente influenciado pelos ajustes e provisionamentos contábeis realizados, de forma a garantir aos Acionistas da Empresa segurança nos dados da Companhia.

Finalmente, queremos afirmar que estamos seguros de que, com as medidas tomadas, a CEMAR garantirá retorno aos seus Acionistas, prestando serviços de qualidade aos clientes, através da realização de trabalho com comprometimento, disciplina e velocidade estratégica.

Luís Alfredo Barros Pinto

Diretor-Presidente e de Relação com os Investidores

PRIVATIZAÇÃO

Este ano foi marcado pela privatização da CEMAR, ocorrida em 15 de junho de 2000, em leilão na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, onde a Pennsylvania Power Light - PP&L passou a deter 86,2% do capital votante e 84,7% das ações totais da CEMAR.

As ações ordinárias, únicas com direito a voto, correspondem a 98,2% do capital social. A composição das ações totais, no fim do exercício, estão demonstradas a seguir:

<u>Acionistas</u>	<u>Quantidade - mil</u>
Brisk Participações Ltda.	443.474.823
ELETROBRÁS	8.550.462
Participação dos Funcionários	25.708.097
Câmara de Liquidação e Custódia - CLC	10.743.723
Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC	23.735.966
Outras	11.511.251
Total	<u>523.724.322</u>

VALORES CORPORATIVOS

VISÃO

A CEMAR será comercializadora líder no mercado brasileiro de serviços públicos em plena transformação.

VALORES: A MANEIRA QUE TRABALHAMOS

As pessoas da CEMAR

Na CEMAR estamos conscientes que nosso sucesso individual e coletivo provém de nosso trabalho conjunto para obter os resultados organizacionais. Cada um de nós sente-se responsável pela conquista destes resultados. Reconhecemos que ao gerar confiança e valorizar as diferenças entre nós, promoveremos uma participação inovadora e criativa em todos os níveis da organização. Essa incessante busca por um ambiente de trabalho altamente atrativo e estimulante é uma vantagem que não se pode comparar com nenhum dos nossos concorrentes. Buscaremos e recompensaremos de maneira agressiva aqueles que contribuírem com o nosso sucesso; as pessoas que tiverem um mau desempenho serão confrontadas com o seu desempenho deficiente.

Os Clientes da CEMAR

Reconhecemos que as relações com os nossos clientes são a essência da nossa empresa.

Nossa meta é atender plenamente às necessidades, os desejos, bem como as expectativas de nossos clientes e agregar um valor de satisfação maior do que os nossos concorrentes em relação a essas necessidades, desejos e expectativas. O vínculo com os nossos clientes será sempre honesto, transparente e de benefício mútuo.

Os Acionistas da CEMAR

Nossa principal obrigação é dar aos nossos acionistas um retorno em longo prazo, ponderando devidamente os riscos, que seja superior ao de nossos concorrentes no mercado de serviço público. Chegaremos a este propósito através da entrega de valor a nossos clientes e a níveis excepcionais de desempenho organizacional.

Fornecedores da CEMAR

Estabeleceremos relações com nossos fornecedores em um plano de longo prazo, exigente no cumprimento dos contratos; em contrapartida, a CEMAR honrará seus compromissos nos termos e prazos acordados. A relação fornecedor – CEMAR deve fomentar a associação estratégica das partes, que lhes permitirá legitimar resultados de ganho mútuo e a potencializar nossas vantagens estratégicas.

Ética na CEMAR

Realizaremos nosso trabalho de acordo com os mais altos padrões éticos. Para nós, a integridade é essencial e não toleraremos nenhuma circunstância que venha a por em risco nossa reputação íntegra a fim de obter quaisquer resultados. Nos comprometemos a fazer o que é certo, a respeitar integralmente o espírito das leis que nos atingem, a tratar as pessoas com respeito, a assumir nossas responsabilidades, a nos comunicar com franqueza e a nos comportar sempre de maneira irrepreensível.

Higiene e Segurança Industrial na CEMAR

Com relação às nossas atividades, todos nós que trabalhamos na CEMAR nos sentimos responsáveis pela proteção da saúde e da segurança de nosso pessoal, nossos clientes e das comunidades em que operamos. Esta responsabilidade se estende também ao meio-ambiente. Nosso compromisso com a higiene e a segurança industrial é parte integrante de nosso negócio e essencial para nosso êxito em longo prazo.

MISSÃO: CEMAR 500

No prazo de 500 dias, até Dezembro de 2001, a CEMAR terá se posicionado como um modelo de excelência de negócios no Nordeste do Brasil.

Garantiremos os resultados esperados por nossos acionistas em 2001, alinhados com nossos valores corporativos, montando plataformas de excelência nas seguintes áreas:

- Eficiência e Eficácia Operacional
- Crescimento e criação de valor como comercializadora
- Qualidade do Serviço
- Cultura competitiva pronta para resultados imediatos;
- Relacionamento com grupos de interesse;

O processo de mudança e a conquista dos resultados serão alcançados com o comprometimento e esforço de todos, trabalhando com concentração, velocidade e disciplina estratégica, e o apoio e suporte da Organização PP&L Global América Latina, através da utilização racional dos recursos disponíveis, do aumento da margem, da eliminação dos desperdícios e da geração agressiva de novos negócios.

Dentro de 500 dias, nossos acionistas, clientes e funcionários – assim como suas famílias e as comunidades do Nordeste Brasileiro – terão sido significativamente beneficiados pelos resultados da nova CEMAR.

FINANÇAS

Apesar das medidas de contenção de despesas e melhoria da receita com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro da Empresa, o resultado operacional do exercício foi desfavorável.

As Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2000 registraram um prejuízo de R\$ 159,7 milhões em função, principalmente, dos ajustes efetuados nas contas de balanço para adequá-las à situação atual da empresa e de demonstrar com critério na contabilidade, as melhores estimativas da nova administração. Dentre os ajustes, destacam-se as provisões para contingências, destinada à cobertura de eventuais perdas, em processos trabalhistas, tributários e cíveis, nas instâncias administrativa e judicial.

Acreditamos que, tais provisões para contingências serão suficientes para cobrir perdas prováveis no caso de questões julgadas desfavoráveis.

A seguir, os resultados dos últimos dois anos onde o desempenho econômico-financeiro da CEMAR é evidenciado:

<u>Demonstração do Resultado</u>	<u>2000</u>	<u>1999</u>
Receita Operacional Bruta	343.757	299.038
Impostos, Taxas e Cotas	(74.102)	(61.160)
Receita Líquida	269.655	237.878
Despesa Operacional	(377.039)	(231.666)
Resultado do Serviço	(107.384)	6.212
Resultado Financeiro	(70.575)	(108.547)
Resultado Operacional	(177.959)	(102.335)
Resultado Não Operacional	(21.641)	(11.779)
Créditos I.R e Cont. Social	39.915	41.925
Resultado do Exercício	<u>(159.685)</u>	<u>(72.189)</u>

A receita operacional bruta apresentou um crescimento de 15,0% em relação ao exercício anterior encerrando o ano em R\$ 343,8 milhões. Esse crescimento decorreu do reajuste tarifário de 8,81% concedido no mês de agosto, bem como o crescimento de 5,7% no consumo de energia elétrica e outras medidas adotadas pela empresa como colocação de medidores e combate à fraude.

Por outro lado, a despesa operacional teve um significativo aumento, onde contribuiu especialmente para esse crescimento, as variações observadas nas rubricas de pessoal (12,2%) com gastos com plano de incentivo à aposentadoria e demissões voluntárias, materiais (70,4%) com gastos de reposição do estoque, serviço de terceiros (16,3%) com gastos em serviços de corte e religação, manutenção, leitura e entrega de contas. Contribuíram também para esse resultado o aumento da despesa com compra de energia juntamente com os encargos de uso da rede (19,0%). Este último, superior a 1999 em R\$ 13,2 milhões. Há, ainda, de se considerar o aumento na despesa operacional, o acréscimo na rubrica provisão para perdas e para contingências, onde foram lançados R\$ 100,4 milhões, superior em relação a 1999 em R\$ 97,2 milhões.

O desempenho econômico-financeiro da CEMAR pode ser avaliado com os indicadores a seguir:

<u>Indicadores</u>	<u>2000</u>	<u>1999</u>
Liquidez corrente	68,0%	89,1%
Margem operacional	55,4%	57,5%
EBITDA/GWh	-31,4	18,4
ROE	<u>-66,2%</u>	<u>-18,0%</u>

MERCADO DE ENERGIA

A CEMAR tem sua atuação no mercado do Estado do Maranhão, uma área de 333.366 km², cerca de 3,91% do Brasil, com uma população estimada de 5,6 milhões de habitantes, onde a empresa ao final de 2000, atingiu a taxa de atendimento de 71,3% de domicílios energizados, distribuídos em 217 municípios estaduais, onde estão concentrados todos os investimentos da PP&L no Brasil.

A análise da energia comercializada no ano de 2000 revela um crescimento de 5,7% em relação ao ano anterior, desempenho esse compatível com os resultados da economia do Estado, cuja taxa de crescimento do PIB foi de 7,5% uma performance superior à média da região nordeste que foi em torno de 3,5%.

BALANÇO ENERGÉTICO

<u>Descrição</u>	<u>2000</u>	<u>1999</u>	<u>00/99</u>
Geração Própria (GWh)	2	2	0,0%
Compra de Energia (GWh)	3.242	2.998	8,1%
Eletronorte	3.191	2.955	8,0%
Cepisa	51	43	18,6%
Venda de Energia (GWh)	2.320	2.195	5,7%
Fornecimento	2.319	2.194	5,7%
Suprimento (exceto curto prazo)	1	1	0,0%
Perdas (GWh)	924	805	14,8%
%	28,5	26,8	-
Demanda - MWh/h	<u>563</u>	<u>507</u>	<u>11,0%</u>

As transações ocorridas no Mercado Atacadista de Energia - MAE, constituem relevante referência de negócio, uma vez que as operações de comercialização neste mercado representou, no ano de 2000, um volume de energia de 130 GWh.

A energia requerida neste ano foi de 3.244 GWh e a demanda foi de 563 MWh/h, com crescimento, em relação 1999, de 8,1% nos requisitos de energia e 11% na demanda.

Os melhores desempenhos foram das classes de consumo industrial, que cresceu 12,8% e comercial, que cresceu 12,7%, justificada pela implantação de clientes com alto padrão de consumo a exemplo do Shopping Center São Luís, Hipermercado Bom Preço e da ampliação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral.

A classe residencial, ainda a mais importante para as receitas, demonstrou a recuperação do crescimento econômico do Estado, haja vista que no período anterior (1999/1998) ocorreu um decréscimo de 5,1% enquanto que no período (2000/1999) houve um acréscimo de 2,6% no consumo de energia.

Do total da receita de fornecimento de energia, 47,8% vem da área residencial, responsável por 90,1% do número de clientes. O setor comercial é o segundo mais importante, com participação de 21,3% na receita e 6,9% dos clientes totais. O industrial representa 11,9% com menos de 1% dos clientes e as outras áreas 19% do faturamento da empresa.

Alguns números grafados a seguir demonstram o comportamento da empresa na área de comercialização de energia durante o ano de 2000.

SISTEMA ELÉTRICO

No ano de 2000 foram realizados investimentos que totalizaram R\$ 51,4 milhões, financiados em quase sua totalidade por recursos próprios. Do total investido, 66,8% foram destinados ao sistema de baixa tensão e 25,6% ao sistema de média e alta tensão, os outros 7,6% para instalações gerais e outros investimentos.

As obras concluídas no exercício de 2000 foram:

Obras de Alta Tensão

- Subestação Colinas - 69/13.8 kV-6.26 MVA
- Subestação Aldeias Altas – 34.5/13.8 kV
- Subestação Tuntum – 34.5/13.8 kV
- Subestação Barra do Corda – Bay's 34.5 e 13.8 kV
- Subestação Presidente Dutra – Bay 69 kV
- Subestação Lago da Pedra - 69/13.8 kV – 6.25 MVA
- Subestação São João dos Patos - 69/13.8 kV – 6.25 MVA
- Subestação Fortaleza dos Nogueiras - 138/69 kV – 40 MVA
- Linha São Domingos /Colinas – 69 kV – 52,71 km
- Linha Igarapé Grande/Lago da Pedra – 35,06 km
- Linha Paraibano/São João dos Patos – 9,13 km

Obras de Média e Baixa Tensão

No sistema de Média e Baixa Tensão foram realizadas 67 obras, englobando melhoria e reforço de sistemas e construções para agregar novos povoados ao mercado, as quais envolveram 1.540 postes, 118 km de redes, beneficiando uma população superior a 77 mil pessoas.

Obras Cívicas

- Reforma do Centro de Treinamento do Tirirical
- Laboratório de Aferição de Medidores Santa Inês
- Laboratório de Aferição de Medidores Imperatriz
- Reforma da Agência de Atendimento de Imperatriz

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

No início do exercício do ano 2000, o quadro de empregados da CEMAR era composto de 2.006 empregados e ao término apresentava um efetivo de 1.689, com o desligamento de 317 empregados no período. Desse número, 235 empregados foram demitidos através do Programa de Incentivo à Demissão Voluntária de Aposentados – PIDVA, programa definido pela CEMAR, enquanto empresa Estatal e honrado pela CEMAR/PP&L.

Com a mudança do controle acionário da empresa, a partir de junho de 2000, foram realizados vários trabalhos objetivando o alinhamento das ações da CEMAR, dentre elas podemos destacar o Planejamento Estratégico de julho/2000, que definiu a nova filosofia de trabalho, os Valores, a Visão e a Missão CEMAR 500 dias, que passou a ser amplamente divulgada e assumida pelos empregados. Vários outros Seminários com as Lideranças da CEMAR foram realizados para realinhamento das ações estratégicas.

Para a ancoragem de uma mudança cultural e comportamental, necessárias para garantir o alcance da Missão, foram disponibilizadas ferramentas aos Líderes Formais e Informais, empregados, contratados e Grupos de Interesse, tais como: FOCUS e PROJETO IMPACTO; onde foram discutidas novas formas de trabalho, com destaque para os aspectos de Liderança e Trabalho em Equipe, com o objetivo de desenvolver uma Cultura Competitiva de Alto Desempenho, disseminando o Capital de Conhecimento entre as empresas do Grupo PPL. O quadro a seguir destaca o número de participações nesses eventos:

Evento		Participantes			
Tipo	Quant.	CEMAR	Contratados	Grupos de Interesse	Total
FOCUS	5	415	56	62	533
Projeto IMPACTO	12	613	531	-	1.144

Considerando, ainda, o processo de mudança, está sendo desenvolvido o Sistema Integrado de Gerenciamento de Alto Desempenho - SIGA, que engloba o Sistema de Gerenciamento de Desempenho, o de Compensação e o de Capital de Conhecimento a serem implantados no decorrer do ano 2001.

No que tange à capacitação do quadro de empregados, todos os treinamentos foram voltados para desenvolvimento de habilidades específicas, merecendo destaque a capacitação de todos os empregados e contratados envolvidos no Projeto de Medição Transparente e o Programa de Perdas Acidentárias.

O quadro a seguir informa a quantidade de eventos e os números de treinandos no ano de 2000.

Tipo	Quantidade	Treinandos
Internos	107	2.527
Externos	36	86
Total	143	2.613

Atenta à conjuntura empresarial, onde o foco é o cliente, a CEMAR realizou profunda reestruturação organizacional, tornando-se mais ágil e menos burocrática nas decisões gerenciais. Os níveis hierárquicos foram reduzidos, passando de uma estrutura predominantemente verticalizada para uma concepção horizontalizada. Em função disso houve melhorias nos indicadores de produtividade, sem prejuízo no desenvolvimento das atividades, como mostra o quadro a seguir:

Indicador	2000	1999	00 / 99
Empregados	1.689	2.006	-15,8%
Cliente por Empregado	591	480	23,1%
Energia Vendida por Empregado - MWh	1.255	1.094	14,7%
Receita Operacional Líquida por Empregado - R\$ mil	159,7	118,6	34,7%

Vale ressaltar que, com a definição da Nova Estrutura Organizacional, foi realizado o processo de seleção interna para preenchimento dos cargos da alta gerência, num total de 15 (quinze).

Na área de benefícios, a Empresa mantém um Plano de Assistência Médica, próprio, com a participação financeira do empregado (40%) e da empresa (60%), quando da utilização dos serviços médicos, hospitalares e laboratoriais, prestados aos empregados e seus dependentes, através de convênios com a rede credenciada em todo o Estado e em alguns outros Estados, através das Fundações de Empresas Congêneres do Setor Elétrico.

Quanto à Previdência Complementar a Empresa é patrocinadora da FASCEMAR – Fundação de Assistência e Seguridade dos Empregados da CEMAR, com participação mensal de 6% da Folha de Pagamento (remuneração fixa do empregado), garantindo, assim, a complementação ao benefício de aposentadoria aos empregados e pensões aos seus dependentes.

11.1 – NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Energética do Maranhão – CEMAR é uma empresa de economia privada de capital aberto, que tem como atividades principais a distribuição e comercialização de energia elétrica, além da construção e operação de sistemas de geração, em pequena escala. Tem como área de concessão o Estado do Maranhão, atendendo aproximadamente 998 mil consumidores e cobrindo uma área superior a 333 mil quilômetros quadrados.

A energia, comprada substancialmente da Eletronorte, com a qual possui contrato para compra de energia até o ano de 2005, é comercializada com consumidores residenciais, comerciais, rurais e industriais, além dos órgãos dos poderes públicos, ligados diretamente ao sistema de distribuição da Companhia.

A companhia apresenta, em 31 de dezembro de 2000, excesso de passivos sobre ativos circulantes no montante de cerca de R\$ 50 milhões, situação essa que não deverá impactar as operações da companhia em função das renegociações dos empréstimos e financiamentos com parcelas de curto prazo, gestões de cobranças de contas em atraso e do programa de religações e instalação de novos medidores, ações essas já em curso.

2. PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA CEMAR

A Lei Estadual nº 6.618, de 17 de maio de 1996, autorizou a Maranhão Investimentos S.A. – MISA, sociedade anônima de economia mista, que detinha 49,19% do capital social da CEMAR, a ofertar à venda as ações de sua propriedade. Em 21 de junho de 2000, após leilão público, o governo do Maranhão, através da MISA, o BNDESPAR e a ELETROBRÁS, até então controladores da CEMAR, assinaram o contrato de compra e venda da CEMAR com o consórcio Brisk. O consórcio Brisk, liderado pela Pennsylvania Power & Light (PP&L), passou a deter 86,22% do capital votante e 84,67% das ações totais da CEMAR.

A Brisk Participações Ltda., adquirente das ações da CEMAR, é uma empresa integrante do grupo PPL Corporation, que distribui eletricidade e gás natural para mais de 1,3 milhão de consumidores em seu estado sede e atua nessa mesma atividade em El Salvador, Bolívia, Chile e Inglaterra.

Como parte do processo de privatização da CEMAR, o Estado do Maranhão ofereceu para venda aos funcionários cerca de 4,91% do total das ações, a um preço reduzido de R\$ 0,57 por ação, comparado com o preço de R\$ 1,18 por ação pago pela BRISK. Todas as ações oferecidas aos funcionários foram negociadas.

De acordo com os termos do leilão, os empregados têm o direito de vender tais ações para a BRISK, que tem a obrigação de adquiri-las pelo preço pago pela mesma no leilão. Os empregados podem exercer sua opção até 60 dias após o primeiro ano da compra das ações.

3. CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

O contrato de concessão dos serviços de energia elétrica celebrado entre a ANEEL, a CEMAR e o acionista controlador foi firmado em 11 de agosto de 2000. Os principais aspectos podem ser resumidos como descrito a seguir.

O objeto do contrato é a concessão para exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Maranhão, destinado ao uso da população em geral, prestado em regime público.

O prazo da presente concessão, outorgada a título gratuito, terá seu termo final em 10 de agosto de 2030, com direito à prorrogação por, no máximo, igual período, de acordo com as cláusulas constantes nos referidos contratos, mediante requerimento da concessionária.

A concessão pressupõe a adequada qualidade do serviço prestado pela concessionária, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, observando os parâmetros e indicadores de qualidade dos serviços de energia elétrica, estabelecidos pela ANEEL.

O acervo da concessão, sendo a ela vinculados, é composto por todos os bens pertencentes ao patrimônio da concessionária, descritos no contrato de concessão do serviço de energia elétrica. No caso da extinção da concessão, todos os bens vinculados a ela reverterão automaticamente à ANEEL.

Observadas as regras da legislação econômica vigente, por iniciativa da ANEEL ou da concessionária, as tarifas poderão ser reajustadas mediante aplicação de fórmulas constantes nos contratos de concessão a cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, podendo haver revisão de tarifas de acordo com as situações elencadas nos contratos de concessão.

Durante o período de concessão compete à concessionária manter as seguintes apólices de seguros, conforme os prazos previstos de seguro do tipo “todos os riscos”: seguro de preservação de condições econômicas para continuidade da exploração do serviço e seguro garantia do cumprimento das obrigações relativas à qualidade.

Estão previstas hipóteses de extinção do contrato de concessão tais como término do prazo de concessão, encampação, caducidade, rescisão amigável ou judicial e anulação, bem como previsão de indenização e intervenção em situações descritas nos contratos.

4. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras, foram adotadas estimativas para a contabilização das transações. As demonstrações financeiras contêm, portanto, estimativas referentes às taxas de depreciação dos bens do imobilizado, relativas às provisões para contingências, recuperação de créditos fiscais diferidos, tributos e outras similares, cujos resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas feitas.

No exercício atual, foram procedidos ajustes às contas de balanço, a fim de melhor ajustá-las à realidade da companhia e de refletir na contabilidade, com critério, as melhores estimativas da nova administração. Os principais ajustes efetuados podem ser assim demonstrados:

	<u>R\$ mil</u>
Provisão para prováveis perdas no Contas a Receber	29.137
Provisão para Contingências	54.080
Provisão para Pagamento do Plano de Desligamento Voluntário (PIDVA)	6.217
Encargos financeiros sobre tributos decorrente do ingresso ao REFIS (nota 10)	12.013
Provisão para compromisso com a FASCEMAR	7.324
Baixa de valores considerados não realizáveis:	
Serviços prestados a terceiros e servidores à disposição	13.324
Obras em andamento não concluídas	<u>9.759</u>
	131.854
Efeito fiscal – créditos fiscais sobre prejuízos fiscais e diferenças intertemporais	<u>(33.832)</u>
	<u>98.022</u>

As demonstrações financeiras estão apresentadas em conformidade com a legislação societária e normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, além das normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, consoante às principais práticas contábeis descritas a seguir.

a) Efeitos inflacionários

Em conformidade com as disposições da Lei nº 9.249/1995, estão refletidos somente os efeitos das variações monetárias sobre ativos e passivos indexados em função de disposições contratuais. As parcelas componentes do ativo permanente, patrimônio líquido e obrigações vinculadas à concessão estão atualizadas até 31 de dezembro de 1995, pela sistemática oficial de correção monetária até então vigente.

b) Ativos circulante e realizável a longo prazo

- As aplicações financeiras no mercado aberto estão registradas ao custo, acrescidas das receitas auferidas até a data do balanço.

- O saldo de consumidores e concessionários inclui os valores faturados a consumidores finais e concessionários revendedores, bem como a receita referente à energia consumida e não faturada.
- A provisão para devedores duvidosos foi constituída para os créditos de todos os consumidores, sem garantias, vencidos há mais de 90 dias, exceto os oriundos da Iluminação Pública, Poder Público, Serviço Público e Residencial (Programa Viva Luz). A provisão como um todo é considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber.
- Os materiais em estoque no almoxarifado estão registrados ao custo médio de aquisição, que não excede ao valor de mercado.
- Os ativos indexados estão atualizados até a data do balanço e os demais demonstrados ao custo.
- Os créditos fiscais a compensar referentes ao imposto de renda diferido e contribuição social sobre prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças intertemporais estão apresentados, considerando a realização provável desses créditos nas circunstâncias atuais, notadamente projeções e estudos efetuados com apoio de perito independente (Nota 6).

c) Permanente

- O imobilizado e os investimentos estão registrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação é calculada pelo método linear. A partir do exercício de 1999, a Companhia passou a adotar as taxas de depreciação estabelecidas pela Resolução nº 44, de 17/03/1999, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que se situam entre 2% a.a. e 20% a.a.. O valor apurado é debitado parte ao resultado e parte ao custo das obras em andamento, em função da utilização dos bens.
- Em função do disposto na Instrução Geral nº 36 do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, os juros e demais encargos financeiros e efeitos inflacionários relativamente aos financiamentos obtidos de terceiros, efetivamente aplicados no imobilizado em curso, estão registrados nesse subgrupo como custo.
- Custos Indiretos de Obras em Curso – mensalmente são apropriados às imobilizações em curso, mediante rateio, 10% de gastos administrativos com pessoal e mão-de-obra de terceiros, como determinado pela ANEEL.

d) Passivos circulante e exigível a longo prazo

Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço.

e) Resultado

É apurado pelo regime de competência e considera a constituição e realização dos créditos fiscais no período.

5. CONSUMIDORES E REVENDEDORES

Os valores a receber, oriundos da atividade de venda de energia elétrica compõem-se, por vencimento, da seguinte forma:

Classe	Vincendos	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias	R\$ mil	
				2000	1999
Residencial	7.736	12.315	19.040	39.091	35.384
Industrial	1.795	2.208	2.650	6.653	6.402
Comercial, serviços e outros	4.215	3.777	7.505	15.497	14.134
Rural	226	567	1.100	1.893	1.663
Poder Público	1.212	3.205	11.464	15.881	13.969
	15.184	22.072	41.759	79.015	71.552
Iluminação Pública	1.721	111	928	2.760	2.458
Serviço Público	1.075	747	4.299	6.121	6.061
	17.980	22.930	46.986	87.896	80.071

Classe	Vincendos	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias	R\$ mil	
				2000	1999
Concessionárias	-	16	-	15	40
Mercado Atacadista de Energia	-	6.818	-	6.818	663
	17.980	29.764	46.986	94.729	80.774
Fornecimento Não Faturado	13.235	-	-	13.235	11.265
Acréscimos Moratórios	-	3.729	-	4.496	4.663
Parcelamentos de débitos de energia fornecida	-	8.215	11.792	20.007	11.851
Outras Contas a Receber	-	7.196	-	6.430	6.378
	<u>31.215</u>	<u>48.904</u>	<u>58.778</u>	<u>138.897</u>	<u>114.931</u>

a) MERCADO ATACADISTA DE ENERGIA – MAE

O Mercado Atacadista de Energia – MAE, criado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e regulamentado pelo Decreto nº 2.655, de 02 de julho de 1998, é o ambiente onde são transacionadas as sobras energéticas (energias no curto prazo) verificadas entre os valores de geração e de carga realizados e contratados/ previstos.

A contabilização da venda de energias de curto prazo a revendedores é realizada considerando os parâmetros definidos nas regras desse mercado, estabelecidas pela ASMAE – Administradora de Serviços do Mercado Atacadista de Energia, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução ANEEL nº 222, de 30/08/99.

Em 16 de março de 2001, a ANEEL editou o Ofício nº 203, que estabelece o montante de energia transacionada no âmbito do MAE, relativo ao último quadrimestre do exercício de 2000, cuja receita registrada pela Companhia monta a R\$ 2.786 mil.

6. CRÉDITOS FISCAIS

Considerando projeção de geração de base fiscal e estudos sobre a rentabilidade da Companhia para exercícios futuros, nos termos da Deliberação CVM nº 273/1998, a administração reconheceu contabilmente os créditos fiscais, compensáveis com lucros tributários futuros, calculados sobre prejuízos fiscais e diferenças intertemporais, controlados na parte “B” do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR, cujos saldos estão abaixo especificados:

	2000			1999		
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Prejuízos Fiscais	98.258	9.577	107.835	65.214	10.934	76.148
Diferenças Intertemporais	18.403	4.850	23.253	23.026	8.290	31.316
	<u>116.661</u>	<u>14.427</u>	<u>131.088</u>	<u>88.240</u>	<u>19.224</u>	<u>107.464</u>

A administração, com base em projeções orçamentárias, estima que esses créditos serão realizados em aproximadamente dez anos. Essas estimativas são constantemente revisadas, de modo que eventuais alterações na perspectiva de recuperação do referido crédito poderão estar refletidas em futuras demonstrações contábeis.

7. ATIVO IMOBILIZADO

A composição em função das atividades operacionais é a seguinte:

Produção	Taxa Anual Média de Depreciação	R\$ mil	
		2000	1999
Imobilizado em Serviço		2.314	2.133
Depreciação Acumulada	4,92%	(1.714)	(1.625)
Imobilizado em Curso		<u>247</u>	<u>428</u>
		847	936

	Taxa Anual Média de Depreciação	R\$ mil	
		2000	1999
Distribuição – Linhas e Redes			
Imobilizado em Serviço		729.537	685.115
Depreciação Acumulada	4,46%	(269.986)	(245.385)
Imobilizado em Curso		58.049	99.827
		<u>517.600</u>	<u>539.557</u>
Comercialização			
Imobilizado em Serviço		62.596	54.670
Depreciação Acumulada	4,11%	(13.800)	(11.492)
Imobilizado em Curso		38	35
		<u>48.834</u>	<u>43.213</u>
Administração Central			
Imobilizado em Serviço		6.048	5.119
Depreciação Acumulada	7,93 %	(2.934)	(2.466)
Imobilizado em Curso		234	261
		<u>3.348</u>	<u>2.914</u>
		<u>570.629</u>	<u>586.620</u>

O saldo das imobilizações em curso refere-se aos custos diretos e indiretos relativos às obras de expansão dos sistemas de produção e distribuição de energia elétrica – cerca de 85% do saldo, e aqueles aplicados na aquisição de bens para a administração central, na área de concessão da Companhia.

De acordo com a Instrução Geral nº 36, do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica e a Instrução CVM nº 193, de janeiro de 1996, foram transferidos para o Ativo Imobilizado em Curso os seguintes valores:

	R\$ mil	
	2000	1999
Encargos Financeiros contabilizados no resultado	51.280	38.464
(-) Transferência para o Imobilizado em Curso	(1.796)	(2.782)
Valor Líquido	<u>49.484</u>	<u>35.862</u>
Variações monetárias contabilizadas no resultado	21.472	51.435
(-) Transferências para o Imobilizado em curso	-	(1.629)
	<u>21.472</u>	<u>49.806</u>
Valor Líquido	<u>70.956</u>	<u>85.488</u>

De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na produção e distribuição de energia elétrica, inclusive comercialização, são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução ANEEL nº 20/99, de 03/02/99, regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo a autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação. Determinando, ainda, que o produto de alienação seja depositado em conta bancária vinculada, sendo aplicado na concessão.

8. FORNECEDORES

Descrição	R\$ mil	
	2000	1999
Suprimento de Energia Elétrica		
• ELETRONORTE	12.344	13.108
• CEPISA	299	274
Uso do Sistema de Transmissão	2.455	1.549
Materiais e Serviços	<u>14.157</u>	<u>7.923</u>
	<u>29.255</u>	<u>22.854</u>

Em 1999, as concessionárias distribuidoras de energia elétrica assinaram com as 15 empresas transmissoras de energia e o Operador Nacional do Sistema – O N S, órgão criado para conduzir o planejamento e operação do sistema elétrico brasileiro, os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, os quais as obrigam a pagar pelo uso dos ativos de transmissão, visto a interligação de todo o sistema brasileiro de transmissão de energia elétrica.

Em 31 de maio de 2000, a ANEEL editou a Resolução nº 167/00, definindo os valores a serem mensalmente pagos às transmissoras. O custo mensal para a CEMAR ficou em torno de R\$ 1.967 mil.

9. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Os saldos compreendem:

	2000		R\$ mil 1999	
	Circulante	Longo Prazo	Circulante	Longo Prazo
Encargos Sociais	1.347	2.840	17.103	5.640
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	5.213	-	3.392	-
Imposto de Renda e Contribuição Social	2.041	9.166	8.310	-
PIS e COFINS	7.638	5.783	-	-
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	299	-	262	-
	<u>16.538</u>	<u>17.789</u>	<u>29.067</u>	<u>5.640</u>

10. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

Em 29 de novembro de 2000, a Companhia ingressou no programa de recuperação fiscal – REFIS. Esse programa visa à regularização de créditos da União, de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, relativos a fatos geradores ocorridos até 28 de fevereiro de 2000. O programa prevê a utilização de créditos tributários oriundos de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social para a liquidação dos valores correspondentes às multas e juros incluídos no programa, além da atualização monetária com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP. O pagamento da dívida fiscal apurada, no caso da Companhia, será efetuada em 60 parcelas mensais a partir de março de 2000. Os valores incluídos na REFIS, que por lei deverão ser homologados por parte das autoridades fiscais até o último dia útil de abril de 2001, podem ser assim demonstrados:

Tributo	R\$ mil				
	Principal	Multas e Juros	Remissão de multas e juros	Créditos tributários compensados	Saldos
INSS	3.574	2.899	115	2.605	3.753
IRPJ	9.348	11.402	3.171	7.489	10.090
PIS	1.318	547	50	391	1.424
COFINS	13.300	10.713	3.796	3.721	16.496
CSL	3.571	7.038	2.283	4.471	3.855
	<u>31.111</u>	<u>32.599</u>	<u>9.415</u>	<u>18.677</u>	35.618
Pagamentos em 2000, líquidos dos juros provisionados					(7.167)
Saldo total do REFIS em 31 de dezembro de 2000					<u>28.451</u>

Os créditos tributários compensados quitaram valores de multas e juros, no montante de R\$ 18.677 mil, foram apurados sobre base negativa da contribuição social própria, e contabilizados como crédito tributário, na linha da contribuição social.

Os saldos a pagar, a partir de janeiro de 2001, passaram a ser liquidados à razão de 51 meses, e assim, o prazo para a liquidação da dívida é de aproximadamente, 4 anos. Como garantia, foram fornecidos créditos oriundos das vendas de energia elétrica. O valor presente desse passivo, considerando o fluxo de pagamentos atualizado pela TJLP de 7,5% a.a. e descontado à taxa de 11% a.a., monta a cerca de R\$ 17.000 mil.

11. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2000			1999		
	Encargos	Principal		Encargos	Principal	
		Curto Prazo	Longo Prazo		Curto Prazo	Longo Prazo
MOEDA ESTRANGEIRA						
Instituições Financeiras	-	-	-	-	9.093	-
Tesouro Nacional	264	412	17.755	212	482	15.954
	<u>264</u>	<u>412</u>	<u>17.755</u>	<u>212</u>	<u>9.575</u>	<u>15.954</u>
MOEDA NACIONAL						
ELETOBRÁS	17	20.556	165.504	-	15.022	148.186
ELETRONORTE	-	5.245	30.721	-	44.777	-
Instituições Financeiras	-	53.902	13.289	-	12.535	23.471
FASCEMAR (Nota 16)	-	1.013	16.004	-	-	13.484
	<u>17</u>	<u>80.716</u>	<u>225.518</u>	<u>-</u>	<u>72.334</u>	<u>185.141</u>
	<u>281</u>	<u>81.128</u>	<u>243.273</u>	<u>212</u>	<u>81.909</u>	<u>201.095</u>

- (i) Os contratos com a Eletrobrás referem-se, basicamente, a recursos para construção de linhas de transmissão e de subestações e para o Programa de Supervisão, Automação e Controle – SAC e Programa de Conservação de Energia. Os financiamentos estão garantidos por vinculação da receita da CEMAR e, em alguns casos, por notas promissórias.
- (ii) A CEMAR transferiu para a Eletronorte, através de contrato de “Transferência de bens e direitos e instalação por dação em pagamento parcial e repactuação da forma de quitação de débitos remanescentes”, os ativos correspondentes às instalações integrantes de seu sistema de 230 KV, composto pela linha de transmissão Tap Caxias/ Coelho Neto e o pátio de 230 KV da subestação Coelho Neto II. A obrigação decorre da diferença entre o valor dos bens transferidos e o saldo devedor da CEMAR com a Eletronorte. A CEMAR ofereceu à Eletronorte, como garantia da fiel execução deste Termo, procuração na qual vincula até 25% de suas receitas próprias.
- (iii) As operações com instituições financeiras são compostas por empréstimos para capital de giro e commercial papers, garantidos por nota promissória e garantia firme, respectivamente.
- (iv) O saldo com ao Tesouro Nacional refere-se a financiamentos de contratos de médio e longo prazo e juros devidos a bancos comerciais e outros credores estrangeiros, não depositados no Banco Central do Brasil, nos termos das Resoluções nº 1.541/88 e nº 1.564/89, do Conselho Monetário Nacional – CMN, objeto de permuta por bônus emitidos pela União. Estão garantidos por receitas da CEMAR, provenientes do fornecimento de energia.

- a) Os empréstimos e financiamentos a longo prazo, no montante de R\$ 243.273 mil, tem seus vencimentos assim programados:

<u>Ano de vencimento</u>	<u>R\$ mil</u>
2002	63.250
2003	48.991
2004	48.899
2005	27.164
2006	15.655
2007	15.504
Após 2007	23.810
	<u>243.273</u>

- b) Composição por índice e moeda:

- Em moeda estrangeira

<u>Moeda</u>	<u>Em US\$ mil</u>	<u>Variação anual</u>	<u>Taxa de juros</u>
Dólar norte-americano	9.291	9,30%	Entre a variação da LIBOR, mais 0,81% a.a. e 8% a.a.

- Em moeda Nacional

<u>Indexador</u>	<u>Em R\$ mil</u>	<u>Varição Anual</u>	<u>Taxa de juros</u>
IGPM	164.086	9,96%	9,4% a 12% a.a.
FINEL	53.383	1,92%	6,1% a 6,5% a.a.
RGR	4.276	9,95%	5% a.a.
CDI	31.684	17,33%	1,3% a 1,4% a.a.
INPC	17.017	5,27%	6% a.a.
TBF	36.069	16,94%	1,4% a.m.

12. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

a) Considerações Gerais

Destinada à cobertura de eventuais perdas, avaliadas como prováveis pelos consultores jurídicos e de valor estimável em 31 de dezembro, em processos trabalhistas, tributários e cíveis, nas instâncias administrativa e judicial. A administração acredita que a provisão para contingências, inclusive juros, é suficiente para cobrir perdas prováveis no caso de julgamentos desfavoráveis.

Adicionalmente, para certas questões, a Companhia está contestando determinadas ações e já efetuou depósitos judiciais em montantes equivalentes ou inferiores, os quais ainda se encontram pendentes de decisão final.

A companhia possui em andamento outros processos trabalhistas, tributários e cíveis que, segundo a avaliação de seus consultores jurídicos externos, são de probabilidade de perda possível em montante aproximado de R\$ 21.804 mil, ou remota. Em função dessa avaliação, monitorada periodicamente pelos consultores jurídicos externos da Companhia, não foi constituída provisão para contingências para esses processos.

As perdas prováveis provisionadas, estão resumidas abaixo:

<u>Natureza da Ação</u>	<u>R\$ mil</u>	
	<u>2000</u>	<u>1999</u>
CIRCULANTE		
Cíveis	-	3.454
Trabalhistas	776	2.698
Tributárias	1.055	-
	<u>1.831</u>	<u>6.152</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Cíveis	64.251	
Trabalhistas	4.745	
	<u>68.996</u>	

b) Natureza das Contingências

- Ação indenizatória movida pelo Delta National Bank & Trust CO. of New York, na qual o Banco pleiteia uma indenização em razão do não cumprimento do Contrato de Compra e Venda de “Elets” e perdas decorrentes.
- Ação de Prestação de Contas, onde o Município de São Luís postula a prestação de contas da CEMAR, em relação à execução de um Convênio assinado em 1972, concernente à iluminação pública da cidade de São Luís, julgado procedente em primeira instância. A CEMAR interpôs recurso de agravo de instrumento, merecendo liminarmente o efeito suspensivo com determinação da remessa da apelação para julgamento do Tribunal de Justiça. A administração da companhia, considerando as evidências disponíveis, provisionou montante julgado apropriado para fazer face a eventuais desembolsos.
- Diversas ações relativas a demandas indenizatórias por perdas e danos, acidentes na rede, corte e falha no fornecimento de energia, faixa de servidão e de majoração de tarifa de energia elétrica, principalmente. O valor registrado considera a experiência história da companhia com os valores estipulados pelo Poder Judiciário e as circunstâncias específicas de cada causa. Existem ainda cerca de 15 ações relacionadas a essas demandas em fase de avaliação, que devido à sua natureza e estágio da questão ainda não permitiram elementos suficientes para concluir pelo eventual complemento das provisões constituídas. Todavia, a administração não espera perdas relevantes relacionadas a essas ações.

- A CEMAR está sujeita a leis e regulamentos nas esferas Federal, Estadual e Municipal relacionados à preservação ambiental. A CEMAR tem avaliado a exposição aos riscos ambientais baseada na avaliação de dados disponíveis e acredita que o entendimento às leis e regulamentos aplicáveis não terão impacto relevante nas demonstrações financeiras ou resultado das operações.

13. OBRIGAÇÕES VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO

	R\$ mil	
	2000	1999
Contribuição do Consumidor	6.165	6.206
Doações e Subvenções	1.290	1.110
Participação da União	74.833	70.463
Outras	196	196
	<u>82.484</u>	<u>77.975</u>

As contribuições do consumidor referem-se aos recursos recebidos para possibilitar a execução de empreendimentos necessários ao atendimento de pedidos de fornecimento de energia elétrica.

A participação da União refere-se a verbas federais recebidas para execução de empreendimento elétrico vinculado ao Serviço Público de Energia Elétrica.

Em virtude de sua natureza, essas contas não representam obrigações financeiras e, dessa forma, não devem ser incluídas como exigibilidades para fins de determinação de indicadores financeiros.

14. CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por 523.724.322 mil ações, sem valor nominal, sendo 514.364.398 mil ações ordinárias nominativas, 4.048.612 mil ações preferenciais nominativas classe “A” e 5.311.312 mil ações preferenciais nominativas classe “B”.

As ações preferenciais, sem direito a voto, têm prioridade no recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% para as de classe “A” e 10% para as de classe “B”, calculados sobre o valor patrimonial delas.

O valor patrimonial, por lote de mil ações, do capital social em 31.12.00 é de R\$ 0,45 (31.12.99 - R\$ 0,77).

A composição acionária está abaixo demonstrada:

<u>Acionistas</u>	<u>Quantidade - Mil</u>
• Brisk Participações Ltda.	443.474.823
• ELETROBRÁS	8.550.462
• Participação dos Funcionários	25.708.097
• Câmara de Liquidação e Custódia – CLC	10.743.723
• Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC	23.735.966
• Outras	<u>11.511.251</u>
	<u>523.724.322</u>

15. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

A composição do fornecimento de energia elétrica, por classe de consumidores é a seguinte:

	2000			1999		
	Nº de Consumidores (*)	MWh (*)	R\$ mil	Nº de Consumidores (*)	MWh (*)	R\$ mil
Residencial	899.361	948.574	147.870	869.331	924.550	135.737
Industrial	8.241	375.321	37.323	7.876	332.661	31.257
Comércio	68.761	426.765	63.728	64.893	378.637	54.711
Rural	9.523	42.877	4.362	8.846	41.494	4.003
Poder Público	10.461	141.910	20.184	10.375	139.539	18.942
Iluminação Pública	406	226.795	22.680	440	220.850	20.936
Serviço Público	905	152.635	16.264	894	152.671	14.625
Consumo Próprio (**)	233	3.892	4.038	207	3.832	586
Suprimento (***)	3	131.142	12.164	3	98.466	1.931
	997.894	2.449.911	328.686	962.865	2.292.700	282.728
ICMS	-	-	(45.841)	-	-	(39.413)
TOTAL	997.894	2.449.911	282.845	962.865	2.292.700	243.315

(*) Informações não auditadas.

(**) O valor correspondente ao fornecimento faturado da classe Consumo Próprio foi reclassificado de acordo com as determinações contidas na Portaria DNAEE nº 526/95.

(***) O valor correspondente ao Suprimento de Energia Elétrica, encontra-se destacado na Demonstração do Resultado.

16. PLANO DE APOSENTADORIAS**a) Características do Plano**

A Companhia é patrocinadora da Fundação de Assistência e Seguridade dos Servidores da CEMAR - FASCEMAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade principal assegurar a prestação de benefícios complementares aos concedidos pela Previdência Oficial.

O plano previdenciário adotado pela FASCEMAR é de Benefício Definido, e na qualidade de patrocinadora, a Companhia contribui com uma parcela mensal proporcional à dos participantes da FASCEMAR. No exercício, esse valor importou em R\$ 1.980 mil (1999 - R\$ 2.149 mil). O regime atuarial de determinação do custeio é o de capitalização e a contribuição devida pela CEMAR é de 6% da folha total da remuneração dos empregados da Companhia, participantes da FASCEMAR (4,54% contribuição normal e 1,65% contribuição amortizante). A contribuição dos Participantes Ativos é de 4,98% da remuneração total apurada em folha e a contribuição exclusiva para os Participantes Assistidos é da ordem de 3,14% incidentes sobre os benefícios pagos.

b) Dívida

Em 01 de junho de 1999, foi celebrado o contrato de confissão de dívida entre a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e a FASCEMAR – Fundação de Assistência e Seguridade dos Servidores da CEMAR, cujo fato gerador foi a dívida que a CEMAR detinha junto à FASCEMAR, proveniente de retenções e atrasos nos repasses de suas contribuições como patrocinadora da Fundação.

Esse financiamento consolidado na data da assinatura do contrato era de R\$ 12.995 mil que corrigido até 31 de dezembro de 2000, pela variação do INPC, corresponde ao montante de R\$ 17.017 mil.

As prestações mensais desse contrato incorporam 0,50% de juros ao mês (mínimo atuarial) além da variação do INPC e está previsto que a partir do início da amortização, a prestação mensal terá um reajuste adicional de 3% ao ano.

A dívida resultante deste contrato será paga em 168 prestações mensais e consecutivas com vencimentos a partir de 01 de dezembro de 2000, tendo usufruído a Patrocinadora uma carência de 18 meses.

c) Obrigações da Patrocinadora

Nos termos dos artigos 12, item 1 do Estatuto e 40 e 41 do Regulamento Interno da FASCEMAR, é de responsabilidade da Patrocinadora, a CEMAR, o aporte dos recursos necessários à prestação de benefícios que correspondam ao tempo de serviço vinculado à Previdência Oficial e que seja anterior à data de inscrição de seus empregados na Fundação.

Desta forma, a Administração da Companhia solicitou estudos atuariais que indicaram que esse compromisso monta a R\$ 7.324 mil, na data-base de 30 de junho de 2000. Este valor foi integralmente provisionado no exigível a longo prazo em contrapartida ao resultado do exercício.

d) Alterações na Legislação de Previdência Complementar

Em 13 de dezembro de 2000 foi editada Deliberação CVM nº 371, que trata da contabilização dos planos de pensão e define normas para cálculo das obrigações e dos planos de benefícios definidos, cuja aplicação é obrigatória para o período iniciando em ou após 1º de janeiro de 2002.

17. SEGUROS

A Companhia mantém a cobertura de seguros contra incêndio, determinada por orientação de especialistas, levando em conta o grau de risco, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas sobre seus ativos e/ou responsabilidades, conforme demonstrado abaixo:

<u>Risco</u>	<u>Vigência</u>	<u>R\$ mil</u>	
		<u>Importância Segurada</u>	<u>Prêmio</u>
- Incêndio	29.04.00 a 29.04.01	16.364	36
- Incêndio	13.11.00 a 08.01.01	27.013	51
		<u>43.377</u>	<u>87</u>

18. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Comissão de Valores Mobiliários - CVM, através da Instrução nº 235, de 23 de março de 1995, estabeleceu mecanismos para divulgação, em nota explicativa, do valor de mercado dos instrumentos financeiros reconhecidos ou não nas demonstrações contábeis.

Na Companhia, os principais instrumentos financeiros são os seguintes:

ATIVO

Disponibilidade e Contas a receber Os valores de tais instrumentos se aproximam do valor de mercado devido aos seus vencimentos de curtíssimo prazo.

PASSIVO

Empréstimos e Financiamentos Estas operações de crédito no País e no exterior estão atualizadas pelas suas moedas de origem até a data do balanço; seus encargos estão provisionados com base em taxas fixas ou variáveis vigentes em 31.12.00, nos mercados interno e externo, e os contratos com a ELETROBRÁS, que representam cerca de 57% do total da dívida, são remunerados a uma taxa de juros a 10% a.a. Considerando as circunstâncias especiais envolvidas no financiamento de seus projetos de expansão, o valor de mercado destes empréstimos corresponde ao seu valor contábil.

ANEXO F

INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS – ITR – DA EMISSORA / PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2001



O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIACÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES, RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

1.1 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CIA. ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3 - CNPJ 06.272.793/0001-84	4 - NIRE 21300006869
---------------------------	---	--------------------------------	-------------------------

1.2 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO AV. COLARES MOREIRA, 477						2 - BAIRRO OU DISTRITO RENASCENÇA II		
3 - CEP 65075-441	4 - MUNICÍPIO SÃO LUÍS				5 - UF MA			
6 - DDD 98	7 - TELEFONE 217-2120	8 - TELEFONE 217-2119	9 - TELEFONE 217-2216	10 - TELEX -	11 - DDD 98	12 - FAX 235-3024	13 - FAX 217-2219	14 - FAX -
15 - E-MAIL e.feldmann@cemar-ma.com.br								

1.3 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME EDUARDO FELDMANN COSTA				2 - ENDEREÇO COMPLETO AV. COLARES MOREIRA, 477				
3 - BAIRRO OU DISTRITO RENASCENÇA II			4 - CEP 65075-441	5 - MUNICÍPIO SÃO LUÍS			6 - UF MA	
7 - DDD 98	8 - TELEFONE 217-2119	9 - TELEFONE 217-2120	10 - TELEFONE 217-2216	11 - TELEX -	12 - DDD 98	13 - FAX 235-3024		
14 - FAX 217-2219	15 - FAX -	16 - E-MAIL e.feldmann@cemar-ma.com.br						

1.4 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TÉRMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TÉRMINO	6 - NÚMERO	7 - INÍCIO	8 - TÉRMINO
01/01/2001	31/12/2001	1	01/01/2001	31/03/2001	4	01/10/2000	31/12/2000
9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES				10 - CÓDIGO CVM 00287-9	11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO VALDIR RENATO COSCODAI		12 - CPF DO RESP. TÉCNICO 031.065.768-71

1.5 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NÚMERO DE AÇÕES (MIL)	1 - TRIMESTRE ATUAL 31/03/2001	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 31/12/2000	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 31/03/2000
DO CAPITAL INTEGRALIZADO			
1 - ORDINÁRIAS	514.364.398	514.364.398	514.161.931
2 - PREFERENCIAIS	9.359.924	9.359.924	9.562.391
3 - TOTAL	523.724.322	523.724.322	523.724.322
EM TESOURARIA			
4 - ORDINÁRIAS	-	-	-
5 - PREFERENCIAIS	-	-	-
6 - TOTAL	-	-	-

1.6 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	2 - TIPO DE SITUAÇÃO OPERACIONAL
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO PRIVADA NACIONAL	4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1990200 - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	6 - TIPO DE CONSOLIDADO NÃO APRESENTADO
7 - TIPO DE RELATÓRIO DOS AUDITORES SEM RESSALVA	

1.7 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL
----------	----------	------------------------

1.8 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - TIPO AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO POR AÇÃO
----------	------------	---------------	--------------	------------------	---------------	--------------------------------

1.9 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (REAIS MIL)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (REAIS MIL)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (MIL)	7 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (REAIS)
----------	-----------------------	---	------------------------------------	-------------------------	--	--------------------------------------

1.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 16/05/2001	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

2.1 – BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>31/03/2001</u>	<u>31/12/2000</u>
1	Ativo Total	834.275	813.627
1.01	Ativo Circulante	114.455	103.590
1.01.01	Disponibilidades	2.648	18
1.01.01.01	Caixa	154	221
1.01.01.02	Contas Bancárias à Vista	1.108	(1.658)
1.01.01.03	Ordens de Pagamento Emitidas	48	32
1.01.01.04	Fundos de Caixa	418	227
1.01.01.05	Aplicações em Aberto	129	127
1.01.01.06	Numerários em Trânsito	791	1.069
1.01.02	Créditos	103.941	92.270
1.01.02.01	Consumidores Revendedores	149.896	138.897
1.01.02.02	Empregados	1.289	668
1.01.02.03	Serviço Pedido	1.008	723
1.01.02.04	Serviço em Curso	244	218
1.01.02.06	Provisão p/ Créditos Liquidação Duvidosa	(48.496)	(48.236)
1.01.03	Estoques	7.700	4.427
1.01.03.01	Almoxarifado	2.807	2.768
1.01.03.02	Compras em Curso	2.505	692
1.01.03.03	Adiantamento a Fornecedores Materias	2.886	1.465
1.01.03.04	Prov. p/ Realização Valor de Mercado	(498)	(498)
1.01.04	Outros	166	6.875
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	138.491	139.170
1.02.01	Créditos Diversos	7.403	8.082
1.02.03	Outros	131.088	131.088
1.02.03.01	Créditos Tributários	131.088	131.088
1.03	Ativo Permanente	581.329	570.867
1.03.01	Investimentos	224	238
1.03.01.03	Outros Investimentos	224	238
1.03.02	Imobilizado	581.105	570.629
1.03.02.01	Produção	890	847
1.03.02.02	Distribuição	576.864	566.435
1.03.02.03	Administração	3.351	3.347

2.2 – BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

Código	Descrição	31/03/2001	31/12/2000
2	Passivo Total	834.275	813.627
2.01	Passivo Circulante	203.559	152.412
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	145.291	80.145
2.01.03	Fornecedores	16.025	29.255
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	13.374	16.538
2.01.04.01	Encargos Sociais	5.349	8.985
2.01.04.02	ICMS	5.945	5.213
2.01.04.03	Imposto de Renda e Contribuição Social	2.041	2.041
2.01.04.04	IPTU	39	299
2.01.06	Provisões	9.602	8.714
2.01.06.01	Folha de Pagamento	7.771	6.883
2.01.06.02	Contingências Judiciais	1.831	1.831
2.01.08	Outros	19.267	17.760
2.01.08.01	Encargos do Consumidor a Receber	4.938	5.426
2.01.08.02	Cauções em Garantia	545	529
2.01.08.04	Taxa de Iluminação Pública	11.040	10.233
2.01.08.05	Outros	2.744	1.572
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	403.341	419.866
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	210.525	227.269
2.02.03	Provisões	69.118	67.983
2.02.05	Outros	123.698	124.614
2.02.05.01	Obrig. Vinc. à Concessão do Serviço	82.484	82.484
2.02.05.02	Parcelamento de Encargos Sociais	16.406	17.789
2.02.05.03	Dívida e Compromisso Atuarial	24.808	24.341
2.05	Patrimônio Líquido	227.375	241.349
2.05.01	Capital Social Realizado	512.049	512.049
2.05.02	Reservas de Capital	7.304	7.304
2.05.05	Lucros/ Prejuízos Acumulados	(291.978)	(278.004)

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>01/01/2001</u> <u>a 31/03/2001</u>	<u>01/01/2001</u> <u>a 31/03/2001</u>	<u>01/01/2000</u> <u>a 31/03/2000</u>	<u>01/01/2000</u> <u>a 31/03/2000</u>
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	91.489	91.489	76.165	76.165
3.02	Deduções da Receita Bruta	(18.693)	(18.693)	(15.058)	(15.058)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	72.796	72.796	61.107	61.107
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(50.865)	(50.865)	(42.515)	(42.515)
3.05	Resultado Bruto	21.931	21.931	18.592	18.592
3.06	Despesas/ Receitas Operacionais	(35.917)	(35.917)	(29.680)	(29.680)
3.06.01	Com Vendas	(7.788)	(7.788)	(8.976)	(8.976)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(9.363)	(9.363)	(7.228)	(7.228)
3.06.03	Financeiras	(16.303)	(16.303)	(12.286)	(12.286)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	1.234	1.234	1.104	1.104
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(17.537)	(17.537)	(13.390)	(13.390)
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(2.463)	(2.463)	(1.190)	(1.190)
3.07	Resultado Operacional	(13.986)	(13.986)	(11.088)	(11.088)
3.08	Resultado Não Operacional	12	12	(90)	(90)
3.08.01	Receitas	416	416	60	60
3.08.02	Despesas	(404)	(404)	(150)	(150)
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	(13.974)	(13.974)	(11.178)	(11.178)
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	-	-	3.761	3.761
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	(13.974)	(13.974)	(7.417)	(7.417)
	Número Ações, Ex-Tesouraria (Mil)	523.724.322	523.724.322	523.724.322	523.724.322
	Lucro por Ação				
	Prejuízo por Ação	(0,00003)	(0,00003)	(0,00001)	(0,00001)

4.1 – NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Companhia Energética do Maranhão – CEMAR é uma empresa de economia privada de capital aberto, que tem como atividades principais a construção e operação de sistemas de geração, distribuição e comercialização de energia elétrica. Tem como área de concessão o Estado do Maranhão, atendendo aproximadamente 1.018.699 mil consumidores cobrindo uma área superior a 333 mil quilômetros quadrados.

A energia, comprada substancialmente da Eletronorte, com a qual possui contrato para compra de energia até o ano de 2005, é comercializada com consumidores residenciais, comerciais, rurais e industriais, além dos órgãos dos poderes públicos, ligados diretamente ao sistema de distribuição da Companhia.

A companhia apresenta, em 31 de março de 2001, excesso de passivos sobre ativos circulantes no montante de cerca de R\$ 89 milhões (31.12.00 – R\$ 50 milhões), situação essa que não deverá impactar as operações da companhia em função das renegociações dos empréstimos e financiamentos com parcelas de curto prazo, gestões de cobranças de contas em atraso e do programa de religações e instalação de novos medidores, ações essas já em andamento, cujos reflexos ocorrerão ao longo do exercício em curso.

2. PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA CEMAR

A Lei Estadual nº 6.618, de 17 de maio de 1996, autorizou a Maranhão Investimentos S.A. – MISA, sociedade anônima de economia mista, que detinha 49,19% do capital social da CEMAR, a ofertar à venda as ações de sua propriedade. Em 21 de junho de 2000, após leilão público, o governo do Maranhão, através da MISA, o BNDESPAR e a ELETROBRÁS, até então controladores da CEMAR, assinaram o contrato de compra e venda da CEMAR com o consórcio Brisk. O consórcio Brisk, liderado pela Pennsylvania Power & Light (PP&L), passou a deter 86,22% do capital votante e 84,67% das ações totais da CEMAR.

A Brisk Participações Ltda., adquirente das ações da CEMAR, é uma empresa integrante do grupo PPL Corporation, com sede em Allentown, Pensilvânia/EUA, que distribui eletricidade e gás natural para mais de 1,3 milhão de consumidores em seu estado sede, atua nessa mesma atividade em El Salvador, Bolívia, Chile e Inglaterra.

Como parte do processo de privatização da CEMAR, o Estado do Maranhão ofereceu para venda aos funcionários cerca de 4,91% do total das ações, a um preço reduzido de R\$ 0,57 por ação, comparado com o preço de R\$ 1,18 por ação pago pela BRISK. Todas as ações oferecidas aos funcionários foram negociadas.

De acordo com os termos do leilão, os empregados têm o direito de vender tais ações para a BRISK, que tem a obrigação de adquiri-las pelo preço pago pela mesma no leilão. Os empregados podem exercer sua opção até 60 dias após o primeiro ano da compra das ações.

3. CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

No contrato de concessão dos serviços de energia elétrica celebrado entre a ANEEL, a CEMAR e o acionista controlador, firmado em 11 de agosto de 2000, destacam-se determinados aspectos, a seguir apresentados.

O objeto do contrato é a concessão para exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Maranhão, destinado ao uso da população em geral, prestado em regime público.

O prazo da presente concessão, outorgada a título gratuito, terá seu termo final em 10 de agosto de 2030, com direito à prorrogação por, no máximo, igual período, de acordo com as cláusulas constantes nos referidos contratos e mediante requerimento da concessionária.

A presente concessão pressupõe a adequada qualidade do serviço prestado pela concessionária, por meio de serviço que satisfaça às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, observando os parâmetros e indicadores de qualidade dos serviços de energia elétrica, estabelecidos pela ANEEL.

Integram o acervo da concessão, sendo a ela vinculados, todos os bens pertencentes ao patrimônio da concessionária, descritos no contrato de concessão do serviço de energia elétrica. No caso da extinção da concessão, todos os bens vinculados a ela reverterão automaticamente à ANEEL.

Observadas as regras da legislação econômica vigente, por iniciativa da ANEEL ou da concessionária, as tarifas poderão ser reajustadas mediante aplicação de fórmulas constantes nos contratos de concessão a cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, podendo haver revisão de tarifas de acordo com as situações elencadas nos contratos de concessão.

Durante o período de concessão compete à concessionária manter as seguintes apólices de seguros, conforme os prazos previstos de seguro do tipo “todos os riscos”: seguro de preservação de condições econômicas para continuidade da exploração do serviço e seguro garantia do cumprimento das obrigações relativas à qualidade.

Estão previstas hipóteses de extinção do contrato de concessão como término do prazo de concessão, encampação, caducidade, rescisão amigável ou judicial e anulação, bem como previsão de indenização e intervenção em situações descritas nos contratos.

4. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS E SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Na elaboração das informações trimestrais, foram adotadas estimativas para a contabilização das transações. As informações trimestrais contêm, portanto, estimativas referentes às projeções que serviram de base para o registro dos créditos fiscais diferidos, às taxas de depreciação dos bens do imobilizado, às provisões para contingências, tributos e outras similares, cujos resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas feitas.

No segundo semestre do exercício anterior, após o processo de privatização, foram procedidos ajustes às contas de balanço, a fim de melhor ajustá-las à realidade da companhia, o que resultou em despesas não recorrentes líquidas de cerca de R\$ 98 milhões. Dado o curto prazo em decorrência do recente processo de privatização, a atual administração continua a realizar levantamentos e análises a fim de refletir na contabilidade, com critério, suas melhores estimativas.

As informações trimestrais estão apresentadas em conformidade com a legislação societária e normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, além das normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, consoante as práticas contábeis descritas a seguir:

a) Efeitos inflacionários

- Em conformidade com as disposições da Lei nº 9.249/1995, estão refletidos somente os efeitos das variações monetárias sobre ativos e passivos indexados em função de disposições contratuais. As parcelas componentes do ativo permanente, patrimônio líquido e obrigações vinculadas à concessão estão atualizadas até 31 de dezembro de 1995, pela sistemática oficial de correção monetária até então vigente.

b) Ativos circulante e realizável a longo prazo

- As aplicações financeiras no mercado aberto estão registradas ao custo, acrescidas das receitas auferidas até a data do balanço;
- A provisão para devedores duvidosos foi constituída para os créditos de todos os consumidores, sem garantias, vencidos há mais de 90 dias, exceto os oriundos da Iluminação Pública, Poder Público, Serviço Público e Programa Viva Luz. A provisão como um todo é considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber;
- Os materiais em estoque no almoxarifado estão registrados ao custo médio de aquisição, que não excede ao valor de mercado;
- Os ativos indexados estão atualizados até a data do balanço, e os demais demonstrados ao custo;
- Os créditos fiscais a compensar referentes ao imposto de renda diferido e contribuição social sobre prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças intertemporais estão apresentados, considerando a realização provável desses créditos mediante as circunstâncias atuais, baseada em projeções da administração e estudos efetuados por perito competente (Nota 7).

c) Permanente

- Os investimentos estão registrados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995.
- O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou de construção corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação é calculada pelo método linear. A partir do exercício de 1999, a Companhia passou a adotar as taxas de depreciação estabelecidas pela Resolução nº 44, de 17/03/1999, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que se situam entre 2% a.a. e 20% a.a.. O valor apurado é debitado parte ao resultado e parte ao custo das obras em andamento, em função da utilização dos bens.
- Em função do disposto na Instrução Geral nº 36 do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, os juros e demais encargos financeiros e efeitos inflacionários relativamente aos financiamentos obtidos de terceiros, efetivamente aplicados no imobilizado em curso, estão registrados nesse subgrupo como custo.
- Custos Indiretos de Obras em Curso – mensalmente são apropriados às imobilizações em curso, mediante rateio, 10% de gastos administrativos com pessoal e mão-de-obra de terceiros, como determinado pela ANEEL.

d) Passivos circulante e exigível a longo prazo

- Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço.

e) Resultado

- É apurado pelo regime de competência e considera a constituição dos créditos fiscais no período.
- A escrituração das contas de resultado está de acordo com o Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, com a segregação dos gastos e receitas por atividade de produção e distribuição, permitindo a apuração do resultado contábil de cada segmento e por unidade de negócio, nos termos da Resolução nº 1 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 24 de dezembro de 1997. A apresentação destas informações trimestrais, todavia, considera o resultado de todas essas atividades em conjunto.

5. CONSUMIDORES E CONCESSIONÁRIOS

Os créditos a receber, de curto e longo prazos, decorrentes da venda de energia e prestação de serviços de transmissão, apresentam o seguinte perfil:

	Em R\$ mil	
	<u>31/03/01</u>	<u>31/12/00</u>
Consumidores		
Renda faturada		
Classes residencial e rural	42.737	40.984
Classe industrial	7.019	6.653
Classe comercial	15.403	15.497
Poder, serviço e iluminação pública	27.940	24.762
Renda não Faturada	12.908	13.235
Suprimento e Transmissão	10.785	6.818
Parcelamento de débitos	30.356	28.089
Outros	10.151	10.941
TOTAL	<u>157.299</u>	<u>146.979</u>
Circulante	<u>149.896</u>	<u>138.897</u>
Realizável a Longo Prazo	<u>7.403</u>	<u>8.082</u>

Do total de parcelamento de débitos, R\$ 4.976 mil registrado no Circulante como Consumidores e Revendedores, e R\$ 7.144 mil no Realizável a Longo Prazo (31.12.00 - R\$ 4.976 mil e R\$ 7.811 mil, respectivamente), corresponde ao parcelamento da dívida da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA. Refere-se a dívida de energia elétrica fornecida pela CEMAR, conforme Termo de Confissão de Dívida, Cessão de Crédito e Promessa de Pagamento celebrado entre as partes interessadas, com a interveniência do Governo do Estado do Maranhão.

6. MERCADO ATACADISTA DE ENERGIA – MAE

O Mercado Atacadista de Energia – MAE, criado pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e regulamentado pelo Decreto 2.655, de 02 de julho de 1998, é o ambiente onde são transacionadas as sobras energéticas (energias no curto prazo) verificadas entre os valores de geração e de carga realizados e contratados/ previstos.

A contabilização da venda de energias de curto prazo a revendedores é realizada pela ASMAE – Administradora de Serviços do Mercado Atacadista de Energia, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução ANEEL nº 222, de 30/08/99.

Até a data do encerramento do trimestre, a ASMAE não havia liberado o montante definitivo de receita a ser faturado pelas concessionárias que tiveram excedente de energia comercializada no âmbito do MAE. Assim, objetivando atender às normas contábeis aplicáveis, em especial aquelas vinculadas ao regime de competência, a Administração da Companhia provisionou o montante de R\$ 3.724 mil, correspondente à energia vendida nos meses de janeiro a março de 2001.

7. CRÉDITOS FISCAIS

Considerando projeção de geração de base fiscal e estudos sobre a rentabilidade da Companhia para exercícios futuros, nos termos da Deliberação CVM nº 273/1998, a administração reconheceu contabilmente os créditos fiscais, compensáveis com lucros tributários futuros, calculados sobre prejuízos fiscais e diferenças intertemporais, controlados na parte “B” do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR, cujos saldos estão abaixo especificados:

	31/03/01			31/12/00		
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Prejuízos Fiscais	98.258	9.577	107.835	98.258	9.577	107.835
Diferenças Intertemporais	18.403	4.850	23.253	18.403	4.850	23.253
	<u>116.661</u>	<u>14.427</u>	<u>131.088</u>	<u>116.661</u>	<u>14.427</u>	<u>131.088</u>

A administração, com base em projeções orçamentárias, estima que esses créditos serão realizados em aproximadamente dez anos. Essas estimativas são constantemente revisadas, de modo que eventuais alterações na perspectiva de recuperação do referido crédito poderão estar refletidas em futuras demonstrações contábeis.

8. ATIVO IMOBILIZADO

	R\$ mil	
	31/03/01	31/12/00
Imobilizado em Serviço		
• Produção	2.314	2.314
• Distribuição	737.338	729.537
• Comercialização	73.385	62.596
• Administração	6.233	6.048
	819.270	800.495
• Depreciação Acumulada	(297.124)	(288.434)
	522.146	512.061
• Imobilizado em Curso	58.959	58.568
Total	<u>581.105</u>	<u>570.629</u>

9. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

Em 29 de novembro de 2000, a Companhia ingressou no programa de recuperação fiscal – REFIS. Esse programa visa à regularização de créditos da União, de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, relativos a fatos geradores ocorridos até 28 de fevereiro de 2000. O programa prevê a utilização de créditos tributários oriundos de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social para a liquidação dos valores correspondentes às multas e juros incluídos no programa, além da atualização monetária com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP. O pagamento da dívida fiscal apurada, no caso da Companhia, vem sendo efetuada em 60 parcelas mensais, a partir de março de 2000. O saldo devedor em 31 de março de 2001 monta a R\$ 25.105 mil (31.12.00 -R\$ 28.451 mil).

Como garantia, foi fornecido créditos oriundos das vendas de energia elétrica.

10. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**a) Composição:**

	R\$ mil			
	31/03/01		31/12/00	
	<u>Curto Prazo</u>	<u>Longo Prazo</u>	<u>Curto Prazo</u>	<u>Longo Prazo</u>
MOEDA ESTRANGEIRA				
• Instituições Financeiras				
• Tesouro Nacional	454	19.567	412	17.755
MOEDA NACIONAL				
• ELETROBRÁS	29.208	161.308	20.556	165.504
• ELETRONORTE	7.803	29.650	5.245	30.721
• Instituições Financeiras	107.826		53.902	13.289
T O T A L	<u><u>145.291</u></u>	<u><u>210.525</u></u>	<u><u>80.115</u></u>	<u><u>227.269</u></u>

b) Sumário das principais operações:

- (i) Os contratos com a Eletrobrás referem-se, basicamente, a recursos para construção de linhas de transmissão e de subestações e para o Programa de Supervisão, Automação e Controle – SAC e Programa de Conservação de Energia. Os financiamentos estão garantidos por vinculação da receita da CEMAR e, em alguns casos, por notas promissórias.
- (ii) A CEMAR transferiu para a Eletronorte, através de contrato de “Transferência de bens e direitos e instalação por dação em pagamento parcial e repactuação da forma de quitação de débitos remanescentes”, os ativos correspondentes às instalações integrantes de seu sistema de 230 KV, composto pela linha de transmissão Tap Caxias/ Coelho Neto e o pátio de 230 KV da subestação Coelho Neto II. A obrigação decorre da diferença entre o valor dos bens transferidos e o saldo devedor da CEMAR com a Eletronorte. A CEMAR ofereceu à Eletronorte, como garantia da fiel execução deste Termo, procuração na qual vincula até 25% de suas receitas próprias.
- (iii) As operações com instituições financeiras são compostas por empréstimos para capital de giro e comercial papers, garantidos por nota promissória e garantia firme, respectivamente.
- (iv) O saldo com o Tesouro Nacional refere-se a financiamentos de contratos de médio e longo prazo e juros devidos a bancos comerciais e outros credores estrangeiros, não depositados no Banco Central do Brasil, nos termos das Resoluções nºº 1.541/88 e nºº 1.564/89, do Conselho Monetário Nacional – CMN, objeto de permuta por bônus emitidos pela União. Estão garantidos por receitas da CEMAR, provenientes do fornecimento de energia.

c) Escalonamento do longo prazo

Os empréstimos e financiamentos a longo prazo, no montante de R\$ 210.525 mil, tem seus vencimentos assim programados:

<u>Ano de vencimento</u>	<u>R\$ mil</u>
2002	50.816
2003	48.367
2004	48.335
2005	26.403
2006	14.736
Após 2006	<u>21.868</u>
	<u><u>210.525</u></u>

d) Encargos financeiros

Os empréstimos e financiamentos estão sujeitos aos seguintes encargos:

Juros de 5% a 12% a.a. Comissão de 0,20% a 2% a.a. Atualização monetária pela variação de índices oficiais

e) Renegociação do endividamento

Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 4 de maio de 2001, os acionistas da Companhia autorizaram a emissão de 15.000 mil debêntures não conversíveis em ações, para distribuição pública, em série única e garantia flutuante, no valor de R\$ 150.000 mil, com prazo de vencimento de 60 meses após a data de emissão.

A administração vem desenvolvendo ações com o objetivo de efetivar referida emissão. Os recursos obtidos com a emissão dessas debêntures serão destinados a reestruturação do endividamento e a captação de recursos para utilização no programa de investimentos da Companhia.

11. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS**a) Considerações Gerais**

Destinada à cobertura de eventuais perdas, avaliadas como prováveis pelos consultores jurídicos e de valor estimável em 31 de dezembro, em processos trabalhistas, tributários e cíveis, nas instâncias administrativa e judicial. Para determinadas ações a Companhia já efetuou depósitos judiciais em montantes equivalentes ou inferiores. A administração acredita que a provisão para contingências, inclusive juros, é suficiente para cobrir perdas prováveis no caso de julgamentos desfavoráveis.

Adicionalmente, a companhia possui em andamento outros processos trabalhistas, tributários e cíveis que, segundo a avaliação de seus consultores jurídicos externos, são de probabilidade de perda possível ou remota. Em função dessa avaliação, monitorada periodicamente pelos consultores jurídicos externos da Companhia, não foi constituída provisão para contingências para esses processos. As perdas prováveis provisionadas, estão resumidas abaixo:

<u>NATUREZA DA AÇÃO</u>	<u>R\$ mil</u>	
	<u>31/03/01</u>	<u>31/12/00</u>
CIRCULANTE		
Trabalhistas	776	776
Tributárias	1.055	1.055
	<u>1.831</u>	<u>1.831</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Cíveis	66.597	64.251
Trabalhistas	4.594	4.745
	<u>71.191</u>	<u>68.996</u>

b) Natureza das contingências

- Ação indenizatória movida pelo Delta National Bank & Trust CO. of New York, na qual o Banco pleiteia uma indenização em razão do não cumprimento do Contrato de Compra e Venda de “Elets” e perdas decorrentes, com valor provisionado para a estimada perda.
- Ação de Prestação de Contas, onde o Município de São Luís postula a prestação de contas da CEMAR, em relação à execução de um Convênio assinado em 1972, concernente à iluminação pública da cidade de São Luís. A administração da companhia, considerando as evidências disponíveis, provisionou montante julgado apropriado para fazer face a eventuais desembolsos.
- Diversas ações relativas a demandas indenizatórias por perdas e danos, acidentes na rede, corte e falha no fornecimento de energia, faixa de servidão e de majoração de tarifa de energia elétrica, principalmente. O valor registrado considera a experiência histórica da companhia, os valores estipulados pelo Poder Judiciário e as circunstâncias específicas de cada causa. Existem ainda cerca de 15 ações relacionadas a essas demandas em fase de avaliação, que devido à sua natureza e estágio da questão ainda não permitiram elementos suficientes para concluir pelo eventual complemento das provisões constituídas.
- A CEMAR está sujeita a leis e regulamentos nas esferas Federal, Estadual e Municipal relacionados à preservação ambiental. A CEMAR tem avaliado a exposição aos riscos ambientais baseada na avaliação de dados disponíveis e acredita que o entendimento às leis e regulamentos aplicáveis não terão impacto relevante nas demonstrações financeiras ou resultado das operações.

12. OBRIGAÇÕES VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO

	R\$ mil	
	31/03/01	31/12/00
Contribuição do Consumidor	6.165	6.165
Doações e Subvenções	1.290	1.290
Participação da União	74.833	74.833
Outras	196	196
	<u>82.484</u>	<u>82.484</u>

As contribuições de consumidores referem-se aos recursos recebidos para possibilitar a execução de empreendimentos necessários ao atendimento de pedidos de fornecimento de energia elétrica.

A participação da União refere-se a recursos recebidos do Governo Federal e aplicados em obras de geração e transmissão de energia elétrica.

Em virtude de sua natureza, as contas registradas nesse grupamento não representam obrigações financeiras efetivas e, desta forma, não devem ser incluídas como exigibilidades para fins de determinação de indicadores econômico-financeiros.

13. CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por 523.724.322 mil ações, sem valor nominal, sendo 514.364.398 mil ações ordinárias nominativas, 4.048.612 mil ações preferenciais nominativas classe “A” e 5.311.312 mil ações preferenciais nominativas classe “B”.

As ações preferenciais, sem direito a voto, têm prioridade no recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% para as de classe “A” e 10% para as de classe “B”, calculados sobre o valor patrimonial delas.

O valor patrimonial, por lote de mil ações, do capital social em 31.03.01 é de R\$ 0,43 (31.12.00 – R\$ 0,45).

A composição acionária está abaixo demonstrada:

	Quantidade – mil
ACIONISTAS	
• Brisk Participações Ltda.	443.474.823
• Eletrobrás	8.550.462
• Participação dos Funcionários	25.708.097
• Câmara de Liquidação e Custódia - CLC	10.743.723
• Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC	23.735.966
• Outras	11.511.251
	<u>523.724.322</u>

14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Comissão de Valores Mobiliários - CVM, através da Instrução nº 235, de 23 de março de 1995, estabeleceu mecanismos para divulgação, em nota explicativa, do valor de mercado dos instrumentos financeiros reconhecidos ou não nas demonstrações contábeis.

Na Companhia, os principais instrumentos financeiros são os seguintes:

ATIVO

Disponibilidade e Contas a receber Os valores de tais instrumentos se aproximam do valor de mercado devido aos seus vencimentos de curtíssimo prazo.

PASSIVO

Empréstimos e Financiamentos Estas operações de crédito no País e no exterior estão atualizadas pelas suas moedas de origem até a data do balanço; seus encargos estão provisionados com base em taxas fixas ou variáveis vigentes, nos mercados interno e externo, e os contratos com a ELETROBRÁS, que representam cerca de 53% do total da dívida, são remunerados a uma taxa de juros médio de 6,5% a.a. Considerando as circunstâncias especiais envolvidas no financiamento de seus projetos de expansão, o valor de mercado destes empréstimos corresponde ao seu valor contábil.

15. ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

a) Características do plano

A Companhia é patrocinadora da Fundação de Assistência e Seguridade dos Servidores da CEMAR - FASCEMAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade principal assegurar a prestação de benefícios complementares aos concedidos pela Previdência Oficial.

O plano previdenciário adotado pela FASCEMAR é de Benefício Definido, e na qualidade de patrocinadora, a Companhia contribui com uma parcela mensal proporcional à dos participantes da FASCEMAR. No trimestre, esse valor importou em R\$ 409 mil (R\$ 453 mil no primeiro trimestre do exercício anterior). O regime atuarial de determinação do custeio é o de capitalização e a contribuição devida pela CEMAR é de 6% da folha total da remuneração dos empregados da Companhia, participantes da FASCEMAR (4,54% contribuição normal e 1,65% contribuição amortizante). A contribuição dos Participantes Ativos é de 4,98% da remuneração total apurada em folha e a contribuição exclusiva para os Participantes Assistidos é da ordem de 3,14% incidentes sobre os benefícios pagos.

b) Dívidas e compromisso atuarial

Em 01 de junho de 1999, foi celebrado o contrato de confissão de dívida entre a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e a FASCEMAR – Fundação de Assistência e Seguridade dos Servidores da CEMAR, cujo fato gerador foi a dívida que a CEMAR detinha junto a FASCEMAR, proveniente de retenções e atrasos nos repasses de suas contribuições como patrocinadora da Fundação. O débito consolidado na data da assinatura do contrato era de R\$ 12.995 mil, que corrigido até 31 de março de 2001, pela variação do INPC, corresponde ao montante de R\$ 17.484 mil (31.12.00 – R\$ 17.017 mil).

As prestações mensais desse contrato incorporam 12% de juros ao ano (mínimo atuarial) além da variação do INPC e está previsto que a partir do início da amortização, a prestação mensal terá um reajuste adicional de 3% ao ano. A dívida resultante deste contrato será paga em 168 prestações mensais e consecutivas com vencimentos a partir de 01 de dezembro de 2000.

Nos termos dos artigos 12, item 1 do Estatuto e 40 e 41 do Regulamento Interno da FASCEMAR, é de responsabilidade da Patrocinadora, a CEMAR, o aporte dos recursos necessários à prestação de benefícios que correspondam ao tempo de serviço vinculado à Previdência Oficial e que seja anterior à data de inscrição de seus empregados na Fundação.

Desta forma, a Administração da Companhia solicitou estudos atuariais que indicaram que esse compromisso monta a R\$ 7.324 mil, na data-base de 30 de junho de 2000. Este valor foi integralmente provisionado no exigível a longo prazo em contrapartida ao resultado do semestre findo naquela data-base.

c) Alterações na legislação de previdência complementar

Em 13 de dezembro de 2000 foi editada Deliberação CVM nº 371, que trata da contabilização dos planos de pensão e define normas para cálculo das obrigações e dos planos de benefícios definidos, cuja aplicação é obrigatória para o período iniciando em ou após 1º de janeiro de 2002.

5.1 – COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

I – A Companhia encontra-se em processo de planejamento e ajuste na sua nova forma de fazer negócio, onde os clientes, empregados, acionistas e a comunidade terão uma importância equilibrada dentro deste contexto. A CEMAR espera consolidar-se como uma Companhia líder nas empresas de serviços públicos, como uma forma de obter benefícios de longo prazo.

Resultado Bruto

No primeiro trimestre de 2001, podemos observar um aumento na receita de vendas de cerca de 20%, em relação ao mesmo trimestre do exercício anterior, influenciado por quatro fatores básicos: (i) aumento tarifário de 8,97% ocorrido nos meses de junho a agosto de 2000, (ii) ingresso das receitas oriundas do Mercado Atacadista de Energia – MAE, (iii) aumento do número de clientes e da energia vendida em cerca de 6%, face às religações e ao ingresso de novos consumidores à rede, e (iv) sucesso do programa “Medição transparente” e dos esforços da Companhia para diminuição das perdas técnicas em seu sistema. O quadro abaixo demonstra o faturamento por tipo e classe de consumidores:

	31/03/01			31/03/00		
	Nº de Clientes	MWh	R\$ Mil	Nº de Clientes	MWh	R\$ Mil
Residenciais	917.157	240.176	40.898	881.314	231.490	34.761
Industriais	8.275	99.059	10.048	7.902	88.096	8.022
Comerciais	70.755	107.431	16.979	66.528	99.053	14.432
Outras classes	22.277	139.709	16.774	20.635	134.871	14.947
Total Fornecimento	1.018.464	586.375	84.699	976.379	553.510	72.162
Suprimento			3.728			6
Transmissão			77			198
Outras receitas			2.985			3.799
Consumo próprio	235	936	-	210	849	-
	1.018.699	587.311	91.489	976.589	554.359	76.165

A tarifa média de venda por classe de consumo, líquida de ICMS, está abaixo demonstrada, em R\$ /MWh:

	1º Trimestre 2001	1º Trimestre 2000
• Residencial	150,20	132,60
• Industrial	90,95	82,70
• Comercial	133,66	122,20
• Rural	95,21	88,90
• Poderes Públicos	137,48	123,00
• Iluminação Pública	86,43	81,30
• Serviço Público	91,87	82,30

Em contrapartida ao aumento das receitas, observa-se também elevação no custo dos serviços em cerca de 20%, em virtude do aumento das tarifas da energia e do aumento de cerca de 5% na energia comprada, dos custos de transferência de pessoal para as unidades administrativas no interior do estado, descentralização das operações e das compras de equipamentos para o programa “Medição transparente”, que prevê a instalação e substituição dos medidores da Companhia. O quadro abaixo apresenta os custos por natureza:

	31/03/01			31/03/00		
	<u>Produção</u>	<u>Distribuição</u>	<u>Total</u>	<u>Produção</u>	<u>Distribuição</u>	<u>Total</u>
Energia comprada		27.669	27.669		22.673	22.673
Encargos de uso da rede		5.784	5.784		4.807	4.807
Pessoal	25	4.733	4.758	108	4.532	4.640
Depreciação	18	8.173	8.191	21	7.713	7.734
Serviço de terceiros		1.485	1.485		3.114	3.114
Material e outros	9	2.969	2.978	3	(456)	(453)
	<u>52</u>	<u>50.813</u>	<u>50.865</u>	<u>132</u>	<u>42.383</u>	<u>42.515</u>
Energia Comprada (GWh)		794				755

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas apresentaram elevação de cerca de 22% em relação ao exercício anterior, basicamente em função dos custos de transferência de pessoal para as unidades administrativas no interior do estado, além da mudança na forma de contabilização da Taxa de Iluminação Pública – TIP e do ICMS sobre o ativo imobilizado, que estão sendo lançados nas contas patrimoniais, não mais representando um crédito no resultado.

Resultado financeiro

O resultado financeiro apresentou uma despesa de cerca de 33% maior que o exercício anterior, influenciado basicamente pelo volume dos recursos captados no mercado financeiro nos últimos 6 meses para fazer face ao programa de investimentos da Companhia, aliado à alta na variação dos principais índices oficiais incidentes nos contratos da Companhia, no trimestre atual.

Outras despesas/ receitas

No primeiro trimestre de 2000, foram registrados créditos fiscais incidentes sobre o prejuízo fiscal acumulado e base de cálculo negativa, no montante de R\$ 3.761 mil. Para o primeiro trimestre de 2001, tais créditos não foram registrados uma vez que a administração mantém provisão para créditos fiscais em montante considerado suficiente para realização de resultados positivos nos próximos dez anos (Nota 7). Adicionalmente, no primeiro trimestre de 2001, foi registrada uma provisão para contingências relativas a novos processos judiciais cuja avaliação dos assessores jurídicos é de perda provável.

Resultado do trimestre

Como podemos observar, o prejuízo do primeiro trimestre de 2001, no montante de R\$ 13.974 mil, apresentou um aumento se comparado ao igual trimestre do exercício anterior. Todavia, a Companhia vem obtendo retorno satisfatório na nova forma de fazer negócio, reduzindo as perdas na comercialização de energia elétrica e os custos associados ao serviço, através da implantação de novos processos e controles relacionados à estrutura administrativa-financeira. Adicionalmente, as ações em curso relacionadas ao combate da inadimplência e à renegociação de dívidas merecem especial destaque, e deverão trazer melhores resultados ao longo desse exercício.

II – PRINCIPAIS INDICADORES

	1º Trimestre 2001	1º Trimestre 2000
• Custo / Receita do Serviço - %	55,60	55,82
• Consumidor / Empregado	613	492
• Perdas de energia - %	26,0	28,1

17.1 – RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL – SEM RESSALVA**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES****SOBRE A REVISÃO LIMITADA**

04 de maio de 2001

Aos Administradores e Acionistas

Companhia Energética do Maranhão - CEMAR

1. Efetuamos revisão limitada das informações contábeis contidas nas Informações Trimestrais - ITR da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR referente ao trimestre findo em 31 de março de 2001, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia.
2. Exceto pelo mencionado no parágrafo seguinte, nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e consistiu, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da companhia quanto aos principais critérios adotados na elaboração das informações trimestrais e (b) revisão das informações relevantes e dos eventos subsequentes que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a posição financeira e as operações da companhia.
3. Baseados em nossa revisão limitada, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas informações trimestrais acima referidas, para que as mesmas estejam de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira aplicáveis à preparação das informações trimestrais, de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
4. As Informações Trimestrais - ITR contêm, também, informações contábeis relativas ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2000. Examinamos essas informações por ocasião de sua preparação, em conexão com o exame das Demonstrações Financeiras nessa data, sobre as quais emitimos nosso correspondente parecer, sem ressalvas, em 16 de fevereiro de 2001.
5. A revisão limitada das Informações Trimestrais – ITR referente ao trimestre findo em 31 de março de 2000, apresentada para fins de comparação, foi conduzida sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório, sem ressalvas, com data de 28 de abril de 2000.

PricewaterhouseCoopers

Auditores Independentes

CRC 2SP000160/O-5 “S” MA

Valdir Renato Coscodai

Sócio

Contador CRC 1SP165875/S-2 “T” PE “S” MA

ANEXO H

ANÁLISE DE RATING

STANDARD
& POOR'S

RATINGS AMÉRICA LATINA

Análise - Resumo Companhia Energética do Maranhão (Cemar)

Ratings

Escala Nacional Brasil

Emissor: 'brBBB-'

Emissão: brBBB-'

Debêntures

Montante: R\$ 150 milhões

Vencimento: 2006.

Perspectiva

Estável

O rating atribuído à Companhia Energética do Maranhão (Cemar) - empresa distribuidora de energia elétrica privatizada em junho de 2000, cujos serviços são prestados a 998.000 consumidores no Estado do Maranhão -, reflete os desafios de operar no Brasil, o que inclui: um ambiente regulatório em evolução, a potencial volatilidade econômica e financeira do país, a necessidade da Cemar de melhorar significativamente o seu desempenho operacional pós-privatização. Além disso, a Cemar apresenta fraco desempenho financeiro, como resultado de sua baixa performance operacional - que se caracteriza hoje por um alto nível de perda de energia e de contas a receber em atraso e montante considerável de pendências judiciais, às quais estão parcialmente provisionadas-, além do elevado risco de refinanciamento.

Esses riscos são amenizados pelo monopólio por 30 anos do serviço de distribuição de energia numa região de concessão que desfruta de um crescimento econômico acima da média regional, e pela grande base de consumidores cativos (o consumo residencial representa aproximadamente 40% do volume vendido e 50% das receitas).. Além disso, a Cemar se beneficia do suporte operacional de seu acionista majoritário, a PPL Global (84,7%), uma subsidiária integral da PPL Corporation (Pennsylvania Power & Light Corporation, cujo rating da Standard & Poor's em sua escala global é 'BBB+/Estável/A-2'), e que possui uma vasta experiência na operação de ativos de distribuição de energia na América Latina, ainda que não tenha sido fácil para as empresas recém-privatizadas implementarem grandes melhorias, e esses ganhos poderão ser bem menores do que o esperado.

No exercício fiscal findo em 2000, a Cemar apresentou uma geração interna de caixa negativa de aproximadamente R\$ 40 milhões. A Standard & Poor's espera que a condição financeira da empresa melhore gradativamente, à medida que as perdas de energia forem sendo reduzidas e que o processo de cobrança seja aprimorado. A Standard & Poor's espera que os índices de geração interna de caixa (*Funds from Operations* - FFO) sobre o endividamento médio e a cobertura de juros pela geração interna de caixa atinjam níveis aceitáveis ao redor de 20% e 3x, respectivamente, até 2004. Entretanto, a flexibilidade financeira da Cemar deve permanecer pressionada nos próximos anos - apesar da melhora operacional projetada - devido à necessidade de levar adiante um plano de investimento significativo e ao alto risco de refinanciamento. O *spread* sobre o CDI das debêntures será repactuado 12 meses após a emissão, e a Cemar se obriga a recomprar as debêntures dos investidores que não aceitarem o *spread* proposto.

Perspectiva: Positiva

A perspectiva estável incorpora a expectativa da Standard & Poor's de que a administração da empresa seja capaz de reduzir as perdas de energia e melhorar a cobrança em breve. A Standard & Poor's não espera que a Cemar seja afetada significativamente pelo racionamento de energia no Brasil.

Copyright © 1998-2001 Standard & Poor's, Uma Divisão da The McGraw-Hill Companies.
Todos os Direitos Reservados. [Política de Privacidade](#) [Contrato de Acesso](#)

A Division of The McGraw-Hill Companies 

INFORME URGENTE
Nº 274- 21/05/2001



RATING NACIONAL
DE DEBÊNTURES

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR

PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES – VALOR DE R\$ 150 MILHÕES

Av. Colares Moreira, 477 – Renascença II – São Luis – MA – 65075-441

Relações com a Atlantic Rating: Eduardo Feldmann Costa, Diretor Financeiro

Tel.: (98) 217-2120 – Fax: (98) 235-3024

Site: www.cemar-ma.com.br – E-mail: e.feldmann@cemar-ma.com.br

ATLANTIC
RATING

BBB+

RATING
NACIONAL
DESDE
MAI/2001

Divulgação do Rating Nacional

Em reunião realizada no dia 18/mai./2001, o Comitê de Risco da Atlantic Rating atribuiu o Rating Nacional **BBB+**, um dos graus de investment grade, à primeira emissão pública de debêntures da Companhia Energética do Maranhão – Cemar.

O Rating Nacional BBB é atribuído a títulos classificados como de qualidade satisfatória. O emitente possui condições adequadas para efetuar o pagamento dos juros e do principal no vencimento. Mudanças da conjuntura econômica podem causar algum impacto sobre os títulos, com eventuais reflexos na capacidade de pagamento nos prazos contratados.

Os sinais de mais (+) ou menos (-) indicam a posição relativa dentro da categoria.

A emissão de debêntures nominativas, escriturais, não conversíveis em ações e da espécie fluante, no valor de R\$ 150 milhões, será em série única de 15 mil debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00. O prazo das debêntures é de cinco anos, a contar da data da emissão, em 01/jun./2001, com vencimento final em 01/jun./2006.

A emissão tem garantia firme de subscrição e colocação da totalidade das debêntures por parte do Dresdner Bank Brasil S.A., BankBoston Banco Múltiplo S.A., Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.

A atualização do valor nominal das debêntures, durante o primeiro ano, será baseada na variação da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI) over, extra grupo, acrescida de juros remuneratórios de 1,0% ao ano, que serão pagos semestralmente. A partir deste período estão previstas repactuações, quando serão definidos:

- O período de vigência dos itens abaixo;
- A modalidade e os percentuais da taxa de remuneração e prêmio, se houver;
- A existência ou não de amortização das debêntures;
- A periodicidade de pagamento da remuneração, do prêmio e da amortização, se houver estes dois últimos; e
- Os limites e índices econômico-financeiros a que se referem os covenants.

Todas essas repactuações serão deliberadas e comunicadas aos debenturistas pelo conselho de administração da emissora, com antecedência mínima de 25 dias da data de encerramento do período definido. No entanto, fica a Cemar obrigada a resgatar os papéis dos debenturistas que não aceitarem as novas condições fixadas por ela.

Os recursos originários desta emissão de debêntures serão destinados ao alongamento da dívida (R\$ 98 milhões) e investimentos (R\$ 52 milhões).

O pagamento do principal e da remuneração das debêntures terá como fonte a geração de caixa da empresa, proveniente da sua atividade operacional.

Rua Sete de Setembro, 99 - 25º andar
 Rio de Janeiro - Brasil - 20050-005
 Tel.: (5521) 224-1558 - Fax: (5521) 509-1551
 E-mail: info@atlanticrating.com.br

Rua Pedroso Alvarenga, 1.284 - 12º andar
 São Paulo - Brasil - 04531-004
 Tel.: (5511) 3078-6166 - Fax: (5511) 3079-5802
 Site: www.2uratings.com.br

Reprodução proibida. A presente classificação não é uma recomendação de investimento, não cabendo à Atlantic Rating qualquer responsabilidade acerca eventual ganho ou perda que os investidores venham a sofrer. A Atlantic Rating baseia suas análises em dados e informações de fontes julgadas sérias, mas não se responsabiliza por sua exatidão ou integridade.



Atlantic Rating

A Cemar atua como distribuidora de energia elétrica para todo o Estado do Maranhão, com uma população estimada de 5,6 milhões de habitantes, onde 71,3% dos domicílios possuem energia elétrica. A empresa foi privatizada em 15/jun./2000, quando a Pennsylvania Power Light – PPL passou a deter 86,2% do seu capital votante e 84,7% do seu capital total, através da sua subsidiária Brisk Participações Ltda.

O Grupo PPL, com sede nos Estados Unidos, atua na distribuição de eletricidade e gás natural para mais de 1,3 milhão de consumidores da Pensilvânia; na comercialização de energia em 43 estados americanos e no Canadá; na geração de energia para indústrias no meio atlântico e no nordeste dos EUA e em usinas na Pensilvânia, Maine e Montana; e na distribuição de eletricidade para 1,4 milhão de consumidores no sudeste da Inglaterra e para mais de 800 mil consumidores no Chile, Bolívia e El Salvador, aos quais somam-se os 998 mil clientes da Cemar. Em 1999, o faturamento do Grupo PPL foi de US\$ 4,6 bilhões; o lucro líquido de US\$ 432 milhões; e o Ebitda de US\$ 1,1 bilhão.

A primeira emissão de debêntures da Cemar recebeu o Rating Nacional **BBB+** devido, principalmente, aos seguintes fatores:

PONTOS FORTES E OPORTUNIDADES

- A Cemar atua em um setor importante da economia brasileira, estando o seu crescimento atrelado ao aumento do Produto Interno Bruto (PIB) na sua região de atuação, que no ano de 2000 foi de 7,5%. No período de 1985 a 1999, o PIB do Maranhão cresceu, em média, 3,2% ao ano, enquanto o PIB nacional, 2,2%.
- O fluxo de caixa apresentou boa consistência, com elevado índice de crescimento, e, mesmo sensibilizado a diversos cenários, resultou em indicadores de cobertura satisfatórios. Entretanto, caso não se efetive a repactuação no primeiro ano, a Cemar teria que buscar novo funding no mercado.
- Cerca de 45% do faturamento (base 2000) são provenientes do segmento residencial, cujas tarifas agregam maior rentabilidade às empresas elétricas. O projeto de investimentos está focado neste segmento, o que propiciará margens ainda maiores no futuro.
- Baixa exposição à perda de clientes industriais com a liberalização do mercado, uma vez que somente 15% do total da energia vendida são direcionados ao setor industrial e apenas 3% da receita (base 2000) são provenientes de clientes que poderão optar por se tomarem consumidores livres.
- O Estado do Maranhão não terá racionamento de energia elétrica, tendo em vista que o suprimento da Cemar é proveniente da Eletronorte / Tucuruí, que se encontra com seu reservatório em nível normal e sem condições técnicas de realocar a energia excedente para outros estados. Diante deste cenário, fica mantida a perspectiva favorável de crescimento das receitas da empresa.
- O Grupo PPL demonstra capacidade de investimento, considerando que a aquisição da Cemar não envolveu nenhum tipo de financiamento no mercado interno.
- Expertise do controlador na implementação de processos de reestruturação operacional/financeira em empresas adquiridas na América Latina (Chile, Bolívia e El Salvador).
- Elevado potencial de ganhos de eficiência e rentabilidade, com a continuidade da implantação do recente programa intensivo de investimento.
- A emissão conta com cláusula de covenants financeiros e prevê o vencimento antecipado da operação, em caso de saída do atual grupo controlador.



Atlantic Rating

PONTOS FRACOS E AMEAÇAS

- A geração própria de energia da Cemar é irrelevante, sendo, portanto, totalmente dependente do fornecimento de energia por parte de terceiros.
- Cerca de 18% do faturamento da Cemar (base 2000) são provenientes do segmento público, onde o corte de energia é proibido ou politicamente não é adequado, e o histórico indica uma inadimplência elevada.
- Índice de perdas elevado, pois, até out./2000, cerca de 36% dos consumidores não possuíam medidores de energia elétrica; e o sistema comercial não é adequado. No entanto, todos os esforços do novo controlador estão concentrados na minimização destes dois pontos críticos.
- O processo de reestruturação da Cemar, lançado pela PPL, apesar de bem estruturado, ainda está em fase de implantação. Portanto, há riscos inerentes a este processo.
- Apesar das demonstrações contábeis de 2000 da Cemar contemplarem um volume elevado de provisões, o fato da mesma ter sido privatizada recentemente pode implicar na necessidade de novos provisionamentos.
- A empresa não tem controle sobre a tarifa de energia elétrica a ser fornecida para o consumidor final, ficando, portanto, sua rentabilidade dependente das autorizações do órgão regulador (Aneel), quanto aos reajustes a serem implementados.
- A desregulamentação do segmento de geração de energia elétrica, a partir de 2003, provoca riscos quanto à capacidade das distribuidoras em repassar o aumento nos custos da energia elétrica comprada, já que a distribuição continuará regulada.
- Fatores macroeconômicos desfavoráveis, tais como a elevação da taxa de juros, a desvalorização cambial e o aumento da inflação, poderão impactar negativamente os resultados da Cemar.
- A remuneração das debêntures é baseada na taxa CDI, que pode ser objeto de questionamento, a partir da Súmula 176 do Supremo Tribunal de Justiça. Num eventual questionamento judicial das debêntures em que não seja aceita esta taxa, a remuneração dos debenturistas ficará prejudicada.

A súmula completa do Rating Nacional da primeira emissão de debêntures da Companhia Energética do Maranhão – Cemar será disponibilizada em breve.

Emissora

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR

Av. Colares Moreira nº 477 - 65075-441
São Luís - MA

Coordenadores

DRESDNER BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

Rua Verbo Divino nº 1488 - 1º e 2º andares - 04719-904
São Paulo - SP

BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.

Rua Líbero Badaró nº 501 - 01009-000
São Paulo - SP

BANCO ITAÚ S.A.

Rua Boa Vista nº 176 - 01014-000
São Paulo - SP

UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Av. Eusébio Matoso nº 891 - 05423-901
São Paulo - SP

Contratado (Participante Especial)

BANCO BBA CREDITANSTALT S.A.

Av. Paulista nº 37 - 20º andar - 01311-902
São Paulo - SP

Agente Fiduciário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Av. Paulista nº 2439 - 11º andar - 01311-300
São Paulo - SP

Banco Mandatário e Escriturador

BANCO ITAÚ S.A.

Rua Boa Vista nº 185 - 01014-000
São Paulo - SP

Auditores Independentes da Emissora

PRICEWATERHOUSE COOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

Rua General Jardim nº 36 - 01223-010
São Paulo - SP

Consultores Legais dos Coordenadores

PINHEIRO GUIMARÃES – ADVOGADOS

Av. Paulista nº 1842 - 13º andar - 01310-200
São Paulo - SP